MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:	**RÁDIO FM JARDIM CAJOBI LTDA.**		
CNPJ:	63.892.814/0001-06	***CEP da sede:***	15.410-000
Endereço da sede:	Rua Ângelo Veronezi, 350 – Centro, Cajobi, SP		
E-mail de contato:	radiorelogiofederal01@gmail.com		
Serviço a ser renovado:	(X) Radiodifusão sonora	(X) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:	08/08/2018 a 07/08/2028		
Localidade da renovação:	**Cajobi**	***UF:***	SP

Eu, **João Batista Dias Domingos**, inscrito na CPF sob o nº 547.077.226-87, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____

João Batista Dias Domingos

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (e) prova de inscrição no CNPJ; (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

JUCESP

CNPJ: 63.892.814/0001-06 RÁDIO FM JAR

NIRE: 352.221.649-47

14 06 18

JUCESP PROTOCOLO
0.546.538/18-6

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA, RÁDIO FM JARDIM CAJOBI LTDA.

1) Cessão de Cotas
2) Manutenção de Administrador
3) Adoção de Nome Fantasia
4) Matérias que Não Demandam Aprovação Prévia do Ministério das Comunicações
5) Sociedade Não Submetida a Controle da ANATEL.

Pelo presente instrumento particular, **RAIMUNDO RIOS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, empresário, nascido em 05/04/1948, residente e domiciliado no município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Travessa Saldanha da Gama nº 29 – (R. Ramos) Bairro Vila Vivaldi, CEP 096.15-120, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.421.130-9-SSP/SP e CPF/MF nº 689.443.738-68, **JOÃO BATISTA DIAS DOMINGOS**, brasileiro, casado pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, portador da identidade nº. 360.993.205, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 547.077.226-87, nascido em 20/10/1965 residente e domiciliado na Rua das Ciências nº. 700, Parque dos Lima, Franca – São Paulo, CEP 14.403-122 e **FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO – FUSAPA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.472.163/0001-93, registrada no RCPJSP em 5/01/2010 e microfilmado sob o nº. 18621, com sede na Rua Silveira Martins nº. 28, parte, Bairro da Sé, São Paulo – SP – CEP 01.019-000, neste ato representada por seu Diretor Executivo Marcio Alves de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 28.969.002-X, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o Nº 287.454.258-09, residente e domiciliado na Rua Almocrafe, nº 01, Casa 03, Vila Chabilândia, São Paulo, SP, CEP 08440-340, únicos sócios da **RÁDIO FM JARDIM CAJOBI LTDA,** com sede na cidade de Cajobi, Estado de São Paulo, na Rua Ângelo Veronezi, 350 – Centro, CEP 15.410-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.892.814/0001-06, com seus atos constitutivos e alterações arquivadas JUCESP, resolvem, de comum e pleno acordo, alterar o contrato social, deliberando e convencionando o seguinte:

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

DA CESSÃO DE COTAS

Cláusula Primeira O sócio **Raimundo Rios de Oliveira** cede à sócia **Fundação São Paulo De Comunicação – FUSAPA. 35.000 (trinta e cinco mil)** cotas e por força da cessão de todas as suas cotas se retira da sociedade.

Cláusula Segunda O sócio retirante dá plena rasa, geral e irrestrita quitação à sociedade e aos sócios remanescentes, não havendo mais nada a exigir sob qualquer título ou pretexto.

Cláusula Terceira Por força da cessão de cotas acima consignada o quadro societário da **RÁDIO FM JARDIM CAJOBI LTDA**. passa a ser:

Nome dos Sócios	Nº. de Cotas	Valor Nominal
Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA.	69.300	R$ 69.300,00
João Batista Dias Domingos	700	R$ 700,00
Total	70.000	R$ 70.000,00

DA MANUNTENÇÃO DO ADMINISTRADOR

Cláusula Quarta Fica mantido como administrador **João Batista Dias Domingos**, acima qualificado, sendo-lhe atribuídos todos os poderes de administração e representação da sociedade, ativa e/ou passivamente, em juízo ou fora dele, competindo-lhe ainda a assinatura de todos os papéis, títulos, atos deliberativos e documentos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensado a prestação de caução.

DA DECLARAÇÃO DO ADMINISTRADOR

Cláusula Quinta Para os efeitos do disposto no art. 1.011 e seguintes do Código Civil, o novo sócio administrador declara, sob as penas da Lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-lo de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

exercer atividade empresarial, ser sócio ou exercer a administração de sociedade empresária.

DA ADOÇÃO DE EXPRESSÃO DE FANTASIA

Cláusula Sexta A sociedade adota como expressão de fantasia a denominação: **Nossa Rádio de Cajobi**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Sétima A presente alteração se faz com o permissivo da Lei nº. 13.424 de 28 de março de 2017, que através do art. 5º alterou o art. 38-b da Lei nº. 4.117 de 27 de agosto de 1962 e será informada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação no prazo legal.

Cláusula Oitava A sociedade não detém outorga pública de telecomunicações, TV por assinatura ou Serviço Especial de Acesso Condicionado (SeAC), razão pela qual não submete seus registros societários à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Cláusula Nona Os sócios ratificam todas as demais cláusulas do contrato social da sociedade que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Cláusula Décima Os sócios elegem o foro da Comarca da sede da empresa, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas ou omissas da presente consolidação.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

3.º TABELIÃO DE NOTAS
Mônica Pinto M...
ESCREVENTE
RUDGE RAMOS - S. B. DO...

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

CNPJ: 63.892.814/0001-06 *RÁDIO FM JARDIM CAJOBI LTDA*
NIRE: 352.221.649-47

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, obrigando a si e as seus sucessores, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas da Lei e assessoradas por membro da Ordem dos Advogados do Brasil.

Cajobi, SP, 30 de março de 2.017.

FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO - FUSAPA
Marcio Alves de Oliveira

RAIMUNDO RIOS DE OLIVEIRA

JOÃO BATISTA DIAS DOMINGOS

Testemunha: Leandro Bernardes
RG. 28.120.554-1
CPF. 921.830.447-68

Testemunha:

Alexandre Henrique Costa Dias
OAB/RJ 116.918

Welinton Jorge Barbosa

3º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
AV. SENADOR VERGUEIRO, 4808 - RUDGE RAMOS - 4367-5922
JOSÉ CARLOS DE MELO MOURA - TABELIÃO
Rec.Semelhanca C/V.Econ 0001 firma(s)de
RAIMUNDO RIOS DE OLIVEIRA
em Testi da verdade
ADRIANA DE CAMPOS RUBATO - ESCREVENTE
Sao B. do Campo, 05 de Marco de 2018. Cart.1064
CARIMBO:833049 Guia:2521 Valor:R$9.13 Cod. Segurança:261030/258

4

Reconheco por semelhanca a(s) 1 firma(s) de: AF619163
MARCIO ALVES DE OLIVEIRA
JOAO BATISTA DIAS DOMINGOS-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sao Paulo, 16/03/2018
Em testemunho da Verdade
31181923639903 HELTON APARECIDO DE CARVALHO

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4





Assinado digitalmente, após conferência com original.
https://validar.iti.gov.br/autoridade-assinatura-camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME N.º 33215

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

JOSÉ LUIS DOS SANTOS, brasileiro, maior e capaz, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 15.856.871-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 054.731.248-28, na qualidade de Presidente do Conselho Curador da Fundação São Paulo de Comunicação - FUSAPA, vem convocar os integrantes do Conselho Curador, Diretor e Fiscal da FUSAPA, para reunião a ser realizada no dia **14 de novembro de 2014**, às 14h00, na sede da Fundação, localizada na Rua Silveira Martins, nº. 25, parte, Sé, São Paulo, SP, CEP: 01019-000, para deliberarem sobre o temário abaixo:

Temário:

Indicação e nomeação dos membros dos Conselhos Curador, Diretor e Fiscal da Fundação São Paulo de Comunicação - FUSAPA, para o próximo quinquênio, ou seja, para o período compreendido de **19 de dezembro de 2014 a 18 de dezembro de 2019.**

Nestes termos, convoca.

São Paulo, 07 de novembro de 2014.

JOSÉ LUIS DOS SANTOS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CIVEL - FUNDAÇ
Autorizo o registro, com fundamento nos artigos 12
Constituição Federal, nos artigos 66 e seguintes do Código
e no artigo 28, do cap. XIX das Normas Gerais da Corregedo
Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

São Paulo, 10 DEZ 2014

ANA MARIA DE CASTRO GARMS
Promotora de Justiça Civel e Fundações
CURADORA DE FUNDAÇÕES

8º RCPJ/SP
PRENOTADO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

ATA DE REUNIÃO GERAL ORDINÁRIA DOS CONSELHOS CURADOR, DIRETOR E FISCAL DA FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO – FUSAPA
CNPJ/MF Nº.11.472.163/0001-93

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME Nº 33215

Temário: Análise e deliberação sobre a indicação, nomeação e posse dos novos integrantes da Estrutura Orgânica da Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA, para o quinquênio compreendido de **19 de dezembro de 2014 a 18 de dezembro de 2019.**

Aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e quatorze (14/11/2014), reuniram-se na sede da Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA, situada na Rua Silveira Martins, nº. 28, parte, Sé, São Paulo, SP, CEP: 01019-000, às 14h00, tendo em vista a convocação do Presidente do Conselho Curador, **JOSÉ LUIS DOS SANTOS**, brasileiro, maior e capaz, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 15.856.871-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 054.731.248-28, os integrantes dos Conselhos Curador, Diretor e Fiscal da Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA, a saber: **JOSÉ LUIS DOS SANTOS**, brasileiro, maior e capaz, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 15.856.871-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 054.731.248-28, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº. 410, apto 14, Centro, Suzano, SP, CEP 08674-070; **FÁBIO MARTINS DA SILVA**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portado do RG nº. 32.361.627-6, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 301.000.918-65, residente e domiciliado na Av. São João, nº 791/799, República, São Paulo, SP, CEP: 01035-100; **MARCOS ANTONIO DA SILVA NOVAIS**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa e bacharel em direito, portador do RG nº. 24.980.166-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 286.825.858-12, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Brito Delamare, nº. 68, Vila Santa Teresa, São Paulo, SP, CEP 03566-030; **PAULO JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 36.220.177-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 052.941.247-00, residente e domiciliado na Rua Cabo João dos Santos, nº. 690, apto 801, Amparo, Ribeirão, SP, CEP 13904-025; **GABRIEL MICHELAZZO ROCHA**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 44.231.209-X, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 335.706.788-90, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Moreira de Barros, nº. 1152, apt 144B, Santana, São Paulo, SP, CEP: 02018-012; **JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 33.219.430-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 297.459.018-73, residente e domiciliado na Rua Guido Bonici, nº. 250, apto 63 Bloco 03, Jardim Belém, São Paulo, SP, CEP 03813-190; **LAIR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 20.106.679-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 091.554.428-89, residente e domiciliado na Rua José Benini, 2536, apto 74, Jardim Carlos Gomes, Pirassununga, SP, CEP 13633-035; **MARCELO DA SILVA**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
8º RCPJ/SP PRENOTADO
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME Nº 33215

20.482.973.2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o [illegible]25.988-86, residente e domiciliado na Rua Clóvis Lourival Bravin, nº. 61, Jd. Itamarati, Botucatu, SP, CEP: 18608-029, com escopo de analisarem e apreciarem o temário supramencionado.

Abrindo os trabalhos, assumiu a presidência da Reunião Ordinária, o Presidente do Conselho Curador, **JOSÉ LUIS DOS SANTOS**, e que convidou a mim **MARCOS ANTONIO DA SILVA NOVAIS**, para secretariá-lo, o que prontamente aceitei.

O Senhor Presidente, inicialmente, agradeceu o pronto comparecimento de todos os convocados e informou que a presente reunião tem por fim indicar e nomear a nova composição da estrutura orgânica da **Fundação São Paulo de Comunicação - FUSAPA**, para o quinquenio compreendido de **19 de novembro de 2014 a 18 de dezembro de 2019**, conforme previsto no edital convocatório.

Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente, primeiramente, fez menção ao ato da Igreja Internacional da Graça de Deus, organização religiosa, que instituiu e mantem a presente instituição, cuja atribuição, conforme o Art. 28, §1º do Estatuto da Fundação são Paulo de Comunicação, é indicar a composição do Conselho Curador, mediante ato do Secretário Geral. Desta forma, de acordo com mencionado ato, datado de 03 de novembro de 2014, ficam indicados e nomeados para ocuparem o **CONSELHO CURADOR** da **FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO**, os seguintes integrantes:

Presidente: JOSÉ LUIS DOS SANTOS, brasileiro, maior e capaz, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 15.856.871-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 054.731.248-28; **Vice Presidente: FÁBIO MARTINS DA SILVA**, brasileiro, maior e capaz, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 32.361.627-6, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 301.000.918-65 e **Secretário: MARCOS ANTONIO DA SILVA NOVAIS**, brasileiro, maior e capaz, casado, ministro de confissão religiosa e bacharel em direito, portador do RG nº. 24.980.166-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 286.825.858-12.

Prosseguindo com os trabalhos, em respeito ao que reza o Art. 34, 'a', do Estatuto da Fundação, o Conselho Curador usa das suas atribuições para nomear e empossar os integrantes do Conselho Diretor e Fiscal da Fundação, para o período contido no temário da presente reunião.

Desta maneira, ficam nomeados e empossados para compor os respectivos conselhos, os seguintes integrantes, a saber:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

ATA DE REUNIÃO GERAL ORDINÁRIA DOS CONSELHOS CURADOR, DIRETOR E FISCAL DA FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO – FUSAPA
CNPJ/MF N°.11.472.163/0001-93

8° REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
33215
MICROFILME N.°

CONSELHO DIRETOR: Diretor Executivo: MARCIO ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, maior e capaz, casado, portador do RG 28.969.002-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n° 287.454.258-09, residente e domiciliado à Rua Almocrafe, n° 01, casa 03, Vila Chabilândia, São Paulo, SP, CEP 08440-340; **Vice Diretor Executivo: PAULO JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, maior e capaz, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG n°. 36.220.177-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n°. 052.941.247-00, residente e domiciliado na Rua Cabo João dos Santos, n°. 690, apto 801, Amparo, Ribeirão, SP, CEP 13904-025; **Secretário Executivo: GABRIEL MICHELAZZO ROCHA**, brasileiro, maior e capaz, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG n°. 44.231.209-X, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o n°. 335.706.788-90, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Moreira de Barros, n°. 1152, Apt 144B, Santana, São Paulo, SP, CEP: 02018-012. **CONSELHO FISCAL: Presidente: JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG n°. 33.219.430-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n°. 297.459.018-73, residente e domiciliado na Rua Guido Bonici, n°. 250, apto 63 Bloco 03, Jardim Belém, São Paulo, SP, CEP 03813-190; **Secretário: LAIR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG n°. 20.106.679-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n°. 091.554.428-89, residente e domiciliado na Rua José Benini, 2536, apto 74, Jardim Carlos Gomes, Pirassununga, SP, CEP 13633-035; **1° Suplente: DANIEL MARCIO DE JESUS SILVA**, brasileiro, maior e capaz, casado, portador do RG 44.811.420-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n° 367.207.908-11, residente e domiciliado à Rua Alora, n° 180, apto. 44, Bloco A, Jardim Arisi, São Paulo, SP, CEP 03573-060. e **2° Suplente: MARCELO DA SILVA**, brasileiro, maior e capaz, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG n°. 20.482.973.2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n°. 151.225.988-86, residente e domiciliado na Rua Clóvis Lourival Bravin, n°. 61, Jd Itamarati, Botucatu, SP, CEP: 18608-029.

Portanto, em virtude das nomeações e posses em tela, a estrutura orgânica, cujo termo final é **18 de dezembro de 2019**, passa a ser: **CONSELHO CURADOR: Presidente: JOSÉ LUIS DOS SANTOS**, brasileiro, maior e capaz, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG n°. 15.856.871-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n°. 054.731.248-28, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, n°. 410, aptp 14, Centro, Suzano, SP, CEP 08674-070; **Vice Presidente: FÁBIO MARTINS DA SILVA**, brasileiro, maior e capaz, casado, ministro de confissão religiosa, portado do RG n°. 32.361.627-6, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o n°. 301.000.918-65, residente e domiciliado na Av. São João, n° 791/799, República, São Paulo, SP, CEP: 01035-100; **Secretário: MARCOS ANTONIO DA SILVA NOVAIS**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa e bacharel em direito, portador do RG n°.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
8° RCPJ/SP PRENOTADO
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8° REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
33215
MICROFILME N.°

24.980.166-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob [illegible] 625.858-12, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Brito Delamare, n°. 68, Vila Santa Teresa, São Paulo, SP, CEP 03566-030. **CONSELHO DIRETOR: Diretor Executivo: MÁRCIO ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, maior e capaz, portador do RG n°. 28.969.002-X, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n°. 287.454.258-09, residente e domiciliado na Rua Almócrafe, n° 01, Casa 03, Vila Chabilândia, São Paulo, SP, CEP: 08440-340; **Vice Diretor Executivo: PAULO JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, maior e capaz, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG n°. 36.220.177-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n°. 052.941.247-00, residente e domiciliado na Rua Cabo João dos Santos, n°. 690, apto 801, Amparo, Ribeirão, SP, CEP 13904-025; **Secretário Executivo: GABRIEL MICHELAZZO ROCHA**, brasileiro, maior e capaz, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG n°. 44231209-X, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o n°. 335.706.788-90, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Moreira de Barros, n°. 1152, apto 144B, Santana, São Paulo, SP, CEP: 02018-012. **CONSELHO FISCAL: Presidente: JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG n°. 33.219.430-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n°. 297.459.018-73, residente e domiciliado na Rua Guido Bonici, n°. 250, apto 63 Bloco 03, Jardim Belém, São Paulo, SP, CEP 03813-190; **Secretário: LAIR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG n°. 20.106.679-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n°. 091.554.428-89, residente e domiciliado na Rua José Benini, 2536, apto 74, Jardim Carlos Gomes, Pirassununga, SP, CEP 13633-035; **1° Suplente: DANIEL MARCIO DE JESUS SILVA**, brasileiro, maior e capaz, casado, portador do RG 44.811.420-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n° 367.207.908-11, residente e domiciliado à Rua Alora, n° 180, apto. 44, Bloco A, Jardim Arisi, São Paulo, SP, CEP 03573-060 e **2° Suplente: MARCELO DA SILVA**, brasileiro, casado, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portador do RG n°. 20.482.973.2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n°. 151.225.988-86, residente e domiciliado na Rua Clóvis Lourival Bravin, n°. 61, Jd Itamarati, Botucatu, SP, CEP: 18608-029.

A seguir, nada mais havendo a ser tratado na Reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão e lida a ata, foi ela aprovada por unanimidade e sem ressalvas, a qual vai assinada por mim, secretário, pelo Senhor Presidente e pelos demais presentes, em sinal de aprovação e aceite.

Encerrando os trabalhos, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e determinou à remessa da ata à Curadoria de Fundações do Ministério Público do Estado de São Paulo para,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
8° RCPJ/SP PRENOTADO
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME N.º 33215

em seguida, possa efetuar o competente registro cartorário, para que surta todos os efeitos jurídicos almejados.

JOSÉ LUIS DOS SANTOS
Presidente da Reunião

MARCOS ANTONIO DA SILVA NOVAIS
SECRETÁRIO DA REUNIÃO

CONSELHO CURADOR

JOSÉ LUIS DOS SANTOS
Presidente

FÁBIO MARTINS DA SILVA
Vice Presidente

MARCO ANTÔNIO DA SILVA NOVAIS
Secretário

CONSELHO DIRETOR

MARCIO ALVES DE OLIVEIRA
Diretor Executivo

Renato de Oliveira Chaga
Advogado
OAB/SP 189.136

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - FUNDAÇÕES
Autorizo o registro, com fundamento nos artigos 127 e 129, IX, da Constituição Federal, nos artigos 66 e seguintes do Código Civil e no artigo 28, do cap. XIII das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.
São Paulo, 10 DEZ 2014

NA MARIA DE CASTRO GARMS
motora de Justiça Cível e Fundações

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
8º RCPJ/SP PRENOTADO
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
33215
MICROFILME N.º

Reconheco por semelhanca a(s) firma(s) de: ADB13019
JOSE LUIS DOS SANTOS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX -XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sao Paulo, 27/11/2014 Sem valor economico
Em testemunho da Verdade R$ 4,50
351413280686l1 Esc.Aut:MARIA LUCIA MARTINI-0935/94

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO ALDAIR BOTELHO PEREIRA

FIRMA 1
1040AB761284

Reconheco por semelhanca a(s) firma(s) de: ADB13021
MARCOS ANTONIO DA SILVA NOVAIS
JOSE LUIS DOS SANTOS-FABIO MARTINS DA SILVA
Sao Paulo, 27/11/2014 Sem valor economico
Em testemunho da Verdade R$ 13,50
51141338119211 Esc.Aut:MARIA LUCIA MARTINI-0935/94

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO ALDAIR BOTELHO PEREIRA

FIRMA 1
1040AB762021
1040AB762023
1040AB762022

Reconheco por semelhanca a(s) firma(s) de: ADB13026
MARCOS ANTONIO DA SILVA NOVAIS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX -XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sao Paulo, 27/11/2014 Sem valor economico
Em testemunho da Verdade R$ 4,50
54141323829211 Esc.Aut:MARIA LUCIA MARTINI-0935/94

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO ALDAIR BOTELHO PEREIRA

FIRMA 1
1040AB762024

ADB08936
Reconheco por semelhanca a(s) firma(s) de:
MARCIO ALVES DE OLIVEIRA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX -XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sao Paulo, 27/11/2014 Sem valor economico
Em testemunho da Verdade R$ 4,50
42141640361711 Esc.Aut:SIMONE DOS SANTOS-0935/94

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL

FIRMA 1
1040AB761088

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

ATA DE REUNIÃO GERAL ORDINÁRIA DOS CONSELHOS CURADOR, DIRETOR E FISCAL DA FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO - FUSAPA.
CNPJ/MF N°.11.472.163/0001-93

8° REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME N.° 33215

PAULO JOSÉ DOS SANTOS
Vice Diretor Executivo

GABRIEL MICHELAZZO ROCHA
Secretário Executivo

CONSELHO FISCAL

Renato de Oliveira Chagas
Advogado
OAB/SP 189.136

JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR
Presidente

LAIR PEREIRA DA SILVA
Secretário

DANIEL MARCIO DE JESUS SILVA
1° Suplente

MARCELO DA SILVA
2° Suplente

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - FUNDAÇÕES
Autorizo o registro, com fundamento nos artigos 127 e 129, IX, da Constituição Federal, nos artigos 66 e seguintes do Código Civil e no artigo 28, do cap. XIX das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

São Paulo, 10 DEZ 2014

MARIA DE CASTRO GARMS
Promotora de Justiça Cível e Fundações
FISCALIZADORA DE FUNDAÇÕES

8° RCPJ/SP
PRENOTADO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GERALDO JOSÉ FILIAGI CUNHA - OFICIAL
DOCUMENTO NÃO REGISTRADO
PRENOTADO NESTA DATA.
SOB N.º 46014
SÃO PAULO, 12 JAN 2015

47120
07 ABR 2015

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME N.º 33215

Reconheco por semelhanca a(s) firma(s) de: AD813031
GABRIEL MICHELAZZO ROCHA
LAIR PEREIRA DA SILVA-MARCELO DA SILVA
Sao Paulo, 27/11/2014 Sem valor economico
Em testemunho da Verdade R$ 18,00
00141434578311 Esc.Aut:MARIA LUCIA MARTINI-8935/94
27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
FIRMA 1 1040AB762035
1040AB762037
040AB762036

Reconheco por semelhanca a(s) firma(s) de: AD811351
JOAO CEZAR MARCATO JUNIOR
PAULO JOSE DOS SANTOS-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sao Paulo, 27/11/2014 Sem valor economico
Em testemunho da Verdade R$ 9,00
28141406581511 Esc.Aut:MARIO BERTA CASTELLON-8935/94
27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
FIRMA 1 1040AB761975
FIRMA 1 1040AB761974

Reconheco por semelhanca a(s) firma(s) de: AD813074
DANIEL MARCIO DE JESUS SILVA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX -XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sao Paulo, 28/11/2014 Sem valor economico
Em testemunho da Verdade R$
39140930842511 Esc.Aut:MARIA LUCIA MARTINI-8935/94
27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
FIRMA 1 1040AB762099

8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 68.311.893/0001-20
Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial

Emol.	R$ 75,15
Estado	R$ 21,42
Ipesp	R$ 15,79
R. Civil	R$ 3,99
T. Justiça	R$ 3,99
Iss	R$ 1,50
al	R$ 121,84

Selos e taxas

Protocolado e prenotado sob o n. **47.120** em **07/04/2015** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **33.215**, em pessoa jurídica.
Averbado à margem do registro n. **18621/05/01/2010**
São Paulo, 17 de abril de 2015

Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial
Denis Anibelli Nascimento - Escrevente Autorizado

Documento assinado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME Nº 33215

INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANIFESTAÇÃO DE VONTADE DA IGREJA INTERNACIONAL DA GRAÇA DE DEUS
CNPJ Nº 30.902.803/0001-00

A **IGREJA INTERNACIONAL DA GRAÇA DE DEUS**, organização religiosa, de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.902.803/0001-00, com sede na Estrada dos Bandeirantes, nº. 1000, Taquara, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.710-112, neste ato, representada por seu Secretário Geral **ROMILDO RIBEIRO SOARES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob nº. 91.295 e no CPF/MF sob nº. 127.070.667-53, tendo em vista a expiração dos mandatos dos atuais dirigentes, vem com fulcro no Art. 11, VII, do Estatuto da IIGD, indicar e nomear para compor o Conselho Curador da **FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO**, os senhores abaixo elencados.

Para o próximo quinquênio, ou seja, de **19 de dezembro de 2014 a 18 de dezembro de 2019**, serão integrantes do Conselho Curador os seguintes:

Presidente: JOSÉ LUIS DOS SANTOS, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 15.856.871-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 054.731.248-28.

Vice Presidente: FÁBIO MARTINS DA SILVA, brasileiro, solteiro, ministro de confissão religiosa, portado do RG nº. 32361627-6, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 301.000.918-68.

Secretário: MARCOS ANTONIO DA SILVA NOVAIS, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa e bacharel em direito, portador do RG nº. 24.980.166-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 286.825.858-12.

Diante das indicações e nomeações supramencionadas, informe a **FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO**, para que desta forma possa adotar todas as providências necessárias, com escopo de concretizar as designações em tela.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 201

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - FUNDAÇÕES
Autorizo o registro, com fundamento nos artigos 127 e 129, IX, da Constituição Federal, nos artigos 66 e seguintes do Código Civil e no artigo 26, do cap. XIX das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.
São Paulo, 10 MAR. 2015
ANA MARIA DE CASTRO GARMS
Promotora de Justiça Cível e Fundações
CURADORIA DE FUNDAÇÕES

ROMILDO RIBEIRO SOARES
Secretário Geral

Mauricio de Moraes Feitosa
Advogado
OAB/RJ

Reconhecido por semelhança (1) Firma(s) de: AD939144
ROMILDO RIBEIRO SOARES
São Paulo, 27/2/2015
Em testemunho da verdade
Selo(s): R$ 4,75

Autenticado eletronicamente, mas sem conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME N.º - 30917

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 33.219.430-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 297.459.018-73, residente e domiciliado na Avenida Itaberaba, nº. 1.606, Freguesia do Ó, São Paulo, SP, CEP: 02734-000, na qualidade de Presidente do Conselho Fiscal, vem convocar os integrantes do Conselho Fiscal da Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.472.163/0001-93, com sede Rua Silveira Martins, nº. 28, parte, Sé, São Paulo, SP, CEP: 01.019-000, para reunião ordinária a ser realizada no dia **25 DE MARÇO DE 2011**, às 09h00, em sua sede, para análise e deliberação dos balanços contábeis, demonstrações financeiras e a variação patrimonial da FUSAPA referente ao **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010.**

Nestes termos, convoca.

São Paulo, 17 de março de 2011.

JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
São Paulo
27º
JUL. 2011
AUTENTICAÇÃO
1040CH183985
São Paulo, 01 JUL 2011
ANA MARIA DE CASTRO GARMS
Promotora de Justiça Civil e Fundações
CURADORIA DE FUNDAÇÕES

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

9º REG. CIVIL DE PESSOA
MICROFILME Nº 30917

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO – FUSAPA.

TEMÁRIO: APRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO DOS BALANÇOS CONTÁBEIS, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E VARIAÇÃO PATRIMONIAL DA FUSAPA REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2011, às 09h00, na Rua Silveira Martins nº. 28, parte, Sé, São Paulo, SP, CEP: 01.019-000, capital, reuniram-se, os Integrantes Titulares do Conselho Fiscal, a saber: **JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR**, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 33.219.430-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 297.459.018-73, domiciliado na Avenida Itaberaba, nº. 1.606, Freguesia do Ó, São Paulo, SP, CEP: 02734-000; **LAIR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 20.106.679-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 091.554.428-89, domiciliado na Travessa Jorge Norton, nº. 40, Apto. 62-B, Bosque, Campinas, SP, CEP: 13026-063 e **MARCELO DA SILVA**, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 20.482.973.2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 151.225.988-86, domiciliado na Avenida Itaberaba, nº. 1.610, Freguesia do Ó, São Paulo, SP, CEP: 02734-000, para apreciarem e deliberarem sobre aprovação do balanço contábil e das demonstrações financeiras da Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA, referente ao exercício financeiro de 2010.

Abertos os trabalhos, os Membros do Conselho Fiscal, já devidamente qualificados acima, reuniram-se para apreciar e deliberar sobre as contas referentes ao exercício financeiro de 2010, sendo a presente reunião presidida por **JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR**, que convidou a mim, **LAIR PEREIRA DA SILVA**, para secretariá-lo o que prontamente aceitei.

Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente esclareceu que a convocação é para examinar os **Balanços Contábeis**, as **Demonstrações Financeiras e a Variação Patrimonial** referentes aos exercícios de 2010, Posto isto, discutidas as demonstrações, foram elas achadas exatas, correspondendo fielmente às atividades desenvolvidas pela Fundação, pelo que deliberam **aprová-las sem ressalvas ou emendas**. Encaminhando-as ao Conselho Curador, para análise e deliberação.

Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, após o que, foi lida e aprovada, sendo assinada por todos os presentes.

JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR
Presidente da Reunião e Membro do Conselho Fiscal

LAIR PEREIRA DA SILVA
Secretário da Reunião e Membro do Conselho Fiscal

MARCELO DA SILVA
Membro do Conselho Fiscal

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GERALDO JOSÉ FILIAGI CUNHA - OFICIAL
DOCUMENTO NÃO REGISTRADO
PRENOTADO NESTA DATA.
SOB N.º 42856
SÃO PAULO, 28 MAI 2014

8º

8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 65.311.893/0001-20
Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial

Emol.	R$ 44,03
Estado	R$ 12,54
Ipesp	R$ 9,27
R. Civil	R$ 2,32
T. Justiça	R$ 2,32
Total	R$ 70,48

Selos e taxas Recolhidos p/verba

Protocolado e prenotado sob o n. **43.398** em **04/07/2014** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **30.917**, em pessoa jurídica.
Averbado à margem do registro n. **18621/05/01/2010**
São Paulo, 22 de julho de 2014

Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial
Gecéro Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: AD453211
JOAO CEZAR MARCATO JUNIOR
LAIR PEREIRA DA SILVA-MARCELO DA SILVA
São Paulo, 16/4/2014
Em testemunho da Verdade
Sem valor econômico
MARIA LUCIA MARTINI-6735/01
27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO ALDAIR BOTELHO FERREIRA

FIRMA 1
1040AB6632
1040AB6633
1040AB6634
São Paulo,
27º
24 JUL. 2014
ADRIANA VERGEL PEREIRA GOMES VASQUEZ
(ESCR. AUTORIZADO)
CUSTAS CONFORME TABELA
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
1040CH183687

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME N.º 30918

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

JOSÉ LUIS DOS SANTOS, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 15.856.871-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 054.731.248-28, na qualidade de Presidente do Conselho Curador da Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 11.472.163/0001-93, com sede Rua Silveira Martins, nº. 28, parte, Sé, São Paulo, SP, CEP: 01019-000, vem, com fulcro no Art. 31, do Estatuto da FUSAPA, convocar para reunião ordinária, todos os integrantes do Conselho Curador da FUSAPA, a ser realizada no dia **05 DE ABRIL DE 2011**, às 17h00, em sua sede, para análise e aprovação do balanço patrimonial, as demonstrações financeiras e a variação patrimonial referente ao **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010**.

Nestes termos, convoca.

São Paulo, 28 de março de 2011.

JOSÉ LUIS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Curador

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME N.º - 30918

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO – FUSAPA

TEMÁRIO: APROVAÇÃO DO BALANÇO, DEMONSTRAÇÕES FINACEIRAS E A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010.

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2011, às 17h00, na Rua Silveira Martins nº. 28, parte, São Paulo, SP, CEP: 01.019-000, em primeira convocação, reuniram-se os Integrantes do Conselho Curador da Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA, a saber: **JOSÉ LUIS DOS SANTOS**, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 15.856.871-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 054.731.248-28, residente e domiciliado na Rua Carlos de Campos, nº. 60, Jardim Esplanada, São José dos Campos, SP, CEP 12242-540; **FÁBIO MARTINS DA SILVA**, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portado do RG nº. 32361627-6, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 301.000.918-65, domiciliado na Av. São João, nº 791/799, República, São Paulo, SP, CEP: 01035-100 e **MARCOS ANTONIO DA SILVA NOVAIS**, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa e bacharel em direito, portador do RG nº. 24.980.166-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 286.825.858-12, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora da Anunciação, nº. 80, bloco 02, apto. 114, Vila Guilhermina, São Paulo, SP, CEP 03542-120, sob a presidência do Presidente do Conselho Curador, **JOSÉ LUIS DOS SANTOS**, para deliberarem sobre a apreciação e aprovação do balanço, prestação de contas e variação patrimonial do exercício financeiro de 2010.

Os trabalhos foram abertos pelo Presidente, que convidou a mim, **FÁBIO MARTINS DA SILVA**, na qualidade de Integrante do Conselho Curador, para secretariá-lo, o que prontamente aceitei.

O Sr. Presidente esclareceu que todos foram devidamente convocados por edital, na forma do Art. 32 do estatuto, tendo sido o mesmo afixado na sede da Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA, na Rua Silveira Martins nº. 28, parte, São Paulo, SP, CEP: 01.019-000, em **28 de março de 2011**.

Iniciando a apreciação do temário, o Sr. Presidente colocou em pauta a aprovação dos balanços, da prestação de contas e da variação patrimonial do exercício financeiro de 2010. Como todos os membros já haviam recebido, antecipadamente minuta com o relatório contábil (balanço, demonstrações financeiras e a variação patrimonial) do exercício de 2010 para análise, o Senhor Presidente franqueou a palavra aos presentes não sendo suscitadas dúvidas, ressalvas ou oposições em relação ao tema. Aberta a votação, o relatório contábil foi aprovado por unanimidade.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

5º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME Nº 30918

A seguir, nada mais havendo a ser tratado, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão e lida a ata, foi ela aprovada por unanimidade e sem ressalvas, sendo assinada por todos os presentes.

Encerrando os trabalhos, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e determinou a remessa da ata à Curadoria de Fundações e do Terceiro Setor do Ministério Público do Estado de São Paulo, para, em seguida, efetuar o competente registro cartorário.

JOSÉ LUIS DOS SANTOS
Presidente da Reunião

FÁBIO MARTINS DA SILVA
Secretário da Reunião

MEMBROS TITULARES DO CONSELHO CURADOR:

JOSÉ LUIS DOS SANTOS

FÁBIO MARTINS DA SILVA

MARCOS ANTONIO DA SILVA NOVAIS

Reconheco por semelhanca a(s) 2 firma(s) de: AD453228
JOSE LUIS DOS SANTOS
FABIO MARTINS DA SILVA-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sao Paulo, 16/9/2014 Sem valor economico
Em testemunho da Verdade R$ 18,00
521415381709 MARIA LUCIA MARTINI-6935/94
27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL

Reconheco por semelhanca a(s) firma(s) de: AD453243
MARCOS ANTONIO DA SILVA NOVAIS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sao Paulo, 16/9/2014 Sem valor economico
Em testemunho da Verdade R$ 4,50
551415323829204 MARIA LUCIA MARTINI-6935/94
27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
AUTENTICAÇÃO
1840CH183682

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CIVEL - FUNDAÇÕES
... com fundamento nos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, nos artigos 66 e seguintes do Código Civil e no artigo 28, do cap. XIX das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

São Paulo, 26 MAIO 2014

ANA MARIA DE CASTRO GARMS
Promotora de Justiça Civel e Fundações
CURADORA DE FUNDAÇÕES

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

...OFICIAL
...NÃO REGISTRADO
...NESTA DATA.
42857
28 MAI 2014

8° Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 68.311.893/0001-20
Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial

Emol.	R$ 44,03
Estado	R$ 12,54
Ipesp	R$ 9,27
R. Civil	R$ 2,32
T. Justiça	R$ 2,32
Total	R$ 70,48

Selos e taxas Recolhidos p/verba

Protocolado e prenotado sob o n. **43.399** em **04/07/2014** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **30.918**, em pessoa jurídica.
Averbado à margem do registro n. **18621/05/01/2010**
São Paulo, 22 de julho de 2014

Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial
Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
AUTENTICAÇÃO
1040CH183683
24 JUL 2014
ADRIANA VARGEL FERREIRA GOMES VASQUES
(ESCR. AUTORIZADO)
CUSTAS E EMOL. P/ VERBA
VALOR ROMANEIO 6.856/04

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME N.º 30919

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR, brasileiro, solteiro, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 33.219.430-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 297.459.018-73, residente e domiciliado na Avenida Itaberaba, nº. 1.606, Freguesia do Ó, São Paulo, SP, CEP: 02734-000, na qualidade de Presidente do Conselho Fiscal, vem convocar os integrantes do Conselho Fiscal da Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.472.163/0001-93, com sede Rua Silveira Martins, nº. 28, parte, Sé, São Paulo, SP, CEP: 01019-000, para reunião a ser realizada no dia **27 DE MARÇO DE 2012**, às 09h00, em sua sede, para análise e deliberação dos balanços contábeis, das demonstrações financeiras e variação patrimonial da FUSAPA referente ao **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011**.

Nestes termos, convoca.

São Paulo, 21 de março de 2012.

JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - FUNDAÇÕES
Autorizo a expedição, com fundamento nos artigos 127 e 129, IX, da Constituição Federal, nos artigos 66 e seguintes do Código Civil e no artigo 28, do cap. XIX das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.
São Paulo, 26 MAR. 2012
ANA MARIA DE CASTRO GARMS
Promotora de Justiça Cível e Fundações
COORDENADORA DE FUNDAÇÕES

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JOSÉ AUGUSTO ALVES MARTINS
AV. SÃO LUIS Nº 51 - AUTÊNTICO E REPRODUÇÃO
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA NESTA DATA
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO, DOU FÉ.
São Paulo, 24 JUL. 2014
ADRIANA VIEGAS FERREIRA DE SCR. AUT. 1º SUBSTITUTO
CUSTAS R$ 7,00 VALOR SOBRE O ATO R$ 3,00
AUTENTICAÇÃO
1040CH183190

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

MIC O LM

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO – FUSAPA.

TEMÁRIO: APRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO DOS BALANÇOS CONTÁBEIS, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E VARIAÇÃO PATRIMONIAL DA FUSAPA REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2012, às 09h00, na Rua Silveira Martins, nº. 28, parte, Sé, São Paulo, SP, CEP: 01019-000, reuniram-se, os Integrantes Titulares do Conselho Fiscal, a saber: **JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR**, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 33.219.430-9, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 297.459.018-73, domiciliado na Avenida Itaberaba, nº. 1.606, Freguesia do Ó, São Paulo, SP, CEP: 02734-000; **LAIR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 20.106.679-8, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 091.554.428-89, domiciliado na Travessa Jorge Norton, nº. 40, Apto. 62-B, Bosque, Campinas, SP, CEP: 13026-063 e **MARCELO DA SILVA**, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 20.482.973.2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 151.225.988-86, domiciliado na Avenida Itaberaba, nº. 1.610, Freguesia do Ó, São Paulo, SP, CEP 02734-000, para apreciarem e deliberarem sobre aprovação do balanço contábil e das demonstrações financeiras da Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA, referente ao exercício financeiro de 2011.

Abertos os trabalhos, os Membros do Conselho Fiscal, já devidamente qualificados acima, reuniram-se para apreciar e deliberar sobre as contas referentes ao exercício financeiro de 2011, sendo a presente reunião presidida por **JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR**, que convidou a mim, **LAIR PEREIRA DA SILVA**, para secretariá-lo o que prontamente aceitei.

Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente esclareceu que a convocação é para examinar os **Balanços Contábeis, as Demonstrações Financeiras e a Variação Patrimonial** referentes aos exercícios de 2011. Posto isto, discutidas as demonstrações, foram elas achadas exatas, correspondendo fielmente às atividades desenvolvidas pela Fundação, pelo que deliberam **aprová-las sem ressalvas ou emendas.** Encaminhando-as ao Conselho Curador, para análise e deliberação.

Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, após o que, foi lida e aprovada. Sendo assinada por todos os presentes.

JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR
Presidente da Reunião e Membro do Conselho Fiscal

LAIR PEREIRA DA SILVA
Secretário da Reunião e Membro do Conselho Fiscal

MARCELO DA SILVA
Membro do Conselho Fiscal

AUTENTICAÇÃO 1040CH183186
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

42858

28 MAI 2014

8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 68.311.893/0001-20
Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial

Emol.	R$ 44,03
Estado	R$ 12,54
Ipesp	R$ 9,27
R. Civil	R$ 2,32
T. Justiça	R$ 2,32
Total	R$ 70,48

Selos e taxas Recolhidos p/verba

Protocolado e prenotado sob o n. **43.400** em **04/07/2014** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **30.919** , em pessoa jurídica.
Averbado à margem do registro n. **18621/05/01/2010**
São Paulo, 22 de julho de 2014

Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial
Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado

Reconheco por semelhanca a(s) firma(s) de: AD453215
JOAO CEZAR MARCATO JUNIOR
LAIR PEREIRA DA SILVA-MARCELO DA SILVA
Sao Paulo, 16/6/2014
Em testemunho da Verdade
4814152806B894 MARIA LUCIA MARTINI-6955/94
Sem valor econômico
R$ 45,30
27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO ALDAIR BOTELHO FERREIRA

FIRMA 1
1040AB66316
1040AB6631
1040AB66

24 JUL 2014

ADRIANA VERSEL FERREIRA GOMES VASQUEZ
(SELO DE AUTENTICIDADE)
LEI 11.331/02
CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

AUTENTICO
1040CN183191

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURIDICA
MICROFILME N.º 30920

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

JOSÉ LUIS DOS SANTOS, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 15.856.871-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 054.731.248-28, na qualidade de Presidente do Conselho Curador da Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.472.163/0001-93, com sede Rua Silveira Martins, nº. 28, parte, Sé, São Paulo, SP, CEP: 01019-000, vem, com fulcro no Art. 31, do Estatuto da FUSAPA, convocar para reunião ordinária, todos os integrantes do Conselho Curador da FUSAPA, a ser realizada no dia **05 DE ABRIL DE 2012**, às 17h00, em sua sede, para análise e aprovação do balanço patrimonial, prestação de contas e variação patrimonial referente ao **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011.**

Nestes termos, convoca.

São Paulo, 29 de março de 2012.

JOSÉ LUIS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Curador

1º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL
SONIA CASTRO ALBANO BONILHA - TABELIÃ
RUA SÃO LUIZ Nº 99 - AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA
CENTRAL GERENCIADORA ESTAMPAS MARCAS MODELOS
São Paulo, 24 JUL. 2014
R$ 2,50 1 AUT.
AUTENTICAÇÃO 1040CH183175
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CIVEL - FUNDAÇÕES
Atuação, com fundamento nos artigos 123 e 129, IX, da Constituição Federal, nos artigos 66 e seguintes do Código Civil e no cap. XIX das Normas Gerais do Corregedoria Geral do Estado de São Paulo.
26 MAIO 2014
ANA MARIA DE CASTRO GARMS
Promotora de Justiça Cível e Fundações
CURADORA DE FUNDAÇÕES

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

1º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME Nº - 30920

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO – FUSAPA

TEMÁRIO: APROVAÇÃO DO BALANÇO, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E VARIAÇÃO E PATRIMONIAL NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011.

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2012, às 17h00, na Rua Silveira Martins, nº. 28, parte, Sé, São Paulo, SP, CEP: 01019-000, em primeira convocação, reuniram-se os Integrantes do Conselho Curador da Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA, a saber: **JOSÉ LUIS DOS SANTOS**, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 15.856.871-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 054.731.248-28, residente e domiciliado na Rua Carlos de Campos, nº. 60, Jardim Esplanada, São José dos Campos, SP, CEP 12242-540; **FÁBIO MARTINS DA SILVA**, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portado do RG nº. 32361627-6, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 301.000.918-65, residente e domiciliado na Av. São João, nº 791/799, República, São Paulo, SP, CEP: 01035-100 e **MARCOS ANTÔNIO DA SILVA NOVAIS**, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 24.980.166-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 286.825.858-12, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora da Anunciação, nº. 80, bloco 02, apto. 114, Vila Guilhermina, São Paulo, SP, CEP 03542-120, sob a presidência do Presidente do Conselho Curador, **JOSÉ LUIS DOS SANTOS**, para deliberarem sobre a apreciação e aprovação do balanço, prestação de contas e variação patrimonial do exercício financeiro de 2011.

Os trabalhos foram abertos pelo Presidente, que convidou a mim, **FÁBIO MARTINS DA SILVA**, na qualidade de Integrante do Conselho Curador, para secretariá-lo, o que prontamente aceitei.

O Sr. Presidente esclareceu que todos foram devidamente convocados por edital, na forma do Art. 32 do estatuto, em **29 de março de 2012**.

Iniciando a apreciação do temário, o Sr. Presidente colocou em pauta a aprovação dos balanços, da prestação de contas e da variação patrimonial do exercício financeiro de 2011, destacando que o mesmo já foi objeto de análise e deliberação do Conselho Fiscal, sendo certo que este opinou, unanimimente, pela regularidade das contas da Fundação no exercício sob análise, na reunião realizada em **27 de março de 2012**.

Como todos os membros já haviam recebido antecipadamente minuta com o relatório contábil (balanço, demonstrações financeiras e a variação patrimonial) do exercício de 2011 para análise, o Senhor Presidente franqueou a palavra aos presentes não sendo suscitadas dúvidas, ressalvas ou oposições em relação ao tema. Aberta a votação, o relatório contábil foi aprovado por unanimidade.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

MICROFILME Nº 30920

A seguir, nada mais havendo a ser tratado, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão e lida a ata, foi ela aprovada por unanimidade e sem ressalvas, sendo assinada por todos os presentes.

Encerrando os trabalhos, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e determinou a remessa da ata à Curadoria de Fundações e do Terceiro Setor do Ministério Público do Estado de São Paulo, para, em seguida, efetuar o competente registro cartorário.

JOSÉ LUIS DOS SANTOS
Presidente da Reunião

FÁBIO MARTINS DA SILVA
Secretário da Reunião

MEMBROS TITULARES DO CONSELHO CURADOR:

JOSÉ LUIS DOS SANTOS

FÁBIO MARTINS DA SILVA

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA NOVAIS

Reconheço por semelhança a(s) 2 firma(s) de: AD453223
JOSE LUIS DOS SANTOS
FABIO MARTINS DA SILVA
São Paulo, 16/9/2014 Por valor econômico R$ 9,00
Em testemunho da Verdade
SELO: 1040AB663228 1040AB663227 1040AB663230 1040AB663229
27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO ALDAIR BOTELHO FERREIRA

Reconheço por semelhança a(s) 1 firma(s) de: AD453247
MARCOS ANTONIO DA SILVA NOVAIS
São Paulo, 16/9/2014 Por valor econômico R$ 4,50
Em testemunho da Verdade
SELO: 1040CH18317
27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO ALDAIR BOTELHO FERREIRA

4 JUL. 2014

São Paulo, 2 6 MAIO 2014

ANA MARIA DE CASTRO GARMS
Promotora de Justiça Cível e Fundações
CURADORA DE FUNDAÇÕES

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GERALDO JOSÉ FILIAGI CUNHA - OFICIAL
DOCUMENTO NÃO REGISTRADO
PRENOTADO NESTA DATA.
SOB N.º 42859
SÃO PAULO, 28 MAI 2014

8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 68.311.893/0001-20
Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial

Emol.	R$ 44,03
Estado	R$ 12,54
Ipesp	R$ 9,27
R. Civil	R$ 2,32
T. Justiça	R$ 2,32
Total	R$ 70,48
Selos e taxas Recolhidos p/verba	

Protocolado e prenotado sob o n. **43.401** em **04/07/2014** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **30.920** , em pessoa jurídica.
Averbado à margem do registro n. **18621/05/01/2010**
São Paulo, 22 de julho de 2014

Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial
Pedro Carvalho da Lima - Interveniente Autorizado



e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME Nº 30921

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR, brasileiro, solteiro, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 33.219.430-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 297.459.018-73, na qualidade de Presidente do Conselho Fiscal, vem convocar os integrantes do Conselho Fiscal da Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.472.163/0001-93, com sede Rua Silveira Martins, nº. 28, parte, Sé, São Paulo, SP, CEP: 01019-000, para reunião ordinária a ser realizada no dia **29 DE MARÇO DE 2013**, às 09h00, em sua sede, para análise e deliberação dos balanços contábeis, das demonstrações financeiras e variação patrimonial da FUSAPA referente ao **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012**.

Nestes termos, convoca.

São Paulo, 21 de março de 2013.

JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR
Presidente do Conselho Curador

AUTENTICAÇÃO
1040CH183200
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
30921

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO – FUSAPA. CNPJ/MF Nº. 11.472.163/0001-93

TEMÁRIO: APRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO DOS BALANÇOS, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E VARIAÇÃO PATRIMONIAL DA FUSAPA REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2013, às 09h00, na Rua Silveira Martins, nº. 28, parte, Sé, São Paulo, SP, CEP: 01019-000, reuniram-se, os Integrantes do Conselho Fiscal, a saber: **JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR**, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 33.219.430-9, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 297.459.018-73, domiciliado na Avenida Itaberaba, nº. 1.606, Freguesia do Ó, São Paulo, SP, CEP: 02734-000; **LAIR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 20.106.679-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 091.554.428-89, domiciliado na Travessa Jorge Norton, nº. 40, Apto. 62-B, Bosque, Campinas, SP, CEP: 13026-063 e **MARCELO DA SILVA**, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 20.482.973.2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 151.225.988-86, domiciliado na Avenida Itaberaba, nº. 1.610, Freguesia do Ó, São Paulo, SP, CEP: 02734-000, para apreciarem e deliberarem sobre aprovação do balanço contábil e das demonstrações financeiras da Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA, referente ao exercício financeiro de 2012.

Abertos os trabalhos, os membros do conselho fiscal, já devidamente qualificados acima, reuniram-se para apreciar e deliberar sobre as contas referentes ao exercício financeiro de 2012, sendo a presente reunião presidida por **JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR**, que convidou a mim, **LAIR PEREIRA DA SILVA** para secretariá-lo, o que prontamente aceitei.

Iniciando os trabalhos, o senhor presidente informou que no exercício de 2010, a FUSAPA haveria de receber em doação as quotas sociais de uma empresa denominada Indústrias Gráficas O Estado Ltda. (CNPJ/MF nº. 03.158.975/0001-30). Informou ainda, que a respectiva empresa concorreu e venceu a licitação Pública de nº. 027/2001, pela qual passou a ser titular da outorga de radiodifusão em FM, canal 219, Classe A4, frequência de 91,7 Mhz, na Cidade de Araçatuba, SP, pela qual deveria efetuar o pagamento de R$ 1.577.777,00 (hum milhão, quinhentos e sete e sete mil, setecentos e setenta e sete reais), em duas parcelas.

Nesta esteira, tendo em vista a doação empreendida, a Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA arcou com os valores decorrentes da aquisição das outorgas no certame licitatório supramencionado. Deste modo, a importância total despendida pela Fundação foi de **R$ 1.577.777,00 (hum milhão, quinhentos e sete e sete mil, setecentos e setenta e sete reais).**

AUTENTICAÇÃO
1040CH183726
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

MICROFILME Nº 30921

Prosseguindo com os trabalhos, o senhor presidente, destacou que no exercício financeiro de 2012, o Ministério Público de São Paulo, através da Promotoria de Justiça da Capital de São Paulo, informou que só homologaria a doação pretendida caso a FUSAPA apresentasse relatório realizado por auditoria independente. No respectivo relatório deveria restar claro que o negócio jurídico não acarretaria qualquer prejuízo à Fundação.

Continuando, o senhor presidente informou a todos que até a presente data a Fundação, não conseguiu ter acesso aos documentos contábeis da empresa oferecida em doação. Desse modo, impossível ultimar a auditoria econômico-financeira demandada pelo Ministério Público.

Assim, considerando a possibilidade da Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA não mais pretender receber em doação as quotas das Indústrias Gráficas O Estado Ltda. Considerando, outrossim, que a Fundação já suportou o ônus decorrente da participação desta no certame licitatório para aquisição de outorgas de Radiodifusão (Licitação 027/2001), o senhor presidente sugeriu a todos a não aprovação dos balanços contábeis, as demonstrações financeiras e a variação patrimonial referentes ao exercício de 2012, até a ultimação do processo de doação.

Finda a exposição de motivos, o senhor presidente colocou o tema em discussão. Após ponderações acerca do temário, bem como depois de debatidos todos os pontos trazidos à reunião, foi acolhida, por unanimidade, a sugestão de não aprovação dos balanços e demonstrações do exercício de 2012, até que sejam dirimidas as dúvidas envolvendo a doação pretendida.

Por derradeiro, o senhor presidente, informou a todos que a presente ata será encaminhada ao Conselho Curador para que este adote todas as medidas cabíveis com escopo de elucidar a questão. Tão logo sejam oportunizados os esclarecimentos necessários, os balanços, as demonstrações e a variação patrimonial do período serão reanalisados.

Nada mais havendo a ser tratado, o senhor presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, após o que, foi lida e aprovada, sendo assinada por todos os presentes.

JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR
Presidente da Reunião e Membro do Conselho Fiscal

LAIR PEREIRA DA SILVA
Secretário da Reunião e Membro do Conselho Fiscal

MARCELO DA SILVA
Membro do Conselho Fiscal

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

42860

28 MAI 2014

8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 68.311.593/0001-20
Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial

Protocolado e prenotado sob o n. **43.402** em **04/07/2014** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **30.921**, em pessoa jurídica.
Averbado à margem do registro n. **18621/05/01/2010**
São Paulo, 22 de julho de 2014

Emol.	R$ 47,92
Estado	R$ 13,66
Ipesp	R$ 10,09
R. Civil	R$ 2,52
T. Justiça	R$ 2,52
Total	R$ 76,71

Selos e taxas Recolhidos p/verba

Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial
Cícero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: AD453255
JOAO CEZAR MARCATO JUNIOR
LAIR PEREIRA DA SILVA-MARCELO DA SILVA
Sao Paulo, 16/4/2014
Em testemunho da Verdade
Sem valor econômico
58141504394209 MARIA LUCIA MARTINI-6935/94

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO ALDAVA BOTELHO FERREIRA

FIRMA 1
040AB663140
040AB663139
040AB663138

1º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO ALDAVA BOTELHO FERREIRA
AV. SÃO LUIZ Nº 59 - REPÚBLICA
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA CONFORME ORIGINAL APRESENTADO
S. Paulo, 27/6 24 JUL. 2014
ADRIANA VERGEL PEREIRA GOMES VASQUES
(ESCR. AUTORIZADO)
LEI 8.935/94 (ART. 20)
CUSTAS CONFORME TABELA VALIDO SOMENTE COM O SELO DE VERBA AUTENTICIDADE

AUTENTICAÇÃO 1040CH183727

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME Nº 30922

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

JOSÉ LUIS DOS SANTOS, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 15.856.871-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 054.731.248-28, r, na qualidade de Presidente do Conselho Curador da Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n°. 11.472.163/0001-93, com sede Rua Silveira Martins, n°. 28, parte, Sé, São Paulo, SP, CEP: 01019-000, vem, com fulcro no Art. 31, do Estatuto da FUSAPA, convocar para reunião extraordinária, todos os integrantes dos Conselhos Curador, Diretor e Fiscal da FUSAPA, a ser realizada no dia **10 DE DEZEMBRO DE 2013**, às 10h00, em sua sede, para análise e deliberação acerca da doação das quotas da empresa Indústrias Gráficas O Estado à FUSAPA.

Nestes termos, convoca.

São Paulo, 02 de dezembro de 2013.

JOSÉ LUIS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Curador

21º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
RECONHECIDO ADEMAR MOREIRA FERREIRA
SELO DE AUTENTICIDADE: 1040CH183731
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO, DOU FÉ.
S. Paulo, 24 JUL. 2014
ADEMAR MOREIRA FERREIRA - TABELIÃO
Custas conforme Tabela
R$ 2,50 1 AUT.
AUTENTICAÇÃO 1040CH183731

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

...ESTADO DE SÃO PAULO
...CIVIL - FUNDAÇÕES
Autenticado em juízo, com fundamento nos artigos 127 e 129, IX, da Constituição Federal, nos artigos 56 e seguintes do Código Civil e no artigo 28, do cap. XIX das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.
São Paulo, 26 MAIO 2014
ANA MARIA DE CASTRO GARMS
Promotora de Justiça Civil e Fundações
CURADORIA DE FUNDAÇÕES

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

2º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME Nº 30922

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIO DOS CONSELHOS CURADOR, DIRETOR E FISCAL DA FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO. CNPJ/MF Nº. 11.472.163/0001-93

TEMÁRIO: ANÁLISE E DELIBERAÇÃO ACERCA DA DOAÇÃO DA EMPRESA INDÚSTRIAS GRÁFICAS O ESTADO LTDA.

Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2013, reuniram-se na sede da Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA, situada na Rua Silveira Martins, nº. 28, parte, Sé, São Paulo, SP, CEP: 01.019-000, às 10h00, tendo em vista a convocação do Presidente do Conselho Curador, **JOSÉ LUIS DOS SANTOS**, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 15.856.871-0, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 054.731.248-28, os integrantes dos Conselhos Curador, Diretor e Fiscal da Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA, a saber: **FÁBIO MARTINS DA SILVA**, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portado do RG nº. 32361627-6, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº. 301.000.918-65; **MARCOS ANTONIO DA SILVA NOVAIS**, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa e bacharel em direito, portador do RG nº. 24.980.166-8, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 286.825.858-12; **HENRIQUE GOMES DE MELO DA SILVA**, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 35.411.278-8, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 324.089.698-24; **PAULO JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 36.220.177-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 052.941.247-00; **GABRIEL MICHELAZZO ROCHA**, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 44231209-X, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 335.706.788-90; **JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR**, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 33.219.430-9, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 297.459.018-73; **LAIR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 20.106.679-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 091.554.428-89; **MARCELO DA SILVA**, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 20.482.973.2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 151.225.988-86, para análise e deliberação acerca do temário supramencionado.

Abrindo os trabalhos, assumiu a presidência da Reunião Extraordinária, o Presidente do Conselho Curador, **JOSÉ LUIS DOS SANTOS,** que convidou a mim, **MARCOS ANTONIO DA SILVA NOVAIS**, já devidamente qualificado, para secretariá-lo, o que prontamente aceitei.

Em seguida, o senhor presidente agradeceu o comparecimento de todos, enfatizando a convocação realizada no dia 02 de dezembro de 2013, conforme edital afixado na sede da Fundação São Paulo de Comunicação. Continuando, o senhor presidente informou acerca da importância da presente reunião, uma vez que a Instituição se deparou com entrave que vem impedindo o seu pleno desenvolvimento, conforme se poderá inferir adiante.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
AUTENTICAÇÃO 1040CH183739
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

O senhor presidente destacou que em 2010, a Fundação entendeu por bem receber em doação cotas sociais das Indústria Gráficas O Estado Ltda, empresa que participara e vencera certame licitatório para aquisição de outorga de radiodifusão em FM, Canal 219, Classe "A4", frequência de 91,7 MHz, tendo em vista que foi vencedora da Licitação nº. 027/2001 – SSR/MC. Na oportunidade restou ajustado o pagamento do preço pelas outorgas, que dar-se-ia através de aporte de recursos da Fundação.

Na ocasião, a FUSAPA informou a Promotoria de Justiça de Fundações da Capital acerca daquele movimento. O Ministério Público, em resposta à comunicação, ressaltou o quão importante seria verificar a saúde financeira da empresa, uma vez que a fundação não poderia suportar variação patrimonial negativa, especialmente se advinda de eventual doação. O Presidente, então, informou a reunião que o *Parquet* Estadual havia condicionado a ultimação do processo de doação a apresentação de relatório confeccionado por empresa de auditoria independente, contendo preciso indicativo das condições financeiras da empresa.

O Presidente informou ainda, que a Fundação empreendeu todos os movimentos necessários a empreitada, de molde a proporcionar a auditoria demandada pelo Ministério Público. A despeito do esforço despendido, houve obstáculos à consecução da aferição econômico-financeira das Industrias Gráficas o Estado LTDA, pelo que não foi possível proceder a análise sugerida pela promotoria de Fundações da Capital – SP.

Após a necessária exposição acerca do temário, o presidente sugeriu a todos os presentes que a Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA, renunciasse à doação das quotas sociais da empresa Indústrias Gráficas O Estado Ltda. Em assim fazendo, esclareceu o Presidente, não haveria qualquer risco ao patrimônio da fundação.

Após análise, o assunto foi demoradamente debatido pelos conselhos. Em seguida o Sr. Presidente franqueou a palavra aos presentes, não mais sendo suscitadas dúvidas, ressalvas ou oposições acerca do tema.

Aberta a votação, a sugestão de renúncia à doação das cotas da Indústrias Gráficas O Estado Ltda., fulcrada na premissa de evitamento de eventual perda patrimonial pela Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA, foi aprovada por unanimidade. Neste sentindo, e a reboque da decisão, o conselho deliberou pela reversão do processo de doação e por conseguinte, tornou sem efeito todo e qualquer ato praticado em prol de sua concretização. Na oportunidade, enfatizou a necessidade de ressarcimento à Fundação da importância despendida para aquisição das outorgas. O Presidente, pedindo palavra, registrou que os valores deverão merecer a necessária correção, observado o maior índice vigente.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME Nº 30922

Nada mais havendo a ser tratado, o senhor presidente suspendeu a Reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão e lida a ata lavrada por mim, secretário da reunião, foi ela aprovada sem ressalvar e unanimemente pelo senhor presidente, por mim, secretário, e pelos demais integrantes presentes a reunião.

JOSÉ LUIS DOS SANTOS
Presidente da Reunião

MARCOS ANTONIO DA S. NOVAIS
Secretário da Reunião

PRESENTES NA REUNIÃO

JOSÉ LUIS DOS SANTOS

FÁBIO MARTINS DA SILVA

MARCOS ANTONIO DA SILVA NOVAIS

HENRIQUE GOMES DE MELO DA SILVA

PAULO JOSÉ DOS SANTOS

GABRIEL MICHELAZZO ROCHA

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
SONIA AUGUSTO ALBANO PORTELLO FERREIRA
AV. LEÃO LINDO Nº 51 - AUTÊNTICO A PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA NESTES AUTOS
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO, DOU FÉ.
São Paulo, 24 JUL. 2014
ADRIANA VERGA PENEDO ASSUMPÇÃO
(ESCR. AUTORIZADO)
CUSTAS COMARCA DA CAPITAL
VALOR EMOLUMENTOS
AUTENTICAÇÃO
1040CH183741

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CIVEL - FUNDAÇÕES
Aprovo o ingresso, com fundamento nos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, nos artigos 66 e seguintes do Código Civil e no artigo 28, do cap. XIX das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.
São Paulo, 26 MAIO 2014
ANA MARIA DE CASTRO GARMS
Promotora de Justiça Civel e Fundações
CURADORA DE FUNDAÇÕES

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

2º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME Nº 30922

Reconheco por semelhanca a(s) 2 firma(s) de: AD470235
JOSE LUIZ DOS SANTOS
MARCOS ANTONIO DA SILVA NOVAIS-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sao Paulo, 29/04/2014 Sem valor economico
Em testemunho da Verdade R$ 18,00
55141023829204 EUCLIDES MARIO PEREIRA DA SILVA-8935/94

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO ALCIAR BOTELHO FERREIRA

FIRMA 1 1040AB667469
FIRMA 1 1040AB667468
FIRMA 1 1040AB667467
FIRMA 1 1040AB667466

Reconheco por semelhanca a(s) firma(s) de: AD470243
FABIO MARTINS DA SILVA
HENRIQUE GOMES DE MELO DA SILVA-GABRIEL MICHELAZZO ROCHA
Sao Paulo, 29/04/2014 Sem valor economico
Em testemunho da Verdade R$ 13,50
02141128068704 EUCLIDES MARIO PEREIRA DA SILVA-8935/94

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO ALCIAR BOTELHO FERREIRA

FIRMA 1 1040AB667472
FIRMA 1 1040AB667471
FIRMA 1 1040AB667470

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO ALCIAR BOTELHO FERREIRA
AV. SÃO LUIZ Nº 187 - 4º - SALA 401 - CENTRO - SÃO PAULO - SP
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ.
24 JUL 2014
SELO DE AUTENTICIDADE
ADRIANA VERGIL TEIXEIRA GOMES VALENTE
(ESCR. AUTORIZADO)
LEI 8.935/94
P/ VERBA
CUSTAS PONTUAIS
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO 1040CH183746

Reconheco por semelhanca a(s) firma(s) de: AD470247
PAULO JOSE DOS SANTOS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sao Paulo, 29/04/2014 Sem valor economico
Em testemunho da Verdade R$ 4,50
02141106581504 EUCLIDES MARIO PEREIRA DA SILVA-8935/94

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO ALCIAR BOTELHO FERREIRA

FIRMA 1 1040AB667473

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME Nº 30922

JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR

LAIR PEREIRA DA SILVA

MARCELO DA SILVA

Reconheco por semelhanca a(s) firma(s) de: AD470250
JOAO CEZAR MARCATO JUNIOR
LAIR PEREIRA DA SILVA-MARCELO DA SILVA
Sao Paulo, 29/04/2014 Sem valor economico
Em testemunho da Verdade R$ 13,50
06141121106304 EUCLIDES MARIO PEREIRA DA SILVA-8935/94

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO ALDAIR BOTELHO FERREIRA

FIRMA 1 1040AB667463

AUTENTICAÇÃO 1040CH 3742 4 JUL. 2014

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO ALDAIR BOTELHO FERREIRA
AV. SÃO LUIS Nº 99 - AUTÊNTICO APRESENTADO
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA NESTAS NOTAS
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ.

ANA MARIA VERGUEIRO TEREZINHA GOMES VASQUES
(ESCREVENTE AUTORIZADO)
LEI 8.935/94
CUSTAS E EMOLUMENTOS, P/ VERBA
SELO DE AUTENTICIDADE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - FUNDAÇÕES
... o registro, com fundamento nos artigos 127 e 129, IX da ... Federal, nos artigos 26 e seguintes do Código Civil ... 28, do cap. XIX das Normas Gerais da Corregedoria ... Justiça do Estado ...
São Paulo, 26 MAI 2014
ANA MARIA DE CASTRO GARMS
Promotora de Justiça Civel e Fundações
CURADORIA DE FUNDAÇÕES

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8º OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA
GERALDO JOSÉ FILIAGI CUNHA - OFICIAL
DOCUMENTO NÃO REGISTRADO
PRENOTADO NESTA DATA.
SOB Nº 42861
SÃO PAULO 28 MAI 2014

8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 68.311.893/0001-20
Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial

Emol.	R$ 55,70
Estado	R$ 15,90
Ipesp	R$ 11,73
R. Civil	R$ 2,92
T. Justiça	R$ 2,92
Total	R$ 89,17

Selos e taxas Recolhidos p/verba

Protocolado e prenotado sob o n. **43.403** em **04/07/2014** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **30.922**, em pessoa jurídica.
Averbado à margem do registro n. **18621/05/01/2010**
São Paulo, 22 de julho de 2014

Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial
Cícero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado



e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

5º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME N.º 30923

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

HENRIQUE GOMES DE MELO DA SILVA, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 35.411.278-8, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 324.089.698-24, na qualidade de Presidente do Conselho Diretor da Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.472.163/0001-93, com sede Rua Silveira Martins, nº. 28, parte, Sé, São Paulo, SP, CEP: 01019-000, vem, com fulcro no Art. 41, 'a' do Estatuto da FUSAPA, convocar para reunião, todos os integrantes do Conselho Diretor da Fundação, a ser realizada no dia **02 DE ABRIL DE 2014**, às 09h00, em sua sede, para tratar sobre a renúncia da doação das quotas da empresa Industrias Gráficas O Estado Ltda.

Nestes termos, convoca.

São Paulo, 26 de março de 2014.

HENRIQUE GOMES DE MELO DA SILVA
Presidente do Conselho Diretor

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
AUTENTICAÇÃO
1040CH183799

Promotoria de Justiça Civel e Fundações
CURADORIA DE FUNDAÇÕES
São Paulo 26 MAR 2014
ANA MARIA DE CASTRO GARMS

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

2º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL
MICROFILME Nº 30923

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO – FUSAPA. CNPJ/MF Nº. 11.472.163/0001-93

TEMÁRIO: Renúncia da Doação das Quotas Sociais da Empresa Indústrias Gráficas O Estado Ltda. e Apresentação do Comprovante de Depósito, referente ao estorno financeiro realizado.

Aos 02 (dois) de abril de 2014, compareceram, às 09h00, em primeira convocação, na sede Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA, sito Rua Silveira Martins, nº. 28, parte, Sé, São Paulo, SP, CEP: 01.019-000, os integrantes do Conselho Diretor, a saber: **HENRIQUE GOMES DE MELO DA SILVA**, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 35.411.278-8, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 324.089.698-24; **PAULO JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 36.220.177-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 052.941.247-00; **GABRIEL MICHELAZZO ROCHA**, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 44231209-X, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 335.706.788-90, para análise e deliberação do temário supramencionado.

Os trabalhos foram abertos pelo Presidente do Conselho Diretor, **HENRIQUE GOMES DE MELO DA SILVA**, já devidamente qualificado, que convidou a mim, **GABRIEL MICHELAZZO ROCHA,** na qualidade de secretário do Conselho Diretor, para secretariá-lo, o que prontamente aceitei.

Inciando os trabalhos, o senhor presidente, destacou que na reunião extraordinária, realizada pelos Conselhos Curador, Diretor e Fiscal em 10 de dezembro de 2013, restou deliberado, por unanimidade, pela renúncia a doação das quotas sociais da Indústrias Gráficas O Estado Ltda., haja vista a dificuldade de acesso aos documentos que se faziam necessários para atender a determinação pelo Ministério Público do Estado de São Paulo.

Neste diapasão, o senhor presidente informou a todos que a doação foi rejeitada pela Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA, o que acabará por ensejar a extinção de, qualquer vinculo obrigacional entre as partes.

Prosseguindo, o senhor presidente, informou que, sob a premissa de consecução da doação, em 2010, a fundação acabou por adimplir obrigação daquela empresa, decorrente da sua participação em certame licitatório para aquisição de outorga de radiodifusão – Licitação Pública nº. 027/2010 – SSR/MC. Desta forma, face a não ultimação da doação de suas cotas à FUSAPA, a empresa Indústria Gráfica O Estado Ltda. acabou por ressarcir a importância então despendida, devidamente corrigida, conforme se infere dos recibos de depósitos franqueados aos presentes, sendo correspondente a **R$ 2.000.662,45 (dois milhões, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e quarenta e cinco centavos)**. Dessa forma, uma vez ressarcidos os valores e observada a correção pertinente, nenhum prejuízo houve ao patrimônio da fundação.

AUTENTICAÇÃO
1040CH183800

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Uma vez esgotada a ordem do dia o senhor presidente franqueou a palavra para quem quisesse fazer uso da mesma. Não havendo ninguém a se manifestar, tampouco nada mais havendo a ser tratado, o senhor presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual vai assinada, pelo Senhor Presidente, **HENRIQUE GOMES DE MELO DA SILVA**, por mim, **GABRIEL MICHELAZZO ROCHA**, secretário da reunião e pelos demais membros da Fundação presentes nesta Reunião Extraordinária, como sinal de aprovação e aceite.

Por fim, o senhor presidente, solicitou que a presente ata fosse encaminhada para os Conselhos Curador e Fiscal, para as providências de praxe.

HENRIQUE G. DE MELO DA SILVA
Presidente da Reunião

GABRIEL MICHELAZZO ROCHA
Secretário da Reunião

CONSELHO DIRETOR

HENRIQUE GOMES DE MELO DA SILVA
Diretor Executivo

PAULO JOSÉ DOS SANTOS
Vice Diretor Executivo

GABRIEL MICHELAZZO ROCHA

[illegible] DE SÃO PAULO
[illegible] DE JUSTIÇA CIVEL – FUNDAÇÕES
Autenticação com fundamento no artigo [illegible] da Constituição Federal, no artigo [illegible] e seguintes do Código Civil e no artigo 2º, do Dec. XIX do Provimento Geral da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.

São Paulo, 26 MAIO 2014

ANA MARIA DE CASTRO GARCIA
Promotora de Justiça Civil e Fundações
CURADORIA DE FUNDAÇÕES

Reconheco por semelhanca a(s) 2 firma(s) de: AD470255
HENRIQUE GOMES DE MELO DA SILVA
GABRIEL MICHELAZZO ROCHA-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sao Paulo, 29/04/2014 Sem valor economico
Em testemunho da Verdade R$ 18,00
16141104 EUCLIDES MARIO PEREIRA DA SILVA-8935/94

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL

FIRMA 1 1040AB667492
FIRMA 1 1040AB667495

22º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL

Reconheco por semelhanca a(s) firma(s) de: AD470259
PAULO JOSE DOS SANTOS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sao Paulo, 29/04/2014 Sem valor economico
Em testemunho da Verdade R$ 4,50
504 EUCLIDES MARIO PEREIRA DA SILVA-8935/94

TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL

FIRMA 1 1040AB667496

AUTENTICAÇÃO 1040CH184304

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg.autenticidade-assinatura.com.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

DOCUMENTO NÃO REGISTRADO
PRENOTADO NESTA DATA.
SOB N.º 42862
28 MAI 2014
SÃO PAULO,

8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 68.311.893/0001-20
Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial

Emol.	R$ 44,03
Estado	R$ 12,54
Ipesp	R$ 9,27
R. Civil	R$ 2,32
T. Justiça	R$ 2,32
Total	R$ 70,48

Selos e taxas Recolhidos p/verba

Protocolado e prenotado sob o n. **43.404** em **04/07/2014** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **30.923**, em pessoa jurídica.
Averbado à margem do registro n. **18621/05/01/2010**
São Paulo, 22 de julho de 2014

Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial
Cícero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
AUTENTICAÇÃO
1040CH184...

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME N.º 30924

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 33.219.430-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 297.459.018-73, na qualidade de Presidente do Conselho Fiscal, vem convocar os integrantes do Conselho Fiscal da Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.472.163/0001-93, com sede Rua Silveira Martins, nº. 28, parte, Sé, São Paulo, SP, CEP: 01019-000, para reunião extraordinária a ser realizada no dia **09 DE ABRIL DE 2014**, às 09h00, em sua sede, para reanalise e deliberação dos balanços contábeis, das demonstrações financeiras e variação patrimonial da FUSAPA referente ao **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012**.

Nestes termos, convoca.

São Paulo, 03 de abril de 2014.

JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR
Presidente do Conselho Curador

AUTENTICAÇÃO 1040CH183764
MARIA DE CASTRO GARMS
Promotora de Justiça Civil e Fundações
CURADORIA DE FUNDAÇÕES
28 MAIO 2014

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

MICROFILME N.º

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO – FUSAPA. CNPJ/MF Nº. 11.472.163/0001-93

TEMÁRIO: REAPRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO DOS BALANÇOS CONTÁBEIS, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL DA FUSAPA REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012.

Aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2014, às 09h00, na Rua Silveira Martins, nº. 28, parte, Sé, São Paulo, SP, CEP: 01.019-000, reuniram-se, os Integrantes do Conselho Fiscal, a saber: **JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR**, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 33.219.430-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 297.459.018-73, residente e domiciliado na Avenida Itaberaba, nº. 1.606, Freguesia do Ó, São Paulo, SP, CEP: 02734-000; **LAIR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 20.106.679-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 091.554.428-89, residente e domiciliado na Travessa Jorge Norton, nº. 40, Apto. 62-B, Bosque, Campinas, SP, CEP: 13026-063 e **MARCELO DA SILVA**, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 20.482.973.2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 151.225.988-86, residente e domiciliado na Avenida Itaberaba, nº. 1.610, Freguesia do Ó, São Paulo, SP, CEP 02734-000, residente e domiciliado na Rua Benedito Paula Cordeiro, nº. 43, Jardim Califórnia, São Miguel Paulista, São Paulo, SP, CEP: 13232-205, para apreciarem e deliberarem sobre aprovação do balanço contábil e das demonstrações financeiras da Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA, referente ao exercício financeiro de 2012.

Abertos os trabalhos, os membros do conselho fiscal, já devidamente qualificados acima, reuniram-se para apreciar e deliberar sobre as contas referentes ao exercício financeiro de 2012, sendo a presente reunião presidida por **JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR**, que convidou a mim, **LAIR PEREIRA DA SILVA,** para secretariá-lo, o que prontamente aceitei.

Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente, agradeceu a todos pelo comparecimento a reunião extraordinária, cujo objetivo é empreender nova análise acerca dos balanços e demonstrações financeiras do exercício de 2012, especialmente ante a deliberação da renúncia à doação das cotas sociais da Indústrias Gráficas O Estado Ltda.

Prosseguindo com os trabalhos, o senhor presidente, destacou que na reunião realizada por este Conselho, em 29 de março de 2013, foi decidida pela não aprovação dos balanços e das demonstrações financeiras do exercício de 2012.

Na ocasião, o órgão Ministério Público de São Paulo recomendou fosse empreendida auditoria com o fito de aferir a saúde financeira das Indústrias Gráficas O Estado Ltda., de modo a garantir a higidez da doação. Como não foi possível fazê-lo e tendo em vista eventual variação patrimonial negativa, o conselho achou por bem não aprovar os balanços e as demonstrações financeiras do exercício financeiro de 2012.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
AUTENTICAÇÃO
1040CH183765
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME N.º - 30924

Continuando os trabalhos, o Senhor Presidente informou que o Conselho Diretor acabou por rejeitar a doação oferecida à Fundação. Na oportunidade, aproveitou para apresentar comprovante do depósito realizado pela Indústrias Gráficas O Estado Ltda., demonstrando o ressarcimento da importância despendida pela Fundação. O dispêndio da referida importância se deu em face do adimplemento do compromisso advindo do certame licitatório 027/2001, do qual participou a empresa oferecida em doação. Destacou também o Presidente que, com a superveniente não aceitação da doação em função dos problemas já declinados, a devolução dos valores despendidos observou a correção monetária pelo maior índice, conforme exposto em planilha franqueada a todos os presentes. Com o pertinente estorno dos valores, o Sr. Presidente destacou que não houve prejuízo qualquer à Fundação.

Desta maneira, superadas as dúvidas concernentes ao exercício financeiro de 2012, que acabaram por dar azo a sua não aprovação, os balanços e as demonstrações financeiras de 2012 são novamente submetidos a análise do Conselho.

Finalmente o Senhor Presidente, apresentou aos presentes, os balanços contábeis, as demonstrações financeiras e a variação patrimonial referentes ao exercício de 2012, observadas as necessárias corrigendas. Discutidas as demonstrações, foram elas achadas exatas, correspondendo fielmente às atividades desenvolvidas pela Fundação, pelo que deliberaram todos por **aprová-las sem ressalvas ou emendas,** encaminhando-as ao Conselho Curador para análise e deliberação.

Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, após o que, foi lida e aprovada, seguindo assinada por todos os presentes em sinal de aceite e aprovação.

JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR
Presidente da Reunião

LAIR PEREIRA DA SILVA
Secretário da Reunião

MARCELO DA SILVA
Membro do Conselho Fiscal

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **AD453252**
JOAO CEZAR MARCATO JUNIOR
LAIR PEREIRA DA SILVA-MARCELO DA SILVA
São Paulo, 16/9/2014
Em testemunho da Verdade
SELO(S) 1504139204 - TARIFA LUCIA MARTINS - 09:32:14
27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL

FIRMA 1
1040A66631148

ANA MARIA DE CASTRO MARMO
Promotora de Justiça Civil e Fundações
CURADORIA DE FUNDAÇÕES

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

42863

28 MAI 2014

8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 68.311.893/0001-20
Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial

Emol.	R$ 44,03
Estado	R$ 12,54
Ipesp	R$ 9,27
R. Civil	R$ 2,32
T. Justiça	R$ 2,32
Total	R$ 70,48

Selos e taxas Recolhidos p/verba

Protocolado e prenotado sob o n. **43.405** em **04/07/2014** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **30.924** , em pessoa jurídica.
Averbado à margem do registro n. **18621/05/01/2010**

São Paulo, 22 de julho de 2014

Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial
Fabrício Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JONAS AUGUSTO ALDAM ROSA
AV. SÃO LUÍS Nº 50 - AUTÊNTICO
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO
S. Paulo, 27º 24 JUL. 2014
ADRIANA WEBEL FERREIRA GOMES VASQUEZ
(ESCREVENTE AUTORIZADO)
LEI 8.935/94
CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
R$ 2,60
1 AUT.
AUTENTICAÇÃO
1040CH183767

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

2º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME N.º 30925

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

JOSÉ LUIS DOS SANTOS, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 15.856.871-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 054.731.248-28, na qualidade de Presidente do Conselho Curador da Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.472.163/0001-93, com sede Rua Silveira Martins, nº. 28, parte, Sé, São Paulo, SP, CEP: 01.019-000, vem, com fulcro no Art. 31, do Estatuto da FUSAPA, convocar para reunião ordinária, todos os integrantes do Conselho Curador da FUSAPA, a ser realizada no dia **18 DE ABRIL DE 2014**, às 09h00, em sua sede, para reanálise do balanço patrimonial, das demonstrações financeiras e variação patrimonial referente ao **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012**.

Nestes termos, convoca.

São Paulo, 11 de abril de 2014.

JOSÉ LUIS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Curador

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
AUTENTICAÇÃO
1040CH183784
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CIVEL - FUNDAÇÕES
ANA MARIA DE CASTRO GARMS
Promotora de Justiça Civel e Fundações
CURADORA DE FUNDAÇÕES

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

1º REGº. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
MICROFILME Nº 30925

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO – FUSAPA

TEMÁRIO: REANÁLISE E DELIBERAÇÃO DO BALANÇO, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2014, às 09h00, na Rua Silveira Martins nº. 28, parte, Sé, São Paulo, SP, CEP: 01.019-000, em primeira convocação, reuniram-se os Integrantes do Conselho Curador da Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA, a saber: **JOSÉ LUIS DOS SANTOS**, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 15.856.871-0, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 054.731.248-28, domiciliado na Rua Carlos de Campos, nº. 60, Jardim Esplanada, São José dos Campos, SP, CEP: 12242-540; **FÁBIO MARTINS DA SILVA**, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portado do RG nº. 32361627-6, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº. 301.000.918-65, domiciliado na Av. São João, nº 791/799, República, São Paulo, SP, CEP: 01035-100 e **MARCOS ANTONIO DA SILVA NOVAIS**, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 24.980.166-8, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 286.825.858-12, domiciliado na Praça Nossa Senhora da Anunciação, nº. 80, bloco 02, apto. 114, Vila Guilhermina, São Paulo, SP, CEP 03542-120, sob a presidência do Presidente do Conselho Curador, **JOSÉ LUIS DOS SANTOS**, para deliberarem sobre a apreciação e aprovação do balanço, das demonstrações financeiras e variação patrimonial do exercício financeiro de 2012.

Os trabalhos foram abertos pelo Presidente, que convidou a mim, **FÁBIO MARTINS DA SILVA**, na qualidade de Integrante do Conselho Curador, para secretariá-lo, o que prontamente aceitei.

O Senhor Presidente esclareceu que todos foram devidamente convocados por edital, na forma do Art. 32 do estatuto, **em 11 de abril de 2014.**

Prosseguindo, o Senhor Presidente colocou em pauta a análise do balanço contábil e da variação patrimonial do exercício financeiro de 2012, destacando que o mesmo já foi objeto de reanálise e deliberação do Conselho Fiscal, em 09 de abril de 2014, sendo certo que este opinou, por unanimidade, pela regularidade das contas da Fundação no exercício sob análise, uma vez houve a superação de todos os obstáculos que impediam a sua aprovação.

Assim, o senhor presidente entregou a todos os presentes, minuta contendo o relatório contábil (balanço, as demostrações financeiras e a variação patrimonial) do exercício de 2012, para análise e discutidas as

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

9º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME Nº 30925

demonstrações, foram elas achadas exatas, correspondendo fielmente às atividades desenvolvidas pela Fundação, pelo que deliberaram todos **aprová-las sem ressalvas ou emendas.**

A seguir, nada mais havendo a ser tratado, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão e lida a ata, foi ela aprovada por unanimidade e sem ressalvas, sendo assinada por todos os presentes.

Encerrando os trabalhos, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e determinou a remessa da ata ao registro civil de pessoas jurídicas competente, a fim de efetuar o respectivo registro cartorário, para que desta forma surta os efeitos jurídicos esperados.

JOSÉ LUIS DOS SANTOS
Presidente da Reunião

FÁBIO MARTINS DA SILVA
Secretário da Reunião

MEMBROS TITULARES DO CONSELHO CURADOR:

JOSÉ LUIS DOS SANTOS

FÁBIO MARTINS DA SILVA

MARCOS ANTONIO DA SILVA NOVAIS

Reconheco por semelhança a(s) 2 firma(s) de: AD470227
JOSE LUIZ DOS SANTOS
FABIO MARTINS DA SILVA
São Paulo, 29/04/2014 Sem valor economico
Em testemunho da Verdade R$ 18,00
4714102945704 EUCLIDES MARIO PEREIRA DA SILVA-8935/94

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL

FIRMA 1 AD470227
FIRMA 1 AD470228
FIRMA 1 AD470229
FIRMA 1 1040AB667418

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
AUTENTICAÇÃO
1040AH183788

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CIVEL - FUNDAÇÕES
Autorizo a inscrição, com fundamento nos artigos 127 e 129, IX, da Constituição Federal, nos artigos 65 e seguintes do Código Civil e no artigo 27, do cap. XIX das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.
São Paulo, 26 MAIO 2014
ANA MARIA DE CASTRO MARCHI
Promotora de Justiça Civil e Fundações
CURADORA DE FUNDAÇÕES

Reconheco por semelhança a(s) 1 firma(s) de: AD470239
MARCOS ANTONIO DA SILVA NOVAIS
São Paulo, 29/04/2014 Sem valor economico
Em testemunho da Verdade R$ 4,50
4714102382920A EUCLIDES MARIO PEREIRA DA SILVA-8935/94

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL

FIRMA 1 1040AB667418

Este documento foi assinado digitalmente por 3 pessoas: FABIO MARTINS DA SILVA, JOSE LUIS DOS SANTOS e MARCOS ANTONIO DA SILVA NOVAIS.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://www.camara.leg.br/autenticidade e utilize o código 0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000.

42864

28 MAI 2014

8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 68.311.893/0001-20
Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial

Protocolado e prenotado sob o n. **43.406** em **04/07/2014** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **30.925**, em pessoa jurídica.
Averbado à margem do registro n. **18621/05/01/2010**
São Paulo, 22 de julho de 2014

Emol.	R$ 44,03
Estado	R$ 12,54
Ipesp	R$ 9,27
R. Civil	R$ 2,32
T. Justiça	R$ 2,32
Total	R$ 70,48

Selos e taxas Recolhidos p/verba

Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial
Cícero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado

27º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO
Av. SÃO LUIS Nº 187 - 4º ANDAR
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO
São Paulo, 27 24 JUL. 2014
ADRIANA VENCEL FERREIRA GOMES VASQUEZ
(ESCR. AUTORIZADO)
LEI 8935/94
CUSTAS CONFORME TABELA IV VERBA
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

AUTENTICADO
1G40CH183789

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

3º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME N.º 30926

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR, brasileiro, solteiro, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 33.219.430-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 297.459.018-73, residente e domiciliado na Rua Guido Bonici, nº. 250, apto. 63, bloco 03, Jardim Belém, São Paulo, SP, CEP: 03813-190, na qualidade de Presidente do Conselho Fiscal, vem convocar os integrantes do Conselho Fiscal da Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.472.163/0001-93, com sede Rua Silveira Martins, nº. 28, parte, Sé, São Paulo, SP, CEP: 01019-000, para reunião ordinária a ser realizada no dia **30 de abril de 2014**, às 09hs00min, em sua sede, para análise e deliberação dos balanços contábeis e das demonstrações financeiras da FUSAPA referente ao exercício financeiro de 2013.

Nestes termos, convoca.

São Paulo, 23 de abril de 2014.

JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR

AUTENTICAÇÃO
040CH18318
1º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
SÃO PAULO
PARA AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
27 MAI 2014
R$ 2,60
1 AUT.
PROCURADORIA DE JUSTIÇA
ANA MARIA DE CASTRO
Promotora de Justiça Civil
CURADORA DE FUNDAÇÕES

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO – FUSAPA.

TEMÁRIO: APRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO DOS BALANÇOS CONTÁBEIS E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA FUSAPA REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2014, às 09h00min, na Rua Silveira Martins nº. 28, parte, Sé, São Paulo, SP, CEP: 01.019-000, capital, reuniram-se, os Integrantes Titulares do Conselho Fiscal, a saber: **JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR**, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 33.219.430-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 297.459.018-73, domiciliado na Rua Guido Bonici, nº. 250, apto. 63, bloco 03, Jardim Belém, São Paulo, SP, CEP: 03813-190; **LAIR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 20.106.679-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 091.554.428-89, domiciliado na Rua José Benini, nº. 2536, Apto. 74, Jardim Carlos Gomes, Pirassununga, SP, CEP: 13633-035 e **MARCELO DA SILVA**, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 20.482.973.2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 151.225.988-86, domiciliado na Rua Clóvis Lourival Bravin, nº. 61, Jardim Itamarati, Botucatu, SP, CEP: 18608-029, para apreciarem e deliberarem sobre aprovação do balanço contábil e das demonstrações financeiras da Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA, referente ao exercício financeiro de 2013.

Abertos os trabalhos, os Membros do Conselho Fiscal, já devidamente qualificados acima, reuniram-se para apreciar e deliberar sobre as contas referentes ao exercício financeiro de 2013, sendo a presente reunião presidida por **JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR**, que convidou a mim, **LAIR PEREIRA DA SILVA,** para secretariá-lo o que prontamente aceitei.

Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente esclareceu que a convocação é para examinar os **Balanços Contábeis e Demonstrações Financeiras** referentes aos exercícios de 2013, Posto isto, discutidas as demonstrações, foram elas achadas exatas, correspondendo fielmente às atividades desenvolvidas pela Fundação, pelo que deliberam **aprová-las sem ressalvas ou emendas.** Encaminhando-as ao Conselho Curador, para análise e deliberação.

Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, após o que, foi lida e aprovada, sendo assinada por todos os presentes.

JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR
Presidente da Reunião e Membro do Conselho Fiscal

LAIR PEREIRA DA SILVA
Secretário da Reunião e Membro do Conselho Fiscal

MARCELO DA SILVA
Membro do Conselho Fiscal

São Paulo, 18 JUN. 2014

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Emol.	R$ 44,03
Estado	R$ 12,54
Ipesp	R$ 9,27
R. Civil	R$ 2,32
T. Justiça	R$ 2,32
Total	R$ 70,48

Selos e taxas Recolhidos p/verba

04/07/2014 e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **30.926**, em pessoa jurídica.
Averbado à margem do registro n. **18621/05/01/2010**
São Paulo, 22 de julho de 2014

Gerardo José Filagi Cunha - Oficial
Flávio Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado

Reconheco por semelhanca a(s) firma(s) de: AD530965
JOAO CEZAR MARCATO JUNIOR
XXXX

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME Nº 30927

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

JOSÉ LUIS DOS SANTOS, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 15.856.871-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 054.731.248-28, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº. 410, apto. 14, Centro, Suzano, SP, CEP 08674-070, na qualidade de Presidente do Conselho Curador da Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.472.163/0001-93, com sede Rua Silveira Martins, nº. 28, parte, Sé, São Paulo, SP, CEP: 01019-000, vem, com fulcro no Art. 31, do Estatuto da FUSAPA, convocar para reunião ordinária, todos os integrantes do Conselho Curador da FUSAPA, a ser realizada no dia **12 de maio de 2014**, às 17hs00min, em sua sede, para análise e aprovação do balanço patrimonial, prestação de contas e variação patrimonial referente ao exercício financeiro de 2013.

Nestes termos, convoca.

São Paulo, 05 de maio de 2014.

JOSÉ LUIS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Curador

...PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - FUNDAÇÕE...
Autorizo o registro, com fundamento nos artigos 127 e 129, IX, da Constituição Federal, nos artigos 66 e seguintes do Código Civil, no artigo 28, do cap. XIX das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.
São Paulo, 18 JUN 2014
...ARIA DE CASTRO GARMS
...Justiça Cível e Fundações
...ADORA DE FUNDAÇÕES

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
S. Paulo
27º
24 JUL. 2014
AUTENTICAÇÃO
1040CH183156

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME Nº 30927

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO – FUSAPA CNPJ/MF Nº 11.472.163/0001-93

TEMÁRIO: APROVAÇÃO DO BALANÇO, DEMONSTRAÇÕES FINACEIRAS E A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.

Aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2014, às 17h00, na Rua Silveira Martins nº. 28, parte, São Paulo, SP, CEP: 01.019-000, em primeira convocação, reuniram-se os Integrantes do Conselho Curador da Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA, a saber: **JOSÉ LUIS DOS SANTOS**, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 15.856.871-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 054.731.248-28, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº. 410, apto. 14, Centro, Suzano, SP, CEP 08674-070; **FÁBIO MARTINS DA SILVA**, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portado do RG nº. 32361627-6, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 301.000.918-65, domiciliado na Rua Amneris Bertiol Falchi, nº 55, Vila Falchi, Mauá, SP, CEP: 09350-290 e **MARCOS ANTONIO DA SILVA NOVAIS**, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa e bacharel em direito, portador do RG nº. 24.980.166-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 286.825.858-12, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Brito Delamare, nº. 68, Vila Nhocune, São Paulo, SP, CEP 03566-030, sob a presidência do Presidente do Conselho Curador, **JOSÉ LUIS DOS SANTOS**, para deliberarem sobre a apreciação e aprovação do balanço, prestação de contas e variação patrimonial do exercício financeiro de 2010.

Os trabalhos foram abertos pelo Presidente, que convidou a mim, **FÁBIO MARTINS DA SILVA**, na qualidade de Integrante do Conselho Curador, para secretariá-lo, o que prontamente aceitei.

O Sr. Presidente esclareceu que todos foram devidamente convocados por edital, na forma do Art. 32 do estatuto, tendo sido o mesmo afixado na sede da Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA, na Rua Silveira Martins nº. 28, parte, São Paulo, SP, CEP: 01.019-000, em **05 de maio de 2014**.

Iniciando a apreciação do temário, o Sr. Presidente colocou em pauta a aprovação dos balanços, da prestação de contas e da variação patrimonial do exercício financeiro de 2013. Como todos os membros já haviam recebido antecipadamente minuta com o relatório contábil (balanço, demonstrações financeiras e a variação patrimonial) do exercício de 2013, para análise, o Senhor Presidente franqueou a palavra aos presentes não sendo suscitadas dúvidas, ressalvas ou oposições em relação ao tema. Aberta a votação, o relatório contábil foi aprovado por unanimidade.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
AUTENTICAÇÃO
1040CH183160
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

6º REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
MICROFILME Nº 30927

A seguir, nada mais havendo a ser tratado, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão e lida a ata, foi ela aprovada por unanimidade e sem ressalvas, sendo assinada por todos os presentes.

Encerrando os trabalhos, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e determinou a remessa da ata à Curadoria de Fundações e do Terceiro Setor do Ministério Público do Estado de São Paulo, para, em seguida, efetuar o competente registro cartorário.

JOSÉ LUIS DOS SANTOS
Presidente da Reunião

FÁBIO MARTINS DA SILVA
Secretário da Reunião

MEMBROS TITULARES DO CONSELHO CURADOR:

JOSÉ LUIS DOS SANTOS

FÁBIO MARTINS DA SILVA

MARCOS ANTONIO DA SILVA NOVAIS

Reconheço por semelhança a(s) 2 firma(s) de: AD530870
JOSE LUIS DOS SANTOS
FABIO MARTINS DA SILVA-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
São Paulo, 10/06/2014 Sem valor econômico
Em testemunho da Verdade R$ 19,00
1114152843770G HILTON APARECIDO DE CARVALHO-8935/94

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
FIRMA 1 1040AB687501
FIRMA 1 1040AB686598
FIRMA 1 1040AB686599
FIRMA 1 1040AB686597

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: AD530874
MARCOS ANTONIO DA SILVA NOVAIS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

8° Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 68.311.893/0001-20
Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial

Emol.	R$ 44,03
Estado	R$ 12,54
Ipesp	R$ 9,27
R. Civil	R$ 2,32
T. Justiça	R$ 2,32
Total	R$ 70,48

Selos e taxas Recolhidos p/verba

Protocolado e prenotado sob o n. **43.408** em **04/07/2014** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **30.927**, em pessoa jurídica.
Averbado à margem do registro n. **18621/05/01/2010**
São Paulo, 22 de julho de 2014

Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial
Cícero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
AUTENTICAÇÃO
1040CH183157
27º
4 JUL. 2014
ADRIANA VERGA PEREIRA GOMES VASQUES
(ESCREVENTE AUTORIZADO)
CUSTAS R$ 2,32
VALOR SUJEITO AO CONTROLE DO SELO DE VERIFICAÇÃO

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME Nº 33215

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

JOSÉ LUIS DOS SANTOS, brasileiro, maior e capaz, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 15.856.871-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 054.731.248-28, na qualidade de Presidente do Conselho Curador da Fundação São Paulo de Comunicação - FUSAPA, vem convocar os integrantes do Conselho Curador, Diretor e Fiscal da FUSAPA, para reunião a ser realizada no dia **14 de novembro de 2014**, às 14h00, na sede da Fundação, localizada na Rua Silveira Martins, nº. 25, parte, Sé, São Paulo, SP, CEP: 01019-000, para deliberarem sobre o temário abaixo:

Temário:

Indicação e nomeação dos membros dos Conselhos Curador, Diretor e Fiscal da Fundação São Paulo de Comunicação - FUSAPA, para o próximo quinquênio, ou seja, para o período compreendido de **19 de dezembro de 2014 a 18 de dezembro de 2019.**

Nestes termos, convoca.

São Paulo, 07 de novembro de 2014.

JOSÉ LUIS DOS SANTOS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CIVEL - FUNDAÇÕES
Autos nº 0010/14, com fundamento nos artigos 127 e 129, II, da Constituição Federal, nos artigos 1º, II e III, 26, inciso I, do Código Civil e no artigo 28, do Cap. XIII, do Provimento Geral da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo
São Paulo, 10 DEZ 2014
ANA MARIA [illegible] GAMMS
Promotora de Justiça
Fundações

8º RCPJ/SP
PRENOTADO

1040CL012856

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

ATA DE REUNIÃO GERAL ORDINÁRIA DOS CONSELHOS CURADOR, DIRETOR E FISCAL DA FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO - FUSAPA
CNPJ/MF Nº.11.472.163/0001-93

6º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME Nº. 33215

Temário: Análise e deliberação sobre a indicação, nomeação e posse dos novos integrantes da Estrutura Orgânica da Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA, para o quinquênio compreendido de **19 de dezembro de 2014 a 18 de dezembro de 2019.**

Aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e quatorze (14/11/2014), reuniram-se na sede da Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA, situada na Rua Silveira Martins, nº. 28, parte, Sé, São Paulo, SP, CEP: 01019-000, às 14h00, tendo em vista a convocação do Presidente do Conselho Curador, **JOSÉ LUIS DOS SANTOS**, brasileiro, maior e capaz, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 15.856.871-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 054.731.248-28, os integrantes dos Conselhos Curador, Diretor e Fiscal da Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA, a saber: **JOSÉ LUIS DOS SANTOS**, brasileiro, maior e capaz, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 15.856.871-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 054.731.248-28, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº. 410, apto 14, Centro, Suzano, SP, CEP 08674-070; **FÁBIO MARTINS DA SILVA**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portado do RG nº. 32.361.627-6, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 301.000.918-65, residente e domiciliado na Av. São João, nº 791/799, República,, São Paulo, SP, CEP: 01035-100; **MARCOS ANTONIO DA SILVA NOVAIS**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa e bacharel em direito, portador do RG nº. 24.980.166-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 286.825.858-12, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Brito Delamare, nº. 68, Vila Santa Teresa, São Paulo, SP, CEP 03566-030; **PAULO JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 36.220.177-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 052.941.247-00, residente e domiciliado na Rua Cabo João dos Santos, nº. 690, apto 801, Amparo, Ribeirão, SP, CEP 13904-025; **GABRIEL MICHELAZZO ROCHA**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 44.231.209-X, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 335.706.788-90, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Moreira de Barros, nº. 1152, apt 144B, Santana, São Paulo, SP, CEP: 02018-012; **JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 33.219.430-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 297.459.018-73, residente e domiciliado na Rua Guido Bonici, nº. 250, apto 63 Bloco 03, Jardim Belém, São Paulo, SP, CEP 03813-190; **LAIR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 20.106.679-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 091.554.428-89, residente e domiciliado na Rua José Benini, 2536, apto 74, Jardim Carlos Gomes, Pirassununga, SP, CEP 13633-035; **MARCELO DA SILVA**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº.

6º RCPJ/SP
PRENOTADO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

4º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME N.º 33215

20.482.973.2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 151.225.988-86, residente e domiciliado na Rua Clóvis Lourival Bravin, nº. 61, Jd. Itamarati, Botucatu, SP, CEP: 18608-029, com escopo de analisarem e apreciarem o temário supramencionado.

Abrindo os trabalhos, assumiu a presidência da Reunião Ordinária, o Presidente do Conselho Curador, **JOSÉ LUIS DOS SANTOS**, e que convidou a mim **MARCOS ANTONIO DA SILVA NOVAIS**, para secretariá-lo, o que prontamente aceitei.

O Senhor Presidente, inicialmente, agradeceu o pronto comparecimento de todos os convocados e informou que a presente reunião tem por fim indicar e nomear a nova composição da estrutura orgânica da **Fundação São Paulo de Comunicação - FUSAPA**, para o quinquenio compreendido de **19 de novembro de 2014 a 18 de dezembro de 2019**, conforme previsto no edital convocatório.

Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente, primeiramente, fez menção ao ato da Igreja Internacional da Graça de Deus, organização religiosa, que instituiu e mantem a presente instituição, cuja atribuição, conforme o Art. 28, 5º do Estatuto da Fundação São Paulo de Comunicação, é indicar a composição do Conselho Curador, mediante ato do Secretário Geral. Desta forma, de acordo com mencionado ato, datado de 03 de novembro de 2014, ficam indicados e nomeados para ocuparem o **CONSELHO CURADOR** da **FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO**, os seguintes integrantes:

Presidente: JOSÉ LUIS DOS SANTOS, brasileiro, maior e capaz, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 15.856.871-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 054.731.248-28; **Vice Presidente: FÁBIO MARTINS DA SILVA**, brasileiro, maior e capaz, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 32.361.627-6, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 301.000.918-65 e **Secretário: MARCOS ANTONIO DA SILVA NOVAIS**, brasileiro, maior e capaz, casado, ministro de confissão religiosa e bacharel em direito, portador do RG nº. 24.980.166-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 286.825.858-12.

Prosseguindo com os trabalhos, em respeito ao que reza o Art. 34, 'a', do Estatuto da Fundação, o Conselho Curador usa das suas atribuições para nomear e empossar os integrantes do Conselho Diretor e Fiscal da Fundação, para o período contido no temário da presente reunião.

Desta maneira, ficam nomeados e empossados para compor os respectivos conselhos, os seguintes integrantes, a saber:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

6º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME Nº 33215

CONSELHO DIRETOR: **Diretor Executivo: MARCIO ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior e capaz, casado, portador do RG 28.969.002-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 287.454.258-09, residente e domiciliado à Rua Almocrafe, nº 01, casa 03, Vila Chabilândia, São Paulo, SP, CEP 08440-340; **Vice Diretor Executivo: PAULO JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, maior e capaz, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 36.220.177-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 052.941.247-00, residente e domiciliado na Rua Cabo João dos Santos, nº. 690, apto 801, Amparo, Ribeirão, SP, CEP 13904-025; **Secretário Executivo: GABRIEL MICHELAZZO ROCHA**, brasileiro, maior e capaz, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 44.231.209-X, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 335.706.788-90, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Moreira de Barros, nº. 1152, Apt 144B, Santana, São Paulo, SP, CEP: 02018-012. **CONSELHO FISCAL: Presidente: JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 33.219.430-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 297.459.018-73, residente e domiciliado na Rua Guido Bonici, nº. 250, apto 63 Bloco 03, Jardim Belém, São Paulo, SP, CEP 03813-190; **Secretário: LAIR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 20.106.679-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 091.554.428-89, residente e domiciliado na Rua José Benini, 2536, apto 74, Jardim Carlos Gomes, Pirassununga, SP, CEP 13633-035; **1º Suplente: DANIEL MARCIO DE JESUS SILVA**, brasileiro, maior e capaz, casado, portador do RG 44.811.420-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 367.207.908-11, residente e domiciliado à Rua Alora, nº 180, apto. 44, Bloco A, Jardim Arisi, São Paulo, SP, CEP 03573-060. e **2º Suplente: MARCELO DA SILVA**, brasileiro, maior e capaz, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 20.482.973.2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 151.225.988-86, residente e domiciliado na Rua Clóvis Lourival Bravin, nº. 61, Jd Itamarati, Botucatu, SP, CEP: 18608-029.

Portanto, em virtude das nomeações e posses em tela, a estrutura orgânica, cujo termo final é **18 de dezembro de 2019**, passa a ser: **CONSELHO CURADOR: Presidente: JOSÉ LUIS DOS SANTOS**, brasileiro, maior e capaz, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 15.856.871-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 054.731.248-28, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº. 410, apto 14, Centro, Suzano, SP, CEP 08674-070; **Vice Presidente: FÁBIO MARTINS DA SILVA**, brasileiro, maior e capaz, casado, ministro de confissão religiosa, portado do RG nº. 32.361.627-6, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 301.000.918-65, residente e domiciliado na Av. São João, nº 791/799, República, São Paulo, SP, CEP: 01035-100; **Secretário: MARCOS ANTONIO DA SILVA NOVAIS**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa e bacharel em direito, portador do RG nº.

8º RCPJ/SP
PRENOTADO
AUTENTICADO
1040CL012842
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME N.º 33215

24.980.166-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 296.025.058-12, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Brito Delamare, nº. 68, Vila Santa Teresa, São Paulo, SP, CEP 03566-030. **CONSELHO DIRETOR: Diretor Executivo: MÁRCIO ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, maior e capaz, portador do RG nº. 28.969.002-X, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 287.454.258-09, residente e domiciliado na Rua Almocrafe, nº 01, Casa 03, Vila Chabilândia, São Paulo, SP, CEP: 08440-340; **Vice Diretor Executivo: PAULO JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, maior e capaz, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 36.220.177-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 052.941.247-00, residente e domiciliado na Rua Cabo João dos Santos, nº. 690, apto 801, Amparo, Ribeirão, SP, CEP 13904-025; **Secretário Executivo: GABRIEL MICHELAZZO ROCHA**, brasileiro, maior e capaz, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 44231209-X, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 335.706.788-90, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Moreira de Barros, nº. 1152, apto 144B, Santana, São Paulo, SP, CEP: 02018-012. **CONSELHO FISCAL: Presidente: JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 33.219.430-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 297.459.018-73, residente e domiciliado na Rua Guido Bonici, nº. 250, apto 63 Bloco 03, Jardim Belém, São Paulo, SP, CEP 03813-190; **Secretário: LAIR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 20.106.679-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 091.554.428-89, residente e domiciliado na Rua José Benini, 2536, apto 74, Jardim Carlos Gomes, Pirassununga, SP, CEP 13633-035; **1º Suplente: DANIEL MARCIO DE JESUS SILVA**, brasileiro, maior e capaz, casado, portador do RG 44.811.420-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 367.207.908-11, residente e domiciliado à Rua Alora, nº 180, apto. 44, Bloco A, Jardim Arisi, São Paulo, SP, CEP 03573-060 e **2º Suplente: MARCELO DA SILVA**, brasileiro, casado, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 20.482.973.2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 151.225.988-86, residente e domiciliado na Rua Clovis Lourival Bravin, nº. 61, Jd Itamarati, Botucatu, SP, CEP: 18608-029.

A seguir, nada mais havendo a ser tratado na Reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão e lida a ata, foi ela aprovada por unanimidade e sem ressalvas, a qual vai assinada por mim, secretário, pelo Senhor Presidente e pelos demais presentes, em sinal de aprovação e aceite.

Encerrando os trabalhos, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e determinou à remessa da ata à Curadoria de Fundações do Ministério Público do Estado de São Paulo para,

8º RCPJ/SP PRENOTADO
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Nº. 33215
MICROFILMADO

em seguida, possa efetuar o competente registro Cartorário, para que surta todos os efeitos jurídicos almejados.

JOSÉ LUIS DOS SANTOS
Presidente da Reunião

MARCOS ANTONIO DA SILVA NOVAIS
SECRETÁRIO DA REUNIÃO

CONSELHO CURADOR

JOSÉ LUIS DOS SANTOS
Presidente

FÁBIO MARTINS DA SILVA
Vice Presidente

MARCO ANTÔNIO DA SILVA NOVAIS
Secretário

CONSELHO DIRETOR

MARCIO ALVES DE OLIVEIRA
Diretor Executivo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CIVEL – FUNDAÇÕES
Atuando em conformidade com fundamento nos artigos 127 e 129, II, da Constituição Federal, nos artigos 66 e seguintes do Código Civil e no artigo 28, do cap. XII das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.
São Paulo, 10 DEZ 2014
ANA MARIA DE CASTRO GARMS
Promotora de Justiça Cível e Fundações
CURADORIA DE FUNDAÇÕES

Renato de Oliveira Chagas
Advogado
OAB/SP 189.136

8º RCPJ/SP
PRENOTADO

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
AUTENTICAÇÃO
1040CL012845

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

ATA DE REUNIÃO GERAL ORDINÁRIA DOS CONSELHOS CURADOR, DIRETOR E FISCAL DA FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO - FUSAPA.
CNPJ/MF Nº.11.472.163/0001-93

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME Nº 33215

PAULO JOSÉ DOS SANTOS
Vice Diretor Executivo

GABRIEL MICHELAZZO ROCHA
Secretário Executivo

CONSELHO FISCAL

JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR
Presidente

LAIR PEREIRA DA SILVA
Secretário

DANIEL MARCIO DE JESUS SILVA
1º Suplente

MARCELO DA SILVA
2º Suplente

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - FUNDAÇÕES
Atuação e registro, com fundamento nos artigos 127 e 129, IX, da Constituição Federal, nos artigos 66 e seguintes do Código Civil e no artigo 26, do cap. XIX das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

São Paulo, 10 DEZ 2014

ANA MARIA DE CASTRO GARMS
Promotora de Justiça Cível e Fundações
CURADORA DE FUNDAÇÕES

Renato de Oliveira Chagas
Advogado
OAB/SP 189.136

8º RCPJ/SP
PRENOTADO

AUTENTICAÇÃO
1040CL012847

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GERALDO JOSÉ FILIAGI CUNHA - OFICIAL
DOCUMENTO NÃO REGISTRADO
PRENOTADO NESTA DATA.
SOB N.º 46014
SÃO PAULO, 12 JAN 2015

8º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GERALDO JOSÉ FILIAGI CUNHA - OFICIAL
DOCUMENTO NÃO REGISTRADO
PRENOTADO NESTA DATA.
SOB N.º 47120
SÃO PAULO 07 ABR 2015

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME N.º 33215

Reconheco por semelhanca a(s) firma(s) de: ADB13030
GABRIEL MICHELAZZO ROCHA
LAIR PEREIRA DA SILVA-MARCELO DA SILVA
Sao Paulo, 27/11/2014 Sem valor economico
Em testemunho da Verdade R$ 13,
00141424578311 Esc.Autenticia Lucia Marcilio-0755/94
27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
1040AB762040
1040AB762039
1040AB762038

Reconheco por semelhanca a(s) firma(s) de: ADB11354
JOAO CEZAR MARCATO JUNIOR
PAULO JOSE DOS SANTOS
Sao Paulo, 27/11/2014 Sem valor economico
Em testemunho da Verdade R$ 9,00
00141406581511 Esc.Autenticia MARIO CASTELLON-0755/94
27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
1040AB761965

Reconheco por semelhanca a(s) firma(s) de: ADB13071
DANIEL MARCIO DE JESUS SILVA
Sao Paulo, 28/11/2014 Sem valor economico
Em testemunho da Verdade R$ 9,00
00141406581511 Esc.Autenticia LUCIA MARCILIO-0755/94
27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
1040AB762096

8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 68.311.895/0001-29
Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial

Emol.	R$ 75,15
Estado	R$ 21,42
Ipesp	R$ 15,79
R. Civil	R$ 3,99
T. Justiça	R$ 3,99
Iss	R$ 1,50
Total	R$ 121,84

Selos e taxes recolhidos p/verba

Protocolado e prenotado sob o n. **47.120** em **07/04/2015** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **33.215**, em pessoa jurídica.
Averbado à margem do registro n. **18621/05/01/2010**
São Paulo, 17 de abril de 2015

Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial
Diego Anhelo Notarincola - Escrevente Autorizado

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
SÃO PAULO
7 ABR 2015
AUTENTICAÇÃO
1040CL012946

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME N.º 33215

INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANIFESTAÇÃO DE VONTADE DA IGREJA INTERNACIONAL DA GRAÇA DE DEUS
CNPJ Nº 30.902.803/0001-00

A **IGREJA INTERNACIONAL DA GRAÇA DE DEUS**, organização religiosa, de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.902.803/0001-00, com sede na Estrada dos Bandeirantes, nº. 1000, Taquara, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.710-112, neste ato, representada por seu Secretário Geral **ROMILDO RIBEIRO SOARES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob nº. 91.295 e no CPF/MF sob nº. 127.070.667-53, tendo em vista a expiração dos mandatos dos atuais dirigentes, vem com fulcro no Art. 11, VII, do Estatuto da IIGD, indicar e nomear para compor o Conselho Curador da **FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO**, os senhores abaixo elencados.

Para o próximo quinquênio, ou seja, de **19 de dezembro de 2014 a 18 de dezembro de 2019**, serão integrantes do Conselho Curador os seguintes:

Presidente: JOSÉ LUIS DOS SANTOS, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 15.856.871-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 054.731.248-28.

Vice Presidente: FÁBIO MARTINS DA SILVA, brasileiro, solteiro, ministro de confissão religiosa, portado do RG nº. 32361627-6, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 301.000.918-68.

Secretário: MARCOS ANTONIO DA SILVA NOVAIS, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa e bacharel em direito, portador do RG nº. 24.980.166-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 286.825.858-12.

Diante das indicações e nomeações supramencionadas, informe a **FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO**, para que desta forma possa adotar todas as providências necessárias, com escopo de concretizar as designações em tela.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 20

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CIVEL - FUNDAÇÕES
Adotado o registro, com fundamento nos artigos 127 e 129, IX, da Constituição Federal, nos artigos 66 e seguintes do Código Civil e no artigo 28, do cap. XIX das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.
São Paulo, 10 MAR. 2015
ANA MARIA DE CASTRO GARMS
Promotora de Justiça Civel e Fundações
CURADORA DE FUNDAÇÕES

ROMILDO RIBEIRO SOARES
Secretário Geral

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: AD939142
ROMILDO RIBEIRO SOARES
São Paulo, 27/2/2015
Em testemunho da verdade
Valor estimado R$ 4,75
27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL

1040AB12012538

1040CL012843

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME Nº 34679

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

José Luis dos Santos, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 15.856.871-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 054.731.248-28, residente e domiciliado na Rua Carlos de Campos, nº. 60, Jardim Esplanada, São José dos Campos, SP, CEP 12242-540; na qualidade de Presidente do Conselho Curador da Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.472.163/0001-93, com sede Rua Silveira Martins, nº. 28, parte, Sé, São Paulo, SP, CEP: 01019-000, vem , convocar para reunião extraordinária todos os integrantes dos Conselhos Curador e Diretor da FUSAPA, a ser realizada no dia **12 de abril de 2010**, às 14hs00min, em sua sede, para analise e deliberação sobre a aquisição das quotas da sociedade empresarial Rádio FM Jardim de Cajobi Ltda. pela Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA.

Nestes termos, convoca.

São Paulo, 05 de abril de 2010.

José Luis dos Santos
Presidente do Conselho Curador

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - FUNDAÇÕES
Autorizo o registro, com fundamento nos artigos 127 e 129, IX, da Constituição Federal, nos artigos 65 e seguintes do Código Civil e no artigo 28, do cap. XIX das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.
São Paulo, 11 SET. 2015
AIRTON GRAZZIOLI
Promotor de Justiça Cível e Fundações
CURADOR DE FUNDAÇÕES

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
34679
MICROFILME N.º

Ata nº. 02/2010 da Reunião Extraordinária Conjuntas dos Conselhos Curador e Diretor da Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA (CNPJ/MF nº. 11.472.163/0001-93).

Temário: Analise e deliberação sobre aquisição das quotas da sociedade empresária Rádio FM Jardim de Cajobi Ltda. (CNPJ nº. 63.892.814/0001-06) pela Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA (CNPJ/MF nº. 11.472.163/0001-93).

Aos 12 (doze) dias do mês de abril de dois mil e dez, reuniram-se na sede da Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA, situada na Rua Silveira Martins, nº. 28, parte, Sé, São Paulo, SP, CEP: 01019-000, às 14hs00min, tendo em vista a convocação do Presidente do Conselho Curador, **José Luis dos Santos**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 15.856.871-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 054.731.248-28, os integrantes dos Conselhos Curador e Diretor da Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA, para analisar e deliberar sobre a doação de parte das quotas da empresa Indústrias Gráficas o Estado Ltda. em favor da Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA.

Abrindo os trabalhos, assumiu a presidência da Reunião Extraordinária, o Presidente do Conselho Curador, **José Luis dos Santos,** e que convidou a mim **Marcos Antonio da Silva Novais**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do RG nº. 24.980.166-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 286.825.858-12, o que prontamente aceitei.

Dando continuidade com os trabalhos o Senhor Presidente constatou a presença de todos os integrantes dos Conselhos Curador e Diretor da Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA na reunião ora realizada.

Prosseguindo com os trabalhos o senhor Presidente informou a todos os presentes que o motivo de ter convocado esta Reunião Extraordinária foi que surgiu a oportunidade da FUSAPA adquirir as quotas da sociedade empresarial Rádio FM Jardim de Cajobi Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 63.892.814/0001-06, com sede da Rua Ângelo Veronezi, nº. 350, Centro, Cajobi, SP, CEP: 15410-000.

O Senhor Presidente esclareceu que a aquisição das quotas da sociedade empresária será custeada pela sua Instituidora/Mantenedora, Igreja Internacional da Graça de Deus, que transferirá para conta da FUSAPA, como dotação complementar, o valor correspondente as quotas adquiridas.

Em continuidade com os trabalhos o Senhor Presidente acrescentou que a Fundação São

Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
34679
MICROFILME Nº

Paulo de Comunicação – FUSAPA, com a presente aquisição, está galgando ao encontro de sua estabilidade econômico-financeira.

Após a explanação do Senhor Presidente foi colocada em discursão à proposta de aquisição das quotas da Rádio FM Jardim de Cajobi Ltda., que ao final do debate, todos os presentes, chegaram a conclusão que o ingresso da Fundação no Quadro Social da empresa em análise seria de umagrande importânciapara quese dirija em rumo de seus objetivos estatutários, bem como em consolidar a sua autonomia econômico-financeira, deste modo, fica aprovada, por unanimidade, a aquisição das quotas da **Rádio FM Jardimde Cajobi Ltda.**

A seguir, nada mais havendo a ser tratado a Reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão e lida a ata, foi ela aprovada por unanimidade e sem ressalvas, a qual vai assinada por mim, secretário, pelo Senhor Presidente e pelos demais presentes, em sinal de aprovação.

Encerrando os trabalhos, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e determinou à remessa da ata à Curadoria de Fundações do Ministério Público do Estado de São Paulo para, em seguida, efetuar o competente registro cartorário.

José Luis dos Santos
Presidente da Reunião

Marcos Antonio da Silva
Secretário da Reunião

CONSELHO CURADOR

José Luis dos Santos
Presidente

Fábio Martins da Silva
Vice Presidente

Marco Antônio da Silva Novais
Secretário

MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - FUNDAÇÕES
Autorizo o registro, com fundamento nos artigos 127 e 129, IX, da Constituição Federal, nos artigos 66 e seguintes do Código Civil e no artigo 28, do cap. XIX das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.
São Paulo, 05 AGO 2015
AIRTON GRAZZIOLI
Promotor de Justiça Cível e Fundações
CURADOR DE FUNDAÇÕES

14 NOV 2017

8º RCPJ/SP
PRENOTADO

Autenticado eletronicamente. Acesse o conteúdo com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8° REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME N.° 34679

27 TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO ALDAIR BOTELHO FERREIRA
SÃO PAULO - SP
14 NOV 2017
ALCINDO BRUNES
CUSTAS CONTRIB. P/ SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
1040CW03130692

Reconheço por semelhança a(s) 2 firma(s) de: AC118258
JOSE LUIS DOS SANTOS
MARCOS ANTONIO DA SILVA NOMATS
São Paulo, 21/10/2011 Sem valor econômico
Em testemunho da Verdade R$ 14,0
34111523829210 HILTON APARECIDO DE CARVALHO-8935/94
27 TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO ALDAIR BOTELHO FERREIRA

FIRMA 1
1040AB247278
FIRMA 1
1040AB247278

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: AC118268
FABIO MARTINS DA SILVA
São Paulo, 21/10/2011 Sem valor econômico
Em testemunho da Verdade R$ 3,50
35111529437710 HILTON APARECIDO DE CARVALHO-8935/94
27 TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO ALDAIR BOTELHO FERREIRA

27 TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
FIRMA 1
1040AB247274

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME N.º 34679

CONSELHO DIRETOR

Henrique Gomes de Melo da Silva
Diretor Executivo

Paulo José dos Santos
Vice Diretor Executivo

Gabriel Michelazzo Rocha
Secretário Executivo

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: AC118278
HENRIQUE GOMES DE MELO DA SILVA
PAULO JOSE DOS SANTOS
São Paulo, 21/10/2011 Sem valor econômico
Em testemunho da Verdade R$ 7,00
391115280688710 HELTON APARECIDO DE CARVALHO-6935/99
27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO ALDAIR BOTELHO FERREIRA

1040AB247273

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
14 NOV 2017
R$ 3,50
AUTENTICAÇÃO
1040CW0380682

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - FUNDAÇÕES
Autorizo o registro, com fundamento nos artigos 65 e 129, IX, da Constituição Federal, nos artigos 66 e seguintes do Código Civil e no artigo 28, do cap. XIX das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.
São Paulo, 05 AGO. 2015
AIRTON GRAZZIOLI
Promotor de Justiça Cível • Fundações
CURADOR DE FUNDAÇÕES

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
8º RCPJ/SP PRENOTADO

8º GEDIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GERALDO JOSÉ FILIAGI CUNHA - OFICIAL
DOCUMENTO NÃO REGISTRADO
PRENOTADO NESTA DATA.
SOB N.º 48742
SÃO PAULO, 07 AGO 2015

8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 68.311.893/0001-20
Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial

Emol.	R$ 67,44
Estado	R$ 19,22
Ipesp	R$ 9,87
R. Civil	R$ 3,57
T. Justiça	R$ 4,61
M. Público	R$ 3,25
Iss	R$ 1,34
Total	R$ 109,30

Selos e taxas Recolhidos p/verba

Protocolado e prenotado sob o n. **49.459** em **30/09/2015** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **34.679** , em pessoa jurídica.
Averbado à margem do registro n. **18621/05/01/2010**
São Paulo, 02 de outubro de 2015

Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial
Diego Anhello Notarinola - Escrevente Autorizado



e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME N.º 35317

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR, brasileiro, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 33.219.430-9, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 297.459.018-73, na qualidade de Presidente do Conselho Fiscal, com fulcro no Art. 46 do Estatuto, vem convocar reunião ordinária do **Conselho Fiscal** da **FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO - FUSAPA** (CNPJ nº. 11.472.163/0001-93), a ser realizada em sua sede, sito Rua Silveira Martins, nº. 28, parte, Sé, São Paulo, SP, CEP: 01019-000, no dia **30 de março de 2015**, às 09h, para analise e deliberação acerca das demonstrações contábeis e a variação patrimonial da Fundação, referente ao exercício financeiro de 2014.

Nestes termos, convoca.

São Paulo, 23 de março de 2015.

JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR
Presidente do Conselho Fiscal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - FUNDAÇÕES
Autorizo o registro, com fundamento nos artigos 127 e 129, IX, da Constituição Federal, nos artigos 66 e seguintes do Código Civil e no artigo 28, do cap. XIX das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.
São Paulo, 13 NOV 2015
ANA MARIA DE CASTRO GARMS
Promotora de Justiça Cível e Fundações
CURADORA DE FUNDAÇÕES

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO - FUSAPA.
CNPJ/MF nº. 11.472.163/0001-93

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME Nº 35317

TEMÁRIO: APRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO DOS BALANÇOS CONTÁBEIS E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA FUSAPA REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.

Aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2015, às 09h, na Rua Silveira Martins, nº. 28, parte, Sé, São Paulo, SP, CEP: 01019-000 reuniram-se, os Integrantes Titulares do Conselho Fiscal, a saber: **JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 33.219.430-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 297.459.018-73, na qualidade de Presidente do Conselho Fiscal e **LAIR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 20.106.679-8, expedido pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 091.554.428-89, na qualidade de secretário do Conselho Fiscal, para apreciarem e deliberarem acerca das demonstrações contábeis e a variação patrimonial da Fundação São Paulo de Comunicação - FUSAPA, referente ao exercício financeiro de 2014.

Abertos os trabalhos, constatou-se que a presente reunião foi devidamente convocada, nos moldes do Art. 46 da Fundação São Paulo de Comunicação, cuja convocação realizada em 23 de março de 2015, sendo o edital afixado na sede institucional.

Prosseguindo com os trabalhos, considerando as atribuições do Conselho Fiscal, previstas no Art. 45, 'e', foram apreciadas demonstrações contábeis da Fundação São Paulo de Comunicação e sua variação patrimonial, sendo elas achadas exatas, correspondendo fielmente às atividades desenvolvidas pela Fundação São Paulo de Comunicação no exercício financeiro de 2014, pelo que deliberam em **aprová-las sem ressalvas ou emendas**, encaminhando-as ao Curador para serem adotadas as providências de

Nada mais havendo a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, após o que, foi lida e aprovada, a qual é assinada em sinal de aceite e aprovação.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA "CAPELO FUNDAÇÕES"
Justiça Estadual, com fundamento nos artigos 127 e 129, IX, da Constituição Federal, na Súmula 86 e seguintes do Código Civil e no artigo 178, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça/Provimento nº 144/2010
São Paulo, 13 NOV. 2015
ANA MARIA DE CASTRO GARMS
Promotora de Justiça Cível de Fundações
CURADORA DE FUNDAÇÕES

JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR
Presidente do Conselho Fiscal

LAIR PEREIRA DA SILVA
Secretário do Conselho Fiscal

Reconheço por semelhança a(s) 1 firma(s) As: AE317962
JOAO CESAR MARCATO JUNIOR
LAIR PEREIRA DA SILVA-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
São Paulo, 21/10/2015 Sem valor econômico
Em testemunho da Verdade R$ 9,60
151621095810 SIMONE DOS SANTOS-8935/94
1º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL

FIRMA 1040AB917571
FIRMA 1040AB917579
AUTENTICAÇÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8° Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 68.311.893/0001-20
Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial

Emol.	R$ 50,56
Estado	R$ 14,40
Ipesp	R$ 7,40
R. Civil	R$ 2,67
T. Justiça	R$ 3,46
M. Público	R$ 2,43
Iss	R$ 1,01
Total	R$ 81,93

Selos e taxas recolhidos p/verba

Protocolado e prenotado sob o n. **50.299** em **09/12/2015** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **35.317**, em pessoa jurídica.
Averbado à margem do registro n. **18621/05/01/2010**
São Paulo, 23 de dezembro de 2015

Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial
Cícero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado



e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME N.º 35318

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

JOSÉ LUIS DOS SANTOS, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 15.856.871-0, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 054.731.248-28, na qualidade de Presidente do Conselho Curador da, vem, com fulcro no Art. 31 do Estatuto da FUSAPA, convocar, para reunião ordinária, os integrantes do **Conselho Curador** da **FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO - FUSAPA** (CNPJ/MF nº. 11.472.163/0001-93), para reunião a ser realizada no dia **29 de maio de 2015**, às 09h, em sua sede, localizada na Rua Silveira Martins, nº. 28, parte, Sé, São Paulo, SP, CEP: 01019-000, para deliberarem acerca das demonstrações contábeis e da variação patrimonial da Fundação, referente ao exercício financeiro de 2014.

Nestes termos, convoca.

São Paulo, 21 de maio de 2015.

JOSE LUIS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Curador

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - FUNDAÇÕES
Autorizo o registro, com fundamento nos artigos 127 e 129, IX, da Constituição Federal, nos artigos 66 e seguintes do Código Civil e no artigo 28, do cap. XIX das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.

São Paulo, 13 NOV. 2015

ANA MARIA DE CASTRO GARMS
Promotora de Justiça Cível e Fundações
CURADORA DE FUNDAÇÕES

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR
FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO – FUSAPA
CNPJ/MF nº. 11.472.163/0001-93

1º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME N.º 35318

OBJETO: ANÁLISE E DELIBERAÇÃO ACERCA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL NO QUE SE REFERE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.

Aos 29 (Vinte e nove) dias do mês de maio de 2015, às 09h, na Rua Silveira Martins, nº. 28, parte, Sé, São Paulo, SP, CEP: 01019-000, em primeira convocação, reuniram-se os Integrantes do Conselho Curador da Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA, a saber: **JOSÉ LUIS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 15.856.871-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 054.731.248-28; **FÁBIO MARTINS DA SILVA**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portado do RG nº. 32361627-6, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº. 301.000.918-65 e **MARCOS ANTONIO DA SILVA NOVAIS**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 24.980.166-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 286.825.858-12, para analisarem e deliberarem acerca das demonstrações contábeis a da variação patrimonial da Fundação São Paulo de Comunicação no que tange ao exercício financeiro de 2014.

Iniciando os trabalhos, assumiu a presidência da reunião, o senhor **JOSÉ LUIS DOS SANTOS**, que convidou a mim, **FÁBIO MARTINS DA SILVA**, na qualidade de Integrante do Conselho Curador, para secretariar, o que prontamente aceitei.

Prosseguindo com os trabalhos, o Senhor Presidente esclareceu que todos foram devidamente convocados por edital, na forma do Art. 32 do estatuto, em **21 de maio de 2015.**

Iniciando a apreciação do temário, o Senhor Presidente colocou em pauta a aprovação dos balanços, da prestação de contas e da variação patrimonial do exercício financeiro de 2014, destacando que o mesmo ja foi objeto de análise e deliberação do Conselho Fiscal, sendo certo que este opinou, unanimimente, pela regularidade das contas da Fundação no exercício sob análise, na reunião realizada em **30 de março de 2015.**

Como todos os membros já haviam recebido antecipadamente minuta com o relatório contábil (balanço, variação patrimonial e prestação de contas) do exercício de 2014, para análise, o Senhor Presidente franqueou a palavra aos presentes não sendo suscitadas dúvidas, ressalvas ou oposições em relação ao tema. Aberta a votação, o relatório contábil foi aprovado por unanimidade.

A seguir, nada mais havendo a ser tratado na reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão e lida a ata, foi ela aprovada por unanimidade e sem ressalvas, a qual vai assinada por todos os presentes integrantes do Conselho Curador.

AUTENTICAÇÃO
1040CW0380677
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURIDICA
MICROFILME Nº 35318



e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR
FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO – FUSAPA
CNPJ/MF nº. 11.472.163/0001-93

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME N.º 35318

Encerrando os trabalhos, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e determinou a remessa da ata à Curadoria de Fundações e do Terceiro Setor do Ministério Público do Estado de São Paulo, para, em seguida, efetuar o competente registro cartorário.

JOSÉ LUIS DOS SANTOS
Presidente da Reunião

FÁBIO MARTINS DA SILVA
Secretário da Reunião

MEMBROS TITULARES DO CONSELHO CURADOR:

JOSÉ LUIS DOS SANTOS

FÁBIO MARTINS DA SILVA

MARCOS ANTONIO DA SILVA NOVAIS

Reconheço por semelhança a(s) 2 firma(s) de: AE317951
JOSE LUIS DOS SANTOS
FABIO MARTINS DA SILVA
São Paulo, 21/10/2015 Sem valor economico
Em testemunho da Verdade R$ 19,20
SIMONE DOS SANTOS-8935/94
27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL

Reconheço por semelhança a(s) 1 firma(s) de: AE317955
MARCOS ANTONIO DA SILVA NOVAIS
São Paulo, 21/10/2015 Sem valor economico
Em testemunho da Verdade R$ 4,80
SIMONE DOS SANTOS-8935/94
27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
14 NOV 2017
AUTENTICAÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CIVEL - FUNDAÇÕES
Autorizo o registro, com fundamento nos artigos 127 e 129, IX, da Constituição Federal, nos artigos 66 e seguintes do Código Civil e no artigo 28, do cap. XIX das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

São Paulo, 13 NOV 2015

ANA MARIA DE CASTRO GARMS
Promotora de Justiça Civel e Fundações
CURADORA DE FUNDAÇÕES

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8° Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 68.311.893/0001-20
Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial

Emol.	R$ 46,46
Estado	R$ 13,23
Ipesp	R$ 6,80
R. Civil	R$ 2,45
T. Justiça	R$ 3,18
M. Público	R$ 2,23
Iss	R$ 0,92
Total	R$ 75,27

Selos e taxas Recolhidos p/verba

Protocolado e prenotado sob o n. **50.300** em **09/12/2015** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **35.318**, em pessoa jurídica.
Averbado à margem do registro n. **18621/05/01/2010**
São Paulo, 23 de dezembro de 2015

Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial
Cícero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado



e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
37149
MICROFILME N.º

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR, brasileiro, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 33.219.430-9, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 297.459.018-73, na qualidade de Presidente do Conselho Fiscal, com fulcro no Art. 46 do Estatuto, vem convocar reunião ordinária do **Conselho Fiscal** da **FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO – FUSAPA** (CNPJ nº. 11.472.163/0001-93), a ser realizada em sua sede, sito Rua Silveira Martins, nº. 28, parte, Sé, São Paulo, SP, CEP: 01019-000, no dia **29 de março de 2016**, às 09h, para analise e deliberação acerca das demonstrações contábeis e a variação patrimonial da Fundação, referente ao exercício financeiro de 2015.

Nestes termos, convoca.

São Paulo, 23 de março de 2016.

JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR
Presidente do Conselho Fiscal

MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTORIA
Autorizo o registro, nos termos da Constituição Federal, artigo 129, inciso II, e no artigo 26, do Código Civil, e artigo 66 da Lei Geral de Justiça
São Paulo 28 JUN. 2016
ANA MARIA DE CASTRO GARCIA
Promotora de Justiça Civel e Fundações
CURADORA DE FUNDAÇÕES

8º RCPJ/SP
PRENOTADO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

2º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
PROTOCOLO Nº 37149

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO – FUSAPA.
CNPJ/MF nº. 11.472.163/0001-93

TEMÁRIO: APRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO DOS BALANÇOS CONTÁBEIS E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA FUSAPA REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2016, às 09h, na Rua Silveira Martins, nº. 28, parte, Sé, São Paulo, SP, CEP: 01019-000 reuniram-se, os Integrantes Titulares do Conselho Fiscal, a saber: **JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 33.219.430-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 297.459.018-73, na qualidade de Presidente do Conselho Fiscal e **LAIR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 20.106.679-8, expedido pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 091.554.428-89, na qualidade de secretário do Conselho Fiscal, para apreciarem e deliberarem acerca das demonstrações contábeis e a variação patrimonial da Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA, referente ao exercício financeiro de 2015.

Abertos os trabalhos, constatou-se que a presente reunião foi devidamente convocada, nos moldes do Art. 46 da Fundação São Paulo de Comunicação, cuja convocação realizada em 23 de março de 2016, sendo o edital afixado na sede institucional.

Prosseguindo com os trabalhos, considerando as atribuições do Conselho Fiscal, previstas no Art. 45, 'e', foram apreciadas demonstrações contábeis da Fundação São Paulo de Comunicação e sua variação patrimonial, sendo elas achadas exatas, correspondendo fielmente às atividades desenvolvidas pela Fundação São Paulo de Comunicação no exercício financeiro de 2015, pelo que deliberam em **aprová-las sem ressalvas ou emendas,** encaminhando-as ao Conselho Curador para serem adotadas as providencias de estilo.

Nada mais havendo a ser tratado, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, após o que, foi lida e aprovada, a qual vai assinada em sinal de aceite e aprovação.

JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR
Presidente do Conselho Fiscal

LAIR PEREIRA DA SILVA
Secretário do Conselho Fiscal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - FUNDAÇÕES
Autorizo o registro, com fundamento nos artigos 127 e 129, IX, da Constituição Federal, nos artigos 66 e seguintes do Código Civil e no artigo 20, do cap. XIX das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.

São Paulo, 29 JUL 2016

ANA MARIA DE CASTRO GARNIS
Promotora de Justiça Cível e Fundações
CURADORA DE FUNDAÇÕES

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL

4 NOV 2016

FIRMA 1040AC0064421

FIRMA 1040AC0064422

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 68.311.893/0001-20
Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial

Emol.	R$ 56,05
Estado	R$ 15,92
Ipesp	R$ 8,21
R. Civil	R$ 2,96
T. Justiça	R$ 3,85
M. Público	R$ 2,69
Iss	R$ 1,17
Total	R$ 90,85

Selos e taxas Recolhidos on-line

Protocolado e prenotado sob o n. **52.882** em **11/7/2016** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **37.149**, em pessoa jurídica.
Averbado à margem do registro n. **18621/5/1/2010**
São Paulo, 08 de agosto de 2016

Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial
Diogo Anhelfo Notarangeli - Escrevente Autorizado

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
S. Paulo,
27º 14 NOV 2017
R$ 3,50 1 UNIT
ALCINDO BRABES
(ESCR. AUTORIZADO)
CONSULTA CONTROL. Nº
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICIDADE
1040CWQ30730

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME Nº 37150

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

JOSÉ LUIS DOS SANTOS, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 15.856.871-0, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 054.731.248-28, na qualidade de Presidente do Conselho Curador da, vem, com fulcro no Art. 31 do Estatuto da FUSAPA, convocar, para reunião ordinária, os integrantes do **Conselho Curador** da **FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO – FUSAPA** (CNPJ/MF nº. 11.472.163/0001-93), para reunião a ser realizada no dia **10 de maio de 2016**, às 09h, em sua sede, localizada na Rua Silveira Martins, nº. 28, parte, Sé, São Paulo, SP, CEP: 01019-000, para deliberarem acerca das demonstrações contábeis e da variação patrimonial da Fundação, referente ao exercício financeiro de 2015.

Nestes termos, convoca.

São Paulo, 03 de maio de 2016.

JOSÉ LUIS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Curador

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CIVEL - FUNDAÇÕES
Autorizo o registro, com fundamento [illegible] da Constituição Federal, nos artigos [illegible] e no artigo 28, do cap. XIX das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.
São Paulo, 28 JUN 2016
ANA MARIA DE CASTRO GARMS
Promotora de Justiça Civel e Fundações
CURADORIA DE FUNDAÇÕES

8º RCPJ - SP
PROTOCOLADO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8º REGº CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
REGISTRO SOB Nº 37150

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO – FUSAPA CNPJ/MF nº. 11.472.163/0001-93

OBJETO: ANÁLISE E DELIBERAÇÃO ACERCA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL NO QUE SE REFERE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

Aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2016, às 09h, na Rua Silveira Martins, nº. 28, parte, Sé, São Paulo, SP, CEP: 01019-000, em primeira convocação, reuniram-se os Integrantes do Conselho Curador da Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA, a saber: **JOSÉ LUIS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 15.856.871-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 054.731.248-28; **FÁBIO MARTINS DA SILVA**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portado do RG nº. 32361627-6, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº. 301.000.918-65 e **MARCOS ANTONIO DA SILVA NOVAIS**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 24.980.166-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 286.825.858-12, para analisarem e deliberarem acerca das demonstrações contábeis a da variação patrimonial da Fundação São Paulo de Comunicação no que tange ao exercício financeiro de 2015.

Iniciando os trabalhos, assumiu a presidência da reunião, o senhor **JOSÉ LUIS DOS SANTOS,** que convidou a mim, **FÁBIO MARTINS DA SILVA**, na qualidade de Integrante do Conselho Curador, para secretariar, o que prontamente aceitei.

Prosseguindo com os trabalhos, o Senhor Presidente esclareceu que todos foram devidamente convocados por edital, na forma do Art. 32 do estatuto, em **03 de maio de 2016**.

Iniciando a apreciação do temário, o Senhor Presidente colocou em pauta a aprovação dos balanços, da prestação de contas e da variação patrimonial do exercício financeiro de 2015, destacando que o mesmo ja foi objeto de análise e deliberação do Conselho Fiscal, sendo certo que este opinou, unanimimente, pela regularidade das contas da Fundação no exercício sob análise, na reunião realizada em **29 de março de 2016.**

Como todos os membros já haviam recebido antecipadamente minuta com o relatório contábil (balanço, variação patrimonial e prestação de contas) do exercício de 2015, para análise, o Senhor Presidente franqueou a palavra aos presentes não sendo suscitadas dúvidas, ressalvas ou oposições em relação ao tema. Aberta a votação, o relatório contábil foi aprovado por unanimidade.

A seguir, nada mais havendo a ser tratado na reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão e lida a ata, foi ela aprovada por unanimidade e sem ressalvas, a qual vai assinada por todos os presentes, integrantes do Conselho Curador.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
37150

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR
FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO – FUSAPA
CNPJ/MF nº. 11.472.163/0001-93

Encerrando os trabalhos, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e determinou a remessa da ata à Curadoria de Fundações e do Terceiro Setor do Ministério Público do Estado de São Paulo, para, em seguida, efetuar o competente registro cartorário.

JOSÉ LUIS DOS SANTOS
Presidente da Reunião

FÁBIO MARTINS DA SILVA
Secretário da Reunião

MEMBROS TITULARES DO CONSELHO CURADOR:

JOSÉ LUIS DOS SANTOS

FÁBIO MARTINS DA SILVA

MARCOS ANTONIO DA SILVA NOVAIS

Reconheço por semelhança a(s) 2 firma(s) de AE712840
JOSE LUIS DOS SANTOS
FABIO MARTINS DA SILVA-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
São Paulo, 27/6/2016 Sem valor econômico
Em testemunho da Verdade R$ 1,
59161506 MARIA LUCIA MARTINI-8935/99
27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL

Reconheço por semelhança a(s) 1 firma(s) de AE712844
MARCOS ANTONIO DA SILVA NOVAIS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX -XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
São Paulo, 27/6/2016 Sem valor econômico
Em testemunho da Verdade R$ 5,
00161623829206 MARIA LUCIA MARTINI-8935/99
27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL

1040AC0044570
1040AC0044571
1040AC0044572
1040AC0044573
1040AC0044574

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Visto. Registre-se, com fundamento na Constituição Federal, nos artigos 95 e seguintes, 120, 127, 128, 129, 130 e 134, artigo 26, do Ato XIX das Disposições Constitucionais Transitórias, artigo 66 da Lei Orgânica do Ministério Público, artigo 2º, inciso XIX das Normas Gerais da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo.
São Paulo, 28 JUN. 2016
ANA MARIA DE CASTRO GARMS
Promotora de Justiça Civil e Fundações
CURADORIA DE FUNDAÇÕES

14 NOV 2017
AUTENTICAÇÃO
1045CW0380721

Autenticado eletronicamente, após cotejo com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GERALDO JOSÉ FILIAGI CUNHA - OFICIAL
DOCUMENTO NÃO REGISTRADO
PRENOTADO NESTA DATA.
SOB N.º 52883
SÃO PAULO, 11 JUL 2016

8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 68.311.893/0001-20
Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial

Emol.	R$ 60,60
Estado	R$ 17,21
Ipesp	R$ 8,88
R. Civil	R$ 3,20
T. Justiça	R$ 4,16
M. Público	R$ 2,91
Iss	R$ 1,22
Total	R$ 98,23

Selos e taxas Recolhidos p/verba

Protocolado e prenotado sob o n. **52.883** em **11/7/2016** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **37.150**, em pessoa jurídica.
Averbado à margem do registro n. **18621/5/1/2010**
São Paulo, 08 de agosto de 2016

Diego Ardello Notarnicola - Escrevente Autorizado

27ª TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
S. Paulo, 14 MAR 2017
ALCINDO BRAZÃO
(ESCR. AUTORIZADO)
AUTENTICADO
1040GW0310722

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME N.º 40370

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR, brasileiro, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 33.219.430-9, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 297.459.018-73, na qualidade de Presidente do Conselho Fiscal, com fulcro no Art. 46 do Estatuto, vem convocar reunião ordinária do **Conselho Fiscal** da **FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO – FUSAPA** (CNPJ nº. 11.472.163/0001-93), a ser realizada em sua sede, sito Rua Silveira Martins, nº. 28, parte, Sé, São Paulo, SP, CEP: 01019-000, no dia **28 de março de 2017**, às 09h, para analise e deliberação acerca das demonstrações contábeis e a variação patrimonial da Fundação, referente ao exercício financeiro de 2016.

Nestes termos, convoca.

São Paulo, 21 de março de 2017.

JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR
Presidente do Conselho Fiscal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - FUNDAÇÕES
Autorizo o registro, com fundamento nos artigos 127 e 129, IX, da Constituição Federal, nos artigos 66 e seguintes do Código Civil e no artigo 28, do cap. XIX das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.
São Paulo, 25 JUL. 2017
ANA MARIA DE CASTRO GARMS
Promotora de Justiça Cível e Fundações
CURADORA DE FUNDAÇÕES

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO – FUSAPA.
CNPJ/MF nº. 11.472.163/0001-93

TEMÁRIO: APRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO DOS BALANÇOS CONTÁBEIS E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA FUSAPA, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

2º REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
40370
MICROFILME Nº

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2017, às 09h, na Rua Silveira Martins, nº. 28, parte, Sé, São Paulo, SP, CEP: 01019-000 reuniram-se, os Integrantes Titulares do Conselho Fiscal, a saber: **JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 33.219.430-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 297.459.018-73, na qualidade de Presidente do Conselho Fiscal e **LAIR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 20.106.679-8, expedido pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 091.554.428-89, na qualidade de secretário do Conselho Fiscal, para apreciarem e deliberarem acerca das demonstrações contábeis e a variação patrimonial da Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA, referente ao exercício financeiro de 2016.

Abertos os trabalhos, constatou-se que a presente reunião foi devidamente convocada, nos moldes do Art. 46 da Fundação São Paulo de Comunicação, cuja convocação realizada em 21 de março de 2017, sendo o edital afixado na sede institucional.

Prosseguindo com os trabalhos, considerando as atribuições do Conselho Fiscal, previstas no Art. 45, 'e', foram apreciadas demonstrações contábeis da Fundação São Paulo de Comunicação e sua variação patrimonial, sendo elas achadas exatas, correspondendo fielmente às atividades desenvolvidas pela Fundação São Paulo de Comunicação no exercício financeiro de 2016, pelo que deliberam em **aprová-las sem ressalvas ou emendas,** encaminhando-as ao Conselho Curador para serem adotadas as providencias de estilo.

Nada mais havendo a ser tratado, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, após o que, foi lida e aprovada, a qual vai assinada em sinal de aceite e aprovação.

JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR
Presidente do Conselho Fiscal

LAIR PEREIRA DA SILVA
Secretário do Conselho Fiscal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CIVEL - FUNDAÇÕES
Promotoria de Justiça Civel e Fundações
CURADORIA DE FUNDAÇÕES
ANA MARIA DE CASTRO GARMS
São Paulo, 25 JUL. 2017

AF350536

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL

FIRMA 1
1040AC0257182
FIRMA 1
1040AC0257186

14 NOV 2017

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 68.311.893/0001-20
Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial

Emol.	R$ 49,97
Estado	R$ 14,24
Ipesp	R$ 9,72
R. Civil	R$ 2,62
T. Justiça	R$ 3,43
M. Público	R$ 2,40
Iss	R$ 1,04
Total	R$ 83,42

Selos e taxas recolhidos p/verba

Protocolado e prenotado sob o n. **57.652** em **07/07/2017** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **40.370** , em pessoa jurídica.
Averbado à margem do registro n. **18621/05/01/2010**
São Paulo, 03 de agosto de 2017

Oficial
Diego Arbello Notarnicola - Escrevente Autorizado



e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME N.º 40371

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

JOSÉ LUIS DOS SANTOS, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 15.856.871-0, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 054.731.248-28, na qualidade de Presidente do Conselho Curador da, vem, com fulcro no Art. 31 do Estatuto da FUSAPA, convocar, para reunião ordinária, os integrantes do **Conselho Curador** da **FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO – FUSAPA** (CNPJ/MF nº. 11.472.163/0001-93), para reunião a ser realizada no dia **18 de maio de 2017**, às 09h, em sua sede, localizada na Rua Silveira Martins, nº. 28, parte, Sé, São Paulo, SP, CEP: 01019-000, para deliberarem acerca das demonstrações contábeis e da variação patrimonial da Fundação, referente ao exercício financeiro de 2016.

Nestes termos, convoca.

São Paulo, 11 de maio de 2017.

JOSÉ LUIS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Curador

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - FUNDAÇÕES
Autorizo o registro, com fundamento nos artigos 127 e 129, IX, da Constituição Federal, nos artigos 66 e seguintes do Código Civil e no artigo 28, do cap. XIX das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.

São Paulo, 25 JUL. 2017

ANA MARIA DE CASTRO GARMS
Promotora de Justiça Civil e Fundações
CURADORA DE FUNDAÇÕES

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR
FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO – FUSAPA
CNPJ/MF nº. 11.472.163/0001-93

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME Nº 40371

OBJETO: ANÁLISE E DELIBERAÇÃO ACERCA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL NO QUE SE REFERE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2017, às 09h, na Rua Silveira Martins, nº. 28, parte, Sé, São Paulo, SP, CEP: 01019-000, em primeira convocação, reuniram-se os Integrantes do Conselho Curador da Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA, a saber: **JOSÉ LUIS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 15.856.871-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 054.731.248-28; **FÁBIO MARTINS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, ministro de confissão religiosa, portado do RG nº. 32361627-6, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº. 301.000.918-68 e **MARCOS ANTONIO DA SILVA NOVAIS**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 24.980.166-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 286.825.858-12, para analisarem e deliberarem acerca das demonstrações contábeis a da variação patrimonial da Fundação São Paulo de Comunicação no que tange ao exercício financeiro de 2016.

Iniciando os trabalhos, assumiu a presidência da reunião, o senhor **JOSÉ LUIS DOS SANTOS,** que convidou a mim, **FÁBIO MARTINS DA SILVA**, na qualidade de Integrante do Conselho Curador, para secretariar, o que prontamente aceitei.

Prosseguindo com os trabalhos, o Senhor Presidente esclareceu que todos foram devidamente convocados por edital, na forma do Art. 32 do estatuto, em **11 de maio de 2017**.

Iniciando a apreciação do temário, o Senhor Presidente colocou em pauta a aprovação dos balanços, da prestação de contas e da variação patrimonial do exercício financeiro de 2016, destacando que o mesmo ja foi objeto de análise e deliberação do Conselho Fiscal, sendo certo que este opinou, unanimimente, pela regularidade das contas da Fundação no exercício sob análise, na reunião realizada em **28 de março de 2017.**

Como todos os membros já haviam recebido antecipadamente minuta com o relatório contábil (balanço, variação patrimonial e prestação de contas) do exercício de 2016, para análise, o Senhor Presidente franqueou a palavra aos presentes não sendo suscitadas dúvidas, ressalvas ou oposições em relação ao tema. Aberta a votação, o relatório contábil foi aprovado por unanimidade.

A seguir, nada mais havendo a ser tratado na reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão e lida a ata, foi ela aprovada por unanimidade, sem ressalvas, a qual vai assinada por todos os presentes, integrantes do Conselho Curador.

Encerrando os trabalhos, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
40371
MICROFILME Nº

determinou a remessa da ata à Curadoria de Fundações e do Terceiro Setor do Ministério Público do Estado de São Paulo, para, em seguida, efetuar o competente registro cartorário.

JOSÉ LUIS DOS SANTOS
Presidente da Reunião

FÁBIO MARTINS DA SILVA
Secretário da Reunião

MEMBROS TITULARES DO CONSELHO CURADOR:

JOSÉ LUIS DOS SANTOS

FÁBIO MARTINS DA SILVA

MARCOS ANTONIO DA SILVA NOVAIS

Reconheço por semelhança a(s) 2 firma(s) de: AF350528
JOSE LUIS DOS SANTOS
FABIO MARTINS DA SILVA-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
São Paulo, 25/7/2017
Em testemunho da Verdade
Sem valor econômico
R$ 29,06
14171338137707 HILTON APARECIDO DE CARVALHO-8935/94
27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL

Reconheço por semelhança a(s) 1 firma(s) de: AF350534
MARCOS ANTONIO DA SILVA NOVAIS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX -XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
São Paulo, 25/7/2017
Em testemunho da Verdade
Sem valor econômico
R$ 6,00
14171373829207 HILTON APARECIDO DE CARVALHO-8935/94
27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL

Colégio Notarial do Brasil
FIRMA 1 1040AC02571 39
FIRMA 1 1040AC02571 50
FIRMA 1 1040AC02571 49
FIRMA 1 1040AC02571 48
FIRMA 1 1040AC02571 39

27º Tabelião de Notas da Capital
São Paulo
14 NOV 2017
AUTENTICAÇÃO
1040WD380708

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - FUNDAÇÕES
Autorizo o registro, com fundamento nos artigos 127 e 129, IX, da Constituição Federal, nos artigos 90 e seguintes do Código Civil e no artigo 28, do cap. XIX das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.
São Paulo, 25 JUL. 2017
ANA MARIA DE CASTRO GARMS
Promotora de Justiça Cível e Fundações
CURADORA DE FUNDAÇÕES

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 68.311.893/0001-20
Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial

Emol.	R$ 59,65
Estado	R$ 17,00
Ipesp	R$ 11,60
R. Civil	R$ 3,14
T. Justiça	R$ 4,09
M. Público	R$ 2,86
Iss	R$ 1,25
Total	R$ 99,59

Selos e taxas Recolhidos p/verba

Protocolado e prenotado sob o n. **57.653** em **07/07/2017** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **40.371** , em pessoa jurídica.
Averbado à margem do registro n. **18621/05/01/2010**
São Paulo, 03 de agosto de 2017

Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial
Diogo Anhelio Notarnicola - Escrevente Autorizado



e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

BEL. JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA LIMA
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

CERTIDÃO

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME Nº 18621

João Roberto de Oliveira Lima, 15º Tabelião de Notas da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, CERTIFICA a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo em o cartório a seu cargo os livros de escrituras, deles, no de nº **1947 (hum mil novecentos e quarenta e sete)**, páginas nºs **047 (quarenta e sete) a 065 (sessenta e cinco)**, verificou constar uma ESCRITURA cujo inteiro teor é o seguinte:

ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DA "FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO".-

S A I B A M quantos esta pública escritura bastante virem que no ano **DOIS MIL E NOVE (2.009)**, aos **DEZOITO (18)** dias do mês de **DEZEMBRO**, nesta Cidade, Comarca e Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, em diligência à Avenida São João nº 755, 2º andar, conjunto 21, onde eu, **ISMAEL ROCHA NEGRI**, escrevente notarial do 15º Tabelião de Notas, Bel. **João Roberto de Oliveira Lima**, a chamado vim, compareceu como outorgante e reciprocamente outorgada a Entidade Religiosa: **IGREJA INTERNACIONAL DA GRAÇA DE DEUS**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Clarimundo de Melo, no 267 – parte, Encantado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.902.803/0001–00, com a Segunda Reforma Retificada e Consolidada do Estatuto, instituído pela Ata nº 101, da Assembléia Geral Conjunta Ordinária e Extraordinária do Presbitério e da Administração da Outorgante, datada de 09 de julho de 2008, devidamente registrada, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, matriculado sob o nº. 60044, protocolo sob nº 200807231527103, em 25 de julho de 2.008, cuja cópia autenticada permanecerá arquivada neste Cartório sob o nº 01 (pasta 391), neste ato, nos termos do artigo 18, inciso IX do mencionado estatuto social, representada pelo **Dr. LAURO DORIEL DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 125.133 e no CPF/MF sob o nº. 309.939.541-20, residente e domiciliado na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Rua São João nº 30, 4º andar, Centro – CEP: 24020-040 na qualidade de Diretor Executivo da Instituidora, organização religiosa acima qualificada, eleito pela Assembléia Geral

A autenticidade deste documento pode ser verificada em original.
https://nfbcartorios.com.br/autenticidade/assinatura/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
10592602490269.000055020-8

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Extraordinária do Presbitério e da Administração da Outorgante, datada de 12 de janeiro de 2007, conforme Ata nº 99, devidamente registrada, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, matriculado sob o nº 60044, protocolado sob nº 200702131706088, em 14 de março de 2007, cuja cópia autenticada permanecerá arquivada neste Cartório sob o nº 02 (pasta 391) e conforme Ato Deliberativo nº 13/2009, devidamente registrado pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do município e comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, matrícula nº 60044, registro nº 200909171650347 em 29 de setembro de 2009, cuja cópia autenticada permanecerá arquivada neste Cartório sob o nº 03 (pasta 391) e, ainda como interveniente anuente, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Promotoria de Justiça Cível – Fundações,** representado pelo Digníssimo Promotor Público, Dr. **AIRTON GRAZZIOLI,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG.n. 18.300.116-SSP-SP e do CPF.MF sob n. 053.817.738-11, com domicílio no Fórum João Mendes Junior, sala 1503, 15º andar, Praça João Mendes, nesta Capital. Os presentes que se identificaram pelos documentos supra mencionados, neste ato exibidos, do que dou fé. Por ela outorgante e reciprocamente outorgada, como vem representada me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO:** Ela outorgante e reciprocamente outorgada, resolveu constituir, como de fato, constitui pela presente escritura e na melhor forma de direito, e de acordo com os artigos 62 a 69 do Código Civil Brasileiro, uma **FUNDAÇÃO**, com personalidade jurídica de direito privado, com a finalidade de atuar no campo da formação cívica, moral, educacional, cultural, religiosa e de comunicação social, visando a prestação de serviços à comunidade, desenvolvendo, dentre outras atividades as que promovam a valorização cívica, moral, cultural e religiosa do povo, sob a doutrina cristã evangélica pentecostal, através de todos os meios e formas de comunicação social de massa previstos pela legislação, sem fins lucrativos. **SEGUNDO:** Essa **FUNDAÇÃO** será denominada **"FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO"**, e não terá fins lucrativos e os saldos verificados em seu balanço anual, serão destinados pelo Conselho Curador para as finalidades a que se destina a **FUNDAÇÃO**. **TERCEIRO:** Fica determinado pela outorgante e reciprocamente outorgada que a sede da **"FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO"**, será nesta Capital, na Rua Silveira Martins, 28 – parte – Centro - CEP: 01019-000. **QUARTO:** A dotação inicial a que se refere o Artigo 62 do Código Civil Brasileiro necessária à constituição da FUNDAÇÃO é de R$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), que será

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA 18621

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

BEL. JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA LIMA
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

realizada em 12 parcelas da seguinte forma descrita: R$ 150.000,00 após 90 dias do registro no RCPJ; R$ 150.000,00 após 150 dias do registro no RCPJ; 10 parcelas mensais e sucessivas de R$ 40.000,00 à partir de 60 dias após o pagamento da parcela anterior; Apropriação do patrimônio residual da Fundação Cultural Brasileira – FCB, com sede em Mogi das Cruzes, ora em extinção (Ação Civil Pública Proc. nº. 847/09) e caso não sendo possível a utilização do patrimônio da FCB, o depósito será efetuado pela Igreja Internacional da Graça de Deus seguindo a forma supra mencionada. A dotação será feita por meio de depósito na conta corrente da FUNDAÇÃO, importância esta que será doada pela outorgante e reciprocamente outorgada. **QUINTO:** A **"FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO"**, será regida pelos Estatutos a seguir constituídos, e deverá estar funcionando dentro do prazo de máximo de 90 (noventa) dias, a contar desta data. **SEXTO:** Compete à Instituidora, efetuar as providencias que se reputarem necessárias, inclusive o registro da presente escritura no competente Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e demais órgãos e entidades públicas, dentro do prazo estabelecido. **SÉTIMO:** A Instituidora, com anuência do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Promotoria de Justiça Cível – Fundações,** conforme alvará comprobatório emitido em 08 de outubro de 2009, assinado pela Digníssima Promotora Pública, Drª **Ana Maria de Castro Garms,** cuja a cópia autenticada permanecerá arquivada neste Cartório na pasta de alvará nº 20, sob o nº 116, aprovam para reger os destinos da **FUNDAÇÃO** ora constituída o seguinte Estatuto Social: **ESTATUTO DA FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, SEDE E DURAÇÃO. Art. 1º A FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO** pessoa jurídica de direito privado, dotada de autonomia técnica, patrimonial, administrativa e financeira, com fins não lucrativos, reger-se-á pelo presente Estatuto, por seu Regimento Interno e pelas disposições legais que lhes forem aplicáveis. **Art. 2º** A FUNDAÇÃO tem sede em São Paulo. **Parágrafo único:** A FUNDAÇÃO organizar-se-á em tantas unidades de trabalho ou órgãos que se fizerem necessários à consecução de suas finalidades, as quais serão disciplinadas por regimentos internos especificos, se for o caso, em qualquer parte do território nacional, comunicando-se o representante do Ministério Público de sua sede, o local em que atuará. **Art. 3º** O prazo de duração da FUNDAÇÃO é indeterminado. **CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS Art. 4º** A FUNDAÇÃO tem por objetivo atuar no campo da formação civica, moral, educacional, cultural, religiosa e de comunicação social, visando a

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
18621
MICROFILME Nº

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticação eletrônica. Documento sem valor comercial. Cópia com original.
https://indisponivel.com.br/autenticidade/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

prestação de serviços à comunidade mediante: a) manutenção de atividades que promovam a valorização cívica, moral, cultural e religiosa do povo, sob a doutrina cristã evangélica pentecostal, através de todos os meios e formas de comunicação social de massa previstos pela legislação; b) exploração e prestação de serviços de radiodifusão de sons e/ou imagens, conexos e afins, mediante concessão, permissão ou qualquer modalidade de outorga pública e de acordo com as normas pertinentes à matéria e regulamentos da Anatel, do Ministério das Comunicações, ou outros órgãos do Poder Concedente, sempre respeitados os limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº. 236, de 28 de fevereiro de 1.967. c) execução de serviços de comunicação social através de todos os meios de veiculação previstos em lei como Internet e outros que já existam ou que venham a existir; d) produção e distribuição aos vários meios de comunicação próprios e de terceiros dos programas de rádio e televisão produzidos pela FUNDAÇÃO e dos recursos por ela desenvolvidos; e) realização e produção de cursos, encontros, congressos, feiras, simpósios, seminários, conferências, debates, entrevistas, reportagens e documentários; f) produção, gravação, edição, operação, fabricação, distribuição, veiculação e promoção de toda e qualquer manifestação artística e cultural que atenda aos seus objetivos sociais; g) exploração de editoras, livrarias, cinemas e atividades culturais e religiosas; h) promoção e divulgação de potencialidades artísticas, eventos e programas de interesse da comunidade: i) veiculação, promoção e prestação de serviços jornalísticos, por rádio, televisão, Internet e outras formas de comunicação de massa, privilegiando a produção de matérias de utilidade pública; j) produção, gerenciamento e agenciamento de propaganda e publicidade própria e de terceiros, comercializando-as direta ou indiretamente; l) auxílio a associações civis, fundações, organizações religiosas ou qualquer outra modalidade de pessoa jurídica sem fins lucrativos que tenham os mesmos objetivos da FUNDAÇÃO ou que se propõem a promover e atuar na elevação moral e recuperação de crianças, jovens e adultos e sua integração ou reintegração na sociedade. **Parágrafo único**: A FUNDAÇÃO poderá promover por conta própria ou participar de atividades assistenciais, sociais e educativas promovida por terceiros, tais como ministério de cursos de alfabetização, ensino profissionalizante, educação religiosa e programas de inclusão digital para o povo, sem distinção de espécie alguma, desde que esteja habilitada para tal. **Art. 5°** A FUNDAÇÃO, na consecução de seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, de forma conveniente, com terceiros, órgãos ou entidades, públicas ou privadas, nacionais

BEL. JOSÉ E
SUBS
9º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
18621
MICROFILME Nº
BEL. JOSÉ EDU
SUBSTI

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

BEL. JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA LIMA
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

ou estrangeiras. **Parágrafo único**: Na gestão dos recursos oriundos de acordos firmados com o Poder Público, bem como no desenvolvimento das atividades institucionais, os dirigentes da FUNDAÇÃO observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência. **Art. 6º** Para concretizar os seus objetivos sociais, a FUNDAÇÃO poderá exercer as seguintes atividades: a) instalar, manter e operar editoras e parques gráficos para impressão de livros, jornais, periódicos e outros veículos de comunicação, próprios ou de terceiros; b) explorar agências noticiosas, centros de produção de programas fonovideográficos em geral e estúdios de produção para artes cênicas, coreográficas, teatrais e correlatas; c) executar serviços de Radiodifusão, compreendendo a Transmissão de Sons (Radiodifusão Sonora) e Transmissão de Sons e Imagens (Televisão), bem como, os demais serviços de Telecomunicações em quaisquer de suas modalidades: Serviço Especial de Televisão por Assinatura (TVA); Televisão à Cabo; Serviço de Comunicação de Multimídia (SCM); Serviço Limitado Privado (SLP); Serviço de Televisão por Assinatura Via Satélite (DTH); Serviço de Distribuição de Sinais de Multiponto e Multicanal (MMDS), e os que venham a ser criados, através de concessões, permissões ou autorizações obtidas do poder público concedente, mediante habilitação em editais de concorrência ou por transferências que lhe sejam feitas por empresas concessionárias ou permissionárias destes serviços, em procedimentos administrativos, mediante prévia aprovação do Governo Federal, nos termos da legislação em vigor, inclusive a que se refere aos serviços de radiodifusão em áreas de fronteiras; d) utilizar-se de recursos econômicos disponíveis para consecução de seus objetivos sociais; e) participar de entidades ou empresas que possam gerar recursos econômico-financeiros para dar suporte aos seus objetivos sociais; f) promover e apoiar, gratuitamente ou mediante remuneração, cursos, congressos, simpósios, seminários, exposições, concursos, estudos e pesquisas; g) executar obras de interesse comunitário, especialmente nas áreas de educação e cultura; h) desenvolver todas e quaisquer ações que contribuam para a consecução das suas finalidades estatutárias. **Art 7º** A FUNDAÇÃO, na busca de seus objetivos sociais, obedecerá e respeitará as diretrizes estabelecidas pelo poder público concedente, pelo setor de telecomunicações e radiodifusões, bem como a legislação específica de direitos autorais. **CAPÍTULO III – DO PATRIMÔNIO Art. 8º** A dotação inicial será de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), que será integralizada, na forma do Ato Deliberativo nº. 13/2009, emitido em conjunto pelo Secretário Geral e pelo Diretor

3º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
18621

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

A autenticidade deste documento pode ser verificada em seu formato original.
https://mobile.autenticidade.assinatura.org.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
1059202490269.000056022-4

Executivo da instituidora e mantenedora, a **Igreja Internacional da Graça de Deus. Art. 9º** O patrimônio da FUNDAÇÃO é constituído pela dotação inicial integralizada pela Igreja instituidora e por bens e valores que a este patrimônio venham a ser adicionados mediante: a) dotações complementares dos instituidores e/ou mantenedores, de modo a viabilizar os objetivos e a autonomia da FUNDAÇÃO; b) doações, legados, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza feitos por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, com o fim específico de incorporação ao patrimônio; c) por bens e direitos obtidos por aquisição regular. **Parágrafo único**: Os bens integrantes do patrimônio da FUNDAÇÃO serão segurados, em companhia idônea, contra os riscos a que se expõem. **Art. 10º** Dependerão de aprovação do Conselho Curador e de autorização do Ministério Público (Curadoria de Fundações) os seguintes atos: aceitação de doações e legados com encargo; contratação de empréstimos e financiamentos; alienação, oneração ou permuta de bens imóveis, para aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados à consecução de suas finalidades. **Parágrafo único**: O mesmo tratamento aplica-se aos negócios jurídicos celebrados com participantes ou administradores da FUNDAÇÃO, ou com empresas ou entidades em relação às quais os mesmos detêm interesses, direta ou indiretamente, como sócios, acionistas ou administradores; **Art. 11º** O patrimônio, os rendimentos e o eventual resultado operacional da FUNDAÇÃO serão aplicados integralmente no País, para o desenvolvimento e a manutenção dos objetivos institucionais. **Art. 12º** É vedada a distribuição de qualquer parcela do patrimônio ou dos rendimentos da FUNDAÇÃO, sob qualquer forma, a título de participação no resultado. **Art. 13º** Os bens pertencentes à FUNDAÇÃO não poderão ter destinação que contrarie os objetivos estatutários. **CAPITULO IV – DAS RECEITAS Art. 14º** A receita da FUNDAÇÃO será constituída: a) por rendas, juros e frutos civis decorrentes de aplicações financeiras ou da administração de seu patrimônio; b) receitas provenientes da exploração direta ou indireta de sua atividade fim; c) doações, legados, contribuições, subvenções e auxílios, não destinados especificamente à incorporação em seu patrimônio, que a FUNDAÇÃO venha a receber de pessoas naturais ou jurídicas, de Direito Público ou Privado, nacionais ou estrangeiras; d) doações recebidas da mantenedora; e) pelos usufrutos que lhe forem constituídos; f) por outras rendas eventuais. **Art. 15º** Os recursos financeiros da FUNDAÇÃO, excetuados os que tenham especial destinação, serão empregados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento de atividades que lhe são próprias e,

REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA 18621 MICROFILME Nº

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

BEL. JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA LIMA
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

quando possível, no acréscimo de seu patrimônio. **Parágrafo único:** A aplicação de recursos financeiros do patrimônio da instituição deve obedecer a planos que tenham em vista: a) a garantia dos investimentos; b) a manutenção do poder aquisitivo dos capitais aplicados. **CAPÍTULO V – DOS PARTICIPANTES Art. 16º** Os participantes da FUNDAÇÃO dividem-se nas seguintes categorias: a) **Instituidores**, que são as pessoas naturais que assinaram a escritura pública de instituição e dotação; b) **Mantenedores**, que são as pessoas jurídicas ou naturais que contribuem periódica e regularmente para a manutenção dos serviços da FUNDAÇÃO; c) **Beneméritos**, que são as pessoas jurídicas ou naturais que, a critério do Conselho Curador, prestam valiosos serviços à FUNDAÇÃO ou que dela tenham participado de forma relevante. **Parágrafo único**: É mantenedora da **FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO – FUSAPA** a Igreja Internacional da Graça de Deus, organização religiosa inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.902.803/0001-00 com sede e foro no Rio de Janeiro – Capital, podendo ser admitidos co-mantenedores, mediante deliberação do Conselho Curador. **Art.17º** As categorias de participantes indicadas no artigo anterior não repondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela fundação. **CAPÍTULO VI – DA ADMINISTRAÇÃO Art. 18º** São órgãos da administração da FUNDAÇÃO: a) o Conselho Curador; b) o Conselho Diretor; c) o Conselho Fiscal. **Art. 19º** Em relação aos integrantes dos órgãos da administração da FUNDAÇÃO observar-se-ão as regras que se seguem: a) não poderão perceber remuneração pelos serviços prestados no exercício de seus cargos, vedado-lhes, ainda, qualquer participação nos lucros ou resultados econômicos da FUNDAÇÃO; b) não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela FUNDAÇÃO quando se tratar de ato regular de gestão; respondendo, entretanto, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria entidade, praticados com dolo ou culpa. Responderão, ainda, solidariamente, por todos os atos praticados pelo órgão que integram, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em documento próprio; c) é vedada a participação simultânea em dois ou mais órgãos da administração. Caso essa participação venha ser admitida, excepcionalmente, o direito de voto só poderá ser exercido em apenas um dos órgãos; d) perderá o mandato, o integrante de órgão da administração que faltar, sem justificativa, a duas reuniões consecutivas, ou a mais de três alternadas, sendo o seu cargo considerado vago; e) é indelegável o exercício da função de titular de órgão da administração da FUNDAÇÃO; f) a posse no cargo de órgão administrativo far-se-á

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
18621
FOLHA Nº

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

A autenticidade deste documento pode ser verificada com original.
https://mobile.certisign.com.br/assinatura-cabea.jpeg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

mediante assinatura no Livro Posse da FUNDAÇÃO. g) os administradores da FUNDAÇÃO serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos. **Art. 20º.** A convocação dos integrantes dos órgãos da FUNDAÇÃO para reuniões ou sessões, como regra geral, deverá ser feita mediante aviso epistolar, com antecedência mínima de 5 dias, salvo disposição específica neste Estatuto, e serão sempre presididas pela autoridade máxima de cada órgão. **Art. 21º** Ressalvadas as hipóteses previstas em lei ou regulamentos, os quoruns de instalação e deliberação de todos os órgãos será o de maioria simples. **Art. 22º** Será sempre igualitário o voto dos integrantes dos órgãos de administração. **Art. 23º** Nenhuma deliberação coletiva de órgão da administração terá eficácia antes de assinada a ata da reunião em que foi tomada a decisão por todos os integrantes que dela participar. **Parágrafo único:** A eficácia plena da deliberação, perante terceiros, ficará condicionada ao registro da ata aprovada, no Órgão Público competente para tal. **Art. 24º** Ao órgão competente do Ministério Público é assegurado assistir e/ou convocar, quando considerar conveniente, as reuniões dos órgãos dirigentes da FUNDAÇÃO, com o direito de discutir as matérias em pauta, nas condições que tal direito se reconhecer aos integrantes da administração da FUNDAÇÃO. **Parágrafo único:** A FUNDAÇÃO dará ciência ao órgão competente do Ministério Público do dia, hora e local designado para suas sessões ordinárias e extraordinárias, num prazo nunca inferior a quarenta e oito (48) horas antes da reunião. **Art. 25º** Os integrantes da administração se obrigam a atender fielmente as determinações legais contidas no Código Brasileiro de Telecomunicações, Lei nº. 4.117 de 1.962, e nos regulamentos e instruções normativas expedidas pelo Poder Concedente, aqui compreendidas, também, as normas afetas à Segurança Nacional. **Art. 26º** Os integrantes da administração que detenham poder de gestão e de representação civil e judicial serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, na forma do art. 38, alínea a, da Lei nº. 4.117 de 1.962. **Parágrafo único:** Fica vedada aos integrantes da FUNDAÇÃO, na gestão administrativa, a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, bem como em relação a seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau, ou pelas pessoas jurídicas das quais os mencionados anteriormente sejam controladores ou detenham mais de 10% (dez por cento) das participações societárias. **CAPÍTULO VII - DO CONSELHO CURADOR Art. 27º** O órgão de orientação superior da FUNDAÇÃO é o Conselho Curador, composto por 3 (três) membros: o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário. **Art. 28º** Compete

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA 18621 MICROFILME Nº

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

BEL. JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA LIMA
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

exclusivamente à instituidora mantenedora - Igreja Internacional da Graça de Deus - indicar e nomear os membros integrantes do Conselho Curador. **§1º:** A indicação e nomeação dos membros do Conselho Curador será formalizada mediante simples declaração da Igreja mantenedora, sempre por instrumento particular a ser encaminhado ao Ministério Público e registrado no Livro de Atas respectivo. **§2º:** Os novos integrantes do Conselho Curador deverão ser nomeados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a contar da expiração dos mandatos anteriores. **Art. 29º** Os integrantes do Conselho Curador terão mandato de 5 (cinco) anos, podendo ser reconduzidos por igual período. **§1º** Em caso de vacância de cargo no Conselho Curador, antes do termo extintivo do mandato, o integrante substituto será indicado e nomeado diretamente por ato da mantenedora, para o exercício das funções pelo prazo remanescente. **§2º** A destituição de qualquer membro do Conselho Curador ocorrerá, a qualquer tempo, por decisão do Secretário Geral da Igreja Instituidora. **§3º** Ocorrendo vacância de cargo em órgão da administração diverso do Conselho Curador, antes do termo extintivo do mandato, o integrante substituto será por este nomeado e indicado para o exercício das funções pelo prazo remanescente. **Art. 30º** O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, sendo facultada a discussão de assuntos gerais. **Art. 31º** O Conselho Curador reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente do Conselho Curador, por 2/3 de seus membros ou pela maioria dos integrantes dos Conselhos Diretor ou Fiscal. **Art. 32º** As reuniões ordinárias e extraordinárias serão convocadas mediante aviso epistolar, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, com indicação da pauta a ser tratada. **Art. 33º** As decisões do Conselho Curador, ressalvados os casos expressos em lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno, serão tomadas pelo voto da maioria simples dos integrantes presentes. **Art. 34º** Compete ao Conselho Curador: a) escolher, nomear e dar posse aos demais integrantes dos órgãos da FUNDAÇÃO (Conselho Diretor e Conselho Fiscal), assim como destituí-los, por decisão motivada de 2/3 de seus integrantes; b) deliberar anualmente sobre as demonstrações financeiras, prestação de contas do Conselho Diretor, ouvindo sempre o Conselho Fiscal; c) decidir sobre a alteração da sede, e, ainda, sobre a filiação da FUNDAÇÃO a outras entidades, sempre observada a manifestação do Ministério Público; d) deliberar sobre a destituição de seus membros; e) deliberar sobre o ingresso de mantenedores; f) deliberar sobre propostas de empréstimos; g) aprovar a realização de convênios, acordos, ajustes e contratos, bem

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA 18621
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OLIVEIRA LIMA TABELIÃO
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
A autenticidade deste documento pode ser conferida com o código original.
https://selodigital.arisp.com.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
10592602450259 000055024-0

como estabelecer normas pertinentes; h) deliberar sobre a proposta de incorporação, fusão, cisão ou transformação da FUNDAÇÃO; i) apreciar e aprovar a criação e a extinção das unidades de trabalho ou órgãos que se fizerem necessários à consecução de suas finalidades de que trata o parágrafo único do art. 2º; j) aprovar o quadro de pessoal e suas alterações, bem como as diretrizes de salários, vantagens e outras compensações; l) aprovar o Regimento Interno da FUNDAÇÃO e suas alterações, observada a legislação vigente; m) convocar reuniões dos Conselhos Diretor e Fiscal; n) contratar a realização de auditoria para adequada aferição da situação financeiro-patrimonial da entidade; o) deliberar em conjunto com o Conselho Diretor sobre as reformas estatutárias e sobre a extinção da FUNDAÇÃO; p) deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação a qualquer título, o arrendamento, a oneração ou o gravame dos bens móveis e imóveis da FUNDAÇÃO, após parecer do Conselho Fiscal; q) decidir sobre as matérias ou casos omissos, sempre norteado pelo interesse da FUNDAÇÃO e pela consecução de suas finalidades precípuas. **Art. 35º** São atribuições do Presidente do Conselho Curador: a) convocar e presidir as reuniões ou sessões do Conselho Curador; b) distribuir as atribuições entre os demais integrantes do Conselho Curador; c)fazer a interlocução do colegiado com a instância executiva da FUNDAÇÃO. **Art. 36º** No caso de ausência provisória do Presidente competirá ao Vice Presidente e ao Secretário, em conjunto, deliberar sobre as questões urgentes. **CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO DIRETOR Art. 37º** O Conselho Diretor é o órgão executivo da FUNDAÇÃO, composto por 3 (três) integrantes: o Diretor Executivo, o Vice Diretor Executivo e o Secretário Executivo, todos escolhidos e nomeados pelo Conselho Curador, com mandato de 5 (cinco) anos contados a partir da posse, admitindo-se a recondução por igual período. **§1º** O Diretor Executivo é o Presidente da FUNDAÇÃO. **§2º** Em caso de vacância no Conselho Diretor, o Conselho Curador reunir-se-á, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para eleger o substituto, que preencherá a vaga pelo tempo restante de mandato. **§3º** Caberá ao Vice Diretor Executivo substituir o Diretor Executivo em caso de ausência e, enquanto não se realizar a eleição de que trata o §2°, em caso de vacância. **§4°** Os novos integrantes do Conselho Diretor serão eleitos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a contar da expiração dos mandatos anteriores. **§5º** A destituição de qualquer membro do Conselho Diretor ocorrerá, a qualquer tempo, por decisão fundamentada de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador. **Art. 38º** O Conselho Diretor reunir-se-á sempre que convocado pelo Diretor Executivo, pela

BEL. JOSÉ ED... SUBST...
2º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA 18621 MICROFILME Nº
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

BEL. JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA LIMA
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

maioria de seus integrantes ou, ainda, pelo Conselho Curador ou pelo Conselho Fiscal, sendo suas decisões, ressalvados os casos expressos em Lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno, tomadas por voto da maioria simples. **Parágrafo único:** A convocação para as reuniões do Conselho Diretor será feita com antecedência mínima de 2 (dois) dias, mediante correspondência pessoal, fax, e-mail ou por outro sistema de transmissão de dados, com especificação da pauta a ser tratada; **Art. 39º** Compete ao Conselho Diretor: a) cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o regimento interno, bem como as decisões do Conselho Curador; b) elaborar os programas e projetos relativos às atividades da FUNDAÇÃO, as demonstrações financeiras, a prestação de contas e os relatórios circunstanciados das atividades e da situação econômico-financeira da FUNDAÇÃO; c) celebrar contratos, acordos, parcerias e convênios de interesse da FUNDAÇÃO; d) contratar serviços, admitir e dispensar empregados e realizar outros atos imprescindíveis à manutenção das atividades da FUNDAÇÃO; e) elaborar os relatórios anuais circunstanciados das atividades e da situação econômico financeira da FUNDAÇÃO, a serem encaminhados ao Ministério Público; f) elaborar e aprovar o Regimento Interno da FUNDAÇÃO e outros atos normativos internos; g) entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum; h) propor ao Conselho Curador a criação ou extinção das unidades de que trata o parágrafo único do art. 2°; I) propiciar aos Conselhos Curador e Fiscal as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições; j) propor e submeter à aprovação do Conselho Curador o quadro de pessoal e suas alterações, bem como diretrizes de salários, vantagens e outras compensações do pessoal; k) expedir normas operacionais e administrativas necessárias às atividades da FUNDAÇÃO; l) convocar reuniões do Conselho Curador e do Conselho Fiscal; m) em conjunto com o Conselho Curador, deliberar sobre as reformas estatutárias e sobre a extinção da FUNDAÇÃO. **Art. 40º** Fica a cargo do Conselho Diretor, também, o planejamento e execução das atividades artísticas, educativas e culturais da FUNDAÇÃO, tais como: a) estabelecer diretrizes gerais para a programação a ser veiculada pela (s) Emissora (s), obedecendo à legislação federal específica; b) examinar, avaliar, aprovar ou recusar a programação elaborada pelo departamento de radiodifusão; c) analisar, aprovar ou recusar a programação de terceiros ou de outros centros de produção, para veiculação nas suas emissoras; d) coordenar e supervisionar as atividades do departamento de radiodifusão; e) coordenar e supervisionar as atividades do

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OLIVEIRA LIMA TABELIÃO
OLIVEIRA LIMA TABELIÃO
2º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA 18621
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Autenticação eletrônica. Acesse https://blog.certidaodeassinatura.com.br e informe o código 1059260249026 9 000055025-9 para visualizar a cópia digital com original.
AV DR CARDOSO DE MELLO 1855 CJ.01 - VL OLIMPIA
SÃO PAULO SP CEP 04548-005
FONE/FAX: 11-30450515

departamento editorial; f) produzir material impresso para utilização em conjunto com programas educativo-culturais de rádio e de televisão; g) promover a divulgação de trabalhos relacionados com o ensino, pesquisa e serviços à comunidade, pelas formas mais adequadas; h) colaborar com planos do Governo Federal e Estadual, com vistas ao desenvolvimento científico, tecnológico, cultural, social, ético, moral e religioso da Nação. **Art. 41º** São atribuições do Diretor Executivo: a) convocar e presidir as reuniões ou sessões do Conselho Diretor; b) zelar pelo cumprimento das atribuições do Conselho Diretor; c) representar a FUNDAÇÃO ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e em geral nas relações perante terceiros; d) constituir advogado, outorgar procuração e nomear preposto; e) celebrar contratos em geral, por instrumento público ou particular, assinar recibos e dar quitação; f) ceder ou receber direitos e obrigações e emitir títulos de crédito, ressalvadas as limitações deste Estatuto; g) administrar e dirigir os bens, serviços e negócios jurídicos da FUNDAÇÃO; h) distribuir as atribuições entre os demais integrantes do Conselho Diretor e seus respectivos departamentos; i) admitir, promover, punir, dispensar e praticar os demais atos compreendidos na administração de pessoal, de acordo com as regras legais e regulamentares; j) abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, aplicações financeiras, investimentos e demais modalidades de contratos e serviços bancários, inclusive emitir cheques; sempre em conjunto com o Vice Diretor Executivo ou com o Secretário Executivo; l) receber de forma válida citações, notificações e interpelações; m) criar, modificar ou extinguir subdiretorias para administração de assuntos específicos; n) conceber e promover política interna de recursos humanos e alocação de patrimônio; o) contratar, dispensar ou demitir funcionários; p) encaminhar ao Conselho Curador as contas, demonstrações financeiras, relatórios e demais dados contábeis, bem como toda a documentação pertinente à prestação de contas da FUNDAÇÃO. **Parágrafo único:** A validade de procurações outorgadas pelo Diretor Executivo se condiciona à expressa inserção de prazo determinado e/ou tarefas específicas a serem realizadas, devendo constar, ainda, que atingida a data limite de validade ou exaurida a tarefa fica revogado o mandato automaticamente e independente de qualquer outra formalidade. **Art. 42º** No caso de ausência provisória do Diretor Executivo da FUNDAÇÃO assumirá o cargo, automaticamente, o Vice-Diretor Executivo, que exercerá a função com iguais poderes e responsabilidades. **Art. 43º** São atribuições do Secretário Executivo: a) secretariar as reuniões do Conselho Diretor; b) determinar a elaboração e remessa ao Ministério

BEL. JOSÉ EDU... SUBSTI...

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA 18621 OMPLIME Nº

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

BEL. JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA LIMA
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

Público da prestação de contas. c) assinar, juntamente com o Diretor Executivo cheques e ordens de pagamento, bem como quaisquer documentos relativos às operações ativas, inclusive a movimentação bancária e outras aplicações financeiras da FUNDAÇÃO, conforme previsto na letra "j" do art. 41. **CAPÍTULO IX - DO CONSELHO FISCAL Art. 44º** O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da administração contábil e financeira da FUNDAÇÃO, e será composto por 2 (dois) integrantes: o Presidente, e o Secretário, além de 2 (dois)suplentes, indicados e nomeados pelo Conselho Curador, para mandato com período de 5 anos, admitida a recondução. **§1º** O conselheiro suplente substituirá o efetivo nas reuniões a que este não puder comparecer, cabendo-lhe, outrossim, ocupar o cargo em caso de vacância, completando o tempo de mandato do substituído; **§2º** Ocorrendo vaga na suplência do Conselho Fiscal, o Conselho Curador se reunirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para eleger o novo suplente. **Art. 45º** Compete ao Conselho Fiscal: a) fiscalizar os atos dos administradores da FUNDAÇÃO e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários; b) analisar a prestação de contas anual, elaborando o competente parecer, do qual deverão constar informações complementares que julgar necessárias ou úteis ao Conselho Curador; c) opinar sobre orçamento anual da FUNDAÇÃO, assim como sobre a viabilidade econômico-financeira de programas ou projetos; d) denunciar ao Conselho Curador e ao Ministério Público, os erros, fraudes, ou crimes que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da FUNDAÇÃO; e) examinar e emitir parecer sobre as demonstrações financeiras da FUNDAÇÃO e sobre os demais dados concementes à prestação de contas; f) solicitar auditoria externa para a FUNDAÇÃO, objetivando a apuração de fatos específicos ou esclarecimentos e informações para melhor desempenho das suas atribuições; g) manifestar-se sobre a alienação de bens imóveis e aceitação de doações com encargo. h) convocar, por voto da unanimidade de seus integrantes e justificadamente, reuniões dos Conselhos Curador e Diretor. **Parágrafo único:** No exercício de suas atribuições, os integrantes do Conselho Fiscal terão pleno acesso aos lançamentos contábeis, atas de reuniões e demais documentos da FUNDAÇÃO. **Art. 46º** O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que convocado por seu Presidente, pelo Conselho Curador ou por iniciativa de seus próprios integrantes, respeitando-se as regras gerais pertinentes às reuniões de órgãos da FUNDAÇÃO traçadas neste Estatuto. **CAPÍTULO X - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO Art. 47º** O exercício financeiro da FUNDAÇÃO coincidirá com o do ano civil. **Art. 48** Até o dia 30 de outubro de cada ano, o Diretor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA 18621 MICROFILME Nº

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Executivo da FUNDAÇÃO apresentará ao Conselho Curador a proposta orçamentária para o ano seguinte. **Art. 49** A prestação de contas será submetida ao Conselho Curador até o dia 30 de março de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior. **§1º** A prestação anual de contas da FUNDAÇÃO será realizada com observância dos princípios fundamentais e das Normas Brasileiras de Contabilidade e conterá os seguintes elementos: I – relatório circunstanciado de atividades; II – Balanço Patrimonial; III – Demonstração do Resultado do Exercício; IV – Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos; V – Relatório e parecer de auditoria independente da aplicação dos recursos objeto do Termo de Parceria, quando os recursos forem superiores ao limite previsto em lei; VI - quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada; VII - parecer do Conselho Fiscal; **§2º** Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a prestação de contas será encaminhada ao órgão competente do Ministério Público em até seis meses seguintes ao término do exercício financeiro. **Art. 50º** A Diretoria Executiva dará publicidade, por qualquer meio eficaz, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da FUNDAÇÃO, inclusive as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição de qualquer cidadão para exame; **Art. 51º** A prestação de contas de recursos eventualmente captados junto ao Poder Público mediante termo de Pareceria será realizada aos órgãos competentes, de acordo com o previsto no art. 70 da Constituição Federal. **Art. 52º** O Ministério Público, através do Curador de Fundações, na hipótese de fundados indícios de irregularidades na FUNDAÇÃO, poderá contratar, às expensas desta, o serviço de auditoria independente para apuração dos fatos. **CAPÍTULO XI – DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO Art. 53º** O estatuto da FUNDAÇÃO poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente do Conselho Curador, do Diretor-Presidente, ou de pelo menos três integrantes de seus Conselhos Curador e Diretor, desde que: a) a deliberação por 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador e do Conselho Diretor, em sessão especialmente convocada para este fim; b) que a reforma não contrarie os fins da FUNDAÇÃO; c) a aprovação prévia pelo Ministério Público; d) a aprovação prévia ou a comunicação *a posteriori* junto ao Ministério das Comunicações ou órgão público que venha a lhe fazer as vezes, conforme o art. 38, alíneas "b" e "c" da Lei nº. 4.117 de 1.962. **CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À RADIODIFUSÃO Art. 54º** A FUNDAÇÃO observará com o rigor que se impõem as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder

BEL. JOSÉ EDUA
SUBSTIT

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
18621
MICROFILME Nº

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger e referentes à legislação de radiodifusão em geral. **§1º** A FUNDAÇÃO se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de 2/3 (dois terços) de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos. **§2º** Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato. **§3º** Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a FUNDAÇÃO se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos. **§4º** A FUNDAÇÃO não efetuará nenhuma alteração contratual sem a prévia autorização do Poder Concedente, exceto aquelas que não impliquem na modificação dos objetivos ou finalidades, hipótese em que o Poder Concedente será informado das alterações estatutárias no prazo máximo de 60 dias; conforme o art. 38, alíneas "b" e "c" da Lei nº. 4.117 de 1.962.**CAPÍTULO XIII - DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO Art. 55º** A FUNDAÇÃO poderá pleitear a qualificação de Organização Social de Interesse Público – OSCIP, e, na hipótese da perda dessa qualificação, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos enquanto perdurar a qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como OSCIP, preferencialmente que se proponha às mesmas finalidades. **Art. 56º** A FUNDAÇÃO extinguir-se-á por deliberação fundamentada de seus Conselhos Curador e Diretor, aprovada por dois terços de seus integrantes em reunião conjunta, presidida pelo presidente do primeiro, quando se verificar alternativamente: a) a impossibilidade de sua manutenção; b) a ilicitude ou inutilidade dos seus fins. **Art. 57º** No caso de extinção da FUNDAÇÃO, o Conselho Curador, sob acompanhamento do órgão competente do Ministério Público, procederá à sua liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento de dívidas e todos os atos de disposições que estime necessários. **Parágrafo único**: Terminado o processo, o patrimônio residual da FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO - FUSAPA será revertido, integralmente, para outra entidade de fins congêneres, com atuação no Estado de São Paulo. **CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 58º** O regime de pessoal da FUNDAÇÃO, quanto aos seus funcionários, será o da Consolidação das Leis do Trabalho;

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA 18621 MICROFILME Nº

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado digitalmente após conferência com original.
https://intelig.cotemig.com.br/assinatura/camara/reg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
1059260249026 9 000055027-5

podendo também adotar as regras pertinentes à prestação de serviços eventuais ou, ainda, aquelas previstas na Lei nº. 9.608 de 1998, quando os trabalhos tiverem natureza exclusivamente voluntária e não remunerada. **Art. 59º** Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores e afins serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, com residência exclusiva no Brasil; sendo permitida, porém, a admissão de especialistas estrangeiros em caráter provisório. **Art. 60º** As reuniões dos órgãos da FUNDAÇÃO serão registradas em livros próprios, devendo ser remetidas cópias ao Ministério Público (Curadoria de Fundações), para aprovação, no prazo de 15 (quinze) dias, bem como registradas as respectivas atas no registro civil das pessoas jurídicas. **Art. 61º** A FUNDAÇÃO manterá a escrituração contábil e fiscal em livros próprios, revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar a sua exatidão. **Art. 62º** Os casos omissos deste Estatuto serão decididos pelo Conselho Curador, podendo o Conselho Diretor, em caso de motivada urgência, decidir sobre a matéria. **Art. 63º** Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo, SP, como o único competente para dirimir as dúvidas, pendências, omissões e divergências decorrentes deste estatuto, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Depois de lida a presente na presença dos declarantes, ficam desde já nomeados para composição inaugural administrativa com mandato de 5 (cinco anos): **CONSELHO CURADOR: Presidente: JOSÉ LUIS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 15.856.871-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 054.731.248-28, residente e domiciliado na Rua Carlos de Campos, nº. 60, Jardim Esplanada, São José dos Campos, SP, CEP 12242-540; **Vice Presidente: FÁBIO MARTINS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 32361627-6, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 301.000.918-68, residente e domiciliado na Av. São João, nº 791/799, República, São Paulo, SP, CEP: 01035-100; **Secretário**: **MARCOS ANTONIO DA SILVA NOVAIS**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa e bacharel em direito, portador do RG nº. 24.980.166-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 286.825.858-12, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora da Anunciação, nº. 80, bloco 02, apto. 114, Vila Guilhermina, São Paulo, SP, CEP 03542-120. **CONSELHO DIRETOR: Diretor Executivo: HENRIQUE GOMES DE MELO DA SILVA,** brasileiro, solteiro, técnico em logística, portador do RG nº. 35.411.278-8, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 324.089.698-24, residente e domiciliado Rua Senador Cesar Vergueiro, nº. 4.809,

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA 18621 MICROFILME Nº

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

DEL. JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA LIMA
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

Vila América, São Bernardos do Campo, SP, CEP: 09641-020; **Vice Diretor Executivo: PAULO JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 36.220.177-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 052.941.247-00, residente e domiciliado na Rua Treze de Maio, nº. 414, Vila Galvão, Guarulhos, SP, CEP 07071-050; **Secretário Executivo: GABRIEL MICHELAZZO ROCHA**, brasileiro, solteiro, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 44231209-X, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 335.706.788-90, residente e domiciliado na Rua General Lecor, nº. 693, Ipiranga, São Paulo, SP, CEP: 04213-020.; **CONSELHO FISCAL: Presidente: JOÃO CEZAR MARCATO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 33.219.430-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 297.459.018-73, residente e domiciliado na Avenida Itaberaba, nº. 1.606, Freguesia do Ó, São Paulo, SP, CEP 02734-000 **Secretário: LAIR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 20.106.679-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 091.554.428-89, residente e domiciliado na Travessa Jorge Norton, nº. 40, Apto. 62-B, Bosque, Campinas, SP, CEP 13026-063; **1º Suplente: JOSÉ EDILSON LIMA DA COSTA**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 37.339.365-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 281.143.698-76, residente e domiciliado na Rua Benedito Paula Cordeiro, nº. 43, Jardim Califórnia, São Miguel Paulista, São Paulo, SP, CEP 13232-205 **2º Suplente: MARCELO DA SILVA**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 20.482.973.2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 151.225.988-86, residente e domiciliado na Avenida Itaberaba, nº. 1.610, Freguesia do Ó, São Paulo, SP, CEP 02734-000. Certifico o seguinte: Que todos os integrantes do Conselho Curador, Conselho Diretor e do Conselho Fiscal da **FUNDAÇÃO** ora instituída, supra mencionados e qualificados, comparecem a neste ato, concordando com as nomeações ora feitas. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida em voz alta e clara, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam.- Emolumentos: R$ 1.813,96; Estado R$ 515,55; Ipesp R$ 381,89; Registro Civil R$ 95,47; Tribunal de Justiça R$ 95,47; Lei 11021/01 R$ 18,14; Total: R$ 2.920,48.- Guia 052/09.- Eu, **(ISMAEL ROCHA NEGRI)**, escrevente notarial, a lavrei.- Eu, João Roberto de Oliveira Lima, Tabelião, a subscrevo.- (a) //// LAURO DORIEL DE OLIVEIRA //// AIRTON GRAZZIOLI //// JOSÉ LUIS DOS SANTOS //// FÁBIO MARTINS DA SILVA //// MARCOS ANTONIO DA SILVA NOVAIS //// HENRIQUE GOMES DE MELO DA SILVA //// PAULO JOSÉ DOS SANTOS ////

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
18621
MICROFILME Nº

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OLIVEIRA LIMA
TABELIÃO

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Autenticação eletrônica. Este documento é cópia do original.
https://www.tabeliaonline.com.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

GABRIEL MICHELAZZO ROCHA //// JOÃO CEZAR MARCATO JUNIOR //// LAIR PEREIRA DA SILVA //// JOSÉ EDILSON LIMA DA COSTA //// MARCELO DA SILVA ////. (Custas pagas por verba). Nada mais continha a referida escritura à qual me reporto, pelo que fiz extrair esta certidão. São Paulo, **28** de **dezembro** de **2009.** Eu, _____, a digitei e conferi. Eu, _____, a subscrevo e assino.

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
18621
MICROFILME Nº

EMOLUMENTOS
Ao Cartório R$ 22,99
Ao Estado R$ 6,53
Ao IPESP R$ 4,84
Sta. Casa R$ 0,22
R. Civil R$ 1,21
Trib. da Justiça R$ 1,21
Total R$ 37,00
Recibo _____

BEL. JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA LIMA
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

8º OFICIAL RTD

Rua XV de Novembro, 251
4º andar - Centro
São Paulo - SP
CEP 01013-001
Fone: (11) 3248-1080

EMOLS 629,02 ESTADO 178,77 IPESP 132,43 R.CIVI 33,11 T.J. 33,11 TOTAL 1.006,44 Selos e taxas Recolhidas p/ verba	Prenotado sob nº 24441 em 23/12/2009 Registrado e microfilmado hoje, sob nº 18621 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas. São Paulo, 05 de janeiro de 2010. CNPJ: 68.311.893/0001-20 Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial Escrevente Autorizado

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

ANATEL

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» ***Outorga*** | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SP **Município: Cajobi**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	Cajobi	04/09/2008	04/09/2018

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data: 04/02/2020** **Hora: 13:53:15**

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

ANATEL

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Cajobi
Freqüência: 96,3 MHz
Classe: C
Canal: 242

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA
Nome Fantasia: NOSSA RADIO DE CAJOBI
Nº Estação: 323725961
Primeiro Licenciamento: 24/02/2012 14:52:07

Fistel: 50010786368
CNPJ: 63.892.814/0001-06
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 24/02/2012 14:52:07

⊞ Dados do Plano Básico

⊞ Dados da Outorga

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão		Natureza
			- Selecione -			29/03/2001	Outorga		Jur.
			- Selecione -			30/07/2003	Deliber. do C. Nacional		Jur.
			- Selecione -			12/03/2010	Aprovação de Local		Jur.
			- Selecione -			19/04/2010	Autoriza o Uso de Radiofreqüência		Jur.
			- Selecione -				Alteração de Transmissor		Jur.

⊞ Característica da Estação Instalada

⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA**

CNPJ: **63.892.814/0001-06**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:54:16 do dia 04/02/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 05/03/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

ANATEL Agência de Telec

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 63.892.814/0001-06

RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
Fundação São Paulo de Comunicação - FUSAPA	11.472.163/0001-93	RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	63.892.814/0001-06	Sócio	69300	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Cajobi
JOAO BATISTA DIAS DOMINGOS	547.077.226-87	RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	63.892.814/0001-06	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Cajobi
		RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	63.892.814/0001-06	Sócio	700	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Cajobi

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data:** 04/02/2020 **Hora:** 13:54:50

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

ANATEL

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 11.472.163/0001-93

RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
Fundação São Paulo de Comunicação - FUSAPA	11.472.163/0001-93	RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	63.892.814/0001-06	Sócio	69300	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Cajobi

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data:** 04/02/2020 **Hora:** 13:55:04

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

ANATEL

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 547.077.226-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAO BATISTA DIAS DOMINGOS	547.077.226-87	RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	63.892.814/0001-06	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Cajobi
		RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	63.892.814/0001-06	Sócio	700	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Cajobi

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data:** 04/02/2020 **Hora:** 13:55:31

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo: 01250.046353/2018-12		
Entidade: RÁDIO FM JARDIM CAJOBI LTDA.	**CNPJ:** 63.892.814/0001-06	
Executante do serviço de radiodifusão sonora FM	**Localidade**: Cajobi	**UF: SP**
Validade da Outorga: Vencida	**Período:** 4.9.2018 a 4.9.2028	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	PENDENTE	(3243125) fls. 1-3 S/ assinatura
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	PENDENTE	(5101645) fls. 4-6

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	PENDENTE	(3243125) Alt. Prot. nº 280.675/18-5
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	PENDENTE	
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE	
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	PENDENTE	
D A D O S	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	PENDENTE	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	PENDENTE	
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	(5101645) fl. 3
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	PENDENTE	
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	PENDENTE	
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	PENDENTE	

2.2. FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO - FUSAPA		
2.2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
2.2.1.1. Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia, de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.	PENDENTE	
2.2.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia;	PENDENTE	
2.2.1.3. Ata que elegeu a atual diretoria da fundação.	PENDENTE	(3243125) fls. 67-73 Diretoria nomeada p/ exercício de 2014 a 2019.

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: Ricardo Henrique P. Nolasco **CARGO: Chefe de Serviço**	04.02.2020

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 2303/2020/SEI-MCTIC

Processo nº 01250.046353/2018-12

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Cajobi, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 4.9.2018 a 4.9.2028.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com a redação atual do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e com as Leis nºs 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE

3.1. Requerimento, solicitando a renovação, **assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada**, constando declarações de que:

i) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967;

ii) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

iii) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

iv) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

v) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

vi) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

Obs. 1: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Obs. 2: é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

3.2. ato constitutivo e suas alterações, **com exceção da registrada no JUCESP sob o nº 280.675/18-5** registradas ou arquivadas no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

3.3. certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o histórico detalhado de todos os atos arquivados pela Entidade;

3.4. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social **(assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

3.5. prova de inscrição no CNPJ:

3.6. prova de regularidade perante as Fazendas **federal**, **estadual e municipal** da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

3.7. prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

3.8. prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, por meio de apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

3.9. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.10. laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, (**vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração)**, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, devidamente quitada.

Nota: O modelo de Laudo de Vistoria pode ser obtido pelo link abaixo:

Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD n° 4775-SEI de 14/09/2018 - **FM**

RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA SÓCIA (FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO - FUSAPA)

3.11. declaração, **firmada em conjunto**, pelos representantes legais da Rádio FM Jardim de Caboji Ltda., e da Fundação São Paulo de Comunicação - FUSAPA de que:

i) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

ii) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

iii) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990;

3.12. certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia;

3.13. ata que elegeu a atual diretoria, **visto que a ora apresentada compreendia o período de 2014 a 2019, e portanto, não está mais vigente**.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 3º, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 07/02/2020, às 14:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5101801** e o código CRC **C697A1E9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 4073/2020/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 04 de fevereiro de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA. (CNPJ nº 63.892.814/0001-06)
Rua Ângelo Veronezi, nº 350, Centro
15410 000 - Cajobi/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 01250.046353/2018-12**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 2303/2020/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 07/02/2020, às 14:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5101918** e o código CRC **AFA5B430**.

Referência: Processo nº 01250.046353/2018-12 SEI nº 5101918

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Correspondência Eletrônica - 5138539

Data de Envio:
10/02/2020 09:22:30

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
WJBARBOSA@HOTMAIL.COM
radiorelogiofederal01@gmail.com
alexandrehenrique.dias@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial Ministério da Ciência Tecnologia Inovação e Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref:01250.046353/2018-12
Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_5101918.html
Nota_Tecnica_5101801.html

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

DESPACHO

Processo nº: 01250.046353/2018-12
Referência:OFÍCIO Nº 4073/2020/
Interessado: RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA - ME
Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 01250.046353/2018-12.

Protocolo nº: 01250.046353/2018-12

Certifico e dou fé que após busca realizada nesta unidade de Documentação e Informação, **não foi localizada até o momento**, complementação de documentação, exigida por Ofício, cuja expedição foi realizada eletronicamente.

Restituam-se os autos, para o prosseguimento da análise.

Em 14/04/2020

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Torres da Silva**, **Chefe da Divisão de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial**, em 14/04/2020, às 11:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5389539** e o código CRC **7517FCA7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA**

CNPJ: **63.892.814/0001-06**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:00:36 do dia 11/08/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 10/09/2021.

Certidão expedida gratuitamente.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	63.892.814/0001-06

RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
Fundação São Paulo de Comunicação - FUSAPA	11.472.163/0001-93	RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	63.892.814/0001-06	Sócio	69300	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Cajobi
JOAO BATISTA DIAS DOMINGOS	547.077.226-87	RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	63.892.814/0001-06	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Cajobi
		RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	63.892.814/0001-06	Sócio	700	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Cajobi

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data:** 11/08/2021 **Hora:** 15:01:35

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	11.472.163/0001-93

RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
Fundação São Paulo de Comunicação - FUSAPA	11.472.163/0001-93	RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	63.892.814/0001-06	Sócio	69300	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Cajobi

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data:** 11/08/2021 **Hora:** 15:01:43

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	547.077.226-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAO BATISTA DIAS DOMINGOS	547.077.226-87	RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	63.892.814/0001-06	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Cajobi
		RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	63.892.814/0001-06	Sócio	700	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Cajobi

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data:** 11/08/2021 **Hora:** 15:01:53

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Id solicitação: 57dbac467e9c4

Informações da Entidade

Dados da Entidade			
Nome da Entidade: RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA			
Nome Fantasia: NOSSA RADIO DE CAJOBI			
Telefone: (17) 3563-1279		**E-mail:**	
CNPJ: 63.892.814/0001-06		**Número do Fistel:** 50010786368	
Tipo Usuário: Adm Privada		**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 04/09/2008		**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
Carater: Primário		**Local específico:**	
Rede:		**Categoria da Estação:** Principal	
Observações: MC26/92;RESOLUCAO ANATEL 125/99			

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Ângelo Veronezi		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 350
Município: Cajobi	**UF:** SP	**CEP:** 15410000

Endereço Correspondência		
Logradouro: PRACA RUI BARBOSA, 150		**Complemento:**
Bairro: BAIRRO NAO INFORMADO		**Numero:** .
Município: Cajobi	**UF:** SP	**CEP:** 15410000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AV. MATEUS DELARCO		**Complemento:**
Bairro: MONTE VERDE PAULISTA		**Numero:** 817
Município: Cajobi	**UF:** SP	**CEP:** 15410000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA ÂNGELO VERONESE		**Complemento:**
Bairro: JARDIM SANTO ANTÔNIO		**Numero:** 350
Município: Cajobi	**UF:** SP	**CEP:** 15410000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Cajobi	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 242	**Frequência:** 96.3 MHz	**Classe:** C	**ERP Máxima:** 0.157kW
HCI: 64 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

Informações Gerais

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Número da Estação: 323725961	**Número Indicativo:** ZYM927
Data Último Licenciamento: 24/02/2012	**Número da Licença:** 000002/2012-SP

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 20°50'51" S	**Longitude:** 48°47'17" W	**Cota da base:** 590.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 011281102337	**Modelo:** TFM 300s
Fabricante: Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda	**Potência de Operação:** .090 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JA		**Fabricante:** RFS - Radio Frequency Systems	
Comprimento da Linha: 75.00 m	**Atenuação:** 1.11 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 1.0 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: DRS01242			**Fabricante:** IDEAL - Indústria e Comércio de Antenas Ltda		
Ganho: 4.25 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 215 °	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 64 m	**ERP Máxima:** 0.16 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 7.74	**5°:** 7.77	**10°:** 7.74	**15°:** 7.64	**20°:** 7.54	**25°:** 7.53	**30°:** 7.54	**35°:** 7.54	**40°:** 7.54	**45°:** 7.53	**50°:** 7.54	**55°:** 7.64
60°: 7.74	**65°:** 7.77	**70°:** 7.74	**75°:** 7.67	**80°:** 7.54	**85°:** 7.36	**90°:** 7.13	**95°:** 6.87	**100°:** 6.56	**105°:** 6.14	**110°:** 5.68	**115°:** 5.2
120°: 4.73	**125°:** 4.3	**130°:** 3.88	**135°:** 3.42	**140°:** 2.97	**145°:** 2.6	**150°:** 2.27	**155°:** 1.93	**160°:** 1.62	**165°:** 1.35	**170°:** 1.11	**175°:** 0.86
180°: 0.63	**185°:** 0.43	**190°:** 0.26	**195°:** 0.16	**200°:** 0.09	**205°:** 0.03	**210°:** 0	**215°:** 0	**220°:** 0	**225°:** 0.03	**230°:** 0.09	**235°:** 0.16
240°: 0.26	**245°:** 0.43	**250°:** 0.63	**255°:** 0.86	**260°:** 1.11	**265°:** 1.35	**270°:** 1.62	**275°:** 1.93	**280°:** 2.27	**285°:** 2.6	**290°:** 2.97	**295°:** 3.42
300°: 3.88	**305°:** 4.3	**310°:** 4.73	**315°:** 5.2	**320°:** 5.68	**325°:** 6.14	**330°:** 6.56	**335°:** 6.87	**340°:** 7.13	**345°:** 7.36	**350°:** 7.54	**355°:** 7.67

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	**5°:** Lat - Lon -	**10°:** Lat - Lon -	**15°:** Lat - Lon -	**20°:** Lat - Lon -	**25°:** Lat - Lon -	**30°:** Lat - Lon -	**35°:** Lat - Lon -	**40°:** Lat - Lon -	**45°:** Lat - Lon -	**50°:** Lat - Lon -	**55°:** Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	**65°:** Lat - Lon -	**70°:** Lat - Lon -	**75°:** Lat - Lon -	**80°:** Lat - Lon -	**85°:** Lat - Lon -	**90°:** Lat - Lon -	**95°:** Lat - Lon -	**100°:** Lat - Lon -	**105°:** Lat - Lon -	**110°:** Lat - Lon -	**115°:** Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	**125°:** Lat - Lon -	**130°:** Lat - Lon -	**135°:** Lat - Lon -	**140°:** Lat - Lon -	**145°:** Lat - Lon -	**150°:** Lat - Lon -	**155°:** Lat - Lon -	**160°:** Lat - Lon -	**165°:** Lat - Lon -	**170°:** Lat - Lon -	**175°:** Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	**185°:** Lat - Lon -	**190°:** Lat - Lon -	**195°:** Lat - Lon -	**200°:** Lat - Lon -	**205°:** Lat - Lon -	**210°:** Lat - Lon -	**215°:** Lat - Lon -	**220°:** Lat - Lon -	**225°:** Lat - Lon -	**230°:** Lat - Lon -	**235°:** Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	**245°:** Lat - Lon -	**250°:** Lat - Lon -	**255°:** Lat - Lon -	**260°:** Lat - Lon -	**265°:** Lat - Lon -	**270°:** Lat - Lon -	**275°:** Lat - Lon -	**280°:** Lat - Lon -	**285°:** Lat - Lon -	**290°:** Lat - Lon -	**295°:** Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	**305°:** Lat - Lon -	**310°:** Lat - Lon -	**315°:** Lat - Lon -	**320°:** Lat - Lon -	**325°:** Lat - Lon -	**330°:** Lat - Lon -	**335°:** Lat - Lon -	**340°:** Lat - Lon -	**345°:** Lat - Lon -	**350°:** Lat - Lon -	**355°:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	**5°:**	**10°:**	**15°:**	**20°:**	**25°:**	**30°:**	**35°:**	**40°:**	**45°:**	**50°:**	**55°:**
60°:	**65°:**	**70°:**	**75°:**	**80°:**	**85°:**	**90°:**	**95°:**	**100°:**	**105°:**	**110°:**	**115°:**
120°:	**125°:**	**130°:**	**135°:**	**140°:**	**145°:**	**150°:**	**155°:**	**160°:**	**165°:**	**170°:**	**175°:**
180°:	**185°:**	**190°:**	**195°:**	**200°:**	**205°:**	**210°:**	**215°:**	**220°:**	**225°:**	**230°:**	**235°:**
240°:	**245°:**	**250°:**	**255°:**	**260°:**	**265°:**	**270°:**	**275°:**	**280°:**	**285°:**	**290°:**	**295°:**
300°:	**305°:**	**310°:**	**315°:**	**320°:**	**325°:**	**330°:**	**335°:**	**340°:**	**345°:**	**350°:**	**355°:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 002850402252	**Modelo:** FM 1000
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**Potência de Operação:** .090 kW

Transmissor Auxiliar 2	

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0.16 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	151	Portaria	MC	27/03/2001	29/03/2001	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	414	Portaria	MC	06/08/2009	12/03/2010	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	337	Decreto Legislativo	CN	29/07/2003	30/07/2003	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535000067472010	2409	Ato	CMPRL	16/04/2010	19/04/2010	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	40	Despacho	MC	24/02/2012		Alteração de Transmissor	Técnico
53500.042014/2018-63	6918	Ato	ORLE	11/09/2018	08/10/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500048947201945	28	Despacho	ER01	23/01/2020		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico

Horário de funcionamento

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	073.924.798-06

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data:** 11/08/2021 **Hora:** 15:56:06

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	910.785.558-34

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data:** 11/08/2021 **Hora:** 15:56:47

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	181.768.978-92

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data:** 11/08/2021 **Hora:** 15:57:07

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial
Processos de Renovação de Radiodifusão Comercial da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 9659/2021/SEI-MCOM

PROCESSO Nº: 01250.046353/2018-12

INTERESSADO: RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Cajobi/SP, referente ao seguinte período: 04/09/2018 a 04/09/2028.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 2303/2020/SEI-MCTIC, concluiu pela expedição do Ofício n.º 4073/2020/SEI-MCTIC à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI5101801 e 5101918). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.008019/2021-14, acompanhado de documentos.

3. Ocorre que, por recomendação recente da Casa Civil da Presidência da República, nos autos do Processo Administrativo nº 53115.013247/2020/17, faz-se necessária a complementação da documentação já apresentada, exigível à época do protocolo do requerimento de renovação, nos termos do art. 112, do Decreto nº 52.795/63; e do art. 222, § 1º, da Constituição Federal.

4. Sendo assim, resta concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

4.1. requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967;

b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

d) a Pessoa Jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

e) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

f) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

g) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

h) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

Obs.: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

JUSTIFICATIVA: O requerimento padrão apresentado na petição inicial não foi datado e assinado, portanto, não possui validade para a instrução processual.

comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, feita por meio da

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

apresentação de: (a) certidão de nascimento ou casamento; (b) certidão de reservista; (c) cédula de identidade; (d) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (e) carteira profissional; (f) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (g) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

4.3. prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

JUSTIFICATIVA: A certidão apresentada refere-se ao município de São Paulo e não ao munícipio sede da pessoa jurídica, qual seja, Caboji/SP.

4.4. certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador e aos empregados (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos, contados da data de protocolo do pedido de renovação);

JUSTIFICATIVA: Anexo II da Portaria MC nº 329, de 2012, em vigor a partir de 11/07/2012.

RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA SÓCIA (FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO - FUSAPA)

4.5. declaração, firmada em conjunto, pelos representantes legais da RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA e da FUNDAÇÃO SÃ PAULO DE COMUNICAÇÃO - FUSAPA, de que:

a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990;

5. Ademais, é necessário ressaltar que, com base na redação atual da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, publicada em 26 de novembro de 2020, alterada pela Portaria nº 2.524, publicada em 05 de maio de 2021, o licenciamento da estação passou a ser condição necessária à conclusão dos processos de renovação de outorga, como forma de comprovar a regularidade técnica da interessada para a execução do serviço outorgado, nos seguintes termos:

> Art. 3º As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.
>
> (...)
>
> § 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.
>
> § 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.
>
> § 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.
>
> **§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (grifo nosso)**

6. Em consulta ao sistema MOSAICO/ANATEL, verificou-se que a estação da entidade para a execução do serviço na localidade de Caboji/SP, encontra-se com o status "(FM-C2) Canal Outorgado - Aguardando Dados da Estação", não estando, portanto, devidamente licenciada. Assim sendo, **ressalta-se ser imprescindível a regularização da situação perante a ANATEL para o deferimento do pedido de renovação**.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 4º,** ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 11/08/2021, às 18:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **7979869** e o código CRC **779BEFF7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial
Processos de Renovação de Radiodifusão Comercial da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 16896/2021/MCOM

Brasília, 11 de agosto de 2021.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA (CNPJ nº 63.892.814/0001-06)
Rua Ângelo Veronezi, nº 350, Centro
15410 000 - Cajobi/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 01250.046353/2018-12**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 9659/2021/SEI-MCOM e do Requerimento Padrão (SEI 7980042), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 11/08/2021, às 18:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **7980030** e o código CRC **574A3AB1**.

Anexos:

- Requerimento Padrão (SEI 7980042)

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

Processos protocolados a partir de 23/08/2017

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei 236/1967;

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

(b) nenhum dos sócios e dirigentes estão no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, cumpre os preceitos e obrigações firmados em contrato, inclusive aqueles elencados no art. 28 do Decreto nº 52.795/1963, bem como preenche todos os requisitos técnicos alusivos à execução do serviço;

(e) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(g) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

(h) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (c) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos; (d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (f) prova de inscrição no CNPJ; (g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (h) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (j) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

DOCUMENTOS ADICIONAIS EXIGÍVEIS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA	(k) certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado e ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos, contados da data de protocolo do pedido de renovação).

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Correspondência Eletrônica - 7983232

Data de Envio:
12/08/2021 13:55:53

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <corrc@mcom.gov.br>

Para:
WJBARBOSA@HOTMAIL.COM
radiorelogiofederal01@gmail.com
alexandrehenrique.dias@gmail.com

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL - MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Assunto:
Envio de Correspondência Oficial, Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

PROCESSO Nº: 01250.046353/2018-12

INTERESSADA: RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação referente a análise de processo de renovação, no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_7980030.html
Requerimento_7980042_3._REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA___2017_e_seguintes__1_.pdf
Nota_Tecnica_7979869.html

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial
Processos de Renovação de Radiodifusão Comercial da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 10692/2021/SEI-MCOM

PROCESSO Nº: 01250.046353/2018-12

INTERESSADO: RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Cajobi/SP, referente ao seguinte período: 04/09/2018 a 04/09/2028.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 9659/2021/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício n.º 16896/2021/SEI-MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 7979869 e 7980030).

3. Ocorre, porém, que com a publicação do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta, nos termos do art. 5º, do referido Decreto nº 10.775, de 2021. Para uma melhor contextualização, **a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. requerimento, solicitando a renovação, datado e assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

JUSTIFICATIVA: O requerimento padrão apresentado na petição inicial não foi datado e assinado, portanto, não possui validade para a instrução processual.

3.2. prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

JUSTIFICATIVA: A certidão apresentada refere-se ao município de São Paulo/SP e não ao munícipio sede da pessoa jurídica, qual seja, Caboji/SP.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

3.3. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA SÓCIA (FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO - FUSAPA)

3.4. declaração, **firmada em conjunto**, pelos representantes legais da RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA e da FUNDAÇÃ SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO - FUSAPA, de que:

a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

4. Por fim, informa-se que, com a vigência do Decreto nº 10.775, de 2021, parte da documentação ora solicitada na Nota Técnica n.º 9659/2021/SEI-MCOM deixou de ser exigível, nos termos do art. 5º, razão pela qual, solicita-se pela desconsideração das exigências ali contidas.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Assistente**, em 03/09/2021, às 16:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 03/09/2021, às 16:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **8072731** e o código CRC **4F7777C3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial
Processos de Renovação de Radiodifusão Comercial da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 18642/2021/MCOM

Brasília, 03 de setembro de 2021.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA (CNPJ nº 63.892.814/0001-06)
Rua Ângelo Veronezi, nº 350, Centro
15410 000 - Cajobi/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 01250.046353/2018-12**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 10692/2021/SEI-MCOM e do Requerimento Padrão (SEI nº 8072910), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 03/09/2021, às 16:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **8072895** e o código CRC **358D06D1**.

Anexos:

- Requerimento Padrão (2021) (SEI nº 8072910)

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

(b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

(h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

(i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA E AOS SÓCIOS	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certidão de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; *v)* carteira profissional; *vi)* Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou *vii)* passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade. (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Correspondência Eletrônica - 8082643

Data de Envio:
03/09/2021 16:47:02

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <corrc@mcom.gov.br>

Para:
WJBARBOSA@HOTMAIL.COM
radiorelogiofederal01@gmail.com
alexandrehenrique.dias@gmail.com

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL - MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Assunto:
Envio de Correspondência Oficial, Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

PROCESSO Nº: 01250.046353/2018-12

INTERESSADA: RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação referente a análise de processo de renovação, no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_8072895.html
Nota_Tecnica_8072731.html
Requerimento_8072910_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2021__1_.pdf

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

ANATEL

BOM DIA
Edinéia Pereira da Costa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF:	SP	Município:	Cajobi

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	Cajobi	04/09/2008	04/09/2018

Usuário: edineia.mc - Edinéia Pereira da Costa **Data:** 01/02/2022 **Hora:** 08:24:19

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA**

CNPJ: **63.892.814/0001-06**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:32:26 do dia 01/02/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 03/03/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Imprimir Voltar

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

ANATEL Agência de Telec

BOM DIA
Edinéia Pereira da Costa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	63.892.814/0001-06

RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
Fundação São Paulo de Comunicação - FUSAPA	11.472.163/0001-93	RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	63.892.814/0001-06	Sócio	69300	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Cajobi
JOAO BATISTA DIAS DOMINGOS	547.077.226-87	RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	63.892.814/0001-06	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Cajobi
		RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	63.892.814/0001-06	Sócio	700	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Cajobi

Usuário: edineia.mc - Edinéia Pereira da Costa **Data:** 01/02/2022 **Hora:** 08:33:17

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

ANATEL

BOM DIA
Edinéia Pereira da Costa

Sistemas Interativos

Menu Principal

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	11.472.163/0001-93

RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
Fundação São Paulo de Comunicação - FUSAPA	11.472.163/0001-93	RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	63.892.814/0001-06	Sócio	69300	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Cajobi

Usuário: edineia.mc - Edinéia Pereira da Costa **Data:** 01/02/2022 **Hora:** 08:33:43

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

ANATEL

BOM DIA
Edinéia Pereira da Costa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	547.077.226-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAO BATISTA DIAS DOMINGOS	547.077.226-87	RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	63.892.814/0001-06	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Cajobi
		RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	63.892.814/0001-06	Sócio	700	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Cajobi

Usuário: edineia.mc - Edinéia Pereira da Costa **Data:** 01/02/2022 **Hora:** 08:34:20

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Id solicitação: 57dbac467e9c4

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	
Nome Fantasia: NOSSA RADIO DE CAJOBI	
Telefone: (17) 3563-1279	**E-mail:**
CNPJ: 63.892.814/0001-06	**Número do Fistel:** 50010786368
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 04/09/2008	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Observações: MC26/92;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Ângelo Veronezi		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 350
Município: Cajobi	**UF:** SP	**CEP:** 15410000

Endereço Correspondência		
Logradouro: PRACA RUI BARBOSA, 150		**Complemento:**
Bairro: BAIRRO NAO INFORMADO		**Numero:** .
Município: Cajobi	**UF:** SP	**CEP:** 15410000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AV. MATEUS DELARCO		**Complemento:**
Bairro: MONTE VERDE PAULISTA		**Numero:** 817
Município: Cajobi	**UF:** SP	**CEP:** 15410000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA ÂNGELO VERONESE		**Complemento:**
Bairro: JARDIM SANTO ANTÔNIO		**Numero:** 350
Município: Cajobi	**UF:** SP	**CEP:** 15410000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Cajobi	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 242	**Frequência:** 96.3 MHz	**Classe:** C	**ERP Máxima:** 0.157kW
HCI: 64 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

Informações Gerais

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Número da Estação: 323725961	**Número Indicativo:** ZYM927
Data Último Licenciamento: 24/02/2012	**Número da Licença:** 000002/2012-SP

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 20°50'51" S	**Longitude:** 48°47'17" W	**Cota da base:** 590.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 011281102337	**Modelo:** TFM 300s
Fabricante: Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda	**Potência de Operação:** .090 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JA		**Fabricante:** RFS - Radio Frequency Systems	
Comprimento da Linha: 75.00 m	**Atenuação:** 1.11 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 1.0 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: DRS01242			**Fabricante:** IDEAL - Indústria e Comércio de Antenas Ltda		
Ganho: 4.25 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 215 º	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 64 m	**ERP Máxima:** 0.16 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 7.74	**5º:** 7.77	**10º:** 7.74	**15º:** 7.64	**20º:** 7.54	**25º:** 7.53	**30º:** 7.54	**35º:** 7.54	**40º:** 7.54	**45º:** 7.53	**50º:** 7.54	**55º:** 7.64
60º: 7.74	**65º:** 7.77	**70º:** 7.74	**75º:** 7.67	**80º:** 7.54	**85º:** 7.36	**90º:** 7.13	**95º:** 6.87	**100º:** 6.56	**105º:** 6.14	**110º:** 5.68	**115º:** 5.2
120º: 4.73	**125º:** 4.3	**130º:** 3.88	**135º:** 3.42	**140º:** 2.97	**145º:** 2.6	**150º:** 2.27	**155º:** 1.93	**160º:** 1.62	**165º:** 1.35	**170º:** 1.11	**175º:** 0.86
180º: 0.63	**185º:** 0.43	**190º:** 0.26	**195º:** 0.16	**200º:** 0.09	**205º:** 0.03	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0.03	**230º:** 0.09	**235º:** 0.16
240º: 0.26	**245º:** 0.43	**250º:** 0.63	**255º:** 0.86	**260º:** 1.11	**265º:** 1.35	**270º:** 1.62	**275º:** 1.93	**280º:** 2.27	**285º:** 2.6	**290º:** 2.97	**295º:** 3.42
300º: 3.88	**305º:** 4.3	**310º:** 4.73	**315º:** 5.2	**320º:** 5.68	**325º:** 6.14	**330º:** 6.56	**335º:** 6.87	**340º:** 7.13	**345º:** 7.36	**350º:** 7.54	**355º:** 7.67

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 002850402252	**Modelo:** FM 1000
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**Potência de Operação:** .090 kW

Transmissor Auxiliar 2	

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0.16 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	151	Portaria	MC	27/03/2001	29/03/2001	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	414	Portaria	MC	06/08/2009	12/03/2010	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	337	Decreto Legislativo	CN	29/07/2003	30/07/2003	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535000067472010	2409	Ato	CMPRL	16/04/2010	19/04/2010	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	40	Despacho	MC	24/02/2012		Alteração de Transmissor	Técnico
53500.042014/2018-63	6918	Ato	ORLE	11/09/2018	08/10/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500048947201945	28	Despacho	ER01	23/01/2020		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico

Horário de funcionamento

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 1420/2022/SEI-MCOM

PROCESSO: 01250.046353/2018-12

INTERESSADO: RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Cajobi/SP, referente ao seguinte período: 04/09/2018 a 04/09/2028.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 10692/2021/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício n.º 18642/2021/SEI-MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 8072731 e 8072895). Ocorre, porém, que não foi localizada resposta da interessada nos autos.

3. Sendo assim, resta concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. requerimento, solicitando a renovação, datado e assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

JUSTIFICATIVA: O requerimento padrão apresentado na petição inicial não foi datado e assinado, portanto, não possui validade para a instrução processual.

3.2. prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

JUSTIFICATIVA: A certidão apresentada refere-se ao município de São Paulo/SP e não ao munícipio sede da pessoa jurídica, qual seja, Caboji/SP.

3.3. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (*vii*) passaporte.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA SÓCIA (FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO - FUSAPA)

3.4. declaração, **firmada em conjunto**, pelos representantes legais da RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA e da FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO - FUSAPA, de que:

a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990;

4. Ademais, é necessário ressaltar que, com base na redação atual da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, publicada em 26 de novembro de 2020, alterada pela Portaria nº 2.524, publicada em 5 de maio de 2021, o licenciamento da estação passou a ser condição necessária à conclusão dos processos de renovação de outorga, como forma de comprovar a regularidade técnica da interessada para a execução do serviço outorgado, nos seguintes termos:

> Art. 3º As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.
>
> (...)
>
> § 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.
>
> § 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.
>
> § 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.
>
> **§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (grifo nosso)**

5. Em consulta ao sistema MOSAICO/ANATEL, verificou-se que a estação da entidade para a execução do serviço na localidade de Cajobi/SP, encontra-se com o status **"C2 - Canal outorgado - Aguardando dados da estação"**, não estando, portanto, devidamente licenciada. Assim sendo, **ressalta-se ser imprescindível a regularização da situação perante a ANATEL para o deferimento do pedido de renovação**.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Especialista em Infraestrutura Sênior**, em 09/02/2022, às 12:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 09/02/2022, às 12:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9304561** e o código CRC **298AF0EF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 2535/2022/MCOM

Brasília, 09 de fevereiro de 2022.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA (CNPJ nº 63.892.814/0001-06)
Rua Ângelo Veronezi, nº 350, Centro
15410 000 - Cajobi/SP

Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 01250.046353/2018-12.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 1420/2022/SEI-MCOM e do Requerimento Padrão (evento SEI nº 9309030), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 09/02/2022, às 12:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9309009** e o código CRC **16E0CF64**.

Anexos:

- Nota Técnica 9304561
- Requerimento 9309030

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

(b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

(h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

(i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA E AOS SÓCIOS	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certidão de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; *v)* carteira profissional; *vi)* Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou *vii)* passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade. (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Correspondência Eletrônica - 9416421

Data de Envio:
09/02/2022 15:35:05

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <corrc@mcom.gov.br>

Para:
WJBARBOSA@HOTMAIL.COM
radiorelogiofederal01@gmail.com
alexandrehenrique.dias@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial, Ministério das Comunicações.

Mensagem:
Assunto:
Envio de Correspondência Oficial, Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

PROCESSO Nº: - 01250.046353/2018-12

INTERESSADA: - RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação referente a análise de processo de renovação, no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_9309009.html
Nota_Tecnica_9304561.html
Requerimento_9309030_REQUERIMENTO_RENOVACAO_OUTORGA_SETEMBRO_2021.pdf

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Estações

Estações ✔ Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município
Vis	FM-C2 (Canal Outorgado - Aguardando Dados da Estação)	63892814000106	RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	50010786368	P	Comercial	FM	230	SP	Cajobi

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Id solicitação: 57dbac467e9c4

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	
Nome Fantasia: NOSSA RADIO DE CAJOBI	
Telefone: (17) 3563-1279	**E-mail:** wjbarbosa@hotmail.com
CNPJ: 63.892.814/0001-06	**Número do Fistel:** 50010786368
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 04/09/2008	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 04/09/2028	
Observações: MC26/92;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Ângelo Veronezi		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 350
Município: Cajobi	**UF:** SP	**CEP:** 15410000

Endereço Correspondência		
Logradouro: PRACA RUI BARBOSA, 150		**Complemento:**
Bairro: BAIRRO NAO INFORMADO		**Numero:** .
Município: Cajobi	**UF:** SP	**CEP:** 15410000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AV. MATEUS DELARCO		**Complemento:**
Bairro: MONTE VERDE PAULISTA		**Numero:** 817
Município: Cajobi	**UF:** SP	**CEP:** 15410000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA ÂNGELO VERONESE		**Complemento:**
Bairro: JARDIM SANTO ANTÔNIO		**Numero:** 350
Município: Cajobi	**UF:** SP	**CEP:** 15410000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Cajobi	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 242	**Frequência:** 96.3 MHz	**Classe:** C	**ERP Máxima:** 0.157kW
HCI: 64 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Informações Gerais	
Número da Estação: 323725961	**Número Indicativo:** ZYM927
Data Último Licenciamento: 24/02/2012	**Número da Licença:** 000002/2012-SP

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 20° 50' 50.78" S	**Longitude:** 48° 47' 16.84" W	**Cota da base:** 590.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 011281102337	**Modelo:** TFM 300s
Fabricante: Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda	**Potência de Operação:** .090 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JA		**Fabricante:** RFS - Radio Frequency Systems	
Comprimento da Linha: 75.00 m	**Atenuação:** 1.11 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 1.0 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: DRS01242			**Fabricante:** IDEAL - Indústria e Comércio de Antenas Ltda		
Ganho: 4.25 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 215 º	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 64 m	**ERP Máxima:** 0.16 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 7.74	**5º:** 7.77	**10º:** 7.74	**15º:** 7.64	**20º:** 7.54	**25º:** 7.53	**30º:** 7.54	**35º:** 7.54	**40º:** 7.54	**45º:** 7.53	**50º:** 7.54	**55º:** 7.64
60º: 7.74	**65º:** 7.77	**70º:** 7.74	**75º:** 7.67	**80º:** 7.54	**85º:** 7.36	**90º:** 7.13	**95º:** 6.87	**100º:** 6.56	**105º:** 6.14	**110º:** 5.68	**115º:** 5.2
120º: 4.73	**125º:** 4.3	**130º:** 3.88	**135º:** 3.42	**140º:** 2.97	**145º:** 2.6	**150º:** 2.27	**155º:** 1.93	**160º:** 1.62	**165º:** 1.35	**170º:** 1.11	**175º:** 0.86
180º: 0.63	**185º:** 0.43	**190º:** 0.26	**195º:** 0.16	**200º:** 0.09	**205º:** 0.03	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0.03	**230º:** 0.09	**235º:** 0.16
240º: 0.26	**245º:** 0.43	**250º:** 0.63	**255º:** 0.86	**260º:** 1.11	**265º:** 1.35	**270º:** 1.62	**275º:** 1.93	**280º:** 2.27	**285º:** 2.6	**290º:** 2.97	**295º:** 3.42
300º: 3.88	**305º:** 4.3	**310º:** 4.73	**315º:** 5.2	**320º:** 5.68	**325º:** 6.14	**330º:** 6.56	**335º:** 6.87	**340º:** 7.13	**345º:** 7.36	**350º:** 7.54	**355º:** 7.67

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 002850402252	**Modelo:** FM 1000
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**Potência de Operação:** .090 kW

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0.16 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	151	Portaria	MC	27/03/2001	29/03/2001	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	414	Portaria	MC	06/08/2009	12/03/2010	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	337	Decreto Legislativo	CN	29/07/2003	30/07/2003	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535000067472010	2409	Ato	CMPRL	16/04/2010	19/04/2010	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	40	Despacho	MC	24/02/2012		Alteração de Transmissor	Técnico
53500.042014/2018-63	6918	Ato	ORLE	11/09/2018	08/10/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500048947201945	28	Despacho	ER01	23/01/2020		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.093050/2023-52	11020945	Ato	ORLE	19/10/2023	06/11/2023	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA - ME				**63892814000106**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
323725961	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**20° 50' 50.90" S**	**48° 47' 17.20" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
AV. MATEUS DELARCO, nº 817.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
MONTE VERDE PAULISTA	**Cajobi**	**SP**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	04/09/2018		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Cajobi	**UF:**	SP
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	96.3 MHz	**CANAL:**	242
CLASSE:	C	**COTA BASE DA TORRE:**	580.00
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYM927		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Cajobi		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	RUA ÂNGELO VERONESE	**BAIRRO:**	JARDIM SANTO ANTÔNIO
MUNICÍPIO:	Cajobi	**UF:**	SP
NUMERO:	350	**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**MODELO:**	FM 1000
CÓDIGO:	002850402252	**POTÊNCIA:**	.100 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda	**MODELO:**	TFM 300
CÓDIGO:	012830602337	**POTÊNCIA:**	.100 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	INOVATOR ANTENAS	**MODELO:**	INV-30-03
POLARIZAÇÃO:	Vertical	**GANHO:**	1.76 dBd
DESCRIÇÃO:	ANTENA DE 3 ELEMENTOS COM POLA	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	0 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	58 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	ANDREW INDUSTRIA E COMERCIO DE	**MODELO:**	LDF5-7/8
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR	ANTENAS		
FABRICANTE:		**MODELO:**	

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 07/11/2023 11:48:24

	Emitido Em	Esta licença pode ser validada em
	24/02/2012	https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYIxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjo1N2RiYjMwODQxMzI

Licença Vencida

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA**

CNPJ: **63.892.814/0001-06**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:49:50 do dia 07/11/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 07/12/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA **Nº FISTEL:** 50010786368

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 63892814000106

Situação: Ativa **Data Validade:** 04/09/2018 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: Rua Ângelo Veronezi 350 **Bairro:** Centro

Município: Cajobi **CEP:** 15410-000 **UF:** SP

End. Corresp.: PRACA RUI BARBOSA, 150 . **Bairro:** BAIRRO NAO INFORMADO

Município: Cajobi **CEP:** 15410-000 **UF:** SP

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
6530	0	2008	01/09/2008	R$ 44.814,02	28/08/2008	44.814,02	44.814,02	0001 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
6530	0	2009	04/09/2009	R$ 44.361,62	04/09/2009	44.361,62	44.361,62	0002 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2010	29/05/2010	R$ 160,00	29/04/2010	160,00	160,00	0003 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2012	25/03/2012	R$ 1.000,00	26/03/2012	1.000,00	1.000,00	0004 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 330,00	28/03/2013	330,00	330,00	0005 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 50,00	28/03/2013	50,00	50,00	0006 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 330,00	27/03/2014	330,00	330,00	0007 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R$ 50,00	27/03/2014	50,00	50,00	0008 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 -	1	2015	31/03/2015	R$ 330,00	23/03/2015	330,00	330,00	0009	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

								Histórico do Lançamento		
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 50,00	23/03/2015	50,00	50,00	0010 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1889	0	2015	23/08/2015	R$ 1.350,00	05/08/2015	1.350,00	1.350,00	0011 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 330,00	22/03/2016	330,00	330,00	0012 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 50,00	22/03/2016	50,00	50,00	0013 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 330,00	22/03/2017	330,00	330,00	0014 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 50,00	22/03/2017	50,00	50,00	0015 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 330,00	13/03/2018	330,00	330,00	0016 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 50,00	13/03/2018	50,00	50,00	0017 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2018	18/11/2018	R$ 200,00	17/10/2018	200,00	200,00	0018 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 330,00	21/03/2019	330,00	330,00	0019 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 50,00	20/03/2019	50,00	50,00	0020 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 330,00	21/08/2020	330,00	330,00	0023 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 50,00	20/08/2020	50,00	50,00	0024 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 330,00	11/03/2021	330,00	330,00	0025 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 50,00	11/03/2021	50,00	50,00	0026 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2019	21/12/2021	R$ 4.376,10	11/02/2022	5.202,85	5.202,85	0027 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
	1	2022	14/04/2022	R$ 330,00	31/03/2022	330,00	330,00	0028	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

								Histórico do Lançamento			
4200 - CFRP	1	2022	14/04/2022	R$ 50,00	31/03/2022	50,00	50,00	0029 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 330,00	28/03/2023	330,00	330,00	0030 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 50,00	28/03/2023	50,00	50,00	0031 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
7242 - PPDUR	1	2023	10/11/2023	R$ 168,42	17/10/2023	168,42	168,42	0032 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00

Total devido em 07/11/2023 (em reais): 0,00

Total de créditos em 07/11/2023 (em reais): 0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Registro 1 até 30 de 30 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Impresso por: RAIMUNDO NONATO BARROS DE SOUSA FILHO **Data/Hora:** 15/08/2023 07:08:27

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
5343	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
5344	9344	Diferença de Tarifa Aérea
	9345	Cessão de Uso/Alugueis
	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Servios de Radiodifuso
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	63.892.814/0001-06

RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
Fundação São Paulo de Comunicação - FUSAPA	11.472.163/0001-93	RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	63.892.814/0001-06	Sócio	69300	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Cajobi
JOAO BATISTA DIAS DOMINGOS	547.077.226-87	RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	63.892.814/0001-06	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Cajobi
		RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	63.892.814/0001-06	Sócio	700	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Cajobi

Usuário: 00203395344 - RAIMUNDO NONATO BARROS DE SOUSA FILHO **Data:** 07/11/2023 **Hora:** 10:52:10

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	11.472.163/0001-93

RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
Fundação São Paulo de Comunicação - FUSAPA	11.472.163/0001-93	RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	63.892.814/0001-06	Sócio	69300	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Cajobi

Usuário: **00203395344 - RAIMUNDO NONATO BARROS DE SOUSA FILHO** **Data:** **07/11/2023** **Hora:** **10:52:20**

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	547.077.226-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAO BATISTA DIAS DOMINGOS	547.077.226-87	RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	63.892.814/0001-06	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Cajobi
		RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	63.892.814/0001-06	Sócio	700	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Cajobi

Usuário: **00203395344 - RAIMUNDO NONATO BARROS DE SOUSA FILHO** **Data:** **07/11/2023** **Hora:** **10:52:31**

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	63.892.814/0001-06

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **00203395344 - RAIMUNDO NONATO BARROS DE SOUSA FILHO** **Data:** **07/11/2023** **Hora:** **10:52:49**

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
63.892.814/0001-06 **MATRIZ**		**10/09/1992**

NOME EMPRESARIAL
RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
JARDIM FM	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANGELO VERONEZI	**350**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
15.410-000	**CENTRO**	**CAJOBI**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
WJBARBOSA@HOTMAIL.COM	**(11) 3221-5701/ (11) 3338-0105**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/11/2023** às **10:53:09** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
63.892.814/0001-06
NOME EMPRESARIAL:
RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$70.000,00 (Setenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
FUNDACAO SAO PAULO DE COMUNICACAO - FUSAPA
Qualificação:
22-Sócio

Nome do Repres. Legal:
MARCIO ALVES DE OLIVEIRA SPERANDIO
Qualif. Rep. Legal:
05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
JOAO BATISTA DIAS DOMINGOS
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **07/11/2023** às **10:53** (data e hora de Brasília).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 63.892.814/0001-06

Razão Social: RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA

Endereço: PRAC RUI BARBORSA 150 / CENTRO / CAJOBI / SP / 15410-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/10/2023 a 28/11/2023

Certificação Número: 2023103018183311787638

Informação obtida em 07/11/2023 10:54:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 63.892.814/0001-06
Certidão nº: 62149673/2023
Expedição: 07/11/2023, às 10:54:24
Validade: 05/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **63.892.814/0001-06, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA
CNPJ: 63.892.814/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:36:39 do dia 31/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/04/2024.
Código de controle da certidão: **7669.9DF1.7CA7.A71D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA**

CPF/CNPJ: **63.892.814/0001-06**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:55:05 do dia 07/11/2023 , com validade até o dia 07/12/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 4r52IiNALsZrXCsXA3kp

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 63.892.814/0001-06

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	23110172253-15
Data e hora da emissão	07/11/2023 10:55:53
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 63.892.814

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	51060982	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	07/11/2023 10:56:30	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Prefeitura do Municipio de Cajobi

Pref. Mun. de Cajobi

PRAÇA MONSENHOR JOSE MARIA SOARES BEZERRA, 300 - CENTRO - CAJOBI

CNPJ: 46.614.400/0001-98

CERTIDÃO NEGATIVA

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000005068

Contribuinte

RADIO FM JD.DE CAJOBI LTDA

CPF/CNPJ

63.892.814/0001-06

Logradouro

RUA ANGELO VERONESE

Número

360

Complemento

Bairro

JARDIM SANTO ANTONIO

CEP

15410000

Cidade

CAJOBI

UF

SP

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 12:04:47 do dia 07/11/2023

Válida até 07/12/2023

Código de Controle da Certidão/Número 59E0E94B8D4BA1C2

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35222164947		11/04/2008	05/09/1992	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
63.892.814/0001-06	RUA ANGELO VERONEZI	350	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
CENTRO	CAJOBI	SP	15410-000	R$	70.000,00

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE RÁDIO

SÓCIO

NOME
FUNDACAO SAO PAULO DE COMUNICACAO - FUSAPA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA SILVEIRA MARTINS	28	PARTE

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
SE	SAO PAULO	SP	01019-000

DOCUMENTO	CARGO	QUANTIDADE COTAS
00000000001	SÓCIO	69.300,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
JOAO BATISTA DIAS DOMINGOS

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA DAS CIENCIAS	700	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
PQ DOS LIMA	FRANCA	SP	14403-122	360993205

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
547.077.226-87	SÓCIO E ADMINISTRADOR	700,00

PROCURADOR

NOME
MARCIO ALVES DE OLIVEIRA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA ALMOCRAFE	01	CASA 03

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

VL CHABILANDIA	SAO PAULO	SP	08440-340	28696002X

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
287.454.258-09	PROCURADOR	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
14/06/2018	280.675/18-5

RETIRA-SE DA SOCIEDADE RAIMUNDO RIOS DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 689.443.738-68, RG/RNE: 94211309, RESIDENTE À TRAVESSA SALDANHA DA GAMA, 29, VILA VIVALDI, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09615-120, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 35.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE FUNDACAO SAO PAULO DE COMUNICACAO - FUSAPA , DOCUMENTO: 00000000001, SITUADA À RUA SILVEIRA MARTINS, 28, PARTE, SE, SAO PAULO - SP, CEP 01019-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 69.300,00.

REMANESCENTE JOAO BATISTA DIAS DOMINGOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 547.077.226-87, RG/RNE: 360993205, RESIDENTE À RUA DAS CIENCIAS, 700, PQ DOS LIMA, FRANCA - SP, CEP 14403-122, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 700,00.

CITADO MARCIO ALVES DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 287.454.258-09, RG/RNE: 28696002-X, RESIDENTE À RUA ALMOCRAFE, 01, CASA 03, VL CHABILANDIA, SAO PAULO - SP, CEP 08440-340, REPRESENTANDO FUNDACAO SAO PAULO DE COMUNICACAO - FUSAPA, COMO PROCURADOR.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35222164947
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 07/11/2023

JUCESP — SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO — documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 224204196, terça-feira, 7 de novembro de 2023 às 10:57:11.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 6304833 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 06/11/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA, CNPJ: 63.892.814/0001-06, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 7 de novembro de 2023.

PEDIDO N°: 0070717964

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Correspondência Eletrônica - 11203125

Data de Envio:
07/11/2023 13:44:37

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:
Processo nº: 01250.046353/2018-12

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA (CNPJ nº63.892.814/0001-06), executante do serviço de radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), no município de Cajobi / SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial - Processo nº: 01250.046353/2018-12

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Ter, 07/11/2023 14:31

Para:COREP <corep@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que, apesar da emissora de RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA (CNPJ nº63.892.814/0001-06), executante do serviço de radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), no município de Cajobi / SP, responder aos processos nº 53900.046677/2016-82 não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de CASSAÇÃO de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.
At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>
Enviado: terça-feira, 7 de novembro de 2023 13:44
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 01250.046353/2018-12

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA (CNPJ nº63.892.814/0001-06), executante do serviço de radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), no município de Cajobi / SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://outlook.office.com/mail/none/id/AAMkAGI5NTJlMDQwLWRkODItNGY4NC05ZDYxLWQ0OTczNTM2MDY5NQBGAAAAAAD31SCGCRSW… https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Mosaico

50 | Filtrar

Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico	Canal	Dec	Frequência
FM-C4 (C	63892814000106	RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	50010786368	P	Comercial	FM	230	SP	Cajobi		242		96.3

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://mosaico.mcom.gov.br/autenticidade/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d4...

e73c4da8-f193

Id solicitação: 57dbac467e9c4

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	
Nome Fantasia: NOSSA RADIO DE CAJOBI	
Telefone: (17) 3563-1279	**E-mail:** wjbarbosa@hotmail.com
CNPJ: 63.892.814/0001-06	**Número do Fistel:** 50010786368
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 04/09/2008	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 04/09/2028	
Observações: MC26/92;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Ângelo Veronezi		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 350
Município: Cajobi	**UF:** SP	**CEP:** 15410000

Endereço Correspondência		
Logradouro: PRACA RUI BARBOSA, 150		**Complemento:**
Bairro: BAIRRO NAO INFORMADO		**Numero:** .
Município: Cajobi	**UF:** SP	**CEP:** 15410000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AV. MATEUS DELARCO		**Complemento:**
Bairro: MONTE VERDE PAULISTA		**Numero:** 817
Município: Cajobi	**UF:** SP	**CEP:** 15410000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA ÂNGELO VERONESE		**Complemento:**
Bairro: JARDIM SANTO ANTÔNIO		**Numero:** 350
Município: Cajobi	**UF:** SP	**CEP:** 15410000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Cajobi	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 242	**Frequência:** 96.3 MHz	**Classe:** B2	**ERP Máxima:** 0.157kW
HCI: 64 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Informações Gerais	
Número da Estação: 323725961	**Número Indicativo:** ZYM927
Data Último Licenciamento: 23/01/2024	**Número da Licença:** 53500.109647/2023-26

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 20° 50' 50.78" S	**Longitude:** 48° 47' 16.84" W	**Cota da base:** 590.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 011281102337	**Modelo:** TFM 300s
Fabricante: Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda	**Potência de Operação:** .090 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JA		**Fabricante:** RFS - Radio Frequency Systems	
Comprimento da Linha: 75.00 m	**Atenuação:** 1.11 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 1.0 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: DRS01242			**Fabricante:** IDEAL - Indústria e Comércio de Antenas Ltda		
Ganho: 4.25 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 215 °	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 64 m	**ERP Máxima:** 0.16 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 7.74	**5°:** 7.77	**10°:** 7.74	**15°:** 7.64	**20°:** 7.54	**25°:** 7.53	**30°:** 7.54	**35°:** 7.54	**40°:** 7.54	**45°:** 7.53	**50°:** 7.54	**55°:** 7.64
60°: 7.74	**65°:** 7.77	**70°:** 7.74	**75°:** 7.67	**80°:** 7.54	**85°:** 7.36	**90°:** 7.13	**95°:** 6.87	**100°:** 6.56	**105°:** 6.14	**110°:** 5.68	**115°:** 5.2
120°: 4.73	**125°:** 4.3	**130°:** 3.88	**135°:** 3.42	**140°:** 2.97	**145°:** 2.6	**150°:** 2.27	**155°:** 1.93	**160°:** 1.62	**165°:** 1.35	**170°:** 1.11	**175°:** 0.86
180°: 0.63	**185°:** 0.43	**190°:** 0.26	**195°:** 0.16	**200°:** 0.09	**205°:** 0.03	**210°:** 0	**215°:** 0	**220°:** 0	**225°:** 0.03	**230°:** 0.09	**235°:** 0.16
240°: 0.26	**245°:** 0.43	**250°:** 0.63	**255°:** 0.86	**260°:** 1.11	**265°:** 1.35	**270°:** 1.62	**275°:** 1.93	**280°:** 2.27	**285°:** 2.6	**290°:** 2.97	**295°:** 3.42
300°: 3.88	**305°:** 4.3	**310°:** 4.73	**315°:** 5.2	**320°:** 5.68	**325°:** 6.14	**330°:** 6.56	**335°:** 6.87	**340°:** 7.13	**345°:** 7.36	**350°:** 7.54	**355°:** 7.67

Coordenadas por radial											
0°: Lat 20°48´26.14´´ S Lon 48°47´16.84´´ W	**5°:** Lat 20°48´26.69´´ S Lon 48°47´3.35´´ W	**10°:** Lat 20°48´28.34´´ S Lon 48°46´49.97´´ W	**15°:** Lat 20°48´31.06´´ S Lon 48°46´36.79´´ W	**20°:** Lat 20°48´21.49´´ S Lon 48°46´18.71´´ W	**25°:** Lat 20°48´31.09´´ S Lon 48°46´7.15´´ W	**30°:** Lat 20°48´33.19´´ S Lon 48°45´51.85´´ W	**35°:** Lat 20°48´44.52´´ S Lon 48°45´42.26´´ W	**40°:** Lat 20°48´45.44´´ S Lon 48°45´24.33´´ W	**45°:** Lat 20°48´58.43´´ S Lon 48°45´16.65´´ W	**50°:** Lat 20°49´14.75´´ S Lon 48°45´14.4´´ W	**55°:** Lat 20°49´27.8´´ S Lon 48°45´10.07´´ W
60°: Lat 20°49´38.45´´ S Lon 48°45´2.81´´ W	**65°:** Lat 20°49´49.64´´ S Lon 48°44´56.57´´ W	**70°:** Lat 20°50´4.54´´ S Lon 48°45´0.94´´ W	**75°:** Lat 20°50´15.78´´ S Lon 48°44´57.14´´ W	**80°:** Lat 20°50´26.47´´ S Lon 48°44´49.41´´ W	**85°:** Lat 20°50´37.74´´ S Lon 48°44´37.59´´ W	**90°:** Lat 20°50´50.76´´ S Lon 48°44´36.98´´ W	**95°:** Lat 20°51´4.61´´ S Lon 48°44´27.47´´ W	**100°:** Lat 20°51´16.7´´ S Lon 48°44´39.4´´ W	**105°:** Lat 20°51´29.43´´ S Lon 48°44´42.42´´ W	**110°:** Lat 20°51´43.48´´ S Lon 48°44´41.84´´ W	**115°:** Lat 20°51´57.91´´ S Lon 48°44´42.74´´ W
120°: Lat 20°52´19.69´´ S Lon 48°44´32´´ W	**125°:** Lat 20°52´38.21´´ S Lon 48°44´32.6´´ W	**130°:** Lat 20°53´0.32´´ S Lon 48°44´31.58´´ W	**135°:** Lat 20°53´23.34´´ S Lon 48°44´33.52´´ W	**140°:** Lat 20°53´46.96´´ S Lon 48°44´38.58´´ W	**145°:** Lat 20°54´3.07´´ S Lon 48°44´52.7´´ W	**150°:** Lat 20°54´18.18´´ S Lon 48°45´8.65´´ W	**155°:** Lat 20°54´40.73´´ S Lon 48°45´22.05´´ W	**160°:** Lat 20°55´2.57´´ S Lon 48°45´38.73´´ W	**165°:** Lat 20°55´14.18´´ S Lon 48°46´1.28´´ W	**170°:** Lat 20°55´19.33´´ S Lon 48°46´26.14´´ W	**175°:** Lat 20°55´31.89´´ S Lon 48°46´50.51´´ W
180°: Lat 20°55´42.45´´ S Lon 48°47´16.84´´ W	**185°:** Lat 20°55´41.34´´ S Lon 48°47´44.05´´ W	**190°:** Lat 20°55´28.68´´ S Lon 48°48´9.3´´ W	**195°:** Lat 20°55´27.92´´ S Lon 48°48´36.34´´ W	**200°:** Lat 20°55´24.85´´ S Lon 48°49´3.63´´ W	**205°:** Lat 20°55´10.81´´ S Lon 48°49´26.65´´ W	**210°:** Lat 20°55´3.35´´ S Lon 48°49´52.96´´ W	**215°:** Lat 20°54´57.45´´ S Lon 48°50´21.75´´ W	**220°:** Lat 20°54´45.08´´ S Lon 48°50´47.32´´ W	**225°:** Lat 20°54´20.34´´ S Lon 48°51´1.2´´ W	**230°:** Lat 20°54´1.26´´ S Lon 48°51´19.89´´ W	**235°:** Lat 20°53´43.46´´ S Lon 48°51´40.89´´ W
240°: Lat 20°53´21.3´´ S Lon 48°51´55.99´´ W	**245°:** Lat 20°52´57.99´´ S Lon 48°52´8.96´´ W	**250°:** Lat 20°52´32.09´´ S Lon 48°52´14.94´´ W	**255°:** Lat 20°52´7.42´´ S Lon 48°52´23.24´´ W	**260°:** Lat 20°51´38.07´´ S Lon 48°52´4.23´´ W	**265°:** Lat 20°51´13.66´´ S Lon 48°51´57.42´´ W	**270°:** Lat 20°50´50.72´´ S Lon 48°51´58.49´´ W	**275°:** Lat 20°50´29.03´´ S Lon 48°51´42.24´´ W	**280°:** Lat 20°50´9.97´´ S Lon 48°51´24.2´´ W	**285°:** Lat 20°49´58.58´´ S Lon 48°51´0.45.14´´ W	**290°:** Lat 20°49´40.19´´ S Lon 48°50´44.25´´ W	**295°:** Lat 20°49´23.57´´ S Lon 48°50´36.87´´ W
300°: Lat 20°49´12.35´´ S Lon 48°50´19.19´´ W	**305°:** Lat 20°48´57.87´´ S Lon 48°50´9.32´´ W	**310°:** Lat 20°48´56.45´´ S Lon 48°49´42.59´´ W	**315°:** Lat 20°48´51.72´´ S Lon 48°49´24.2´´ W	**320°:** Lat 20°48´41.8´´ S Lon 48°49´12.61´´ W	**325°:** Lat 20°48´32.86´´ S Lon 48°49´0.14´´ W	**330°:** Lat 20°48´24.97´´ S Lon 48°48´46.89´´ W	**335°:** Lat 20°48´35.39´´ S Lon 48°48´24.38´´ W	**340°:** Lat 20°48´30.4´´ S Lon 48°48´11.49´´ W	**345°:** Lat 20°48´21.9´´ S Lon 48°47´59.51´´ W	**350°:** Lat 20°48´18.99´´ S Lon 48°47´45.47´´ W	**355°:** Lat 20°48´17.24´´ S Lon 48°47´31.21´´ W

Distância por radial											
0°: 4.47	**5°:** 4.47	**10°:** 4.47	**15°:** 4.47	**20°:** 4.91	**25°:** 4.76	**30°:** 4.91	**35°:** 4.76	**40°:** 5.05	**45°:** 4.91	**50°:** 4.61	**55°:** 4.47
60°: 4.47	**65°:** 4.47	**70°:** 4.17	**75°:** 4.17	**80°:** 4.32	**85°:** 4.61	**90°:** 4.61	**95°:** 4.91	**100°:** 4.61	**105°:** 4.61	**110°:** 4.76	**115°:** 4.91
120°: 5.49	**125°:** 5.79	**130°:** 6.23	**135°:** 6.67	**140°:** 7.1	**145°:** 7.25	**150°:** 7.4	**155°:** 7.84	**160°:** 8.28	**165°:** 8.42	**170°:** 8.42	**175°:** 8.72

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Impresso eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

180º: 9.01	**185º:** 9.01	**190º:** 8.72	**195º:** 8.86	**200º:** 9.01	**205º:** 8.86	**210º:** 9.01	**215º:** 9.3	**220º:** 9.45	**225º:** 9.16	**230º:** 9.16	**235º:** 9.3
240º: 9.3	**245º:** 9.3	**250º:** 9.16	**255º:** 9.16	**260º:** 8.42	**265º:** 8.13	**270º:** 8.13	**275º:** 7.69	**280º:** 7.25	**285º:** 6.23	**290º:** 6.37	**295º:** 6.37
300º: 6.08	**305º:** 6.08	**310º:** 5.49	**315º:** 5.2	**320º:** 5.2	**325º:** 5.2	**330º:** 5.2	**335º:** 4.61	**340º:** 4.61	**345º:** 4.76	**350º:** 4.76	**355º:** 4.76

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 002850402252	**Modelo:** FM 1000
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**Potência de Operação:** .090 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0.16 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	151	Portaria	MC	27/03/2001	29/03/2001	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	414	Portaria	MC	06/08/2009	12/03/2010	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	337	Decreto Legislativo	CN	29/07/2003	30/07/2003	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535000067472010	2409	Ato	CMPRL	16/04/2010	19/04/2010	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	40	Despacho	MC	24/02/2012		Alteração de Transmissor	Técnico
53500.042014/2018-63	6918	Ato	ORLE	11/09/2018	08/10/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500048947201945	28	Despacho	ER01	23/01/2020		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.093050/2023-52	11020945	Ato	ORLE	19/10/2023	06/11/2023	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA				**63892814000106**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
323725961	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**20° 50' 50.78" S**	**48° 47' 16.84" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
AV. MATEUS DELARCO, nº 817.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
MONTE VERDE PAULISTA	**Cajobi**	**SP**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	04/09/2028		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Cajobi	**UF:**	SP
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	96.3 MHz	**CANAL:**	242
CLASSE:	B2	**COTA BASE DA TORRE:**	590.3
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYM927		
NOME FANTASIA:	NOSSA RADIO DE CAJOBI	**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Cajobi		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	RUA ÂNGELO VERONESE	**BAIRRO:**	JARDIM SANTO ANTÔNIO
MUNICÍPIO:	Cajobi	**UF:**	SP
NUMERO:	350	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda	**MODELO:**	TFM 300s
CÓDIGO:	011281102337	**POTÊNCIA:**	.090 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**MODELO:**	FM 1000
CÓDIGO:	002850402252	**POTÊNCIA:**	.090 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	IDEAL - Indústria e Comércio de Antenas Ltda	**MODELO:**	DRS01242
POLARIZAÇÃO:	Vertical	**GANHO:**	4.25 dBd
DESCRIÇÃO:	ANTENA DIPOLO DE FM COM REFLET	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	215 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	64 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	RFS - Radio Frequency Systems	**MODELO:**	LCF78-50JA
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	

RDS

Código PI:

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 25/07/2024 13:53:47

	Emitido Em 23/01/2024	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYlxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDI0NjViMDA0Yzkx ZTVjZg==

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

ANATEL Ag de

BOA TARDE
ANDRE LUIS TELES GHILLIONI
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	63.892.814/0001-06

RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
Fundação São Paulo de Comunicação - FUSAPA	11.472.163/0001-93	RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	63.892.814/0001-06	Sócio	69300	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Cajobi
JOAO BATISTA DIAS DOMINGOS	547.077.226-87	RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	63.892.814/0001-06	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Cajobi
		RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	63.892.814/0001-06	Sócio	700	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Cajobi

Usuário: 05181977197 - ANDRE LUIS TELES GHILLIONI **Data:** 25/07/2024 **Hora:** 13:55:59

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologa-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

BOA TARDE
ANDRE LUIS TELES GHILLIONI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	11.472.163/0001-93

RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
Fundação São Paulo de Comunicação - FUSAPA	11.472.163/0001-93	RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	63.892.814/0001-06	Sócio	69300	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Cajobi

Usuário: 05181977197 - ANDRE LUIS TELES GHILLIONI **Data:** 25/07/2024 **Hora:** 13:58:58

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

BOA TARDE
ANDRE LUIS TELES GHILLIONI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	547.077.226-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAO BATISTA DIAS DOMINGOS	547.077.226-87	RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	63.892.814/0001-06	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Cajobi
		RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	63.892.814/0001-06	Sócio	700	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Cajobi

Usuário: 05181977197 - ANDRE LUIS TELES GHILLIONI **Data:** 25/07/2024 **Hora:** 13:59:04

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologacao-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

BOA TARDE
ANDRE LUIS TELES GHILLIONI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	63.892.814/0001-06

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **05181977197 - ANDRE LUIS TELES GHILLIONI** **Data:** **25/07/2024** **Hora:** **13:59:34**

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologacao-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA**

CNPJ: **63.892.814/0001-06**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:59:56 do dia 25/07/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 24/08/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

ANATEL

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: ANDRE LUIS TELES GHILLIONI **Data/Hora:** 25/07/2024 14:00:27

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA **Nº FISTEL:** 50010786368

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 63892814000106

Situação: Ativa **Data Validade:** 04/09/2018 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
6530	0	2008	01/09/2008	R$ 44.814,02	28/08/2008	44.814,02	44.814,02	0001	Quitado	0,00
6530	0	2009	04/09/2009	R$ 44.361,62	04/09/2009	44.361,62	44.361,62	0002	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2010	29/05/2010	R$ 160,00	29/04/2010	160,00	160,00	0003	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2012	25/03/2012	R$ 1.000,00	26/03/2012	1.000,00	1.000,00	0004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 330,00	28/03/2013	330,00	330,00	0005	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 50,00	28/03/2013	50,00	50,00	0006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 330,00	27/03/2014	330,00	330,00	0007	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R$ 50,00	27/03/2014	50,00	50,00	0008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 330,00	23/03/2015	330,00	330,00	0009	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 50,00	23/03/2015	50,00	50,00	0010	Quitado	0,00
1889	0	2015	23/08/2015	R$ 1.350,00	05/08/2015	1.350,00	1.350,00	0011	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 330,00	22/03/2016	330,00	330,00	0012	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 50,00	22/03/2016	50,00	50,00	0013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 330,00	22/03/2017	330,00	330,00	0014	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 50,00	22/03/2017	50,00	50,00	0015	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 330,00	13/03/2018	330,00	330,00	0016	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 50,00	13/03/2018	50,00	50,00	0017	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2018	18/11/2018	R$ 200,00	17/10/2018	200,00	200,00	0018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 330,00	21/03/2019	330,00	330,00	0019	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 50,00	20/03/2019	50,00	50,00	0020	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 330,00	21/08/2020	330,00	330,00	0023	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 50,00	20/08/2020	50,00	50,00	0024	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 330,00	11/03/2021	330,00	330,00	0025	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 50,00	11/03/2021	50,00	50,00	0026	Quitado	0,00
1660	0	2019	21/12/2021	R$ 4.376,10	11/02/2022	5.202,85	5.202,85	0027	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	14/04/2022	R$ 330,00	31/03/2022	330,00	330,00	0028	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	14/04/2022	R$ 50,00	31/03/2022	50,00	50,00	0029	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 330,00	28/03/2023	330,00	330,00	0030	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 50,00	28/03/2023	50,00	50,00	0031	Quitado	0,00
7242 - PPDUR	1	2023	10/11/2023	R$ 168,42	17/10/2023	168,42	168,42	0032	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2023	22/01/2024	R$ 1.500,00	22/01/2024	1.500,00	1.500,00	0033	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R$ 330,00	28/03/2024	330,00	330,00	0034	Quitado	0,00
[illegible]CFRP	1	2024	31/03/2024	R$ 50,00	28/03/2024	50,00	50,00	0035	Quitado	0,00

Total devido em 25/07/2024 (em reais): 0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobile.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Total de créditos em 25/07/2024 (em reais): 0,00

Legenda do Campo Situação
RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Códigos de Receita>** | internet teia | menu ajuda

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 13039/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 01250.046353/2018-12
INTERESSADO: RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA., no bojo do qual fo manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Cajobi/SP, referente ao seguinte período: 04/09/2018 a 04/09/2028.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela então Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica nº**1.420/2022/SEI-MCOM**, concluiu pela expedição do Ofício nº 2.535/2022/MCOMà Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI9304561 e 9309009). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.005417/2022-51, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. declarações, datadas e assinadas pelo atual representante legal da pessoa jurídica interessada, de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

ATENÇÃO: Somente serão considerados para fins de instrução processual, os documentos firmados de próprio punho, ou ainda, aqueles assinados de forma eletrônica, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade do subscritor.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

JUSTIFICATIVA: Caso a pessoa jurídica sócia tenha sofrido, após o protocolo do pedido de renovação da outorga em questão, alterações em seu quadro de administradores, exige-se a validação das declarações acima, a fim de abranger os atuais membros do quadro societário.

RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA SÓCIA FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO - FUSAPA

3.11. declaração, **firmada em conjunto**, pelos representantes legais da RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA. e da FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO - FUSAPA, de que:

a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990;

3.12. certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia;

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

_____

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Teles Ghillioni**, **Assistente Técnico**, em 25/07/2024, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11665032** e o código CRC **28B7083D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 25268/2024/MCOM

Brasília, 25 de julho de 2024.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA. (CNPJ Nº 63.892.814/0001-06)
Rua Ângelo Veronezi, nº 350 - Centro
15.410-000 - Cajobi/SP

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01250.046353/2018-12.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 13.039/2024/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. Ressalto, ainda, que está sendo enviada, juntamente com a referida Nota Técnica, cópia do requerimento padrão disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, caso tenha interesse na apresentação das declarações previstas na legislação de radiodifusão por meio daquele documento. As declarações são imprescindíveis ao prosseguimento do feito.

3. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

4. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

5. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

6. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

7. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Teles Ghillioni**, **Assistente Técnico**, em 25/07/2024, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11665096** e o código CRC **5123120D**.

Anexos:

- Nota Técnica 13039 (11665032)
- Anexo Requerimento Padrão (11665103)

Referência: Processo nº 01250.046353/2018-12 Documento nº 11665096

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada	
		( ) em ondas curtas	
		( ) em ondas médias	
		( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	
FISTEL:			

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

(b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

(h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

(i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA E AOS SÓCIOS	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certidão de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; *v)* carteira profissional; *vi)* Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou *vii)* passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade. (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho; (i) lista atualizada de subscrição das ações (somente no caso de S/A).

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE	(j) declaração, firmada em conjunto, pelos representantes legais da entidade e da pessoa jurídica sócia, de que: a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990. (k) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia; (l) lista atualizada de subscrição das ações da pessoa jurídica sócia (somente no caso de S/A).

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Correspondência Eletrônica - 11665239

Data de Envio:
25/07/2024 15:58:37

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
WJBARBOSA@HOTMAIL.COM
radiorelogiofederal01@gmail.com
alexandrehenrique.dias@gmail.com

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 01250.046353/2018-12

INTERESSADA: RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11665096.html
Nota_Tecnica_11665032.html
Anexo_11665103_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2023__1___1_.pdf

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 63.892.814/0001-06

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	63.892.814/0001-06	WJBARBOSA@HOTMAIL.COM, radiorelogiofederal01@gmail.com, alexandrehenrique.dias@gmail.com

10 1 / 1

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Correspondência Eletrônica - 11665250

Data de Envio:
25/07/2024 16:01:07

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 01250.046353/2018-12, foi encaminhada notificação à RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA (CNPJ 63.892.814/0001-06), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11665032.html
Oficio_11665096.html
Anexo_11665103_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2023__1___1_.pdf

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:	RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA ME		
CNPJ:	63.892.814/0001-06	***CEP da sede:***	15.410-000
Endereço da sede:	R ANGELO VERONEZI, 350 CENTRO, CAJOBI, SP		
E-mail de contato:	JOAOBATISTA@GMAIL.COM		
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada	
		( ) em ondas curtas	
		( ) em ondas médias	
		( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	
FISTEL:			

Eu, JOAO BATISTA DIAS DOMINGOS, inscrito no CPF sob o nº 547.077.226-87, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

(b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

(h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

(i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ **de** _____ **de** _____.

JOAO BATISTA DIAS DOMINGOS:54707722687

Assinado de forma digital por JOAO BATISTA DIAS DOMINGOS:54707722687
Dados: 2024.08.06 11:31:48 -03'00'

Assinatura do representante legal

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Declaração

FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO – FUSAPA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.472.163/0001-93, registrada no RCPJSP em 5/01/2010 e microfilmado sob o nº. 18621, com sede na Rua Silveira Martins nº. 28, parte, Bairro da Sé, São Paulo – SP – CEP 01.019-000, neste ato representada por seu corpo diretivo e **RÁDIO FM JARDIM CAJOBI LTDA.** inscrita no CNPJ nº:63.892.814/0001-06, com sede na cidade de Cajobi, Estado de São Paulo, na Rua Ângelo Veronezi, 350 – Centro, por seu representante legal declaram que:

a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Cajobi, SP 08 de agosto de 2024

RÁDIO FM JARDIM CAJOBI LTDA
JOÃO BATISTA DIAS DOMINGOS

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO – FUSAPA
Conselho Diretor e Conselho Curador

Conselho Diretor:

EDUARDO PIRES MENDES
(Presidente)

PEDRO CESAR ROSÁRIO OLIVEIRA
(Vice-Presidente)

MARCOS FÁBIO DA SILVA
(Dir Secretário)

Conselho Curador:

EDUARDO GALHARDO
(Conselho Curador)

ANSELMO DE SOUZA REIS
(Conselho Curador)

IVOMAR FLORÊNCIO DE ANDRADE
(Administrador)

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Geraldo José Filiaci Cunha

Pça Pe Manuel da Nóbrega 21 - 5º And - Centro
Tel.: (XX11) 3107-0111 e 3777-8680 - Email: 8rtd@8rtd.com.br - Site: www.cdtsp.com.br

CERTIDÃO

Geraldo José Filiaci Cunha, 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo - Capital, República Federativa do Brasil, **C E R T I F I C A E D A F É**, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os arquivos do Cartório a seu cargo, no Registro Civil de Pessoa Jurídica, verificou CONSTAR em nome de **FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO - FUSAPA**, CNPJ nº 11.472.163/0001-93, o registro da Escritura de Constituição e aprovação de Estatuto Social efetivado nesta Serventia em 05 de janeiro de 2010, **sob número 18621**. **CERTIFICA** ainda que, a referida fundação com personalidade jurídica de direito privado, tem sede à Rua Silveira Martins, nº 28, parte, Sé, São Paulo – SP, CEP 01019-000; tendo como Diretoria – **Conselho Curador: Presidente**: **Eduardo Galhardo**, brasileiro, maior e capaz, casado, ministro de confissão religiosa e advogado, portador do RG nº 15.653.737-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 073.924.798-06 e na OAB/SP sob nº 432.063, residente e domiciliado à Rua Comendador Alfaya Rodrigues, nº. 316-A, Aparecida, Santos, SP, CEP: 11025- 154; **Vice-Presidente**: **Anselmo de Souza Reis**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador da carteira de identidade nº. 291485492 SSP/SP'e inscrito no CPF/MF sob nº. 194.522.058-90, residente e domiciliado à Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº. 4.446, Apto. 34, Torre 1, Tamboré, Santana de Parnaíba, SP, CEP: 06543-001 e **Secretário**: **Ivomar Florêncio de Andrade**, brasileiro, maior e capaz, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº 25.314.227-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 181.768.978-92, residente e domiciliado à Rua Avaré, nº 20, Apto. 11, Centro, Diadema, SP, CEP: 09920-360; **Conselho Diretor: Diretor Executivo**: **Eduardo Pires Mendes**, brasileiro, maior e capaz, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº 52.963.470-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 893.720.341-34, residente e domiciliado à Rua Luiz Scott, nº 165, Apto. 222, Torre Sole, Jardim Iracema, Barueri, SP, CEP: 06440-260; **Vice-Diretor Executivo**: **Pedro César Rosário de Oliveira**, brasileiro, maior e capaz, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº 35.725.943 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 906.908.347-72, residente-e domiciliado à Rua Kiel, nº 55, Apto. 12-C, Casa Verde, São Paulo, SP, CEP: 02512-050; **Secretário Executivo**: **Marcos Fábio da Silva**, brasileiro, maior e capaz, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº 23.097.531-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 155.735.858-35, residente e domiciliado à Rua João da Cruz e Sousa, nº 251 (casa de cima), Jardim das Rosas (Zona Sul), São Paulo, SP, CEP 05893-000. **Conselho Fiscal**: **Presidente**: **Cleiton Guilherme da Silva**, brasileiro, maior e capaz, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº 40.546.013-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 349.465.598-76, residente e domiciliado à Rua Coronel Rubens Rezende, nº193, Jardim Arpoador, São Paulo, SP, CEP: 05565-180; **Secretário**: **Eduardo Nitole Sabino**, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, casado, portador do RG nº 44.084.403- 4 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 356.194.328-40, residente e domiciliado à Rua Buquira, nº 158, Vila Baruel, São Paulo, SP, CEP: 02522-010; **1º Suplente**: **Gabriel Alves de Amorim**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador da carteira de identidade nº. 000482536895 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 383.123.468-05, residente e domiciliado à Rua dos Timbiras, 606, apart.22, República, São Paulo, SP, CEP: 01208-012; e **2º Suplente**: **Felipe Ventura Ferreira**, brasileiro, maior e capaz, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº 44.737.264-6 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 371.273.398-48, residente e domiciliado à Rua Doutor Adhemar de Barros, nº 166, casa 04, Vila Anchieta, Poá, CEP: 08552-350, todos com mandato até 18 de dezembro de 2024. **CERTIFICA** ainda mais que, a referida Fundação tem por finalidade: atuar no campo da formação- cívica, moral, educacional, cultural, religiosa e de comunicação social, visando a prestação de serviços à comunidade mediante: a) manutenção de atividades que promovam a valorização cívica, moral, cultural e religiosa do povo, sob a doutrina cristã evangélica pentecostal, através de todos os meios e formas de comunicação social de massa previstos pela legislação; b) exploração e prestação de serviços de radiodifusão de sons e/ou imagens, conexos e afins, mediante concessão, permissão ou qualquer modalidade de outorga pública e de acordo com as normas pertinentes à matéria e regulamentos da Anatei, do Ministério das Comunicações, ou outros órgãos do Poder Concedente, sempre respeitados os limites fixados no artigo 12 do Decreto-Léi n°. 236, de 28 de fevereiro de 1.967. c) execução de serviços de comunicação social através de todos os meios de veiculação previstos em lei como Internet e outros que já existam ou que venham a existir; d) produção e distribuição aos vários meios de comunicação próprios e de terceiros dos programas de rádio e televisão produzidos pela FUNDAÇÃO e dos recursos por ela desenvolvidos; e) realização e produção d[illegible], encontros, congressos, feiras, simpósios, seminários, conferências, debates, entrevistas, re[illegible]s e documentários; f) produção, gravação, edição, operação, fabricação, distribuição, veiculação e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

promoção de toda e qualquer manifestação artística e cultural que atenda aos seus objetivos sociais; g) exploração de editoras, livrarias, cinemas e atividades culturais e religiosas; h) promoção e divulgação de potencialidades artísticas, eventos e programas de interesse da comunidade; i) veiculação, promoção e prestação de serviços jornalísticos, por rádio, televisão, Internet e outras formas de comunicação de massa, privilegiando a produção de matérias de utilidade pública; j) produção, gerenciamento e agenciamento de propaganda e publicidade própria e de terceiros, comercializando-as direta ou indiretamente; l) auxílio a associações civis, fundações, organizações religiosas ou qualquer outra modalidade de pessoa jurídica sem fins lucrativos que tenham os mesmos objetivos da FUNDAÇAO ou que se propõem a promover e atuar na elevação moral e recuperação de crianças, jovens e adultos e sua integração ou reintegração na sociedade. A FUNDAÇÃO poderá promover por conta própria ou participar de atividades assistenciais, sociais e educativas promovida por terceiros, tais como ministério de cursos de alfabetização, ensino profissionalizante, educação religiosa e programas de inclusão digital para o povo, sem distinção de espécie alguma, desde que esteja habilitada para tal. A FUNDAÇÃO, na consecução de seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, de forma conveniente, com terceiros, órgãos ou entidades, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras. Na gestão dos recursos oriundos de acordos firmados com o Poder Público, bem como no desenvolvimento das atividades institucionais, os dirigentes da FUNDAÇÃO observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência. **CERTIFICA** mais que, sob números: 30917; 30918; 30919; 30920; 30921; 30922; 30923; 30924; 30925; 30926; 30927; 33215; 34679; 35317; 35318; 36715; 36716; 36717; 36718; 36719; 37149; 37150; 37261; 40370; 40371; 42934; 42935; 45542; 45543; 47612; e, 56547; foram averbadas Atas Reunião Ordinária do Conselho Fiscal; Ordinária do Conselho Curador; Extraordinária do Conselho Curador; Reunião do Conselho Diretor; Extraordinária do Conselho Fiscal; Reunião Ordinária dos Conselhos Curador, Diretor e Fiscal com Eleição; e Termos de Abertura e Encerramento de Livros Diários. **CERTIFICA** finalmente que, não constam, até a presente data, quaisquer outras averbações, além da(s) já mencionada(s). O referido é verdade e dou fé. NADA MAIS.

São Paulo, 08 de agosto de 2024
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Darcy Alves da Silva Cunha
Substituta do Oficial

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 10,02	R$ 2,86	R$ 1,97	R$ 0,53	R$ 0,69
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 0,49	R$ 0,21	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 16,77

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: **servicos.cdtsp.com.br/validarcertidao** e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00230927065556138

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: **https://selodigital.tjsp.jus.br**

Selo Digital
1137534CEBA000161379DF24D

Assinado eletronicamente, após conferência com o original.
https://hotleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4



e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

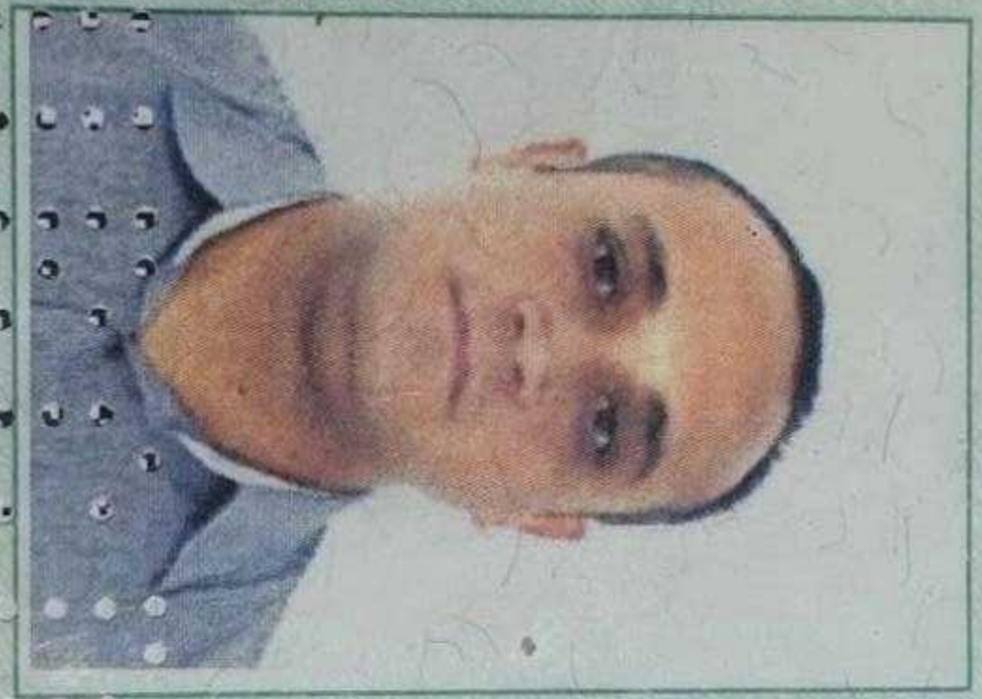
8500-1

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



POLEGAR DIREITO



3172394A

ANSELMO DE SOUSA REIS

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Autenticado eletronicamente após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **29.148.549-2** 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 30/04/2015

NOME
ANSELMO DE SOUZA REIS

FILIAÇÃO
NATANAEL SOUSA REIS
MARINEUZA BARBOSA DE SOUZA REIS

NATURALIDADE
MAUÁ - SP

DATA DE NASCIMENTO
12/04/1978

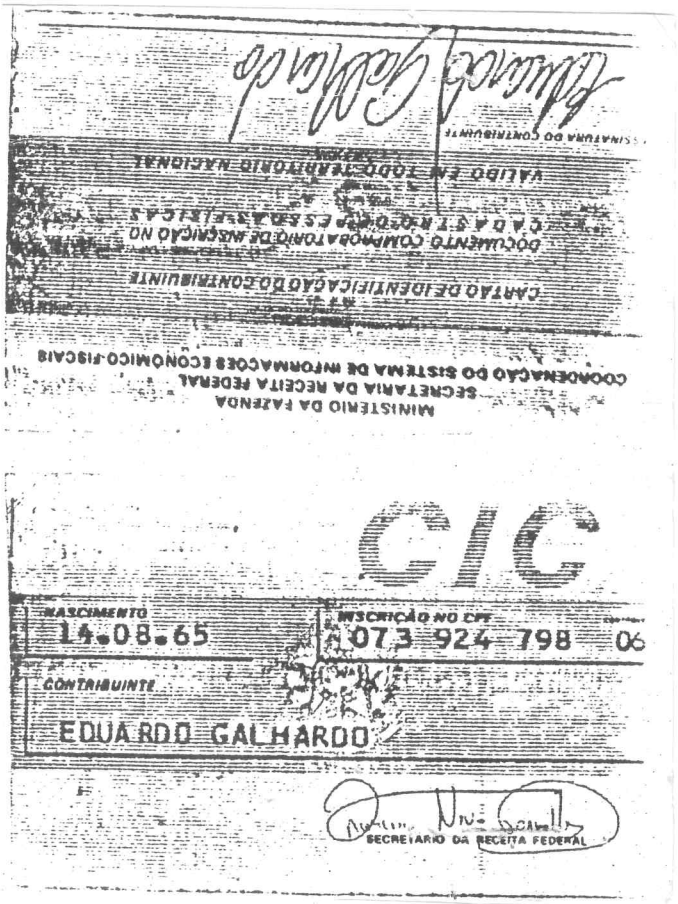
DOC ORIGEM
MAUÁ-SP MAUÁ CC:LV.B165/FLSº76 /Nº48303

CPF
194522058/90

Caetano Paulo Filho
Delegado de Polícia Divisionário IIRGD.SSP.SP
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.com.br/infoleg.br/e73c40da8-f193-4d31-ad44-0d40c1db28e4
e73c40da8-f193-4d31-ad44-0d40c1db28e4



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

CIC

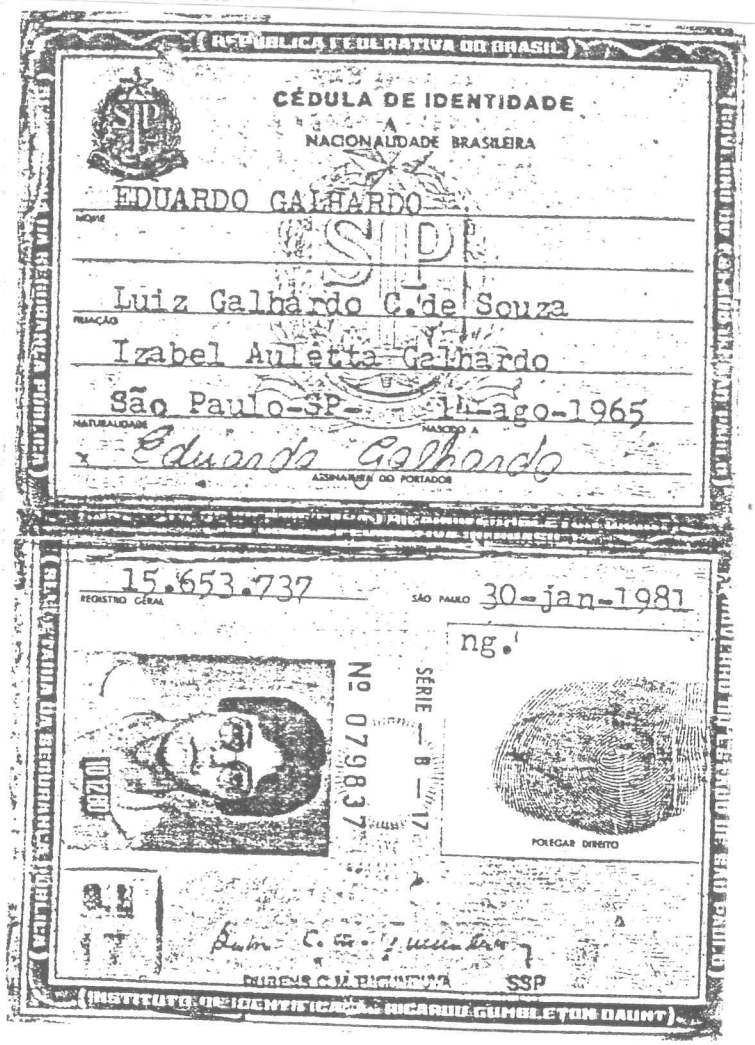
NASCIMENTO 14.08.65

INSCRIÇÃO NO CPF 073 924 798 06

CONTRIBUINTE

EDUARDO GALHARDO

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CÉDULA DE IDENTIDADE
A
NACIONALIDADE BRASILEIRA

NOME EDUARDO GALHARDO

SSP

FILIAÇÃO Luiz Galhardo C. de Souza
Izabel Auletta Galhardo

NATURALIDADE São Paulo-SP — NASCIDO A 14-ago-1965

ASSINATURA DO PORTADOR Eduardo Galhardo

REGISTRO GERAL 15.653.737 SÃO PAULO 30-jan-1981

Nº 079837 SÉRIE — B — 17

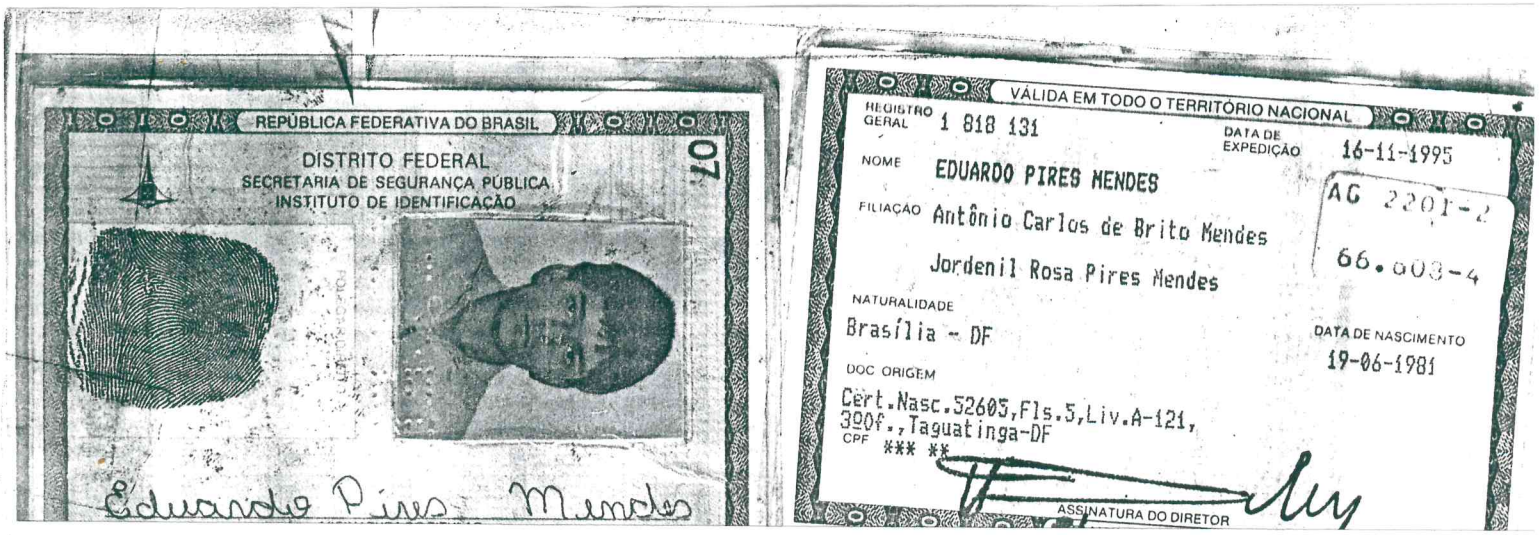
POLEGAR DIREITO

DIRETOR DA IDENTIFICAÇÃO SSP

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4



e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
RICARDO GUMBLETON DAUNT
AUTENTICAÇÃO 2026A04653529
CARTEIRA DE IDENTIDADE
ASSINATURA DO TITULAR
EGAR DIRETO
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 25.314.227-1
DATA DE EXPEDIÇÃO 29/SET/2001
NOME IVOMAR FLORENCIO DE ANDRADE
FILIAÇÃO ITAMAR JOÃO DE ANDRADE
E RITA FLORENCIA DA SILVA
NATURALIDADE S.PAULO -SP
DATA DE NASCIMENTO 13/MAR/1976
DOC ORIGEM SAO PAULO SP
CN:LV.01 /FLS.202 /N. 000002
CPF
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ASSINATURA DO DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 35.725.943-9 | DATA DE EXPEDIÇÃO 14/SET/78

NOME PEDRO CESAR ROSARIO OLIVEIRA

FILIAÇÃO PEDRO SERGIO OLIVEIRA
E VERA LUCIA ROSARIO OLIVEIRA

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO -RJ | DATA DE NASCIMENTO 07/AGO/1965

DOC ORIGEM RIO DE JANEIRO-RJ
DEC.QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO
CC:LV.B12 /FLS.238 /Nº.003539

CPF PIS 1220526456 9

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICO-FISCAIS - CIEF

CIC

Nº DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF
906 / 708 / 347 / 72

NOME COMPLETO
PEDRO CESAR ROSARIO OLIVEIRA ***

NASCIMENTO
07.08.65

ASSINATURA
Pedro Cesar Rosario Oliveira

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS.
PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

ESTE CIC NÃO CONTÉM EMENDAS NEM RASURAS

DRF-RJ
Agência da Receita Federal - Bangu
RIO 07 DE 07 DE 88
Agente: LUIZ MÊDA
Mat. 2.035.039-2

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
PEDRO CESAR ROSARIO OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
07/08/65	290686403/96		024	0463

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
RIO DE JANEIRO/RJ	18/09/86

PRESIDENTE DO TRE
Fonseca Passos

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

CONTINUA

MPAS
INPS

Nº DE INSCRIÇÃO
1122420002

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE CONTRIBUINTE INDIVIDUAL

NOME DO CONTRIBUINTE
PEDRO CESAR ROSARIO OLIVEIRA

DATA DO NASCIMENTO
07.08.1965

DOCUMENTO DE IDENTIDADE
Nº 0.140501-4 ORG. EMIS. IFP

CATEGORIA DO SEGURADO

1 AUTÔN.	2 C. DOBRO	3 FACULT.	4 EMPREG.

DOMICÍLIO BANCÁRIO
BANCO MERIDIONAL | CÓD AGÊNCIA 320

PLASTIFIQUE GUARDE A VIA NÃO UTILIZADA

VÁLIDO SOMENTE ACOMPANHADO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

PROCESSADO PELA DATAPREV

SAF 141

1Q E 2Q VIAS: CONTRIBUINTE

50493-9 DATAPREV - 1732

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Recibo Eletrônico de Protocolo - 11815532

Usuário Externo (signatário): JOÃO BATISTA DIAS DOMINGOS
Data e Horário: 22/08/2024 11:23:41
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 01250.046353/2018-12
Interessados:
RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA - ME
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Petição Resposta OFÍCIO Nº 25268/2024/MCOM 11815530

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

e73c4da8-f19

0 | 5 | r | Filtrar

Stat	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico	Canal	Dec	Frequência	Classe
FM-C4	63892814000106	RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	50010786368	P	Comercial	FM	230	SP	Cajobi		242		96.3	B2

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e/73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Id solicitação: 57dbac467e9c4

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	
Nome Fantasia: NOSSA RADIO DE CAJOBI	
Telefone: (17) 3563-1279	**E-mail:** wjbarbosa@hotmail.com
CNPJ: 63.892.814/0001-06	**Número do Fistel:** 50010786368
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 04/09/2008	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 04/09/2028	
Observações: MC26/92;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Ângelo Veronezi		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 350
Município: Cajobi	**UF:** SP	**CEP:** 15410000

Endereço Correspondência		
Logradouro: PRACA RUI BARBOSA, 150		**Complemento:**
Bairro: BAIRRO NAO INFORMADO		**Numero:** .
Município: Cajobi	**UF:** SP	**CEP:** 15410000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AV. MATEUS DELARCO		**Complemento:**
Bairro: MONTE VERDE PAULISTA		**Numero:** 817
Município: Cajobi	**UF:** SP	**CEP:** 15410000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA ÂNGELO VERONESE		**Complemento:**
Bairro: JARDIM SANTO ANTÔNIO		**Numero:** 350
Município: Cajobi	**UF:** SP	**CEP:** 15410000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Cajobi	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 242	**Frequência:** 96.3 MHz	**Classe:** B2	**ERP Máxima:** 0.157kW
HCI: 64 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Informações Gerais	
Número da Estação: 323725961	**Número Indicativo:** ZYM927
Data Último Licenciamento: 23/01/2024	**Número da Licença:** 53500.109647/2023-26

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 20° 50' 50.78" S	**Longitude:** 48° 47' 16.84" W	**Cota da base:** 590.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 011281102337	**Modelo:** TFM 300s
Fabricante: Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda	**Potência de Operação:** .090 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JA		**Fabricante:** RFS - Radio Frequency Systems	
Comprimento da Linha: 75.00 m	**Atenuação:** 1.11 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 1.0 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: DRS01242			**Fabricante:** IDEAL - Indústria e Comércio de Antenas Ltda		
Ganho: 4.25 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 215 °	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 64 m	**ERP Máxima:** 0.16 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 7.74	**5º:** 7.77	**10º:** 7.74	**15º:** 7.64	**20º:** 7.54	**25º:** 7.53	**30º:** 7.54	**35º:** 7.54	**40º:** 7.54	**45º:** 7.53	**50º:** 7.54	**55º:** 7.64
60º: 7.74	**65º:** 7.77	**70º:** 7.74	**75º:** 7.67	**80º:** 7.54	**85º:** 7.36	**90º:** 7.13	**95º:** 6.87	**100º:** 6.56	**105º:** 6.14	**110º:** 5.68	**115º:** 5.2
120º: 4.73	**125º:** 4.3	**130º:** 3.88	**135º:** 3.42	**140º:** 2.97	**145º:** 2.6	**150º:** 2.27	**155º:** 1.93	**160º:** 1.62	**165º:** 1.35	**170º:** 1.11	**175º:** 0.86
180º: 0.63	**185º:** 0.43	**190º:** 0.26	**195º:** 0.16	**200º:** 0.09	**205º:** 0.03	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0.03	**230º:** 0.09	**235º:** 0.16
240º: 0.26	**245º:** 0.43	**250º:** 0.63	**255º:** 0.86	**260º:** 1.11	**265º:** 1.35	**270º:** 1.62	**275º:** 1.93	**280º:** 2.27	**285º:** 2.6	**290º:** 2.97	**295º:** 3.42
300º: 3.88	**305º:** 4.3	**310º:** 4.73	**315º:** 5.2	**320º:** 5.68	**325º:** 6.14	**330º:** 6.56	**335º:** 6.87	**340º:** 7.13	**345º:** 7.36	**350º:** 7.54	**355º:** 7.67

Coordenadas por radial											
0º: Lat 20°48´26.14´´ S Lon 48°47´16.84´´ W	**5º:** Lat 20°48´26.69´´ S Lon 48°47´3.35´´ W	**10º:** Lat 20°48´28.34´´ S Lon 48°46´49.97´´ W	**15º:** Lat 20°48´31.06´´ S Lon 48°46´36.79´´ W	**20º:** Lat 20°48´21.49´´ S Lon 48°46´18.71´´ W	**25º:** Lat 20°48´31.09´´ S Lon 48°46´7.15´´ W	**30º:** Lat 20°48´33.19´´ S Lon 48°45´51.85´´ W	**35º:** Lat 20°48´44.52´´ S Lon 48°45´42.26´´ W	**40º:** Lat 20°48´45.44´´ S Lon 48°45´24.33´´ W	**45º:** Lat 20°48´58.43´´ S Lon 48°45´16.65´´ W	**50º:** Lat 20°49´14.75´´ S Lon 48°45´14.4´´ W	**55º:** Lat 20°49´27.8´´ S Lon 48°45´10.07´´ W
60º: Lat 20°49´38.45´´ S Lon 48°45´2.81´´ W	**65º:** Lat 20°49´49.64´´ S Lon 48°44´56.57´´ W	**70º:** Lat 20°50´4.54´´ S Lon 48°45´0.94´´ W	**75º:** Lat 20°50´15.78´´ S Lon 48°44´57.14´´ W	**80º:** Lat 20°50´26.47´´ S Lon 48°44´49.41´´ W	**85º:** Lat 20°50´37.74´´ S Lon 48°44´37.59´´ W	**90º:** Lat 20°50´50.76´´ S Lon 48°44´36.98´´ W	**95º:** Lat 20°51´4.61´´ S Lon 48°44´27.47´´ W	**100º:** Lat 20°51´16.7´´ S Lon 48°44´39.4´´ W	**105º:** Lat 20°51´29.43´´ S Lon 48°44´42.42´´ W	**110º:** Lat 20°51´43.48´´ S Lon 48°44´41.84´´ W	**115º:** Lat 20°51´57.91´´ S Lon 48°44´42.74´´ W
120º: Lat 20°52´19.69´´ S Lon 48°44´32´´ W	**125º:** Lat 20°52´38.21´´ S Lon 48°44´32.6´´ W	**130º:** Lat 20°53´0.32´´ S Lon 48°44´31.58´´ W	**135º:** Lat 20°53´23.34´´ S Lon 48°44´33.52´´ W	**140º:** Lat 20°53´46.96´´ S Lon 48°44´38.58´´ W	**145º:** Lat 20°54´3.07´´ S Lon 48°44´52.7´´ W	**150º:** Lat 20°54´18.18´´ S Lon 48°45´8.65´´ W	**155º:** Lat 20°54´40.73´´ S Lon 48°45´22.05´´ W	**160º:** Lat 20°55´2.57´´ S Lon 48°45´38.73´´ W	**165º:** Lat 20°55´14.18´´ S Lon 48°46´1.28´´ W	**170º:** Lat 20°55´19.33´´ S Lon 48°46´26.14´´ W	**175º:** Lat 20°55´31.89´´ S Lon 48°46´50.51´´ W
180º: Lat 20°55´42.45´´ S Lon 48°47´16.84´´ W	**185º:** Lat 20°55´41.34´´ S Lon 48°47´44.05´´ W	**190º:** Lat 20°55´28.68´´ S Lon 48°48´9.3´´ W	**195º:** Lat 20°55´27.92´´ S Lon 48°48´36.34´´ W	**200º:** Lat 20°55´24.85´´ S Lon 48°49´3.63´´ W	**205º:** Lat 20°55´10.81´´ S Lon 48°49´26.65´´ W	**210º:** Lat 20°55´3.35´´ S Lon 48°49´52.96´´ W	**215º:** Lat 20°54´57.45´´ S Lon 48°50´21.75´´ W	**220º:** Lat 20°54´45.08´´ S Lon 48°50´47.32´´ W	**225º:** Lat 20°54´20.34´´ S Lon 48°51´1.2´´ W	**230º:** Lat 20°54´1.26´´ S Lon 48°51´19.89´´ W	**235º:** Lat 20°53´43.46´´ S Lon 48°51´40.89´´ W
240º: Lat 20°53´21.3´´ S Lon 48°51´55.99´´ W	**245º:** Lat 20°52´57.99´´ S Lon 48°52´8.96´´ W	**250º:** Lat 20°52´32.09´´ S Lon 48°52´14.94´´ W	**255º:** Lat 20°52´7.42´´ S Lon 48°52´23.24´´ W	**260º:** Lat 20°51´38.07´´ S Lon 48°52´4.23´´ W	**265º:** Lat 20°51´13.66´´ S Lon 48°51´57.42´´ W	**270º:** Lat 20°50´50.72´´ S Lon 48°51´58.49´´ W	**275º:** Lat 20°50´29.03´´ S Lon 48°51´42.24´´ W	**280º:** Lat 20°50´9.97´´ S Lon 48°51´24.2´´ W	**285º:** Lat 20°49´58.58´´ S Lon 48°51´0.45.14´´ W	**290º:** Lat 20°49´40.19´´ S Lon 48°51´0.44.25´´ W	**295º:** Lat 20°49´23.57´´ S Lon 48°51´0.36.87´´ W
300º: Lat 20°49´12.35´´ S Lon 48°51´0.19.19´´ W	**305º:** Lat 20°48´57.87´´ S Lon 48°50´9.32´´ W	**310º:** Lat 20°48´56.45´´ S Lon 48°49´42.59´´ W	**315º:** Lat 20°48´51.72´´ S Lon 48°49´24.2´´ W	**320º:** Lat 20°48´41.8´´ S Lon 48°49´12.61´´ W	**325º:** Lat 20°48´32.86´´ S Lon 48°49´0.14´´ W	**330º:** Lat 20°48´24.97´´ S Lon 48°48´46.89´´ W	**335º:** Lat 20°48´35.39´´ S Lon 48°48´24.38´´ W	**340º:** Lat 20°48´30.4´´ S Lon 48°48´11.49´´ W	**345º:** Lat 20°48´21.9´´ S Lon 48°47´59.51´´ W	**350º:** Lat 20°48´18.99´´ S Lon 48°47´45.47´´ W	**355º:** Lat 20°48´17.24´´ S Lon 48°47´31.21´´ W

Distância por radial											
0º: 4.47	**5º:** 4.47	**10º:** 4.47	**15º:** 4.47	**20º:** 4.91	**25º:** 4.76	**30º:** 4.91	**35º:** 4.76	**40º:** 5.05	**45º:** 4.91	**50º:** 4.61	**55º:** 4.47
60º: 4.47	**65º:** 4.47	**70º:** 4.17	**75º:** 4.17	**80º:** 4.32	**85º:** 4.61	**90º:** 4.61	**95º:** 4.91	**100º:** 4.61	**105º:** 4.61	**110º:** 4.76	**115º:** 4.91
120º: 5.49	**125º:** 5.79	**130º:** 6.23	**135º:** 6.67	**140º:** 7.1	**145º:** 7.25	**150º:** 7.4	**155º:** 7.84	**160º:** 8.28	**165º:** 8.42	**170º:** 8.42	**175º:** 8.72

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Conferência eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

180º: 9.01	**185º:** 9.01	**190º:** 8.72	**195º:** 8.86	**200º:** 9.01	**205º:** 8.86	**210º:** 9.01	**215º:** 9.3	**220º:** 9.45	**225º:** 9.16	**230º:** 9.16	**235º:** 9.3
240º: 9.3	**245º:** 9.3	**250º:** 9.16	**255º:** 9.16	**260º:** 8.42	**265º:** 8.13	**270º:** 8.13	**275º:** 7.69	**280º:** 7.25	**285º:** 6.23	**290º:** 6.37	**295º:** 6.37
300º: 6.08	**305º:** 6.08	**310º:** 5.49	**315º:** 5.2	**320º:** 5.2	**325º:** 5.2	**330º:** 5.2	**335º:** 4.61	**340º:** 4.61	**345º:** 4.76	**350º:** 4.76	**355º:** 4.76

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 002850402252	**Modelo:** FM 1000
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**Potência de Operação:** .090 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0.16 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	151	Portaria	MC	27/03/2001	29/03/2001	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	414	Portaria	MC	06/08/2009	12/03/2010	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	337	Decreto Legislativo	CN	29/07/2003	30/07/2003	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535000067472010	2409	Ato	CMPRL	16/04/2010	19/04/2010	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	40	Despacho	MC	24/02/2012		Alteração de Transmissor	Técnico
53500.042014/2018-63	6918	Ato	ORLE	11/09/2018	08/10/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53900.046677/2016-82	1225	Portaria	MC	29/08/2019	18/09/2019	Multa	Jurídico
535000489472019 45	28	Despacho	ER01	23/01/2020		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.093050/2023-52	11020945	Ato	ORLE	19/10/2023	06/11/2023	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA				**63892814000106**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
323725961	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**20° 50' 50.78" S**	**48° 47' 16.84" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
AV. MATEUS DELARCO, nº 817.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
MONTE VERDE PAULISTA	**Cajobi**	**SP**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	04/09/2028		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Cajobi	**UF:**	SP
LOCALIDADE:			
FREQUÊNCIA:	96.3 MHz	**CANAL:**	242
CLASSE:	B2	**COTA BASE DA TORRE:**	590.3
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYM927		
NOME FANTASIA:	NOSSA RADIO DE CAJOBI	**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Cajobi		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	RUA ÂNGELO VERONESE	**BAIRRO:**	JARDIM SANTO ANTÔNIO
MUNICÍPIO:	Cajobi	**UF:**	SP
NUMERO:	350	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda	**MODELO:**	TFM 300s
CÓDIGO:	011281102337	**POTÊNCIA:**	.090 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**MODELO:**	FM 1000
CÓDIGO:	002850402252	**POTÊNCIA:**	.090 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	IDEAL - Indústria e Comércio de Antenas Ltda	**MODELO:**	DRS01242
POLARIZAÇÃO:	Vertical	**GANHO:**	4.25 dBd
DESCRIÇÃO:	ANTENA DIPOLO DE FM COM REFLETOR	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	215 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	64 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	RFS - Radio Frequency Systems	**MODELO:**	LCF78-50JA
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 29/05/2025 15:02:45

	Emitido em	Esta licença pode ser validada em
	23/01/2024	https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYIxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDI1NjdhMTJkOTQxOGZkZg==

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

BOA TARDE
ANDRE LUIS TELES GHILLIONI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	63.892.814/0001-06

RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
Fundação São Paulo de Comunicação - FUSAPA	11.472.163/0001-93	RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	63.892.814/0001-06	Sócio	69300	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Cajobi
JOAO BATISTA DIAS DOMINGOS	547.077.226-87	RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	63.892.814/0001-06	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Cajobi
		RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	63.892.814/0001-06	Sócio	700	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Cajobi

Usuário: 05181977197 - ANDRE LUIS TELES GHILLIONI **Data:** 29/05/2025 **Hora:** 15:03:34

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologacao-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

BOA TARDE
ANDRE LUIS TELES GHILLIONI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	11.472.163/0001-93

RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
Fundação São Paulo de Comunicação - FUSAPA	11.472.163/0001-93	RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	63.892.814/0001-06	Sócio	69300	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Cajobi

Usuário: 05181977197 - ANDRE LUIS TELES GHILLIONI **Data:** 29/05/2025 **Hora:** 15:03:42

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

BOA TARDE
ANDRE LUIS TELES GHILLIONI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	547.077.226-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAO BATISTA DIAS DOMINGOS	547.077.226-87	RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	63.892.814/0001-06	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Cajobi
		RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	63.892.814/0001-06	Sócio	700	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Cajobi

Usuário: 05181977197 - ANDRE LUIS TELES GHILLIONI **Data:** 29/05/2025 **Hora:** 15:03:50

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologacao-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

BOA TARDE
ANDRE LUIS TELES GHILLIONI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	63.892.814/0001-06

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **05181977197 - ANDRE LUIS TELES GHILLIONI** **Data:** **29/05/2025** **Hora:** **15:04:00**

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologacao-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA**

CNPJ: **63.892.814/0001-06**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:04:20 do dia 29/05/2025 (hora e data de Brasília).

Válida até 28/06/2025.

Certidão expedida gratuitamente.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

ANATEL

Superintendência de Administração e Finanças
Gerência de Finanças
Orçamento e Arrecadação

Impresso por: ANDRE LUIS TELES GHILLIONI **Data/Hora:** 29/05/2025 15:04:44

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA **Nº FISTEL:** 50010786368

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 63892814000106

Situação: Ativa **Data Validade:** 04/09/2018 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
6530	0	2008	01/09/2008	R$ 44.814,02	28/08/2008	44.814,02	44.814,02	0001	Quitado	0,00
6530	0	2009	04/09/2009	R$ 44.361,62	04/09/2009	44.361,62	44.361,62	0002	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2010	29/05/2010	R$ 160,00	29/04/2010	160,00	160,00	0003	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2012	25/03/2012	R$ 1.000,00	26/03/2012	1.000,00	1.000,00	0004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 330,00	28/03/2013	330,00	330,00	0005	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 50,00	28/03/2013	50,00	50,00	0006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 330,00	27/03/2014	330,00	330,00	0007	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R$ 50,00	27/03/2014	50,00	50,00	0008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 330,00	23/03/2015	330,00	330,00	0009	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 50,00	23/03/2015	50,00	50,00	0010	Quitado	0,00
1889	0	2015	23/08/2015	R$ 1.350,00	05/08/2015	1.350,00	1.350,00	0011	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 330,00	22/03/2016	330,00	330,00	0012	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 50,00	22/03/2016	50,00	50,00	0013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 330,00	22/03/2017	330,00	330,00	0014	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 50,00	22/03/2017	50,00	50,00	0015	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 330,00	13/03/2018	330,00	330,00	0016	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 50,00	13/03/2018	50,00	50,00	0017	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2018	18/11/2018	R$ 200,00	17/10/2018	200,00	200,00	0018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 330,00	21/03/2019	330,00	330,00	0019	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 50,00	20/03/2019	50,00	50,00	0020	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 330,00	21/08/2020	330,00	330,00	0023	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 50,00	20/08/2020	50,00	50,00	0024	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 330,00	11/03/2021	330,00	330,00	0025	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 50,00	11/03/2021	50,00	50,00	0026	Quitado	0,00
1660	0	2019	21/12/2021	R$ 4.376,10	11/02/2022	5.202,85	5.202,85	0027	Quitado - RN	0,00
1329 - TFF	1	2022	14/04/2022	R$ 330,00	31/03/2022	330,00	330,00	0028	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	14/04/2022	R$ 50,00	31/03/2022	50,00	50,00	0029	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 330,00	28/03/2023	330,00	330,00	0030	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 50,00	28/03/2023	50,00	50,00	0031	Quitado	0,00
7242 - PPDUR	1	2023	10/11/2023	R$ 168,42	17/10/2023	168,42	168,42	0032	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2023	22/01/2024	R$ 1.500,00	22/01/2024	1.500,00	1.500,00	0033	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R$ 330,00	28/03/2024	330,00	330,00	0034	Quitado	0,00
[illegible]CFRP	1	2024	31/03/2024	R$ 50,00	28/03/2024	50,00	50,00	0035	Quitado	0,00
[illegible]FF	1	2025	31/03/2025	R$ 495,00	21/03/2025	495,00	495,00	0036	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

4200 - CFRP	1	2025	31/03/2025	R$ 75,00	24/03/2025	75,00	75,00	0037	Quitado	0,00

Total devido em 29/05/2025 (em reais): 0,00

Total de créditos em 29/05/2025 (em reais): 0,00

Legenda do Campo Situação
RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobile-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Códigos de Receita>** | internet teia | menu ajuda

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: Anexo_11665103_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2023_assinado.pdf
Hash: fbd67073b347419d4adfa9854250f83b8bffd2b01bcc8a2f4af3144ddb6fd82e
Data da validação: 29/05/2025 15:13:45 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: JOAO BATISTA DIAS DOMINGOS
CPF: ***.077.226-**
Nº de série de certificado emitente: 0x7317231108395f98
Data da assinatura: 06/08/2024 11:31:48 BRT



Assinatura aprovada.

Foram encontrados certificados expirados

Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

Validar | Sobre | Dúvidas | Informações

Fale Conosco

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.472.163/0001-93 **MATRIZ**		**05/01/2010**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO SAO PAULO DE COMUNICACAO - FUSAPA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FUSAPA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SILVEIRA MARTINS	**28**	**: PARTE;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
01.019-000	**SE**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LEGALIZAR.SP@AROCONTABIL.COM.BR	**(11) 3221-5701/ (11) 3338-0105**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/01/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/05/2025** às **15:47:18** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
11.472.163/0001-93
NOME EMPRESARIAL:
FUNDACAO SAO PAULO DE COMUNICACAO - FUSAPA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
EDUARDO PIRES MENDES
Qualificação:
16-Presidente

Nome/Nome Empresarial:
IGREJA INTERNACIONAL DA GRACA DE DEUS
Qualificação:
54-Fundador

Nome/Nome Empresarial:
PEDRO CESAR ROSARIO OLIVEIRA
Qualificação:
10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **29/05/2025** às **15:47** (data e hora de Brasília).

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	EDUARDO PIRES MENDES

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 29/05/2025 **Hora:** 15:45:31

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	EDUARDO PIRES MENDES

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 29/05/2025 **Hora:** 15:45:51

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	PEDRO CESAR ROSARIO OLIVEIRA

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 29/05/2025 **Hora:** 15:46:06

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	PEDRO CESAR ROSARIO OLIVEIRA

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 29/05/2025 **Hora:** 15:46:24

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	MARCOS FABIO DA SILVA

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 29/05/2025 **Hora:** 15:35:06

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	MARCOS FABIO DA SILVA

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 29/05/2025 **Hora:** 15:38:33

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	EDUARDO GALHARDO

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 29/05/2025 **Hora:** 15:38:54

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	EDUARDO GALHARDO

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 29/05/2025 **Hora:** 15:39:16

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	ANSELMO DE SOUZA REIS

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 29/05/2025 **Hora:** 15:50:37

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	ANSELMO DE SOUZA REIS

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 29/05/2025 **Hora:** 15:40:39

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	IVOMAR FLORÊNCIO DE ANDRADE

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 29/05/2025 **Hora:** 15:51:12

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	IVOMAR FLORÊNCIO DE ANDRADE

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 29/05/2025 **Hora:** 15:43:28

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

BOM DIA
ANDRE LUIS TELES GHILLIONI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	073.924.798-06

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 05181977197 - ANDRE LUIS TELES GHILLIONI **Data:** 03/06/2025 **Hora:** 10:48:37

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

BOM DIA
ANDRE LUIS TELES GHILLIONI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	073.924.798-06

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **05181977197 - ANDRE LUIS TELES GHILLIONI** **Data:** **03/06/2025** **Hora:** **10:49:59**

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

BOM DIA
ANDRE LUIS TELES GHILLIONI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	194.522.058-90

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 05181977197 - ANDRE LUIS TELES GHILLIONI **Data:** 03/06/2025 **Hora:** 10:49:11

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

BOM DIA
ANDRE LUIS TELES GHILLIONI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	194.522.058-90

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **05181977197 - ANDRE LUIS TELES GHILLIONI** **Data:** **03/06/2025** **Hora:** **10:49:21**

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

BOM DIA
ANDRE LUIS TELES GHILLIONI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	181.768.978-92

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 05181977197 - ANDRE LUIS TELES GHILLIONI **Data:** 03/06/2025 **Hora:** 10:50:36

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

BOM DIA
ANDRE LUIS TELES GHILLIONI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	181.768.978-92

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **05181977197 - ANDRE LUIS TELES GHILLIONI** **Data:** **03/06/2025** **Hora:** **10:51:02**

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

BOM DIA
ANDRE LUIS TELES GHILLIONI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	893.720.341-34

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 05181977197 - ANDRE LUIS TELES GHILLIONI **Data:** 03/06/2025 **Hora:** 10:51:23

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

BOM DIA
ANDRE LUIS TELES GHILLIONI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	893.720.341-34

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **05181977197 - ANDRE LUIS TELES GHILLIONI** **Data:** **03/06/2025** **Hora:** **10:51:38**

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

BOM DIA
ANDRE LUIS TELES GHILLIONI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	906.908.347-72

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 05181977197 - ANDRE LUIS TELES GHILLIONI **Data:** 03/06/2025 **Hora:** 10:51:56

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

BOM DIA
ANDRE LUIS TELES GHILLIONI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	906.908.347-72

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **05181977197 - ANDRE LUIS TELES GHILLIONI** **Data:** **03/06/2025** **Hora:** **10:52:10**

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

BOM DIA
ANDRE LUIS TELES GHILLIONI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	155.735.858-35

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 05181977197 - ANDRE LUIS TELES GHILLIONI **Data:** 03/06/2025 **Hora:** 10:52:59

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

BOM DIA
ANDRE LUIS TELES GHILLIONI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	155.735.858-35

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **05181977197 - ANDRE LUIS TELES GHILLIONI** **Data:** **03/06/2025** **Hora:** **10:53:24**

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Renata Vieira Machado

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	11.472.163/0001-93

Fundação São Paulo de Comunicação - FUSAPA

CNPJ	Empresas	Participação da Empresa(%)	Participação da Entidade(%)	Cargo	Seviço	UF	Municipio	Tipo
63.892.814/0001-06	RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	0,00	99,00	--	FM	SP	Cajobi	--

Usuário: **68900376187 - Renata Vieira Machado** **Data:** **04/06/2025** **Hora:** **14:04:28**

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Correspondência Eletrônica - 12636385

Data de Envio:
29/05/2025 15:55:36

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:
Processo nº: 01250.046353/2018-12

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA. (CNPJ nº 63.892.814/0001-06), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Cajobi/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Outlook

RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

De Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>
Data Qui, 29/05/2025 16:23
Para COREP <corep@mcom.gov.br>

Processo nº: 01250.046353/2018-12

Prezado(a),

Informa-se que, apesar da emissora de RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA. (CNPJ nº 63.892.814/0001-06), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Cajobi/SP, responder ao processo nº 53900.046677/2016-82, não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de CASSAÇÃO de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 29 de maio de 2025 15:55
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 01250.046353/2018-12

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA. (CNPJ nº 63.892.814/0001-06), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Cajobi/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
63.892.814/0001-06 **MATRIZ**		**10/09/1992**

NOME EMPRESARIAL
RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
JARDIM FM	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANGELO VERONEZI	**350**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
15.410-000	**CENTRO**	**CAJOBI**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
WJBARBOSA@HOTMAIL.COM	**(11) 3221-5701/ (11) 3338-0105**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/05/2025** às **15:56:40** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
63.892.814/0001-06
NOME EMPRESARIAL:
RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$70.000,00 (Setenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
FUNDACAO SAO PAULO DE COMUNICACAO - FUSAPA
Qualificação:
22-Sócio

Nome do Repres. Legal:
MARCIO ALVES DE OLIVEIRA SPERANDIO
Qualif. Rep. Legal:
05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
JOAO BATISTA DIAS DOMINGOS
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **29/05/2025** às **15:56** (data e hora de Brasília).

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM,** a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.
>
> 2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
>
> 3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
>
> 4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
>
> ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.
>
> O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.

5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.

7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.

8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

9.Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).

11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).

12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras emprêsas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados nêste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas emprêsas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. (Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968)

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma emprêsa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3 º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de:

[...]

§ 2 º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º , a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no art. 14, § 3º , do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processo de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicite, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A titulo exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação doart. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menoresno quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestação pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial). Portanto, a [illegible] **não** trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **sons e [illegible]gens**, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora comunitária ou com fins

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).**

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM,** convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea “a”, art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País . Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea “a”, do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

25. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

> Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **“a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação”**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de odifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, “a” do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, “a” do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos [illegible]rsos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Art. 113, inciso VIII, do RSR.
xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	Art. 113, IX, do RSR.
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	Art. 113, XI, do RSR.
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	Art. 31-A, I, do RSR.

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N . 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o ecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Notas

1. ^ *Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do* ***PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU*** *(NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.*

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

04/09/2008
84 SEÇÃO 3

Comunicações
248

CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA., PARA EXPLORAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA, NA LOCALIDADE DE CAJOBI, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano dois mil e oito, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Hélio Costa, e a RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA., CNPJ n.º 63.892.814/0001-06, representada por seu Sócio Administrador, Raimundo Rios de Oliveira, RG n.º 9.421.130-9 SSP/SP, CPF/MF n.º 689.443.738-68, assinam o presente Contrato de Adesão de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pela Portaria n.º 151, de 27 de março de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2001, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 337, de 29 de julho de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2003, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na localidade de Cajobi, Estado de São Paulo, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica assegurado à Rádio FM Jardim de Cajobi Ltda., o direito de explorar, sem exclusividade, na localidade de Cajobi, Estado de São Paulo, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único. A execução do serviço é vinculada aos termos do Edital da Concorrência n.º 082/1997-SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na licitação pela permissionária.

Cláusula 2ª. A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

Cláusula 3ª. A permissionária é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação da Portaria de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

das Comunicações
249

d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;

f) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;

g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;

h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;

i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;

l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;

m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;

n) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

o) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

p) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

q) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;

r) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente;

Cláusula 4ª. Na organização da programação, num total diário de 1.440 (mil, quatrocentos e quarenta) minutos, a permissionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar, diariamente, o percentual de 15% (quinze por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;

e) destinar, diariamente, o percentual de 13% (treze por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;

f) destinar, diariamente, o percentual de 8% (oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;

g) destinar, diariamente, o percentual de 8% (oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviços noticiosos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;

h) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso, além dos previstos nas letras "e" e "g" desta cláusula;

l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República;

m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;

n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;

p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;

q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;

s) manter em dia os registros da programação.

t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

Cláusula 5ª. A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª. A permissionária deverá recolher, até a data de assinatura deste contrato, o valor de R$ 44.814,02 (quarenta e quatro mil, oitocentos e quatorze reais e dois centavos) ----------) pelo pagamento da primeira parcela do valor da outorga.

Cláusula 7ª. A permissionária deverá recolher o valor referente à segunda parcela do valor da outorga, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato, conforme previsto no Edital.

Cláusula 8ª. A freqüência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Cláusula 9ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10ª. O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova freqüência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das freqüências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo único. A substituição de freqüência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12ª. A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em conseqüência, liberada a freqüência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13ª. O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14ª. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga, corrigido pelo IGP-DI;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa da entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula 15ª. O não pagamento da segunda parcela, na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas no Edital e na legislação que rege a licitação.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Cláusula 16ª. Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

Cláusula 17ª. As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

Cláusula 18ª. Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20ª. Cópia do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratante.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 6 (seis) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado das Comunicações

Permissionária

Testemunha

Testemunha

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

ISSN 1676-2339

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil — Imprensa Nacional

SEÇÃO 1

Ano CXL Nº 145

Brasília - DF, quarta-feira, 30 de julho de 2003 R$ 1,64

Sumário

	PÁGINA
Atos do Congresso Nacional	1
Atos do Poder Executivo	3
Presidência da República	9
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	11
Ministério da Ciência e Tecnologia	11
Ministério da Cultura	21
Ministério da Defesa	22
Ministério da Fazenda	22
Ministério da Integração Nacional	84
Ministério da Justiça	84
Ministério da Previdência Social	88
Ministério da Saúde	91
Ministério das Comunicações	106
Ministério de Minas e Energia	107
Ministério do Desenvolvimento Agrário	117
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	118
Ministério do Trabalho e Emprego	122
Ministério dos Transportes	123
Tribunal de Contas da União	124
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	174

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 337, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Cajobi, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 151 de 27 de março de 2001, que outorga permissão à Rádio FM Jardim de Cajobi Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Cajobi, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de julho de 2003
Senador PAULO PAIM
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 338, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 424, de 22 de março de 2002, que outorga permissão à Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de julho de 2003
Senador PAULO PAIM
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 339, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 423, de 22 de março de 2002, que outorga permissão à Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de julho de 2003
Senador PAULO PAIM
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 340, DE 2003

Aprova o ato que outorga concessão à KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araguatins, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 15 de abril de 2002, que outorga concessão à Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araguatins, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de julho de 2003
Senador PAULO PAIM
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 341, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a RÁDIO JUVENTUDE COMUNITÁRIA DE FERROS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ferros, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 130, de 19 de março de 2001, que autoriza a Rádio Juventude Comunitária de Ferros a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ferros, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de julho de 2003
Senador PAULO PAIM
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 342, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA GAIVOTA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 301, de 16 de maio de 2001, que autoriza a Associação Cultural Comunitária Gaivota a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de julho de 2003
Senador PAULO PAIM
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 29 / 03 / 2001
PÁGINA 20
ANOTADO POR:

PORTARIA Nº 151, DE 27 DE março DE 2001.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.001088/97, Concorrência nº 082/97-SFO/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio FM Jardim de Cajobi Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Cajobi, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA DA VEIGA

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Vinculações e Procurações Eletrônicas

Pesquisar | Fechar

Este relatório permite visualizar as Vinculações a Pessoas Jurídicas como Responsável Legal, Procurador Especial e Procurador Simples concedidas no âmbito do SEI.

Natureza do Vínculo:

CPF/CNPJ Outorgante:
63.892.814/0001-06

Nome/Razão Social Outorgante:

CPF Outorgado:

Nome Outorgado:

Tipo de Vínculo:

Situação:

Tipo de Poder:

Natureza do Vínculo	CPF/CNPJ Outorgante	Nome/Razão Social Outorgante	CPF Outorgado	Nome Outorga
Pessoa Jurídica	63.892.814/0001-06	RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	016.652.427-10	Alexandre Heni Costa Dias
Pessoa Jurídica	63.892.814/0001-06	RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	054.281.999-62	Karine Good F
Pessoa Jurídica	63.892.814/0001-06	RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	547.077.226-87	João Batista D Domingos (E)
Pessoa Jurídica	63.892.814/0001-06	RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	547.077.226-87	JOÃO BATISTA DOMINGOS

Abra o aplicativo do SEI! e faça a leitura do código abaixo para sincronizá-lo com sua conta.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

VINCULAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL A PESSOA JURÍDICA Nº 11688432

O presente formulário formaliza a substituição do Usuário Externo abaixo citado como Responsável Legal da Pessoa Jurídica indicada junto ao(à) Ministério das Comunicações (MCOM), encerrando o vínculo como Responsável Legal do Usuário Externo substituído, este passando a não mais atuar em nome da Pessoa Jurídica.

O Usuário Externo declarou ser o Responsável Legal pela Pessoa Jurídica e ter ciência de que o ato de inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita é crime, conforme disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Com isso, concordou que terá poderes para:

1. Gerenciar o cadastro da Pessoa Jurídica;
2. Receber Intimações Eletrônicas e realizar Peticionamento Eletrônico em nome da Pessoa Jurídica, com todos os poderes previstos no sistema;
3. Conceder Procurações Eletrônicas Especiais a outros Usuários Externos, bem como revogá-las quando lhe convier;
4. Conceder Procurações Eletrônicas Simples a outros Usuários Externos, em âmbito geral ou para processos específicos, conforme poderes estabelecidos, para representação da Pessoa Jurídica Outorgante, bem como revogá-las quando lhe convier.

Usuário Externo Substituído como Responsável Legal:

Nome:

Usuário Externo indicado como Responsável Legal:

Nome: JOÃO BATISTA DIAS DOMINGOS

Pessoa Jurídica:

CNPJ: 63.892.814/0001-06

Razão Social: RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA

UF: SP

Cidade: Cajobi

Os atos constitutivos anexados ao presente documento de Vinculação pelo o Usuário Externo para comprovação dos poderes a ele concedidos para atuar em nome da Pessoa Jurídica constam no correspondente Recibo Eletrônico de Protocolo gerado.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA DIAS DOMINGOS**, **Usuário Externo - Gerente**, em 01/08/2024, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11688432** e o código CRC **0DA39DE2**.

Referência: Processo nº 53115.026507/2024-48 SEI nº 11688432

Criado por radiorelogiofederal01@gmail.com, versão 2 por radiorelogiofederal01@gmail.com em 01/08/2024 15:37:41.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35222164947		11/04/2008	05/09/1992	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
63.892.814/0001-06	RUA ANGELO VERONEZI	350	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
CENTRO	CAJOBI	SP	15410-000	R$	70.000,00

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE RÁDIO

SÓCIO

NOME
FUNDACAO SAO PAULO DE COMUNICACAO - FUSAPA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA SILVEIRA MARTINS	28	PARTE

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
SE	SAO PAULO	SP	01019-000

DOCUMENTO	CARGO	QUANTIDADE COTAS
00000000001	SÓCIO	69.300,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
JOAO BATISTA DIAS DOMINGOS

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA DAS CIENCIAS	700	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
PQ DOS LIMA	FRANCA	SP	14403-122	360993205

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
547.077.226-87	SÓCIO E ADMINISTRADOR	700,00

OCUPANDO O CARGO DE PROCURADOR

NOME
MARCIO ALVES DE OLIVEIRA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA ALMOCRAFE	01	CASA 03

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

VL CHABILANDIA	SAO PAULO	SP	08440-340	28696002X

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
287.454.258-09	OCUPANDO O CARGO DE PROCURADOR	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
14/06/2018	280.675/18-5

RETIRA-SE DA SOCIEDADE RAIMUNDO RIOS DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 689.443.738-68, RG/RNE: 94211309, RESIDENTE À TRAVESSA SALDANHA DA GAMA, 29, VILA VIVALDI, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09615-120, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 35.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE FUNDACAO SAO PAULO DE COMUNICACAO - FUSAPA , DOCUMENTO: 00000000001, SITUADA À RUA SILVEIRA MARTINS, 28, PARTE, SE, SAO PAULO - SP, CEP 01019-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 69.300,00.

REMANESCENTE JOAO BATISTA DIAS DOMINGOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 547.077.226-87, RG/RNE: 360993205, RESIDENTE À RUA DAS CIENCIAS, 700, PQ DOS LIMA, FRANCA - SP, CEP 14403-122, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 700,00.

CITADO MARCIO ALVES DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 287.454.258-09, RG/RNE: 28696002-X, RESIDENTE À RUA ALMOCRAFE, 01, CASA 03, VL CHABILANDIA, SAO PAULO - SP, CEP 08440-340, REPRESENTANDO FUNDACAO SAO PAULO DE COMUNICACAO - FUSAPA, COMO PROCURADOR.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35222164947
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 30/05/2025

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, Secretário Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 268655587, sexta-feira, 30 de maio de 2025 às 13:53:06.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº: 01250.046353/2018-12
Entidade: RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA.
CNPJ nº: 63.892.814/0001-06
FISTEL nº: 50010786368
Localidade: Cajobi/SP

Período: 04/09/2018 a 04/09/2028
Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 08/08/2018;
(**X**) **Tempestivo** () **Intempestivo** (*caput* do art. 4º da Lei nº 5.785/1972; e arts. 2º e 3º da Lei nº 13.424/2017, alterada pela Lei nº 14.351/2022).

Tipo de outorga a ser renovada:

() Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.

(**X**) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.

() Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial, adaptada.

() Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade ou por procurador devidamente constituído;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	3243125 Págs. 1-2 9528193 Págs. 1-2.	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021); - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VII".	- Ratificado pelo então representante legal da entidade (SEI 9528193 - Págs. 1-2 e 6861373 - Págs. 2-3).
Declaração: a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11815530 Págs. 1-2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	- Validação da assinatura eletrônica (SEI 12636017). - Vinculações e procurações (SEI 12636428).

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Declaração: b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11815530 Págs. 1-2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11815530 Págs. 1-2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11815530 Págs. 1-2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11815530 Págs. 1-2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11815530 Págs. 1-2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Declaração: g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11815530 Págs. 1-2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11815530 Págs. 1-2	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "V".	
Declaração: i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11815530 Págs. 1-2	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12635596 Págs. 6-9	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967 - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "IV".	

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
3. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12638509	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VIII".	

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11202677 Pág. 12	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "IX" e "X".	
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12636394 Pág. 1	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "I" e "XI".	
6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	F 11202677 Pág. 5 E 11202677 Págs. 7-8 M 11202677 Pág. 9	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XII".	
7. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12635596 Pág. 10	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIII".	
8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	INSS 11202677 Pág. 5 FGTS 11202677 Pág. 3	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIV".	

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11202677 Pág. 4	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XV".	
10. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	**JOÃO BATISTA DIAS DOMINGOS** 9528193 Pág. 5	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "II" e "III".	- Procurador MARCIO ALVES DE OLIVEIRA SPERANDIO. - PJ sócia Fundação São Paulo de Comunicação - FUSAPA. **<u>Dirigentes</u>**: EDUARDO PIRES MENDES PEDRO CESAR ROSARIO OLIVEIRA MARCOS FABIO DA SILVA EDUARDO GALHARDO ANSELMO DE SOUZA REIS IVOMAR FLORÊNCIO DE ANDRADE
11. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga?	(**X**) Sim () Não	12635596 Págs. 1-5	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVIII".	
12. Consta algum registro de débito ou parcelamento do preço público de outorga?	() Sim (**X**) Não	12635596 Págs. 11-14	- Art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVII".	

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

13. Manifestação da Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM quanto à inexistência de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga;	(**X**) Sim () Não	12637345	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, itens 46 e 47, subitem "V".	
14. Consta algum registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)?	() Sim (**X**) Não	11202677 Pág. 6	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 51.	

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
15. Declaração, <u>firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia</u>, de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11815530 Págs. 3-4	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 49.	
16. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11815530 Págs. 5-6	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	

Observações Adicionais
- n/a

Conclusão
A documentação apresentada **<u>está em conformidade</u>** com o disposto na legislação.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Teles Ghillioni**, **Assistente Técnico**, em 06/06/2025, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11202680** e o código CRC **915E0669**.

Referência: Processo nº 01250.046353/2018-12 SEI nº 11202680

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 8928/2025/SEI-MCOM

PROCESSO: 01250.046353/2018-12
INTERESSADA: RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Radio FM Jardim de Cajobi Ltda.**, inscrita no **CNPJ nº 63.892.814/0001-06**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Cajobi/SP, vinculado ao **FISTEL nº 50010786368**, referente ao período de 4 de setembro de 2018 a 4 de setembro de 2028.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)
>
> XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se à **Radio FM Jardim de Cajobi Ltda,** a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 151, de 27 de março de 2001, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 de março de 2001, e Decreto Legislativo nº 337, de 2003, publicado no Diário Oficial da União do dia 30 de julho de 2003 (SEI 12636420 - Págs. 7-8). O extrato do contrato de permissão celebrado entre a União e a pessoa jurídica foi publicado no Diário Oficial da União do dia 4 de setembro de 2008 (SEI 12636420 - Págs. 1-6).

7. Pela análise dos autos, observa-se que, em **8 de agosto de 2018**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, em relação ao período de **2018-2028** (SEI 3243125 - Págs. 1-2). Portanto, o pedido de renovação da outorga é tempestivo, uma vez que a sua protocolização ocorrera no prazo legal vigente, previsto no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, qual seja, de 4 de setembro de 2017 a 4 de setembro de 2018.

8. Mister consignar que o requerimento inicial de renovação foi ratificado pelo então representante legal da interessada (SEI 9528193 - Págs. 1-2 e 6861373 - Págs. 2-3). Em caso análogo, a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações já se manifestou sobre o assunto, por meio do Parecer nº 00060/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU. Veja-se:

"21. No caso, cabe observar o preceito contido no art. 662 do Código Civil, o qual confere efeito ex tunc (retroativo) ao ato de ratificação, in verbis:

'Art. 662. Os atos praticados por quem não tenha mandato, ou o tenha sem poderes suficientes, são ineficazes em relação àquele em cujo nome foram praticados, **salvo se este os ratificar**.
Parágrafo único. **A ratificação há de ser expressa, ou resultar de ato inequívoco, e retroagirá à data do ato**.'

22. Ora, como se pode verificar na parte final do art. 662 e no seu parágrafo único, a Lei Civil privilegia o princípio da conservação do negócio jurídico ou do contrato ao expressar que o ato praticado por quem não tem mandato pode ser confirmado pelo mandante, principalmente nos casos em que a atuação daquele que agiu como mandatário lhe é benéfica.
23. Com efeito, considerando a ratificação expressa manifestada pelo mandante, deve-se dar a tal ato o efeito retroativo aludido no parágrafo único do art. 662 do Código Civil.
24. Está sanada, assim, a suposta irregularidade na representação.

25. **Não há óbice à aplicação do presente entendimento a casos que se enquadrem nos parâmetros aqui estabelecidos.**
Pelo contrário, é recomendável que seja dado tratamento uniforme a situações similares, de modo a proporcionar isonomia e segurança jurídica na atuação do Poder Público.

(...)" (**Grifamos**)

9. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI11202680). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

10. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

11. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 11202680).

12. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 29 de maio de 2025 (SEI12635596 - Págs. 6-9). A pesquisa ao referido sistema levou em consideração a seguinte estrutura societária/diretiva:

NOME	**CARGO**
João Batista Dias Domingos	Sócio/Administrador
Fundação São Paulo de Comunicação - FUSAPA	PJ Sócia

13. Ademais, em razão da existência de pessoa jurídica como parte integrante da entidade executante do serviço de radiodifusão, faz-se necessária a identificação de todas as pessoas que porventura façam parte da cadeia, direta ou indiretamente. Nesse compasso, consoante demonstra a documentação anexada aos autos, temos a seguinte composição diretiva (SEI 12636360):

Fundação São Paulo de Comunicação - FUSAPA
CNPJ: 11.472.163/0001-93

NOME	**CARGO**
Eduardo Galhardo	Presidente
Anselmo de Souza Reis	Vice-Presidente
Ivomar Florêncio de Andrade	Secretário

14. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI12635596 - Págs. 2-4). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SEI 12637345).

15. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11202680).

16. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI 12636394).

17. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63",* e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes –,* demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

18. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 2º)
>
> I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)
>
> a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)
>
> c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)
>
> II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)
>
> b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)
>
> III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)
>
> a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)
>
> b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)
>
> c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 2º, III, c)
>
> d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)
>
> IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)
>
> V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)
>
> § 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 3º)
>
> § 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)
>
> § 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)
>
> § 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)
>
> § 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)
>
> § 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)
>
> § 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)
>
> § 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

19. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

20. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação*.

21. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 23 de janeiro de 2024, com validade até 4 de setembro de 2028 (SEI 12635596 - Págs. 1 e 5).

Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "negativa", segundo consulta realizada na data de 29 de maio de 2025 (SEI 12635596 - Pág. 10). Logo, não há débitos vencidos decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI12635596 - Págs. 11-14). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

23. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Cajobi/SP, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SEI 12636396).

CONCLUSÃO

24. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

25. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações** para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

26. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão** para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

27. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 06/06/2025, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Teles Ghillioni**, **Assistente Técnico**, em 06/06/2025, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 06/06/2025, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 06/06/2025, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 09/06/2025, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12636431** e o código CRC **3490988B**.

e Anexos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

- Minuta de Portaria (12636519)
- Minuta de Exposição de Motivos (12636521)

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.046353/2018-12, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 63.892.814/0001-06, número de inscrição no FISTEL nº 50010786368, a partir de 4 de setembro de 2018, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Cajobi, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 06/06/2025, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Teles Ghillioni**, **Assistente Técnico**, em 06/06/2025, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 06/06/2025, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 06/06/2025, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 09/06/2025, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12636519** e o código CRC **34E3B320**.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM Nº - MCOM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 01250.046353/2018-12, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8.928/2025/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU acompanhado da Portaria nº ____, de __ de ____ de _____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 4 de setembro de 2018, a outorga conferida à RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA. (CNPJ 68.892.814/0001-06), nos termos da Portaria nº 151, datada em 27 de março de 2001, publicada em 29 de março de 2001, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 337, de 2003, publicado em 30 de julho de 2003, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Cajobi, Estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 06/06/2025, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Teles Ghillioni**, **Assistente Técnico**, em 06/06/2025, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 06/06/2025, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 06/06/2025, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 09/06/2025, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12636521** e o código CRC **E29F80FD**.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 18392, DE 12 DE JUNHO DE 2025

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.046353/2018-12, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 63.892.814/0001-06, número de inscrição no FISTEL nº 50010786368, a partir de 4 de setembro de 2018, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Cajobi, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/06/2025, às 20:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12663081** e o código CRC **04324703**.

Referência: Processo nº 01250.046353/2018-12 Documento nº 12663081

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 12 de junho de 2025.

Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 01250.046353/2018-12, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8.928/2025/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU acompanhado da Portaria nº 18.392, de 12 de junho de 2025, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 4 de setembro de 2018, a outorga conferida à RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA. (CNPJ nº 68.892.814/0001-06), nos termos da Portaria nº 151, datada em 27 de março de 2001, publicada em 29 de março de 2001, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 337, de 2003, publicado em 30 de julho de 2003, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Cajobi, Estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/06/2025, às 20:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12663085** e o código CRC **2DD9AC83**.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 64273/2025/MCOM

À Senhora
Daniela Gonçalves Garcia
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 18392/2025 (12663081) e a Exposição de Motivos nº 398/2025 (12663085)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 8928/2025 (12636431), encaminho a Portaria nº 18392/2025 (12663081) e a Exposição de Motivos nº 398/2025 (12663085), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 18/06/2025, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12663092** e o código CRC **2F9F1AAC**.

Referência: Processo nº 01250.046353/2018-12 Documento nº 12663092

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 26/06/2025 15:45:37
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 11106013
Data prevista de publicação: 27/06/2025
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
22809251	ATO PORTARIA MCOM NA 18391.rtf	632f32f60c888d7a6a1950675e0817d6	7,00	R$ 298,69
22809252	ATO PORTARIA MCOM NA 18392.rtf	9d92134dcd989d3794950232982bb761	7,00	R$ 298,69
22809253	ATO PORTARIA MCOM NA 18393.rtf	e57b05357400916854d6c9f22758e0d6	7,00	R$ 298,69
22809254	ATO PORTARIA MCOM NA 18394.rtf	637765142395824f0eb2eee10411e737	7,00	R$ 298,69
22809255	ATO PORTARIA MCOM NA 18396.rtf	cc8aaf01d206e22935b0b09108fc0ddc	7,00	R$ 298,69
22809256	ATO PORTARIA MCOM NA 18397.rtf	6bdedff61b8ece179f1703fc6c042374	7,00	R$ 298,69
22809257	ATO PORTARIA MCOM NA 18412.rtf	b86d6d10d34f97c546f2b794f2478f3c	8,00	R$ 341,36
22809258	ATO PORTARIA MCOM NA 18425.rtf	811099a432a5b11152fe089ff1cb018f	7,00	R$ 298,69
22809259	ATO PORTARIA MCOM NA 18322.rtf	c40721173611a0403115254e63adb7fa	25,00	R$ 1.066,75
22809260	ATO PORTARIA MCOM NA 18426.rtf	1b00fcc4b5ee959dfe477e4f1afbf6c6	7,00	R$ 298,69
22809261	ATO PORTARIA MCOM NA 18338.rtf	fb1bc27e230ff2455afdee989ab6d2f0	7,00	R$ 298,69
22809262	ATO PORTARIA MCOM NA 18367.rtf	d7ad1d8fb789c615a09601957b25bcad	26,00	R$ 1.109,42
22809263	ATO PORTARIA MCOM NA 18373.rtf	3e21c7f416b94a899e52d1f934db7c2a	11,00	R$ 469,37
22809264	ATO PORTARIA MCOM NA 18379.rtf	89eeae324993d22e737d7c905fbfcf65	9,00	R$ 384,03
22809265	ATO PORTARIA MCOM NA 18380.rtf	d6926 7af23a3651376020c5c03c705a4	9,00	R$ 384,03
22809266	ATO PORTARIA MCOM NA 18382.rtf	971be301ca1356346375720933c356b7	10,00	R$ 426,70

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

22809267	ATO PORTARIA MCOM NA 18387.rtf	79258c2136e571d8 b902ba93233c27f3	10,00	R$ 426,70
22809248	ATO PORTARIA MCOM NA 18308.rtf	936384fb0c9bd1c5 3c1b3e49e2f6e058	27,00	R$ 1.152,09
22809249	ATO PORTARIA MCOM NA 18388.rtf	1a0dbf056cda157d 4013b0f7406f737c	10,00	R$ 426,70
22809250	ATO PORTARIA MCOM NA 18389.rtf	f15e5ad6cc9df33b f2846bd683f50ba1	10,00	R$ 426,70
TOTAL DO OFICIO			**218,00**	**R$ 9.302,06**

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/06/2025 | Edição: 119 | Seção: 1 | Página: 9

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 18.392, DE 12 DE JUNHO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.046353/2018-12, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 63.892.814/0001-06, número de inscrição no FISTEL nº 50010786368, a partir de 4 de setembro de 2018, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Cajobi, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Id solicitação: 57dbac467e9c4

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	
Nome Fantasia: NOSSA RADIO DE CAJOBI	
Telefone: (17) 3563-1279	**E-mail:** wjbarbosa@hotmail.com
CNPJ: 63.892.814/0001-06	**Número do Fistel:** 50010786368
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 04/09/2008	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 04/09/2028	
Observações: MC26/92;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Ângelo Veronezi		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 350
Município: Cajobi	**UF:** SP	**CEP:** 15410000

Endereço Correspondência		
Logradouro: PRACA RUI BARBOSA, 150		**Complemento:**
Bairro: BAIRRO NAO INFORMADO		**Numero:** .
Município: Cajobi	**UF:** SP	**CEP:** 15410000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AV. MATEUS DELARCO		**Complemento:**
Bairro: MONTE VERDE PAULISTA		**Numero:** 817
Município: Cajobi	**UF:** SP	**CEP:** 15410000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA ÂNGELO VERONESE		**Complemento:**
Bairro: JARDIM SANTO ANTÔNIO		**Numero:** 350
Município: Cajobi	**UF:** SP	**CEP:** 15410000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Cajobi	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 242	**Frequência:** 96.3 MHz	**Classe:** B2	**ERP Máxima:** 0.157kW
HCI: 64 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Informações Gerais	
Número da Estação: 323725961	**Número Indicativo:** ZYM927
Data Último Licenciamento: 23/01/2024	**Número da Licença:** 53500.109647/2023-26

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 20° 50' 50.78" S	**Longitude:** 48° 47' 16.84" W	**Cota da base:** 590.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 011281102337	**Modelo:** TFM 300s
Fabricante: Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda	**Potência de Operação:** .090 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JA		**Fabricante:** RFS - Radio Frequency Systems	
Comprimento da Linha: 75.00 m	**Atenuação:** 1.11 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 1.0 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: DRS01242			**Fabricante:** IDEAL - Indústria e Comércio de Antenas Ltda		
Ganho: 4.25 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 215 º	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 64 m	**ERP Máxima:** 0.16 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 7.74	**5º:** 7.77	**10º:** 7.74	**15º:** 7.64	**20º:** 7.54	**25º:** 7.53	**30º:** 7.54	**35º:** 7.54	**40º:** 7.54	**45º:** 7.53	**50º:** 7.54	**55º:** 7.64
60º: 7.74	**65º:** 7.77	**70º:** 7.74	**75º:** 7.67	**80º:** 7.54	**85º:** 7.36	**90º:** 7.13	**95º:** 6.87	**100º:** 6.56	**105º:** 6.14	**110º:** 5.68	**115º:** 5.2
120º: 4.73	**125º:** 4.3	**130º:** 3.88	**135º:** 3.42	**140º:** 2.97	**145º:** 2.6	**150º:** 2.27	**155º:** 1.93	**160º:** 1.62	**165º:** 1.35	**170º:** 1.11	**175º:** 0.86
180º: 0.63	**185º:** 0.43	**190º:** 0.26	**195º:** 0.16	**200º:** 0.09	**205º:** 0.03	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0.03	**230º:** 0.09	**235º:** 0.16
240º: 0.26	**245º:** 0.43	**250º:** 0.63	**255º:** 0.86	**260º:** 1.11	**265º:** 1.35	**270º:** 1.62	**275º:** 1.93	**280º:** 2.27	**285º:** 2.6	**290º:** 2.97	**295º:** 3.42
300º: 3.88	**305º:** 4.3	**310º:** 4.73	**315º:** 5.2	**320º:** 5.68	**325º:** 6.14	**330º:** 6.56	**335º:** 6.87	**340º:** 7.13	**345º:** 7.36	**350º:** 7.54	**355º:** 7.67

Coordenadas por radial											
0º: Lat 20°48´26.14´´ S Lon 48°47´16.84´´ W	**5º:** Lat 20°48´26.69´´ S Lon 48°47´3.35´´ W	**10º:** Lat 20°48´28.34´´ S Lon 48°46´49.97´´ W	**15º:** Lat 20°48´31.06´´ S Lon 48°46´36.79´´ W	**20º:** Lat 20°48´21.49´´ S Lon 48°46´18.71´´ W	**25º:** Lat 20°48´31.09´´ S Lon 48°46´7.15´´ W	**30º:** Lat 20°48´33.19´´ S Lon 48°45´51.85´´ W	**35º:** Lat 20°48´44.52´´ S Lon 48°45´42.26´´ W	**40º:** Lat 20°48´45.44´´ S Lon 48°45´24.33´´ W	**45º:** Lat 20°48´58.43´´ S Lon 48°45´16.65´´ W	**50º:** Lat 20°49´14.75´´ S Lon 48°45´14.4´´ W	**55º:** Lat 20°49´27.8´´ S Lon 48°45´10.07´´ W
60º: Lat 20°49´38.45´´ S Lon 48°45´2.81´´ W	**65º:** Lat 20°49´49.64´´ S Lon 48°44´56.57´´ W	**70º:** Lat 20°50´4.54´´ S Lon 48°45´0.94´´ W	**75º:** Lat 20°50´15.78´´ S Lon 48°44´57.14´´ W	**80º:** Lat 20°50´26.47´´ S Lon 48°44´49.41´´ W	**85º:** Lat 20°50´37.74´´ S Lon 48°44´37.59´´ W	**90º:** Lat 20°50´50.76´´ S Lon 48°44´36.98´´ W	**95º:** Lat 20°51´4.61´´ S Lon 48°44´27.47´´ W	**100º:** Lat 20°51´16.7´´ S Lon 48°44´39.4´´ W	**105º:** Lat 20°51´29.43´´ S Lon 48°44´42.42´´ W	**110º:** Lat 20°51´43.48´´ S Lon 48°44´41.84´´ W	**115º:** Lat 20°51´57.91´´ S Lon 48°44´42.74´´ W
120º: Lat 20°52´19.69´´ S Lon 48°44´32´´ W	**125º:** Lat 20°52´38.21´´ S Lon 48°44´32.6´´ W	**130º:** Lat 20°53´0.32´´ S Lon 48°44´31.58´´ W	**135º:** Lat 20°53´23.34´´ S Lon 48°44´33.52´´ W	**140º:** Lat 20°53´46.96´´ S Lon 48°44´38.58´´ W	**145º:** Lat 20°54´3.07´´ S Lon 48°44´52.7´´ W	**150º:** Lat 20°54´18.18´´ S Lon 48°45´8.65´´ W	**155º:** Lat 20°54´40.73´´ S Lon 48°45´22.05´´ W	**160º:** Lat 20°55´2.57´´ S Lon 48°45´38.73´´ W	**165º:** Lat 20°55´14.18´´ S Lon 48°46´1.28´´ W	**170º:** Lat 20°55´19.33´´ S Lon 48°46´26.14´´ W	**175º:** Lat 20°55´31.89´´ S Lon 48°46´50.51´´ W
180º: Lat 20°55´42.45´´ S Lon 48°47´16.84´´ W	**185º:** Lat 20°55´41.34´´ S Lon 48°47´44.05´´ W	**190º:** Lat 20°55´28.68´´ S Lon 48°48´9.3´´ W	**195º:** Lat 20°55´27.92´´ S Lon 48°48´36.34´´ W	**200º:** Lat 20°55´24.85´´ S Lon 48°49´3.63´´ W	**205º:** Lat 20°55´10.81´´ S Lon 48°49´26.65´´ W	**210º:** Lat 20°55´3.35´´ S Lon 48°49´52.96´´ W	**215º:** Lat 20°54´57.45´´ S Lon 48°50´21.75´´ W	**220º:** Lat 20°54´45.08´´ S Lon 48°50´47.32´´ W	**225º:** Lat 20°54´20.34´´ S Lon 48°51´1.2´´ W	**230º:** Lat 20°54´1.26´´ S Lon 48°51´19.89´´ W	**235º:** Lat 20°53´43.46´´ S Lon 48°51´40.89´´ W
240º: Lat 20°53´21.3´´ S Lon 48°51´55.99´´ W	**245º:** Lat 20°52´57.99´´ S Lon 48°52´8.96´´ W	**250º:** Lat 20°52´32.09´´ S Lon 48°52´14.94´´ W	**255º:** Lat 20°52´7.42´´ S Lon 48°52´23.24´´ W	**260º:** Lat 20°51´38.07´´ S Lon 48°52´4.23´´ W	**265º:** Lat 20°51´13.66´´ S Lon 48°51´57.42´´ W	**270º:** Lat 20°50´50.72´´ S Lon 48°51´58.49´´ W	**275º:** Lat 20°50´29.03´´ S Lon 48°51´42.24´´ W	**280º:** Lat 20°50´9.97´´ S Lon 48°51´24.2´´ W	**285º:** Lat 20°49´58.58´´ S Lon 48°51´0.45.14´´ W	**290º:** Lat 20°49´40.19´´ S Lon 48°50´44.25´´ W	**295º:** Lat 20°49´23.57´´ S Lon 48°50´36.87´´ W
300º: Lat 20°49´12.35´´ S Lon 48°50´19.19´´ W	**305º:** Lat 20°48´57.87´´ S Lon 48°50´9.32´´ W	**310º:** Lat 20°48´56.45´´ S Lon 48°49´42.59´´ W	**315º:** Lat 20°48´51.72´´ S Lon 48°49´24.2´´ W	**320º:** Lat 20°48´41.8´´ S Lon 48°49´12.61´´ W	**325º:** Lat 20°48´32.86´´ S Lon 48°49´0.14´´ W	**330º:** Lat 20°48´24.97´´ S Lon 48°48´46.89´´ W	**335º:** Lat 20°48´35.39´´ S Lon 48°48´24.38´´ W	**340º:** Lat 20°48´30.4´´ S Lon 48°48´11.49´´ W	**345º:** Lat 20°48´21.9´´ S Lon 48°47´59.51´´ W	**350º:** Lat 20°48´18.99´´ S Lon 48°47´45.47´´ W	**355º:** Lat 20°48´17.24´´ S Lon 48°47´31.21´´ W

Distância por radial											
0º: 4.47	**5º:** 4.47	**10º:** 4.47	**15º:** 4.47	**20º:** 4.91	**25º:** 4.76	**30º:** 4.91	**35º:** 4.76	**40º:** 5.05	**45º:** 4.91	**50º:** 4.61	**55º:** 4.47
60º: 4.47	**65º:** 4.47	**70º:** 4.17	**75º:** 4.17	**80º:** 4.32	**85º:** 4.61	**90º:** 4.61	**95º:** 4.91	**100º:** 4.61	**105º:** 4.61	**110º:** 4.76	**115º:** 4.91
120º: 5.49	**125º:** 5.79	**130º:** 6.23	**135º:** 6.67	**140º:** 7.1	**145º:** 7.25	**150º:** 7.4	**155º:** 7.84	**160º:** 8.28	**165º:** 8.42	**170º:** 8.42	**175º:** 8.72

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Conferência eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

180º: 9.01	**185º:** 9.01	**190º:** 8.72	**195º:** 8.86	**200º:** 9.01	**205º:** 8.86	**210º:** 9.01	**215º:** 9.3	**220º:** 9.45	**225º:** 9.16	**230º:** 9.16	**235º:** 9.3
240º: 9.3	**245º:** 9.3	**250º:** 9.16	**255º:** 9.16	**260º:** 8.42	**265º:** 8.13	**270º:** 8.13	**275º:** 7.69	**280º:** 7.25	**285º:** 6.23	**290º:** 6.37	**295º:** 6.37
300º: 6.08	**305º:** 6.08	**310º:** 5.49	**315º:** 5.2	**320º:** 5.2	**325º:** 5.2	**330º:** 5.2	**335º:** 4.61	**340º:** 4.61	**345º:** 4.76	**350º:** 4.76	**355º:** 4.76

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 002850402252	**Modelo:** FM 1000
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**Potência de Operação:** .090 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0.16 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
538300010881997	337	Decreto Legislativo	CN	29/07/2003	30/07/2003	Deliber. do C. Nacional	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	414	Portaria	MC	06/08/2009	12/03/2010	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
538300010881997	151	Portaria	MC	27/03/2001	29/03/2001	Outorga	Jurídico
535000067472010	2409	Ato	CMPRL	16/04/2010	19/04/2010	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	40	Despacho	MC	24/02/2012		Alteração de Transmissor	Técnico
53500.042014/2018-63	6918	Ato	ORLE	11/09/2018	08/10/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53900.046677/2016-82	1225	Portaria	MC	29/08/2019	18/09/2019	Multa	Jurídico
535000489472019 45	28	Despacho	ER01	23/01/2020		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.093050/2023-52	11020945	Ato	ORLE	19/10/2023	06/11/2023	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
012500463532018 12	18392	Portaria	MC	12/06/2025	27/06/2025	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 65044/2025/MCOM

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (12663085)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 8928/2025 (12636431), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 398/2025 (12663085), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica substituta**, em 30/06/2025, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12698003** e o código CRC **5543B6D3**.

Referência: Processo nº 01250.046353/2018-12 Documento nº 12698003

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

EM nº 00396/2025 MCOM

Brasília, 3 de Julho de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 01250.046353/2018-12, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8.928/2025/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 18.392, de 12 de junho de 2025, publicada em 27/06/2025, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 4 de setembro de 2018, a outorga conferida à RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA. (CNPJ nº 63.892.814/0001-06), nos termos da Portaria nº 151, datada em 27 de março de 2001, publicada em 29 de março de 2001, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 337, de 2003, publicado em 30 de julho de 2003, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Cajobi, Estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Frederico de Siqueira Filho

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 22118/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.046353/2018-12.

Senhor Secretário,

Em conformidade com o disposto no art. 72, do Decreto nº 12.002, de 22.04.2024, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 03/07/2025, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12709526** e o código CRC **2133065E**.

Referência: Processo nº 01250.046353/2018-12 Documento nº 12709526

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:	**RÁDIO FM JARDIM CAJOBI LTDA.**		
CNPJ:	63.892.814/0001-06	***CEP da sede:***	15.410-000
Endereço da sede:	Rua Ângelo Veronezi, 350 – Centro, Cajobi, SP		
E-mail de contato:	radiorelogiofederal01@gmail.com		
Serviço a ser renovado:	(X) Radiodifusão sonora	(X) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:	08/08/2018 a 07/08/2028		
Localidade da renovação:	**Cajobi**	***UF:***	SP

Eu, **João Batista Dias Domingos**, inscrito na CPF sob o nº 547.077.226-87, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Petição (3243126) SEI 01250.046955/2018-12 / pg. 1

ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____

João Batista Dias Domingos

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Petição (3243129) SEI 01250.048955/2018-12 / pg. 2

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (e) prova de inscrição no CNPJ; (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Petição (3243126) SEI 01250.048955/2018-12 / pg. 3

JUCESP

CNPJ: 63.892.814/0001-06 *RADIO FM JAI*
NIRE: 352.221.649-47

14 06 18

JUCESP PROTOCOLO
0.546.538/18-6

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA, RÁDIO FM JARDIM CAJOBI LTDA.

1) Cessão de Cotas
2) Manutenção de Administrador
3) Adoção de Nome Fantasia
4) Matérias que Não Demandam Aprovação Prévia do Ministério das Comunicações
5) Sociedade Não Submetida a Controle da ANATEL.

Pelo presente instrumento particular, **RAIMUNDO RIOS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, empresário, nascido em 05/04/1948, residente e domiciliado no município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Travessa Saldanha da Gama nº 29 – (R. Ramos) Bairro Vila Vivaldi, CEP 096.15-120, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.421.130-9-SSP/SP e CPF/MF nº 689.443.738-68, **JOÃO BATISTA DIAS DOMINGOS**, brasileiro, casado pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, portador da identidade nº. 360.993.205, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 547.077.226-87, nascido em 20/10/1965 residente e domiciliado na Rua das Ciências nº. 700, Parque dos Lima, Franca – São Paulo, CEP 14.403-122 e **FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO – FUSAPA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.472.163/0001-93, registrada no RCPJSP em 5/01/2010 e microfilmado sob o nº. 18621, com sede na Rua Silveira Martins nº. 28, parte, Bairro da Sé, São Paulo – SP – CEP 01.019-000, neste ato representada por seu Diretor Executivo Marcio Alves de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 28.969.002-X, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o Nº 287.454.258-09, residente e domiciliado na Rua Almocrafe, nº 01, Casa 03, Vila Chabilândia, São Paulo, SP, CEP 08440-340, únicos sócios da **RÁDIO FM JARDIM CAJOBI LTDA,** com sede na cidade de Cajobi, Estado de São Paulo, na Rua Ângelo Veronezi, 350 – Centro, CEP 15.410-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.892.814/0001-06, com seus atos constitutivos e alterações arquivadas JUCESP, resolvem, de comum e pleno acordo, alterar o contrato social, deliberando e convencionando o seguinte:

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Petição (3243123) SEI 01250.046333/2018-12 / pg. 4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

JUCESP
14 06 18

DA CESSÃO DE COTAS

Cláusula Primeira O sócio **Raimundo Rios de Oliveira** cede à sócia **Fundação São Paulo De Comunicação – FUSAPA. 35.000 (trinta e cinco mil)** cotas e por força da cessão de todas as suas cotas se retira da sociedade.

Cláusula Segunda O sócio retirante dá plena rasa, geral e irrestrita quitação à sociedade e aos sócios remanescentes, não havendo mais nada a exigir sob qualquer título ou pretexto.

Cláusula Terceira Por força da cessão de cotas acima consignada o quadro societário da **RÁDIO FM JARDIM CAJOBI LTDA**. passa a ser:

Nome dos Sócios	Nº. de Cotas	Valor Nominal
Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA.	69.300	R$ 69.300,00
João Batista Dias Domingos	700	R$ 700,00
Total	70.000	R$ 70.000,00

DA MANUNTENÇÃO DO ADMINISTRADOR

Cláusula Quarta Fica mantido como administrador **João Batista Dias Domingos**, acima qualificado, sendo-lhe atribuídos todos os poderes de administração e representação da sociedade, ativa e/ou passivamente, em juízo ou fora dele, competindo-lhe ainda a assinatura de todos os papéis, títulos, atos deliberativos e documentos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensado a prestação de caução.

DA DECLARAÇÃO DO ADMINISTRADOR

Cláusula Quinta Para os efeitos do disposto no art. 1.011 e seguintes do Código Civil, o novo sócio administrador declara, sob as penas da Lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-lo de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-prodesp.cdhu.sp.gov.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Petição (3243125) SEI 012[illegible]412 / pg. 6
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

exercer atividade empresarial, ser sócio ou exercer a administração de sociedade empresária.

DA ADOÇÃO DE EXPRESSÃO DE FANTASIA

Cláusula Sexta A sociedade adota como expressão de fantasia a denominação: **Nossa Rádio de Cajobi**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Sétima A presente alteração se faz com o permissivo da Lei nº. 13.424 de 28 de março de 2017, que através do art. 5º alterou o art. 38-b da Lei nº. 4.117 de 27 de agosto de 1962 e será informada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação no prazo legal.

Cláusula Oitava A sociedade não detém outorga pública de telecomunicações, TV por assinatura ou Serviço Especial de Acesso Condicionado (SeAC), razão pela qual não submete seus registros societários à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Cláusula Nona Os sócios ratificam todas as demais cláusulas do contrato social da sociedade que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Cláusula Décima Os sócios elegem o foro da Comarca da sede da empresa, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas ou omissas da presente consolidação.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Petição (3243125) SEI 012300.046353/2018-12 / pg. 8

3.º TABELIÃO DE NOTAS
Mônica Pinto M...
ESCREVENTE
RUDGE RAMOS - S. B. DO...

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

CNPJ: 63.892.814/0001-06 *RÁDIO FM JARDIM CAJOBI LTDA*
NIRE: 352.221.649-47

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, obrigando a si e as seus sucessores, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas da Lei e assessoradas por membro da Ordem dos Advogados do Brasil.

Cajobi, SP, 30 de março de 2.017.

FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO - FUSAPA
Marcio Alves de Oliveira

RAIMUNDO RIOS DE OLIVEIRA

JOÃO BATISTA DIAS DOMINGOS

Testemunha: Leandro Bernardes
RG. 28.120.554-1
CPF. 921.830.447-68

Testemunha:

Alexandre Henrique Costa Dias
OAB/RJ 116.918

Welinton Jorge Barbosa

3º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
AV. SENADOR VERGUEIRO, 4808 - RUDGE RAMOS - 4367-5922
JOSÉ CARLOS DE MELO MOURA - TABELIÃO
Rec.Semelhanca C/V.Econ 0001 firma(s)de
RAIMUNDO RIOS DE OLIVEIRA
em Testi da verdade
ADRIANA DE CAMPOS RUBATO - ESCREVENTE
Sao B. do Campo, 05 de Marco de 2018. Cart.1064
CARIMBO:833049 Guia:2521 Valor:R$9.13 Cod. Seguranca:261030/258

Reconheco por semelhanca a(s) 1 firma(s) de: AF619163
MARCIO ALVES DE OLIVEIRA
JOAO BATISTA DIAS DOMINGOS-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sao Paulo, 16/03/2018 Com valor economico
Em testemunho da Verdade
31181923639903 HELTON APARECIDO DE CARVALHO

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Petição (9245128) SEI 01250.046355/2018-12 / pg. 10
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4





Assinado digitalmente, após conferência com original.
https://www.stj.jus.br/sistemas/assinatura/pmera/leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME N.º 33215

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

JOSÉ LUIS DOS SANTOS, brasileiro, maior e capaz, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 15.856.871-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 054.731.248-28, na qualidade de Presidente do Conselho Curador da Fundação São Paulo de Comunicação - FUSAPA, vem convocar os integrantes do Conselho Curador, Diretor e Fiscal da FUSAPA, para reunião a ser realizada no dia **14 de novembro de 2014**, às 14h00, na sede da Fundação, localizada na Rua Silveira Martins, nº. 25, parte, Sé, São Paulo, SP, CEP: 01019-000, para deliberarem sobre o temário abaixo:

Temário:

Indicação e nomeação dos membros dos Conselhos Curador, Diretor e Fiscal da Fundação São Paulo de Comunicação - FUSAPA, para o próximo quinquênio, ou seja, para o período compreendido de **19 de dezembro de 2014 a 18 de dezembro de 2019.**

Nestes termos, convoca.

São Paulo, 07 de novembro de 2014.

JOSÉ LUIS DOS SANTOS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CIVEL - FUNDAÇ
Autorizo o registro, com fundamento nos artigos 12
Constituição Federal, nos artigos 66 e seguintes do Código
e no artigo 28, do cap. XIX das Normas Gerais da Corregedo
Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

São Paulo, 10 DEZ 2014

ANA MARIA DE CASTRO GARMS
Promotora de Justiça Civel e Fundações
CURADORA DE FUNDAÇÕES

8º RCPJ/SP
PRENOTADO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Petição (8248125) SEI 01250.045[illegible] pg. 12

ATA DE REUNIÃO GERAL ORDINÁRIA DOS CONSELHOS CURADOR, DIRETOR E FISCAL DA FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO – FUSAPA
CNPJ/MF N°.11.472.163/0001-93

8° REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME N.° 33215

Temário: Análise e deliberação sobre a indicação, nomeação e posse dos novos integrantes da Estrutura Orgânica da Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA, para o quinquênio compreendido de **19 de dezembro de 2014 a 18 de dezembro de 2019.**

Aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e quatorze (14/11/2014), reuniram-se na sede da Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA, situada na Rua Silveira Martins, n°. 28, parte, Sé, São Paulo, SP, CEP: 01019-000, às 14h00, tendo em vista a convocação do Presidente do Conselho Curador, **JOSÉ LUIS DOS SANTOS**, brasileiro, maior e capaz, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG n°. 15.856.871-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n°. 054.731.248-28, os integrantes dos Conselhos Curador, Diretor e Fiscal da Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA, a saber: **JOSÉ LUIS DOS SANTOS**, brasileiro, maior e capaz, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG n°. 15.856.871-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n°. 054.731.248-28, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, n°. 410, apto 14, Centro, Suzano, SP, CEP 08674-070; **FÁBIO MARTINS DA SILVA**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portado do RG n°. 32.361.627-6, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o n°. 301.000.918-65, residente e domiciliado na Av. São João, n° 791/799, República, São Paulo, SP, CEP: 01035-100; **MARCOS ANTONIO DA SILVA NOVAIS**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa e bacharel em direito, portador do RG n°. 24.980.166-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n°. 286.825.858-12, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Brito Delamare, n°. 68, Vila Santa Teresa, São Paulo, SP, CEP 03566-030; **PAULO JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG n°. 36.220.177-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n°. 052.941.247-00, residente e domiciliado na Rua Cabo João dos Santos, n°. 690, apto 801, Amparo, Ribeirão, SP, CEP 13904-025; **GABRIEL MICHELAZZO ROCHA**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG n°. 44.231.209-X, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o n°. 335.706.788-90, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Moreira de Barros, n°. 1152, apt 144B, Santana, São Paulo, SP, CEP: 02018-012; **JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG n°. 33.219.430-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n°. 297.459.018-73, residente e domiciliado na Rua Guido Bonici, n°. 250, apto 63 Bloco 03, Jardim Belém, São Paulo, SP, CEP 03813-190; **LAIR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG n°. 20.106.679-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n°. 091.554.428-89, residente e domiciliado na Rua José Benini, 2536, apto 74, Jardim Carlos Gomes, Pirassununga, SP, CEP 13633-035; **MARCELO DA SILVA**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG n°.

8° RCPJ/SP PRENOTADO
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Petição (8248129) SEI 01250.045350/2019-18 / pg. 19
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

ATA DE REUNIÃO GERAL ORDINÁRIA DOS CONSELHOS CURADOR, DIRETOR E FISCAL DA FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO – FUSAPA.
CNPJ/MF N°.11.472.163/0001-93

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME Nº 33215
25.988-

20.482.973.2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o [illegible]-86, residente e domiciliado na Rua Clóvis Lourival Bravin, nº. 61, Jd. Itamarati, Botucatu, SP, CEP: 18608-029, com escopo de analisarem e apreciarem o temário supramencionado.

Abrindo os trabalhos, assumiu a presidência da Reunião Ordinária, o Presidente do Conselho Curador, **JOSÉ LUIS DOS SANTOS**, e que convidou a mim **MARCOS ANTONIO DA SILVA NOVAIS**, para secretariá-lo, o que prontamente aceitei.

O Senhor Presidente, inicialmente, agradeceu o pronto comparecimento de todos os convocados e informou que a presente reunião tem por fim indicar e nomear a nova composição da estrutura orgânica da **Fundação São Paulo de Comunicação - FUSAPA**, para o quinquenio compreendido de **19 de novembro de 2014 a 18 de dezembro de 2019**, conforme previsto no edital convocatório.

Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente, primeiramente, fez menção ao ato da Igreja Internacional da Graça de Deus, organização religiosa, que instituiu e mantem a presente instituição, cuja atribuição, conforme o Art. 28, §1º do Estatuto da Fundação São Paulo de Comunicação, é indicar a composição do Conselho Curador, mediante ato do Secretário Geral. Desta forma, de acordo com mencionado ato, datado de 03 de novembro de 2014, ficam indicados e nomeados para ocuparem o **CONSELHO CURADOR** da **FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO**, os seguintes integrantes:

Presidente: JOSÉ LUIS DOS SANTOS, brasileiro, maior e capaz, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 15.856.871-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 054.731.248-28; **Vice Presidente: FÁBIO MARTINS DA SILVA**, brasileiro, maior e capaz, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 32.361.627-6, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 301.000.918-65 e **Secretário: MARCOS ANTONIO DA SILVA NOVAIS**, brasileiro, maior e capaz, casado, ministro de confissão religiosa e bacharel em direito, portador do RG nº. 24.980.166-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 286.825.858-12.

Prosseguindo com os trabalhos, em respeito ao que reza o Art. 34, 'a', do Estatuto da Fundação, o Conselho Curador usa das suas atribuições para nomear e empossar os integrantes do Conselho Diretor e Fiscal da Fundação, para o período contido no temário da presente reunião.

Desta maneira, ficam nomeados e empossados para compor os respectivos conselhos, os seguintes integrantes, a saber:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Petição (8245125) SEI 01250.046353/2018-72 / pg. 14
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

ATA DE REUNIÃO GERAL ORDINÁRIA DOS CONSELHOS CURADOR, DIRETOR E FISCAL DA FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO – FUSAPA
CNPJ/MF N°.11.472.163/0001-93

8° REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
33215
MICROFILME N°

CONSELHO DIRETOR: Diretor Executivo: MARCIO ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, maior e capaz, casado, portador do RG 28.969.002-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n° 287.454.258-09, residente e domiciliado à Rua Almocrafe, n° 01, casa 03, Vila Chabilândia, São Paulo, SP, CEP 08440-340; **Vice Diretor Executivo: PAULO JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, maior e capaz, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG n°. 36.220.177-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n°. 052.941.247-00, residente e domiciliado na Rua Cabo João dos Santos, n°. 690, apto 801, Amparo, Ribeirão, SP, CEP 13904-025; **Secretário Executivo: GABRIEL MICHELAZZO ROCHA**, brasileiro, maior e capaz, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG n°. 44.231.209-X, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o n°. 335.706.788-90, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Moreira de Barros, n°. 1152, Apt 144B, Santana, São Paulo, SP, CEP: 02018-012. **CONSELHO FISCAL: Presidente: JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG n°. 33.219.430-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n°. 297.459.018-73, residente e domiciliado na Rua Guido Bonici, n°. 250, apto 63 Bloco 03, Jardim Belém, São Paulo, SP, CEP 03813-190; **Secretário: LAIR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG n°. 20.106.679-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n°. 091.554.428-89, residente e domiciliado na Rua José Benini, 2536, apto 74, Jardim Carlos Gomes, Pirassununga, SP, CEP 13633-035; **1° Suplente: DANIEL MARCIO DE JESUS SILVA**, brasileiro, maior e capaz, casado, portador do RG 44.811.420-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n° 367.207.908-11, residente e domiciliado à Rua Alora, n° 180, apto. 44, Bloco A, Jardim Arisi, São Paulo, SP, CEP 03573-060. e **2° Suplente: MARCELO DA SILVA**, brasileiro, maior e capaz, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG n°. 20.482.973.2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n°. 151.225.988-86, residente e domiciliado na Rua Clóvis Lourival Bravin, n°. 61, Jd Itamarati, Botucatu, SP, CEP: 18608-029.

Portanto, em virtude das nomeações e posses em tela, a estrutura orgânica, cujo termo final é **18 de dezembro de 2019**, passa a ser: **CONSELHO CURADOR: Presidente: JOSÉ LUIS DOS SANTOS**, brasileiro, maior e capaz, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG n°. 15.856.871-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n°. 054.731.248-28, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, n°. 410, aptp 14, Centro, Suzano, SP, CEP 08674-070; **Vice Presidente: FÁBIO MARTINS DA SILVA**, brasileiro, maior e capaz, casado, ministro de confissão religiosa, portado do RG n°. 32.361.627-6, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o n°. 301.000.918-65, residente e domiciliado na Av. São João, n° 791/799, República, São Paulo, SP, CEP: 01035-100; **Secretário: MARCOS ANTONIO DA SILVA NOVAIS**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa e bacharel em direito, portador do RG n°.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Petição (8245125) SEI 01250.040333/2018-12 / pg. 15
8° RCPJ/SP PRENOTADO
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
33215
MICROFILME Nº

24.980.166-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob [illegible] 825.858-12, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Brito Delamare, nº. 68, Vila Santa Teresa, São Paulo, SP, CEP 03566-030. **CONSELHO DIRETOR: Diretor Executivo: MÁRCIO ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, maior e capaz, portador do RG nº. 28.969.002-X, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 287.454.258-09, residente e domiciliado na Rua Almócrafe, nº 01, Casa 03, Vila Chabilândia, São Paulo, SP, CEP: 08440-340; **Vice Diretor Executivo: PAULO JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, maior e capaz, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 36.220.177-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 052.941.247-00, residente e domiciliado na Rua Cabo João dos Santos, nº. 690, apto 801, Amparo, Ribeirão, SP, CEP 13904-025; **Secretário Executivo: GABRIEL MICHELAZZO ROCHA**, brasileiro, maior e capaz, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 44231209-X, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 335.706.788-90, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Moreira de Barros, nº. 1152, apto 144B, Santana, São Paulo, SP, CEP: 02018-012. **CONSELHO FISCAL: Presidente: JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 33.219.430-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 297.459.018-73, residente e domiciliado na Rua Guido Bonici, nº. 250, apto 63 Bloco 03, Jardim Belém, São Paulo, SP, CEP 03813-190; **Secretário: LAIR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 20.106.679-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 091.554.428-89, residente e domiciliado na Rua José Benini, 2536, apto 74, Jardim Carlos Gomes, Pirassununga, SP, CEP 13633-035; **1º Suplente: DANIEL MARCIO DE JESUS SILVA**, brasileiro, maior e capaz, casado, portador do RG 44.811.420-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 367.207.908-11, residente e domiciliado à Rua Alora, nº 180, apto. 44, Bloco A, Jardim Arisi, São Paulo, SP, CEP 03573-060 e **2º Suplente: MARCELO DA SILVA**, brasileiro, casado, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 20.482.973.2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 151.225.988-86, residente e domiciliado na Rua Clóvis Lourival Bravin, nº. 61, Jd Itamarati, Botucatu, SP, CEP: 18608-029.

A seguir, nada mais havendo a ser tratado na Reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão e lida a ata, foi ela aprovada por unanimidade e sem ressalvas, a qual vai assinada por mim, secretário, pelo Senhor Presidente e pelos demais presentes, em sinal de aprovação e aceite.

Encerrando os trabalhos, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e determinou à remessa da ata à Curadoria de Fundações do Ministério Público do Estado de São Paulo para,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Petição (8240129) SEI 01250.045350/2018-12 / pg 8
8º RCPJ/SP PRENOTADO
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME N.º 33215

em seguida, possa efetuar o competente registro cartorário, para que surta todos os efeitos jurídicos almejados.

JOSÉ LUIS DOS SANTOS
Presidente da Reunião

MARCOS ANTONIO DA SILVA NOVAIS
SECRETÁRIO DA REUNIÃO

CONSELHO CURADOR

JOSÉ LUIS DOS SANTOS
Presidente

FÁBIO MARTINS DA SILVA
Vice Presidente

MARCO ANTÔNIO DA SILVA NOVAIS
Secretário

CONSELHO DIRETOR

MARCIO ALVES DE OLIVEIRA
Diretor Executivo

Renato de Oliveira Chaga
Advogado
OAB/SP 189.136

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - FUNDAÇÕES
Autorizo o registro, com fundamento nos artigos 127 e 129, IX, da Constituição Federal, nos artigos 66 e seguintes do Código Civil e no artigo 28, do cap. XIII das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

São Paulo, 10 DEZ 2014

NA MARIA DE CASTRO GARMS
motora de Justiça Cível e Fundações

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Petição (02451259) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 17

8º RCPJ/SP
PRENOTADO

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
33215
MICROFILME N.º

Reconheco por semelhanca a(s) firma(s) de: ADB13019
JOSE LUIS DOS SANTOS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX -XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sao Paulo, 27/11/2014 Sem valor economico
Em testemunho da Verdade R$ 4,50
351413280686l1 Esc.Aut:MARIA LUCIA MARTINI-8935/94
27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
FIRMA 1
1040AB761284

Reconheco por semelhanca a(s) firma(s) de: ADB13021
MARCOS ANTONIO DA SILVA NOVAIS
JOSE LUIS DOS SANTOS-FABIO MARTINS DA SILVA
Sao Paulo, 27/11/2014 Sem valor economico
Em testemunho da Verdade R$ 13,50
51141338119211 Esc.Aut:MARIA LUCIA MARTINI-8935/94
27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
FIRMA 1
1040AB762021
1040AB762023
1040AB762022

Reconheco por semelhanca a(s) firma(s) de: ADB13026
MARCOS ANTONIO DA SILVA NOVAIS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX -XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sao Paulo, 27/11/2014 Sem valor economico
Em testemunho da Verdade R$ 4,50
54141323829211 Esc.Aut:MARIA LUCIA MARTINI-8935/94
27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
FIRMA 1
1040AB762024

ADB08936
Reconheco por semelhanca a(s) firma(s) de:
MARCIO ALVES DE OLIVEIRA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX -XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sao Paulo, 27/11/2014 Sem valor economico
Em testemunho da Verdade R$ 4,50
42141640361711 Esc.Aut:SIMONE DOS SANTOS-8935/94
27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
FIRMA 1
1040AB761088

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

ATA DE REUNIÃO GERAL ORDINÁRIA DOS CONSELHOS CURADOR, DIRETOR E FISCAL DA FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO - FUSAPA.
CNPJ/MF N°.11.472.163/0001-93

8° REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME N.° 33215

PAULO JOSÉ DOS SANTOS
Vice Diretor Executivo

GABRIEL MICHELAZZO ROCHA
Secretário Executivo

CONSELHO FISCAL

Renato de Oliveira Chagas
Advogado
OAB/SP 189.136

JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR
Presidente

LAIR PEREIRA DA SILVA
Secretário

DANIEL MARCIO DE JESUS SILVA
1° Suplente

MARCELO DA SILVA
2° Suplente

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - FUNDAÇÕES
Autorizo o registro, com fundamento nos artigos 127 e 129, IX, da Constituição Federal, nos artigos 66 e seguintes do Código Civil e no artigo 28, do cap. XIX das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

São Paulo, 10 DEZ 2014

MARIA DE CASTRO GARMS
Promotora de Justiça Cível e Fundações
FISCALIZADORA DE FUNDAÇÕES

8° RCPJ/SP
PRENOTADO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4/ pg 19
Petição (52451259) SEI 01250.046353/2018-82 / pg 19

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GERALDO JOSÉ FILIAGI CUNHA - OFICIAL
DOCUMENTO NÃO REGISTRADO
PRENOTADO NESTA DATA.
SOB N.º 46014
SÃO PAULO, 12 JAN 2015

47120
07 ABR 2015

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME N.º 33215

Reconheco por semelhanca a(s) firma(s) de: AD813031
GABRIEL MICHELAZZO ROCHA
LAIR PEREIRA DA SILVA-MARCELO DA SILVA
Sao Paulo, 27/11/2014 Sem valor economico
Em testemunho da Verdade R$ 18,00
00141434578311 Esc.Aut:MARIA LUCIA MARTINI-8935/94
27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
FIRMA 1 1040AB762035
1040AB762037
040AB762036

Reconheco por semelhanca a(s) firma(s) de: AD811351
JOAO CEZAR MARCATO JUNIOR
PAULO JOSE DOS SANTOS-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sao Paulo, 27/11/2014 Sem valor economico
Em testemunho da Verdade R$ 9,00
28141406581511 Esc.Aut:MARIO BERTO CASTELLON-8935/94
27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
FIRMA 1 1040AB761975
FIRMA 1 1040AB761974

Reconheco por semelhanca a(s) firma(s) de: AD813074
DANIEL MARCIO DE JESUS SILVA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX -XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sao Paulo, 28/11/2014 Sem valor economico
Em testemunho da Verdade R$
39140980582511 Esc.Aut:MARIA LUCIA MARTINI-8935/94
27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
FIRMA 1 1040AB762099

8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 68.311.893/0001-20
Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial

Emol.	R$ 75,15
Estado	R$ 21,42
Ipesp	R$ 15,79
R. Civil	R$ 3,99
T. Justiça	R$ 3,99
Iss	R$ 1,50
al	R$ 121,84

Protocolado e prenotado sob o n. **47.120** em **07/04/2015** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **33.215**, em pessoa jurídica.
Averbado à margem do registro n. **18621/05/01/2010**
São Paulo, 17 de abril de 2015

Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial
Denis Anibelo Nascimento - Escrevente Autorizado

Selos e taxas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME Nº 33215

INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANIFESTAÇÃO DE VONTADE DA IGREJA INTERNACIONAL DA GRAÇA DE DEUS
CNPJ Nº 30.902.803/0001-00

A **IGREJA INTERNACIONAL DA GRAÇA DE DEUS**, organização religiosa, de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.902.803/0001-00, com sede na Estrada dos Bandeirantes, nº. 1000, Taquara, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.710-112, neste ato, representada por seu Secretário Geral **ROMILDO RIBEIRO SOARES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob nº. 91.295 e no CPF/MF sob nº. 127.070.667-53, tendo em vista a expiração dos mandatos dos atuais dirigentes, vem com fulcro no Art. 11, VII, do Estatuto da IIGD, indicar e nomear para compor o Conselho Curador da **FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO**, os senhores abaixo elencados.

Para o próximo quinquênio, ou seja, de **19 de dezembro de 2014 a 18 de dezembro de 2019**, serão integrantes do Conselho Curador os seguintes:

Presidente: JOSÉ LUIS DOS SANTOS, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 15.856.871-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 054.731.248-28.

Vice Presidente: FÁBIO MARTINS DA SILVA, brasileiro, solteiro, ministro de confissão religiosa, portado do RG nº. 32361627-6, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 301.000.918-68.

Secretário: MARCOS ANTONIO DA SILVA NOVAIS, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa e bacharel em direito, portador do RG nº. 24.980.166-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 286.825.858-12.

Diante das indicações e nomeações supramencionadas, informe a **FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO**, para que desta forma possa adotar todas as providências necessárias, com escopo de concretizar as designações em tela.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 201

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - FUNDAÇÕES
Autorizo o registro, com fundamento nos artigos 127 e 129, IX, da Constituição Federal, nos artigos 66 e seguintes do Código Civil e no artigo 26, do cap. XIX das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.
São Paulo, 10 MAR. 2015
ANA MARIA DE CASTRO GARMS
Promotora de Justiça Cível e Fundações
CURADORIA DE FUNDAÇÕES

ROMILDO RIBEIRO SOARES
Secretário Geral

Mauricio de Moraes Feitosa
Advogado
OAB/RJ

Reconhecido por semelhança (1) Firma(s) de: AD939144
ROMILDO RIBEIRO SOARES
São Paulo, 27/2/2015
Em testemunho da verdade
Rs 4,75

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Autenticado eletronicamente, mas conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.prodesp.sp.gov.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4/
Petição (3243125) SEI 019250.048353/2018-12 / pg. 21

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME N.º - 30917

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 33.219.430-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 297.459.018-73, residente e domiciliado na Avenida Itaberaba, nº. 1.606, Freguesia do Ó, São Paulo, SP, CEP: 02734-000, na qualidade de Presidente do Conselho Fiscal, vem convocar os integrantes do Conselho Fiscal da Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.472.163/0001-93, com sede Rua Silveira Martins, nº. 28, parte, Sé, São Paulo, SP, CEP: 01.019-000, para reunião ordinária a ser realizada no dia **25 DE MARÇO DE 2011**, às 09h00, em sua sede, para análise e deliberação dos balanços contábeis, demonstrações financeiras e a variação patrimonial da FUSAPA referente ao **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010.**

Nestes termos, convoca.

São Paulo, 17 de março de 2011.

JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
São Paulo
27º
JUL. 2011
AUTENTICAÇÃO
1040CH183085

São Paulo, 01 JUL 2011
ANA MARIA DE CASTRO GARMS
Promotora de Justiça Cível e Fundações
CURADORIA DE FUNDAÇÕES

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

9º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME Nº 30917

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO – FUSAPA.

TEMÁRIO: APRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO DOS BALANÇOS CONTÁBEIS, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E VARIAÇÃO PATRIMONIAL DA FUSAPA REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2011, às 09h00, na Rua Silveira Martins nº. 28, parte, Sé, São Paulo, SP, CEP: 01.019-000, capital, reuniram-se, os Integrantes Titulares do Conselho Fiscal, a saber: **JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR**, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 33.219.430-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 297.459.018-73, domiciliado na Avenida Itaberaba, nº. 1.606, Freguesia do Ó, São Paulo, SP, CEP: 02734-000; **LAIR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 20.106.679-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 091.554.428-89, domiciliado na Travessa Jorge Norton, nº. 40, Apto. 62-B, Bosque, Campinas, SP, CEP: 13026-063 e **MARCELO DA SILVA**, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 20.482.973.2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 151.225.988-86, domiciliado na Avenida Itaberaba, nº. 1.610, Freguesia do Ó, São Paulo, SP, CEP: 02734-000, para apreciarem e deliberarem sobre aprovação do balanço contábil e das demonstrações financeiras da Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA, referente ao exercício financeiro de 2010.

Abertos os trabalhos, os Membros do Conselho Fiscal, já devidamente qualificados acima, reuniram-se para apreciar e deliberar sobre as contas referentes ao exercício financeiro de 2010, sendo a presente reunião presidida por **JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR**, que convidou a mim, **LAIR PEREIRA DA SILVA**, para secretariá-lo o que prontamente aceitei.

Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente esclareceu que a convocação é para examinar os **Balanços Contábeis**, as **Demonstrações Financeiras e a Variação Patrimonial** referentes aos exercícios de 2010. Posto isto, discutidas as demonstrações, foram elas achadas exatas, correspondendo fielmente às atividades desenvolvidas pela Fundação, pelo que deliberam **aprová-las sem ressalvas ou emendas**. Encaminhando-as ao Conselho Curador, para análise e deliberação.

Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, após o que, foi lida e aprovada, sendo assinada por todos os presentes.

JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR
Presidente da Reunião e Membro do Conselho Fiscal

LAIR PEREIRA DA SILVA
Secretário da Reunião e Membro do Conselho Fiscal

MARCELO DA SILVA
Membro do Conselho Fiscal

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Petição (3245126) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 23
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GERALDO JOSÉ FILIAGI CUNHA - OFICIAL
DOCUMENTO NÃO REGISTRADO
PRENOTADO NESTA DATA.
SOB N.º 42856
SÃO PAULO, 28 MAI 2014

8º

8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 65.311.893/0001-20
Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial

Emol.	R$ 44,03
Estado	R$ 12,54
Ipesp	R$ 9,27
R. Civil	R$ 2,32
T. Justiça	R$ 2,32
Total	R$ 70,48

Selos e taxas Recolhidos p/verba

Protocolado e prenotado sob o n. **43.398** em **04/07/2014** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **30.917**, em pessoa jurídica.
Averbado à margem do registro n. **18621/05/01/2010**
São Paulo, 22 de julho de 2014

Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial
Gecéro Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: AD453211
JOAO CEZAR MARCATO JUNIOR
LAIR PEREIRA DA SILVA-MARCELO DA SILVA
São Paulo, 16/4/2014
Em testemunho da Verdade
Sem valor econômico
MARIA LUCIA MARTINI-6735/01
27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO ALDAIR BOTELHO FERREIRA

FIRMA 1
1040AB6632
1040AB6633
1040AB6634
São Paulo,
27
24 JUL. 2014
ADRIANA VERGEL PEREIRA GOMES VASQUEZ
(ESCR. AUTORIZADO)
CUSTAS CONFORME TABELA
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
22º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
AV. SÃO LUIZ Nº 87 - AUTORIZADO
SEM REPRESENTAÇÃO ESTRANGEIRA
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO
AUTENTICAÇÃO
1040CH183687

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME N.º 30918

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

JOSÉ LUIS DOS SANTOS, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 15.856.871-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 054.731.248-28, na qualidade de Presidente do Conselho Curador da Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 11.472.163/0001-93, com sede Rua Silveira Martins, nº. 28, parte, Sé, São Paulo, SP, CEP: 01019-000, vem, com fulcro no Art. 31, do Estatuto da FUSAPA, convocar para reunião ordinária, todos os integrantes do Conselho Curador da FUSAPA, a ser realizada no dia **05 DE ABRIL DE 2011**, às 17h00, em sua sede, para análise e aprovação do balanço patrimonial, as demonstrações financeiras e a variação patrimonial referente ao **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010**.

Nestes termos, convoca.

São Paulo, 28 de março de 2011.

JOSÉ LUIS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Curador

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Petição (3245128) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 25

3º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME N.º - 30918

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO – FUSAPA

TEMÁRIO: APROVAÇÃO DO BALANÇO, DEMONSTRAÇÕES FINACEIRAS E A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010.

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2011, às 17h00, na Rua Silveira Martins nº. 28, parte, São Paulo, SP, CEP: 01.019-000, em primeira convocação, reuniram-se os Integrantes do Conselho Curador da Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA, a saber: **JOSÉ LUIS DOS SANTOS**, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 15.856.871-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 054.731.248-28, residente e domiciliado na Rua Carlos de Campos, nº. 60, Jardim Esplanada, São José dos Campos, SP, CEP 12242-540; **FÁBIO MARTINS DA SILVA**, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portado do RG nº. 32361627-6, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 301.000.918-65, domiciliado na Av. São João, nº 791/799, República, São Paulo, SP, CEP: 01035-100 e **MARCOS ANTONIO DA SILVA NOVAIS**, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa e bacharel em direito, portador do RG nº. 24.980.166-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 286.825.858-12, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora da Anunciação, nº. 80, bloco 02, apto. 114, Vila Guilhermina, São Paulo, SP, CEP 03542-120, sob a presidência do Presidente do Conselho Curador, **JOSÉ LUIS DOS SANTOS**, para deliberarem sobre a apreciação e aprovação do balanço, prestação de contas e variação patrimonial do exercício financeiro de 2010.

Os trabalhos foram abertos pelo Presidente, que convidou a mim, **FÁBIO MARTINS DA SILVA**, na qualidade de Integrante do Conselho Curador, para secretariá-lo, o que prontamente aceitei.

O Sr. Presidente esclareceu que todos foram devidamente convocados por edital, na forma do Art. 32 do estatuto, tendo sido o mesmo afixado na sede da Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA, na Rua Silveira Martins nº. 28, parte, São Paulo, SP, CEP: 01.019-000, em **28 de março de 2011**.

Iniciando a apreciação do temário, o Sr. Presidente colocou em pauta a aprovação dos balanços, da prestação de contas e da variação patrimonial do exercício financeiro de 2010. Como todos os membros já haviam recebido, antecipadamente minuta com o relatório contábil (balanço, demonstrações financeiras e a variação patrimonial) do exercício de 2010 para análise, o Senhor Presidente franqueou a palavra aos presentes não sendo suscitadas dúvidas, ressalvas ou oposições em relação ao tema. Aberta a votação, o relatório contábil foi aprovado por unanimidade.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Petição (3245125) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 26

5º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME Nº 30918

A seguir, nada mais havendo a ser tratado, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão e lida a ata, foi ela aprovada por unanimidade e sem ressalvas, sendo assinada por todos os presentes.

Encerrando os trabalhos, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e determinou a remessa da ata à Curadoria de Fundações e do Terceiro Setor do Ministério Público do Estado de São Paulo, para, em seguida, efetuar o competente registro cartorário.

JOSÉ LUIS DOS SANTOS
Presidente da Reunião

FÁBIO MARTINS DA SILVA
Secretário da Reunião

MEMBROS TITULARES DO CONSELHO CURADOR:

JOSÉ LUIS DOS SANTOS

FÁBIO MARTINS DA SILVA

MARCOS ANTONIO DA SILVA NOVAIS

Reconheco por semelhanca a(s) 2 firma(s) de: AD453228
JOSE LUIS DOS SANTOS
FABIO MARTINS DA SILVA-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sao Paulo, 16/9/2014 Sem valor economico
Em testemunho da Verdade R$ 38,00
521415381709 MARIA LUCIA MARTINI-6935/94
27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL

Reconheco por semelhanca a(s) firma(s) de: AD453243
MARCOS ANTONIO DA SILVA NOVAIS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sao Paulo, 16/9/2014 Sem valor economico
Em testemunho da Verdade R$ 4,50
551415323829204 MARIA LUCIA MARTINI-6935/94
27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
AUTENTICAÇÃO
1840CH183682

São Paulo, 26 MAIO 2014

ANA MARIA DE CASTRO GARMS
Promotora de Justiça Cível e Fundações
CURADORA DE FUNDAÇÕES

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

...CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
...GERALDO JOSÉ FILIAGI CUNHA - OFICIAL
...TO NÃO REGISTRADO
...NESTA DATA.
42857
28 MAI 2014

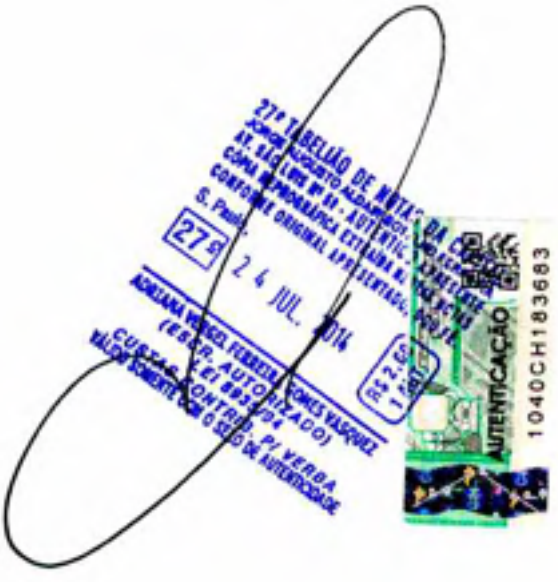
8° Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 68.311.893/0001-20
Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial

Emol.	R$ 44,03
Estado	R$ 12,54
Ipesp	R$ 9,27
R. Civil	R$ 2,32
T. Justiça	R$ 2,32
Total	R$ 70,48

Selos e taxas Recolhidos p/verba

Protocolado e prenotado sob o n. **43.399** em **04/07/2014** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **30.918**, em pessoa jurídica.
Averbado à margem do registro n. **18621/05/01/2010**
São Paulo, 22 de julho de 2014

Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial
Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado



e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME N.º 30919

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR, brasileiro, solteiro, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 33.219.430-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 297.459.018-73, residente e domiciliado na Avenida Itaberaba, nº. 1.606, Freguesia do Ó, São Paulo, SP, CEP: 02734-000, na qualidade de Presidente do Conselho Fiscal, vem convocar os integrantes do Conselho Fiscal da Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.472.163/0001-93, com sede Rua Silveira Martins, nº. 28, parte, Sé, São Paulo, SP, CEP: 01019-000, para reunião a ser realizada no dia **27 DE MARÇO DE 2012**, às 09h00, em sua sede, para análise e deliberação dos balanços contábeis, das demonstrações financeiras e variação patrimonial da FUSAPA referente ao **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011**.

Nestes termos, convoca.

São Paulo, 21 de março de 2012.

JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - FUNDAÇÕES
Autorizo o registro, com fundamento nos artigos 127 e 129, IX, da Constituição Federal, nos artigos 66 e seguintes do Código Civil e no artigo 28, do cap. XIX das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.
São Paulo, 26 MAR. 2012
ANA MARIA DE CASTRO GARMS
Promotora de Justiça Cível e Fundações
ASSESSORA TÉCNICA DE PROMOTORIA DE FUNDAÇÕES

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
SÃO PAULO
AV. SÃO LUIS Nº 51 - AUTÊNTICO E FIDEDIGNO
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA NESTA DATA
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU FÉ.
São Paulo, 24 JUL. 2014
AUTENTICAÇÃO
1040CH183190

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

MIC O LM

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO – FUSAPA.

TEMÁRIO: APRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO DOS BALANÇOS CONTÁBEIS, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E VARIAÇÃO PATRIMONIAL DA FUSAPA REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2012, às 09h00, na Rua Silveira Martins, nº. 28, parte, Sé, São Paulo, SP, CEP: 01019-000, reuniram-se, os Integrantes Titulares do Conselho Fiscal, a saber: **JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR**, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 33.219.430-9, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 297.459.018-73, domiciliado na Avenida Itaberaba, nº. 1.606, Freguesia do Ó, São Paulo, SP, CEP: 02734-000; **LAIR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 20.106.679-8, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 091.554.428-89, domiciliado na Travessa Jorge Norton, nº. 40, Apto. 62-B, Bosque, Campinas, SP, CEP: 13026-063 e **MARCELO DA SILVA**, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 20.482.973.2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 151.225.988-86, domiciliado na Avenida Itaberaba, nº. 1.610, Freguesia do Ó, São Paulo, SP, CEP 02734-000, para apreciarem e deliberarem sobre aprovação do balanço contábil e das demonstrações financeiras da Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA, referente ao exercício financeiro de 2011.

Abertos os trabalhos, os Membros do Conselho Fiscal, já devidamente qualificados acima, reuniram-se para apreciar e deliberar sobre as contas referentes ao exercício financeiro de 2011, sendo a presente reunião presidida por **JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR**, que convidou a mim, **LAIR PEREIRA DA SILVA**, para secretariá-lo o que prontamente aceitei.

Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente esclareceu que a convocação é para examinar os **Balanços Contábeis, as Demonstrações Financeiras e a Variação Patrimonial** referentes aos exercícios de 2011. Posto isto, discutidas as demonstrações, foram elas achadas exatas, correspondendo fielmente às atividades desenvolvidas pela Fundação, pelo que deliberam **aprová-las sem ressalvas ou emendas.** Encaminhando-as ao Conselho Curador, para análise e deliberação.

Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, após o que, foi lida e aprovada. Sendo assinada por todos os presentes.

JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR
Presidente da Reunião e Membro do Conselho Fiscal

LAIR PEREIRA DA SILVA
Secretário da Reunião e Membro do Conselho Fiscal

MARCELO DA SILVA
Membro do Conselho Fiscal

ANA MARIA DE CASTRO GAMA
PROMOTORA DE JUSTIÇA CIVEL E FUNDAÇÕES
CURADORIA DE FUNDAÇÕES

AUTENTICAÇÃO
1040CH183186

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

42858

28 MAI 2014

8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 68.311.893/0001-20
Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial

Emol.	R$ 44,03
Estado	R$ 12,54
Ipesp	R$ 9,27
R. Civil	R$ 2,32
T. Justiça	R$ 2,32
Total	R$ 70,48

Selos e taxas Recolhidos p/verba

Protocolado e prenotado sob o n. **43.400** em **04/07/2014** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **30.919** , em pessoa jurídica.
Averbado à margem do registro n. **18621/05/01/2010**
São Paulo, 22 de julho de 2014

Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial
Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado

Reconheco por semelhanca a(s) firma(s) de: AD453215
JOAO CEZAR MARCATO JUNIOR
LAIR PEREIRA DA SILVA-MARCELO DA SILVA
Sao Paulo, 16/6/2014
Em testemunho da Verdade
48141528068804 MARIA LUCIA MARTINI-8955/94
Sem valor econômico
R$ 45,30
27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO ALDAIR BOTELHO FERREIRA
FIRMA 1
1040AB66316
1040AB66
1040AB66
27º
24 JUL 2014
ADRIANA VERSEL FERREIRA GOMES VASQUEZ
(SELO DE AUTENTICIDADE)
CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICO
1040CN183191

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURIDICA
MICROFILME N.º 30920

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

JOSÉ LUIS DOS SANTOS, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 15.856.871-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 054.731.248-28, na qualidade de Presidente do Conselho Curador da Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.472.163/0001-93, com sede Rua Silveira Martins, nº. 28, parte, Sé, São Paulo, SP, CEP: 01019-000, vem, com fulcro no Art. 31, do Estatuto da FUSAPA, convocar para reunião ordinária, todos os integrantes do Conselho Curador da FUSAPA, a ser realizada no dia **05 DE ABRIL DE 2012**, às 17h00, em sua sede, para análise e aprovação do balanço patrimonial, prestação de contas e variação patrimonial referente ao **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011.**

Nestes termos, convoca.

São Paulo, 29 de março de 2012.

JOSÉ LUIS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Curador

1º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL
São Paulo, 24 JUL. 2014
AUTENTICAÇÃO 1040CH183175

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CIVEL - FUNDAÇÕES
Registro, com fundamento nos artigos 123 e 129, IX, da Lei Federal, nos artigos 05 e seguintes do Código Civil e cap. XIX das Normas Gerais do Corregedoria Geral do Estado de São Paulo.
26 MAIO 2014
ANA MARIA DE CASTRO GARMS
Promotora de Justiça Civel e Fundações
CURADORA DE FUNDAÇÕES

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Petição (3243123) SEI 019290.046339/2018-42 / pg. 32

1º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME Nº - 30920

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO – FUSAPA

TEMÁRIO: APROVAÇÃO DO BALANÇO, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E VARIAÇÃO E PATRIMONIAL NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011.

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2012, às 17h00, na Rua Silveira Martins, nº. 28, parte, Sé, São Paulo, SP, CEP: 01019-000, em primeira convocação, reuniram-se os Integrantes do Conselho Curador da Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA, a saber: **JOSÉ LUIS DOS SANTOS**, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 15.856.871-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 054.731.248-28, residente e domiciliado na Rua Carlos de Campos, nº. 60, Jardim Esplanada, São José dos Campos, SP, CEP 12242-540; **FÁBIO MARTINS DA SILVA**, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portado do RG nº. 32361627-6, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 301.000.918-65, residente e domiciliado na Av. São João, nº 791/799, República, São Paulo, SP, CEP: 01035-100 e **MARCOS ANTÔNIO DA SILVA NOVAIS**, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 24.980.166-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 286.825.858-12, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora da Anunciação, nº. 80, bloco 02, apto. 114, Vila Guilhermina, São Paulo, SP, CEP 03542-120, sob a presidência do Presidente do Conselho Curador, **JOSÉ LUIS DOS SANTOS**, para deliberarem sobre a apreciação e aprovação do balanço, prestação de contas e variação patrimonial do exercício financeiro de 2011.

Os trabalhos foram abertos pelo Presidente, que convidou a mim, **FÁBIO MARTINS DA SILVA**, na qualidade de Integrante do Conselho Curador, para secretariá-lo, o que prontamente aceitei.

O Sr. Presidente esclareceu que todos foram devidamente convocados por edital, na forma do Art. 32 do estatuto, em **29 de março de 2012**.

Iniciando a apreciação do temário, o Sr. Presidente colocou em pauta a aprovação dos balanços, da prestação de contas e da variação patrimonial do exercício financeiro de 2011, destacando que o mesmo já foi objeto de análise e deliberação do Conselho Fiscal, sendo certo que este opinou, unanimimente, pela regularidade das contas da Fundação no exercício sob análise, na reunião realizada em **27 de março de 2012**.

Como todos os membros já haviam recebido antecipadamente minuta com o relatório contábil (balanço, demonstrações financeiras e a variação patrimonial) do exercício de 2011 para análise, o Senhor Presidente franqueou a palavra aos presentes não sendo suscitadas dúvidas, ressalvas ou oposições em relação ao tema. Aberta a votação, o relatório contábil foi aprovado por unanimidade.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Petição (3243126) SEI 0125...333/2018-12 / pg. 33
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

MICROFILME Nº 30920

A seguir, nada mais havendo a ser tratado, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão e lida a ata, foi ela aprovada por unanimidade e sem ressalvas, sendo assinada por todos os presentes.

Encerrando os trabalhos, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e determinou a remessa da ata à Curadoria de Fundações e do Terceiro Setor do Ministério Público do Estado de São Paulo, para, em seguida, efetuar o competente registro cartorário.

JOSÉ LUIS DOS SANTOS
Presidente da Reunião

FÁBIO MARTINS DA SILVA
Secretário da Reunião

MEMBROS TITULARES DO CONSELHO CURADOR:

JOSÉ LUIS DOS SANTOS

FÁBIO MARTINS DA SILVA

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA NOVAIS

Reconheço por semelhança a(s) 2 firma(s) de: AD453223
JOSE LUIS DOS SANTOS
FABIO MARTINS DA SILVA
São Paulo, 16/9/2014
Em testemunho da Verdade
Por valor econômico R$ 4,50
1041538112014 - MARIA LUCIA MARTINS - 6735/14
27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO ALDAIR BOTELHO FERREIRA

FIRMA 1
1040AB663228
1040AB663227
1040AB663230
1040AB663229

Reconheço por semelhança a(s) 1 firma(s) de: AD453247
MARCOS ANTONIO DA SILVA NOVAIS
São Paulo, 16/9/2014
Em testemunho da Verdade
Por valor econômico R$ 4,50
1041538212014 - MARIA LUCIA MARTINS - 6735/14
27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO ALDAIR BOTELHO FERREIRA

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
4 JUL. 2014
AUTENTICAÇÃO
1040CH18317
R$ 2,50 1 AUT.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CIVEL - FUNDAÇÕES
Registro, com fundamento nos artigos 127 e 129, IX, da Constituição Federal, nos artigos 66 e seguintes do Código Civil, artigo 28, do Cap. XIX das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.
São Paulo, 26 MAIO 2014
ANA MARIA DE CASTRO GARMS
Promotora de Justiça Cível e Fundações
CURADORA DE FUNDAÇÕES

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

DOCUMENTO NÃO REGISTRADO
PRENOTADO NESTA DATA.
SOB N.º 42859
SÃO PAULO, 28 MAI 2014

8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 68.311.893/0001-20
Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial

Emol.	R$ 44,03
Estado	R$ 12,54
Ipesp	R$ 9,27
R. Civil	R$ 2,32
T. Justiça	R$ 2,32
Total	R$ 70,48
Selos e taxas Recolhidos p/verba	

Protocolado e prenotado sob o n. **43.401** em **04/07/2014** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **30.920** , em pessoa jurídica.
Averbado à margem do registro n. **18621/05/01/2010**
São Paulo, 22 de julho de 2014

Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial
Pedro Garvalho da Lima - Preposto Autorizado

27º TABELIÃO DE NOTAS
S. Paulo
27º
JUL. 2014
ADRIANA VERGEL FIGUEIRA GOMES VASQUEZ
(ESCREVENTE AUTORIZADO)
CUSTAS E EMOLUMENTOS
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICADO
1040CH183172

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME Nº 30921

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR, brasileiro, solteiro, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 33.219.430-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 297.459.018-73, na qualidade de Presidente do Conselho Fiscal, vem convocar os integrantes do Conselho Fiscal da Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.472.163/0001-93, com sede Rua Silveira Martins, nº. 28, parte, Sé, São Paulo, SP, CEP: 01019-000, para reunião ordinária a ser realizada no dia **29 DE MARÇO DE 2013**, às 09h00, em sua sede, para análise e deliberação dos balanços contábeis, das demonstrações financeiras e variação patrimonial da FUSAPA referente ao **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012**.

Nestes termos, convoca.

São Paulo, 21 de março de 2013.

JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR
Presidente do Conselho Curador

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
AUTENTICAÇÃO
1040CH183200
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Petição (9245128) SEI 01250.046333/2013-12 / pg. 36
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
30921

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO – FUSAPA. CNPJ/MF Nº. 11.472.163/0001-93

TEMÁRIO: APRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO DOS BALANÇOS, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E VARIAÇÃO PATRIMONIAL DA FUSAPA REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2013, às 09h00, na Rua Silveira Martins, nº. 28, parte, Sé, São Paulo, SP, CEP: 01019-000, reuniram-se, os Integrantes do Conselho Fiscal, a saber: **JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR**, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 33.219.430-9, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 297.459.018-73, domiciliado na Avenida Itaberaba, nº. 1.606, Freguesia do Ó, São Paulo, SP, CEP: 02734-000; **LAIR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 20.106.679-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 091.554.428-89, domiciliado na Travessa Jorge Norton, nº. 40, Apto. 62-B, Bosque, Campinas, SP, CEP: 13026-063 e **MARCELO DA SILVA**, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 20.482.973.2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 151.225.988-86, domiciliado na Avenida Itaberaba, nº. 1.610, Freguesia do Ó, São Paulo, SP, CEP: 02734-000, para apreciarem e deliberarem sobre aprovação do balanço contábil e das demonstrações financeiras da Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA, referente ao exercício financeiro de 2012.

Abertos os trabalhos, os membros do conselho fiscal, já devidamente qualificados acima, reuniram-se para apreciar e deliberar sobre as contas referentes ao exercício financeiro de 2012, sendo a presente reunião presidida por **JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR**, que convidou a mim, **LAIR PEREIRA DA SILVA** para secretariá-lo, o que prontamente aceitei.

Iniciando os trabalhos, o senhor presidente informou que no exercício de 2010, a FUSAPA haveria de receber em doação as quotas sociais de uma empresa denominada Indústrias Gráficas O Estado Ltda. (CNPJ/MF nº. 03.158.975/0001-30). Informou ainda, que a respectiva empresa concorreu e venceu a licitação Pública de nº. 027/2001, pela qual passou a ser titular da outorga de radiodifusão em FM, canal 219, Classe A4, frequência de 91,7 Mhz, na Cidade de Araçatuba, SP, pela qual deveria efetuar o pagamento de R$ 1.577.777,00 (hum milhão, quinhentos e sete e sete mil, setecentos e setenta e sete reais), em duas parcelas.

Nesta esteira, tendo em vista a doação empreendida, a Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA arcou com os valores decorrentes da aquisição das outorgas no certame licitatório supramencionado. Deste modo, a importância total despendida pela Fundação foi de **R$ 1.577.777,00 (hum milhão, quinhentos e sete e sete mil, setecentos e setenta e sete reais).**

AUTENTICAÇÃO
1040CH183726
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

MICROFILME Nº 30921

Prosseguindo com os trabalhos, o senhor presidente, destacou que no exercício financeiro de 2012, o Ministério Público de São Paulo, através da Promotoria de Justiça da Capital de São Paulo, informou que só homologaria a doação pretendida caso a FUSAPA apresentasse relatório realizado por auditoria independente. No respectivo relatório deveria restar claro que o negócio jurídico não acarretaria qualquer prejuízo à Fundação.

Continuando, o senhor presidente informou a todos que até a presente data a Fundação, não conseguiu ter acesso aos documentos contábeis da empresa oferecida em doação. Desse modo, impossível ultimar a auditoria econômico-financeira demandada pelo Ministério Público.

Assim, considerando a possibilidade da Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA não mais pretender receber em doação as quotas das Indústrias Gráficas O Estado Ltda. Considerando, outrossim, que a Fundação já suportou o ônus decorrente da participação desta no certame licitatório para aquisição de outorgas de Radiodifusão (Licitação 027/2001), o senhor presidente sugeriu a todos a não aprovação dos balanços contábeis, as demonstrações financeiras e a variação patrimonial referentes ao exercício de 2012, até a ultimação do processo de doação.

Finda a exposição de motivos, o senhor presidente colocou o tema em discussão. Após ponderações acerca do temário, bem como depois de debatidos todos os pontos trazidos à reunião, foi acolhida, por unanimidade, a sugestão de não aprovação dos balanços e demonstrações do exercício de 2012, até que sejam dirimidas as dúvidas envolvendo a doação pretendida.

Por derradeiro, o senhor presidente, informou a todos que a presente ata será encaminhada ao Conselho Curador para que este adote todas as medidas cabíveis com escopo de elucidar a questão. Tão logo sejam oportunizados os esclarecimentos necessários, os balanços, as demonstrações e a variação patrimonial do período serão reanalisados.

Nada mais havendo a ser tratado, o senhor presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, após o que, foi lida e aprovada, sendo assinada por todos os presentes.

JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR
Presidente da Reunião e Membro do Conselho Fiscal

LAIR PEREIRA DA SILVA
Secretário da Reunião e Membro do Conselho Fiscal

MARCELO DA SILVA
Membro do Conselho Fiscal

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Petição (8245125) SEI 0120.048333/2018-19 / pg. 38
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

42860

28 MAI 2014

8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 68.311.593/0001-20
Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial

Protocolado e prenotado sob o n. **43.402** em **04/07/2014** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **30.921**, em pessoa jurídica.
Averbado à margem do registro n. **18621/05/01/2010**
São Paulo, 22 de julho de 2014

Emol.	R$ 47,92
Estado	R$ 13,66
Ipesp	R$ 10,09
R. Civil	R$ 2,52
T. Justiça	R$ 2,52
Total	R$ 76,71

Selos e taxas Recolhidos p/verba

Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial
Cícero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: AD453255
JOAO CEZAR MARCATO JUNIOR
LAIR PEREIRA DA SILVA-MARCELO DA SILVA
Sao Paulo, 16/4/2014
Em testemunho da Verdade
Sem valor econômico
561415043M209 MARIA LUCIA MARTINI-6935/94

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO ALDAIR BOTELHO FERREIRA

FIRMA 1
040AB663140
040AB663139
040AB663138

1º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO ALDAIR BOTELHO FERREIRA
AV. SÃO LUIZ Nº 59 - REPÚBLICA
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO
S. Paulo, 27/6 24 JUL. 2014
ADRIANA VERGEL PEREIRA GOMES VASQUES
(ESCR. AUTORIZADO)
LEI 8.935/94 (ART. 20)
CUSTAS CONFORME TABELA
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE VERBA AUTENTICADA

AUTENTICAÇÃO 1040CH183727

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME Nº 30922

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

JOSÉ LUIS DOS SANTOS, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 15.856.871-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 054.731.248-28, r, na qualidade de Presidente do Conselho Curador da Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n°. 11.472.163/0001-93, com sede Rua Silveira Martins, n°. 28, parte, Sé, São Paulo, SP, CEP: 01019-000, vem, com fulcro no Art. 31, do Estatuto da FUSAPA, convocar para reunião extraordinária, todos os integrantes dos Conselhos Curador, Diretor e Fiscal da FUSAPA, a ser realizada no dia **10 DE DEZEMBRO DE 2013**, às 10h00, em sua sede, para análise e deliberação acerca da doação das quotas da empresa Indústrias Gráficas O Estado à FUSAPA.

Nestes termos, convoca.

São Paulo, 02 de dezembro de 2013.

JOSÉ LUIS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Curador

21º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
RECONHECIDO A FIRMA DE JOSÉ LUIS DOS SANTOS
SELO DE AUTENTICIDADE: 1040CH183731
São Paulo, 24 JUL. 2014
ADRIANA VERGEL FERREIRA GOMES MACHADO
Custas Contribuição Selo Total
R$ 2,50 1 AUT.
AUTENTICAÇÃO
1040CH183731

ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CIVEL - FUNDAÇÕES
Autorizo o uso, com fundamento nos artigos 127 e 129, IX, da Constituição Federal, nos artigos 56 e seguintes do Código Civil e no artigo 28, do cap. XIX das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.
São Paulo, 26 MAIO 2014
ANA MARIA DE CASTRO GARMS
Promotora de Justiça Civel e Fundações
CURADORIA DE FUNDAÇÕES

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

2º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME Nº 30922

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIO DOS CONSELHOS CURADOR, DIRETOR E FISCAL DA FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO. CNPJ/MF Nº. 11.472.163/0001-93

TEMÁRIO: ANÁLISE E DELIBERAÇÃO ACERCA DA DOAÇÃO DA EMPRESA INDÚSTRIAS GRÁFICAS O ESTADO LTDA.

Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2013, reuniram-se na sede da Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA, situada na Rua Silveira Martins, nº. 28, parte, Sé, São Paulo, SP, CEP: 01.019-000, às 10h00, tendo em vista a convocação do Presidente do Conselho Curador, **JOSÉ LUIS DOS SANTOS**, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 15.856.871-0, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 054.731.248-28, os integrantes dos Conselhos Curador, Diretor e Fiscal da Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA, a saber: **FÁBIO MARTINS DA SILVA**, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portado do RG nº. 32361627-6, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº. 301.000.918-65; **MARCOS ANTONIO DA SILVA NOVAIS**, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa e bacharel em direito, portador do RG nº. 24.980.166-8, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 286.825.858-12; **HENRIQUE GOMES DE MELO DA SILVA**, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 35.411.278-8, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 324.089.698-24; **PAULO JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 36.220.177-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 052.941.247-00; **GABRIEL MICHELAZZO ROCHA**, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 44231209-X, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 335.706.788-90; **JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR**, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 33.219.430-9, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 297.459.018-73; **LAIR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 20.106.679-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 091.554.428-89; **MARCELO DA SILVA**, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 20.482.973.2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 151.225.988-86, para análise e deliberação acerca do temário supramencionado.

Abrindo os trabalhos, assumiu a presidência da Reunião Extraordinária, o Presidente do Conselho Curador, **JOSÉ LUIS DOS SANTOS,** que convidou a mim, **MARCOS ANTONIO DA SILVA NOVAIS**, já devidamente qualificado, para secretariá-lo, o que prontamente aceitei.

Em seguida, o senhor presidente agradeceu o comparecimento de todos, enfatizando a convocação realizada no dia 02 de dezembro de 2013, conforme edital afixado na sede da Fundação São Paulo de Comunicação. Continuando, o senhor presidente informou acerca da importância da presente reunião, uma vez que a Instituição se deparou com entrave que vem impedindo o seu pleno desenvolvimento, conforme se poderá inferir adiante.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
AUTENTICAÇÃO
1040CH183739
Petição (3245125) SEI 01250.040353/2018-12 / pg. 41
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

O senhor presidente destacou que em 2010, a Fundação entendeu por bem receber em doação cotas sociais das Indústria Gráficas O Estado Ltda, empresa que participara e vencera certame licitatório para aquisição de outorga de radiodifusão em FM, Canal 219, Classe "A4", frequência de 91,7 MHz, tendo em vista que foi vencedora da Licitação nº. 027/2001 – SSR/MC. Na oportunidade restou ajustado o pagamento do preço pelas outorgas, que dar-se-ia através de aporte de recursos da Fundação.

Na ocasião, a FUSAPA informou a Promotoria de Justiça de Fundações da Capital acerca daquele movimento. O Ministério Público, em resposta à comunicação, ressaltou o quão importante seria verificar a saúde financeira da empresa, uma vez que a fundação não poderia suportar variação patrimonial negativa, especialmente se advinda de eventual doação. O Presidente, então, informou a reunião que o *Parquet* Estadual havia condicionado a ultimação do processo de doação a apresentação de relatório confeccionado por empresa de auditoria independente, contendo preciso indicativo das condições financeiras da empresa.

O Presidente informou ainda, que a Fundação empreendeu todos os movimentos necessários a empreitada, de molde a proporcionar a auditoria demandada pelo Ministério Público. A despeito do esforço despendido, houve obstáculos à consecução da aferição econômico-financeira das Industrias Gráficas o Estado LTDA, pelo que não foi possível proceder a análise sugerida pela promotoria de Fundações da Capital – SP.

Após a necessária exposição acerca do temário, o presidente sugeriu a todos os presentes que a Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA, renunciasse à doação das quotas sociais da empresa Indústrias Gráficas O Estado Ltda. Em assim fazendo, esclareceu o Presidente, não haveria qualquer risco ao patrimônio da fundação.

Após análise, o assunto foi demoradamente debatido pelos conselhos. Em seguida o Sr. Presidente franqueou a palavra aos presentes, não mais sendo suscitadas dúvidas, ressalvas ou oposições acerca do tema.

Aberta a votação, a sugestão de renúncia à doação das cotas da Indústrias Gráficas O Estado Ltda., fulcrada na premissa de evitamento de eventual perda patrimonial pela Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA, foi aprovada por unanimidade. Neste sentindo, e a reboque da decisão, o conselho deliberou pela reversão do processo de doação e por conseguinte, tornou sem efeito todo e qualquer ato praticado em prol de sua concretização. Na oportunidade, enfatizou a necessidade de ressarcimento à Fundação da importância despendida para aquisição das outorgas. O Presidente, pedindo palavra, registrou que os valores deverão merecer a necessária correção, observado o maior índice vigente.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME Nº 30922

Nada mais havendo a ser tratado, o senhor presidente suspendeu a Reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão e lida a ata lavrada por mim, secretário da reunião, foi ela aprovada sem ressalvar e unanimemente pelo senhor presidente, por mim, secretário, e pelos demais integrantes presentes a reunião.

JOSÉ LUIS DOS SANTOS
Presidente da Reunião

MARCOS ANTONIO DA S. NOVAIS
Secretário da Reunião

PRESENTES NA REUNIÃO

JOSÉ LUIS DOS SANTOS

FÁBIO MARTINS DA SILVA

MARCOS ANTONIO DA SILVA NOVAIS

HENRIQUE GOMES DE MELO DA SILVA

PAULO JOSÉ DOS SANTOS

GABRIEL MICHELAZZO ROCHA

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
SONIA APARECIDA ALBANO PEDRELLO FERREIRA
AV. ELIS LUIZ Nº 33 - AUTÊNTICO A PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA NESTES AUTOS
COMUM JUDICIAL APRESENTADO, DOU FÉ.
São Paulo, 24 JUL. 2014
ADRIANA VERGA PENEDO AGUIAR VALLADA
(ESCR. AUTORIZADO)
CUSTAS COMARCA DA CAPITAL
VALOR EMOLUMENTOS CONFORME LEI
AUTENTICAÇÃO
1040CH183741

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA CIVEL - FUNDAÇÕES
Defiro o ingresso, com fundamento nos artigos 1º e 125, III, da Constituição Federal, nos artigos 66 e seguintes do Código Civil e no artigo 28, do cap. XIX das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.
São Paulo, 26 MAIO 2014
ANA MARIA DE CASTRO GARMS
Promotora de Justiça Civel e Fundações
CURADORA DE FUNDAÇÕES

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

2º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME Nº 30922

Reconheco por semelhanca a(s) 2 firma(s) de: AD470235
JOSE LUIZ DOS SANTOS
MARCOS ANTONIO DA SILVA NOVAIS-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sao Paulo, 29/04/2014 Sem valor economico
Em testemunho da Verdade R$ 18,00
55141023829204 EUCLIDES MARIO PEREIRA DA SILVA-8935/94

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO ALCIAR BOTELHO FERREIRA

FIRMA 1 1040AB667469
FIRMA 1 1040AB667468
FIRMA 1 1040AB667467
FIRMA 1 1040AB667466

Reconheco por semelhanca a(s) firma(s) de: AD470243
FABIO MARTINS DA SILVA
HENRIQUE GOMES DE MELO DA SILVA-GABRIEL MICHELAZZO ROCHA
Sao Paulo, 29/04/2014 Sem valor economico
Em testemunho da Verdade R$ 13,50
02141128068704 EUCLIDES MARIO PEREIRA DA SILVA-8935/94

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO ALCIAR BOTELHO FERREIRA

FIRMA 1 1040AB667472
FIRMA 1 1040AB667471
FIRMA 1 1040AB667470

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO ALCIAR BOTELHO FERREIRA
AV. SÃO LUIZ Nº 187 - 4º - SALA 401 - CENTRO - SÃO PAULO - SP
CONFERE COM O ORIGINAL QUE APRESENTOU. DOU FÉ
24 JUL 2014
ADRIANA VERGIL FERREIRA GOMES VALENTE
(ESCR. AUTORIZADO)
LEI 8.935/94
P/ VERBA
CUSTAS E EMOLUMENTOS
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
1040CH183746

Reconheco por semelhanca a(s) firma(s) de: AD470247
PAULO JOSE DOS SANTOS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sao Paulo, 29/04/2014 Sem valor economico
Em testemunho da Verdade R$ 4,50
02141106581504 EUCLIDES MARIO PEREIRA DA SILVA-8935/94

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO ALCIAR BOTELHO FERREIRA

FIRMA 1 1040AB667473

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURIDICA
MICROFILME Nº 30922

JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR

LAIR PEREIRA DA SILVA

MARCELO DA SILVA

Reconheco por semelhanca a(s) firma(s) de: AD470250
JOAO CEZAR MARCATO JUNIOR
LAIR PEREIRA DA SILVA-MARCELO DA SILVA
Sao Paulo, 29/04/2014 Sem valor economico
Em testemunho da Verdade R$ 13,50
06141121106304 EUCLIDES MARIO PEREIRA DA SILVA-8935/94

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO ALCAIM BOTELHO FERREIRA

FIRMA 1 1040AB667463

AUTENTICAÇÃO 1040CH 37427

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO ALCAIM BOTELHO FERREIRA
AV. SÃO LUIS Nº 99 - AUTÊNTICO APRESENTADO
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA NESTAS NOTAS
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ.
4 JUL. 2014
ISS 2,65 1 AUT.

CURTAS GOMES VASQUES
ESCREVENTE AUTORIZADO
Lei 8935/94
P/ VERBA
SELO DE AUTENTICIDADE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - FUNDAÇÕES
São Paulo, 26 MAI 2014

ANA MARIA DE CASTRO GARMS
Promotora de Justiça Cível e Fundações
CURADORA DE FUNDAÇÕES

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8º OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA
GERALDO JOSÉ FILIAGI CUNHA - OFICIAL
DOCUMENTO NÃO REGISTRADO
PRENOTADO NESTA DATA.
SOB Nº 42861
SÃO PAULO 28 MAI 2014

8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 68.311.893/0001-20
Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial

Emol.	R$ 55,70
Estado	R$ 15,90
Ipesp	R$ 11,73
R. Civil	R$ 2,92
T. Justiça	R$ 2,92
Total	R$ 89,17

Selos e taxas Recolhidos p/verba

Protocolado e prenotado sob o n. **43.403** em **04/07/2014** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **30.922**, em pessoa jurídica.
Averbado à margem do registro n. **18621/05/01/2010**
São Paulo, 22 de julho de 2014

Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial
Cícero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado



e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

5º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME N.º 30923

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

HENRIQUE GOMES DE MELO DA SILVA, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 35.411.278-8, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 324.089.698-24, na qualidade de Presidente do Conselho Diretor da Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.472.163/0001-93, com sede Rua Silveira Martins, nº. 28, parte, Sé, São Paulo, SP, CEP: 01019-000, vem, com fulcro no Art. 41, 'a' do Estatuto da FUSAPA, convocar para reunião, todos os integrantes do Conselho Diretor da Fundação, a ser realizada no dia **02 DE ABRIL DE 2014**, às 09h00, em sua sede, para tratar sobre a renúncia da doação das quotas da empresa Industrias Gráficas O Estado Ltda.

Nestes termos, convoca.

São Paulo, 26 de março de 2014.

HENRIQUE GOMES DE MELO DA SILVA
Presidente do Conselho Diretor

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
AUTENTICAÇÃO
1040CH183799
São Paulo 26 MAR 2014
ANA MARIA DE CASTRO GARMS
Promotora de Justiça Cível e Fundações
CURADORIA DE FUNDAÇÕES

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

2º REGº CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME Nº 30923

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO – FUSAPA. CNPJ/MF Nº. 11.472.163/0001-93

TEMÁRIO: Renúncia da Doação das Quotas Sociais da Empresa Indústrias Gráficas O Estado Ltda. e Apresentação do Comprovante de Depósito, referente ao estorno financeiro realizado.

Aos 02 (dois) de abril de 2014, compareceram, às 09h00, em primeira convocação, na sede Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA, sito Rua Silveira Martins, nº. 28, parte, Sé, São Paulo, SP, CEP: 01.019-000, os integrantes do Conselho Diretor, a saber: **HENRIQUE GOMES DE MELO DA SILVA**, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 35.411.278-8, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 324.089.698-24; **PAULO JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 36.220.177-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 052.941.247-00; **GABRIEL MICHELAZZO ROCHA**, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 44231209-X, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 335.706.788-90, para análise e deliberação do temário supramencionado.

Os trabalhos foram abertos pelo Presidente do Conselho Diretor, **HENRIQUE GOMES DE MELO DA SILVA**, já devidamente qualificado, que convidou a mim, **GABRIEL MICHELAZZO ROCHA,** na qualidade de secretário do Conselho Diretor, para secretariá-lo, o que prontamente aceitei.

Inciando os trabalhos, o senhor presidente, destacou que na reunião extraordinária, realizada pelos Conselhos Curador, Diretor e Fiscal em 10 de dezembro de 2013, restou deliberado, por unanimidade, pela renúncia a doação das quotas sociais da Indústrias Gráficas O Estado Ltda., haja vista a dificuldade de acesso aos documentos que se faziam necessários para atender a determinação pelo Ministério Público do Estado de São Paulo.

Neste diapasão, o senhor presidente informou a todos que a doação foi rejeitada pela Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA, o que acabará por ensejar a extinção de, qualquer vinculo obrigacional entre as partes.

Prosseguindo, o senhor presidente, informou que, sob a premissa de consecução da doação, em 2010, a fundação acabou por adimplir obrigação daquela empresa, decorrente da sua participação em certame licitatório para aquisição de outorga de radiodifusão – Licitação Pública nº. 027/2010 – SSR/MC. Desta forma, face a não ultimação da doação de suas cotas à FUSAPA, a empresa Indústria Gráfica O Estado Ltda. acabou por ressarcir a importância então despendida, devidamente corrigida, conforme se infere dos recibos de depósitos franqueados aos presentes, sendo correspondente a **R$ 2.000.662,45 (dois milhões, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e quarenta e cinco centavos)**. Dessa forma, uma vez ressarcidos os valores e observada a correção pertinente, nenhum prejuízo houve ao patrimônio da fundação.

AUTENTICAÇÃO
1040CH183800

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.sp.gov.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Petição (3243125) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 48

Uma vez esgotada a ordem do dia o senhor presidente franqueou a palavra para quem quisesse fazer uso da mesma. Não havendo ninguém a se manifestar, tampouco nada mais havendo a ser tratado, o senhor presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual vai assinada, pelo Senhor Presidente, **HENRIQUE GOMES DE MELO DA SILVA**, por mim, **GABRIEL MICHELAZZO ROCHA**, secretário da reunião e pelos demais membros da Fundação presentes nesta Reunião Extraordinária, como sinal de aprovação e aceite.

Por fim, o senhor presidente, solicitou que a presente ata fosse encaminhada para os Conselhos Curador e Fiscal, para as providências de praxe.

HENRIQUE G. DE MELO DA SILVA
Presidente da Reunião

GABRIEL MICHELAZZO ROCHA
Secretário da Reunião

CONSELHO DIRETOR

HENRIQUE GOMES DE MELO DA SILVA
Diretor Executivo

PAULO JOSÉ DOS SANTOS
Vice Diretor Executivo

GABRIEL MICHELAZZO ROCHA

...ÇÃO DE SÃO PAULO
...RIA DE JUSTIÇA CIVEL – FUNDAÇÕES
...com fundamento no artigo ... da ...
...Constituição Federal, e no artigo ... e seguintes do Código Civil e no artigo 2º, do Dec. XIX da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.

São Paulo, 26 MAIO 2014

ANA MARIA DE CASTRO GARCIA
Promotora de Justiça Civil e Fundações
CURADORIA DE FUNDAÇÕES

Reconheco por semelhanca o(s) 2 firma(s) de: AD470255
HENRIQUE GOMES DE MELO DA SILVA
GABRIEL MICHELAZZO ROCHA-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sao Paulo, 29/04/2014 Sem valor economico
Em testemunho da Verdade R$ 18,00
16141104 EUCLIDES MARIO PEREIRA DA SILVA-8935/94

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JOICE ALVARENGA ALCANTARA FURTADO

FIRMA 1 1040AB667492
FIRMA 1 1040AB667495

22º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
SONIA APARECIDA GOMES VASCONCELOS
AUTENTICO A PRESENTE COPIA FOTOSTATICA QUE CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
PZ VERBA

Reconheco por semelhanca o(s) firma(s) de: AD470259
PAULO JOSE DOS SANTOS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sao Paulo, 29/04/2014 Sem valor economico
Em testemunho da Verdade R$ 4,50
504 EUCLIDES MARIO PEREIRA DA SILVA-8935/94

TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL

FIRMA 1 1040AB667496

AUTENTICAÇÃO 1040CH184304

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Petição (8243125) SEI 0150.040333/2018-42 / pg. 49

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

DOCUMENTO NÃO REGISTRADO
PRENOTADO NESTA DATA.
SOB N.º 42862
28 MAI 2014
SÃO PAULO,

8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 68.311.893/0001-20
Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial

Emol.	R$ 44,03
Estado	R$ 12,54
Ipesp	R$ 9,27
R. Civil	R$ 2,32
T. Justiça	R$ 2,32
Total	R$ 70,48

Selos e taxas Recolhidos p/verba

Protocolado e prenotado sob o n. **43.404** em **04/07/2014** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **30.923**, em pessoa jurídica.
Averbado à margem do registro n. **18621/05/01/2010**
São Paulo, 22 de julho de 2014

Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial
Cícero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO AZEVEDO - TITULAR
AV. SÃO LUÍS Nº 99 - AUTENTICA A PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA NESTAS FOLHAS
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO
S. Paulo, 27º 24 JUL. 2014
ADRIANA VERGEL FERREIRA GOMES
(ESCR.) AUTORIZADA
CUSTAS CONFORME LEI 11.331/02 E PROVIMENTO CSM 1.584/08
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICADO
1040CH184

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME N.º 30924

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 33.219.430-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 297.459.018-73, na qualidade de Presidente do Conselho Fiscal, vem convocar os integrantes do Conselho Fiscal da Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.472.163/0001-93, com sede Rua Silveira Martins, nº. 28, parte, Sé, São Paulo, SP, CEP: 01019-000, para reunião extraordinária a ser realizada no dia **09 DE ABRIL DE 2014**, às 09h00, em sua sede, para reanalise e deliberação dos balanços contábeis, das demonstrações financeiras e variação patrimonial da FUSAPA referente ao **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012**.

Nestes termos, convoca.

São Paulo, 03 de abril de 2014.

JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR
Presidente do Conselho Curador

AUTENTICAÇÃO 1040CH183764
28 MAIO 2014
MARIA DE CASTRO GARMS
Promotora de Justiça Civil e Fundações
CURADORIA DE FUNDAÇÕES

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

MICROFILME N.º

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO – FUSAPA. CNPJ/MF Nº. 11.472.163/0001-93

TEMÁRIO: REAPRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO DOS BALANÇOS CONTÁBEIS, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL DA FUSAPA REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012.

Aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2014, às 09h00, na Rua Silveira Martins, nº. 28, parte, Sé, São Paulo, SP, CEP: 01.019-000, reuniram-se, os Integrantes do Conselho Fiscal, a saber: **JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR**, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 33.219.430-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 297.459.018-73, residente e domiciliado na Avenida Itaberaba, nº. 1.606, Freguesia do Ó, São Paulo, SP, CEP: 02734-000; **LAIR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 20.106.679-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 091.554.428-89, residente e domiciliado na Travessa Jorge Norton, nº. 40, Apto. 62-B, Bosque, Campinas, SP, CEP: 13026-063 e **MARCELO DA SILVA**, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 20.482.973.2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 151.225.988-86, residente e domiciliado na Avenida Itaberaba, nº. 1.610, Freguesia do Ó, São Paulo, SP, CEP 02734-000, residente e domiciliado na Rua Benedito Paula Cordeiro, nº. 43, Jardim Califórnia, São Miguel Paulista, São Paulo, SP, CEP: 13232-205, para apreciarem e deliberarem sobre aprovação do balanço contábil e das demonstrações financeiras da Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA, referente ao exercício financeiro de 2012.

Abertos os trabalhos, os membros do conselho fiscal, já devidamente qualificados acima, reuniram-se para apreciar e deliberar sobre as contas referentes ao exercício financeiro de 2012, sendo a presente reunião presidida por **JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR**, que convidou a mim, **LAIR PEREIRA DA SILVA,** para secretariá-lo, o que prontamente aceitei.

Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente, agradeceu a todos pelo comparecimento a reunião extraordinária, cujo objetivo é empreender nova análise acerca dos balanços e demonstrações financeiras do exercício de 2012, especialmente ante a deliberação da renúncia à doação das cotas sociais da Indústrias Gráficas O Estado Ltda.

Prosseguindo com os trabalhos, o senhor presidente, destacou que na reunião realizada por este Conselho, em 29 de março de 2013, foi decidida pela não aprovação dos balanços e das demonstrações financeiras do exercício de 2012.

Na ocasião, o órgão Ministério Público de São Paulo recomendou fosse empreendida auditoria com o fito de aferir a saúde financeira das Indústrias Gráficas O Estado Ltda., de modo a garantir a higidez da doação. Como não foi possível fazê-lo e tendo em vista eventual variação patrimonial negativa, o conselho achou por bem não aprovar os balanços e as demonstrações financeiras do exercício financeiro de 2012.

AUTENTICAÇÃO 1040CH183765

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Petição (3245125) SEI 012300.046333/2013-82 / pg. 32

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME N.º - 30924

Continuando os trabalhos, o Senhor Presidente informou que o Conselho Diretor acabou por rejeitar a doação oferecida à Fundação. Na oportunidade, aproveitou para apresentar comprovante do depósito realizado pela Indústrias Gráficas O Estado Ltda., demonstrando o ressarcimento da importância despendida pela Fundação. O dispêndio da referida importância se deu em face do adimplemento do compromisso advindo do certame licitatório 027/2001, do qual participou a empresa oferecida em doação. Destacou também o Presidente que, com a superveniente não aceitação da doação em função dos problemas já declinados, a devolução dos valores despendidos observou a correção monetária pelo maior índice, conforme exposto em planilha franqueada a todos os presentes. Com o pertinente estorno dos valores, o Sr. Presidente destacou que não houve prejuízo qualquer à Fundação.

Desta maneira, superadas as dúvidas concernentes ao exercício financeiro de 2012, que acabaram por dar azo a sua não aprovação, os balanços e as demonstrações financeiras de 2012 são novamente submetidos a análise do Conselho.

Finalmente o Senhor Presidente, apresentou aos presentes, os balanços contábeis, as demonstrações financeiras e a variação patrimonial referentes ao exercício de 2012, observadas as necessárias corrigendas. Discutidas as demonstrações, foram elas achadas exatas, correspondendo fielmente às atividades desenvolvidas pela Fundação, pelo que deliberaram todos por **aprová-las sem ressalvas ou emendas,** encaminhando-as ao Conselho Curador para análise e deliberação.

Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, após o que, foi lida e aprovada, seguindo assinada por todos os presentes em sinal de aceite e aprovação.

JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR
Presidente da Reunião

LAIR PEREIRA DA SILVA
Secretário da Reunião

MARCELO DA SILVA
Membro do Conselho Fiscal

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: AD453252
JOAO CEZAR MARCATO JUNIOR
LAIR PEREIRA DA SILVA-MARCELO DA SILVA
São Paulo, 16/9/2014
Em testemunho da Verdade
1º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
FIRMA 1
AUTENTICADO
ANA MARIA DE CASTRO MARMO
Promotora de Justiça Civil e Fundações
CURADORIA DE FUNDAÇÕES

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

42863

28 MAI 2014

8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 68.311.893/0001-20
Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial

Emol.	R$ 44,03
Estado	R$ 12,54
Ipesp	R$ 9,27
R. Civil	R$ 2,32
T. Justiça	R$ 2,32
Total	R$ 70,48

Selos e taxas Recolhidos p/verba

Protocolado e prenotado sob o n. **43.405** em **04/07/2014** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **30.924** , em pessoa jurídica.
Averbado à margem do registro n. **18621/05/01/2010**

São Paulo, 22 de julho de 2014

Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial
Fabrício Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
AUTENTICAÇÃO
1040CH183767
R$ 2,60 1 AUT.
São Paulo, 27º 24 JUL. 2014
ADRIANA WEBER FERREIRA GOMES VASQUEZ
(ESCREVENTE AUTORIZADO)
LEI 8.935/94
CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

2º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME N.º 30925

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

JOSÉ LUIS DOS SANTOS, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 15.856.871-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 054.731.248-28, na qualidade de Presidente do Conselho Curador da Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.472.163/0001-93, com sede Rua Silveira Martins, nº. 28, parte, Sé, São Paulo, SP, CEP: 01.019-000, vem, com fulcro no Art. 31, do Estatuto da FUSAPA, convocar para reunião ordinária, todos os integrantes do Conselho Curador da FUSAPA, a ser realizada no dia **18 DE ABRIL DE 2014**, às 09h00, em sua sede, para reanálise do balanço patrimonial, das demonstrações financeiras e variação patrimonial referente ao **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012**.

Nestes termos, convoca.

São Paulo, 11 de abril de 2014.

JOSÉ LUIS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Curador

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
AV. RIO LARGO Nº 31 - AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA NESTAS NOTAS CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU FÉ.
S. Paulo 24 JUL. 2014
AUTENTICAÇÃO
1040CH183784

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CIVEL - FUNDAÇÕES
Autorizo o registro, com fundamento nos artigos 127 e 129, IX, da Constituição Federal, nos artigos 66 e seguintes do Código Civil, no artigo 28, do cap. XIX das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.
São Paulo, 26 MAIO 2014
ANA MARIA DE CASTRO GARMS
Promotora de Justiça Civel e Fundações
CURADORA DE FUNDAÇÕES

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

1º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME Nº 30925

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO – FUSAPA

TEMÁRIO: REANÁLISE E DELIBERAÇÃO DO BALANÇO, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2014, às 09h00, na Rua Silveira Martins nº. 28, parte, Sé, São Paulo, SP, CEP: 01.019-000, em primeira convocação, reuniram-se os Integrantes do Conselho Curador da Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA, a saber: **JOSÉ LUIS DOS SANTOS**, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 15.856.871-0, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 054.731.248-28, domiciliado na Rua Carlos de Campos, nº. 60, Jardim Esplanada, São José dos Campos, SP, CEP: 12242-540; **FÁBIO MARTINS DA SILVA**, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portado do RG nº. 32361627-6, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº. 301.000.918-65, domiciliado na Av. São João, nº 791/799, República, São Paulo, SP, CEP: 01035-100 e **MARCOS ANTONIO DA SILVA NOVAIS**, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 24.980.166-8, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 286.825.858-12, domiciliado na Praça Nossa Senhora da Anunciação, nº. 80, bloco 02, apto. 114, Vila Guilhermina, São Paulo, SP, CEP 03542-120, sob a presidência do Presidente do Conselho Curador, **JOSÉ LUIS DOS SANTOS**, para deliberarem sobre a apreciação e aprovação do balanço, das demonstrações financeiras e variação patrimonial do exercício financeiro de 2012.

Os trabalhos foram abertos pelo Presidente, que convidou a mim, **FÁBIO MARTINS DA SILVA**, na qualidade de Integrante do Conselho Curador, para secretariá-lo, o que prontamente aceitei.

O Senhor Presidente esclareceu que todos foram devidamente convocados por edital, na forma do Art. 32 do estatuto, **em 11 de abril de 2014.**

Prosseguindo, o Senhor Presidente colocou em pauta a análise do balanço contábil e da variação patrimonial do exercício financeiro de 2012, destacando que o mesmo já foi objeto de reanálise e deliberação do Conselho Fiscal, em 09 de abril de 2014, sendo certo que este opinou, por unanimidade, pela regularidade das contas da Fundação no exercício sob análise, uma vez houve a superação de todos os obstáculos que impediam a sua aprovação.

Assim, o senhor presidente entregou a todos os presentes, minuta contendo o relatório contábil (balanço, as demostrações financeiras e a variação patrimonial) do exercício de 2012, para análises e discutidas as

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Petição (3245126) SEI 01250.046353/2013-12 / pg. 4
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

9º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME Nº 30925

demonstrações, foram elas achadas exatas, correspondendo fielmente às atividades desenvolvidas pela Fundação, pelo que deliberaram todos **aprová-las sem ressalvas ou emendas.**

A seguir, nada mais havendo a ser tratado, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão e lida a ata, foi ela aprovada por unanimidade e sem ressalvas, sendo assinada por todos os presentes.

Encerrando os trabalhos, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e determinou a remessa da ata ao registro civil de pessoas jurídicas competente, a fim de efetuar o respectivo registro cartorário, para que desta forma surta os efeitos jurídicos esperados.

JOSÉ LUIS DOS SANTOS
Presidente da Reunião

FÁBIO MARTINS DA SILVA
Secretário da Reunião

MEMBROS TITULARES DO CONSELHO CURADOR:

JOSÉ LUIS DOS SANTOS

FÁBIO MARTINS DA SILVA

MARCOS ANTONIO DA SILVA NOVAIS

Reconheco por semelhança a(s) 2 firma(s) de: AD470227
JOSE LUIZ DOS SANTOS
FABIO MARTINS DA SILVA-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sao Paulo, 29/04/2014 Sem valor economico
Em testemunho da Verdade R$ 18,00
471410293457704 EUCLIDES MARIO PEREIRA DA SILVA-8935/94

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO ALEVATO BOTELHO FERREIRA

FIRMA 1 1040AB667422
FIRMA 1 1040AB667421
FIRMA 1 1040AB667420
FIRMA 1 1040AB667419

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO ALEVATO BOTELHO FERREIRA
AV. SÃO LUIS Nº 64 - 4º ANDAR - REPÚBLICA
AUTENTICAÇÃO
1040AH183788

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CIVEL - FUNDAÇÕES
Autorizo a cópia, com fundamento nos artigos 127 e 129, IX, da Constituição Federal, nos artigos 66 e seguintes do Código Civil e no artigo 27, do cap. XIX das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.
São Paulo, 26 MAIO 2014
ANA MARIA DE CASTRO MARDEL
Promotora de Justiça Civil e Fundações
CURADORA DE FUNDAÇÕES

Reconheco por semelhança a(s) 1 firma(s) de: AD470239
MARCOS ANTONIO DA SILVA NOVAIS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sao Paulo, 29/04/2014 Sem valor economico
Em testemunho da Verdade R$ 4,50
6141023829204 EUCLIDES MARIO PEREIRA DA SILVA-8935/94

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO ALEVATO BOTELHO FERREIRA

FIRMA 1 1040AB667418

Autenticidade assinatura camara leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Petição (3245126) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 57
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

...ENTO NÃO REGISTRADO
...NESTA DATA.
42864
28 MAI 2014

8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 68.311.893/0001-20
Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial

Emol.	R$ 44,03
Estado	R$ 12,54
Ipesp	R$ 9,27
R. Civil	R$ 2,32
T. Justiça	R$ 2,32
Total	R$ 70,48
Selos e taxas Recolhidos p/verba	

Protocolado e prenotado sob o n. **43.406** em **04/07/2014** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **30.925**, em pessoa jurídica.
Averbado à margem do registro n. **18621/05/01/2010**
São Paulo, 22 de julho de 2014

Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial
Cícero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado

27º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO
27º 24 JUL. 2014
ADRIANA VENCEL FERREIRA GOMES VASQUEZ
(ESCR. AUTORIZADO)
LEI 8935/94
CUSTAS CONVENCIONAIS
VALOR SUJEITO COMPROVAÇÃO
AUTENTICADO
1G40CH183789

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

3º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME N.º 30926

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR, brasileiro, solteiro, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 33.219.430-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 297.459.018-73, residente e domiciliado na Rua Guido Bonici, nº. 250, apto. 63, bloco 03, Jardim Belém, São Paulo, SP, CEP: 03813-190, na qualidade de Presidente do Conselho Fiscal, vem convocar os integrantes do Conselho Fiscal da Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n°. 11.472.163/0001-93, com sede Rua Silveira Martins, n°. 28, parte, Sé, São Paulo, SP, CEP: 01019-000, para reunião ordinária a ser realizada no dia **30 de abril de 2014**, às 09hs00min, em sua sede, para análise e deliberação dos balanços contábeis e das demonstrações financeiras da FUSAPA referente ao exercício financeiro de 2013.

Nestes termos, convoca.

São Paulo, 23 de abril de 2014.

JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR

AUTENTICAÇÃO
040CH184318
1º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
SÃO PAULO
PROCURADORIA DE JUSTIÇA
ANA MARIA DE CASTRO
CURADORA DE FUNDAÇÕES
GUSTAVO HENRIQUE BRETAS MARZAGÃO
PROMOTOR DE JUSTIÇA
CURADORIA DE FUNDAÇÕES
R$ 2,60
1 AUT.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO – FUSAPA.

TEMÁRIO: APRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO DOS BALANÇOS CONTÁBEIS E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA FUSAPA REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2014, às 09h00min, na Rua Silveira Martins nº. 28, parte, Sé, São Paulo, SP, CEP: 01.019-000, capital, reuniram-se, os Integrantes Titulares do Conselho Fiscal, a saber: **JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR**, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 33.219.430-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 297.459.018-73, domiciliado na Rua Guido Bonici, nº. 250, apto. 63, bloco 03, Jardim Belém, São Paulo, SP, CEP: 03813-190; **LAIR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 20.106.679-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 091.554.428-89, domiciliado na Rua José Benini, nº. 2536, Apto. 74, Jardim Carlos Gomes, Pirassununga, SP, CEP: 13633-035 e **MARCELO DA SILVA**, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 20.482.973.2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 151.225.988-86, domiciliado na Rua Clóvis Lourival Bravin, nº. 61, Jardim Itamarati, Botucatu, SP, CEP: 18608-029, para apreciarem e deliberarem sobre aprovação do balanço contábil e das demonstrações financeiras da Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA, referente ao exercício financeiro de 2013.

Abertos os trabalhos, os Membros do Conselho Fiscal, já devidamente qualificados acima, reuniram-se para apreciar e deliberar sobre as contas referentes ao exercício financeiro de 2013, sendo a presente reunião presidida por **JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR**, que convidou a mim, **LAIR PEREIRA DA SILVA,** para secretariá-lo o que prontamente aceitei.

Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente esclareceu que a convocação é para examinar os **Balanços Contábeis e Demonstrações Financeiras** referentes aos exercícios de 2013, Posto isto, discutidas as demonstrações, foram elas achadas exatas, correspondendo fielmente às atividades desenvolvidas pela Fundação, pelo que deliberam **aprová-las sem ressalvas ou emendas.** Encaminhando-as ao Conselho Curador, para análise e deliberação.

Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, após o que, foi lida e aprovada, sendo assinada por todos os presentes.

JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR
Presidente da Reunião e Membro do Conselho Fiscal

LAIR PEREIRA DA SILVA
Secretário da Reunião e Membro do Conselho Fiscal

MARCELO DA SILVA
Membro do Conselho Fiscal

São Paulo, 18 JUN. 2014

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
AUTENTICADO
1040CH064322

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Emol.	R$ 44,03
Estado	R$ 12,54
Ipesp	R$ 9,27
R. Civil	R$ 2,32
T. Justiça	R$ 2,32
Total	R$ 70,48

Selos e taxas Recolhidos p/verba

04/07/2014 e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **30.926** , em pessoa jurídica.
Averbado à margem do registro n. **18621/05/01/2010**

São Paulo, 22 de julho de 2014

Gerardo José Filagi Cunha - Oficial
Flávio Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado

Reconheco por semelhanca a(s) firma(s) de: AD530965
JOAO CEZAR MARCATO JUNIOR
XXXX

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME Nº 30927

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

JOSÉ LUIS DOS SANTOS, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 15.856.871-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 054.731.248-28, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº. 410, apto. 14, Centro, Suzano, SP, CEP 08674-070, na qualidade de Presidente do Conselho Curador da Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.472.163/0001-93, com sede Rua Silveira Martins, nº. 28, parte, Sé, São Paulo, SP, CEP: 01019-000, vem, com fulcro no Art. 31, do Estatuto da FUSAPA, convocar para reunião ordinária, todos os integrantes do Conselho Curador da FUSAPA, a ser realizada no dia **12 de maio de 2014**, às 17hs00min, em sua sede, para análise e aprovação do balanço patrimonial, prestação de contas e variação patrimonial referente ao exercício financeiro de 2013.

Nestes termos, convoca.

São Paulo, 05 de maio de 2014.

JOSÉ LUIS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Curador

...JOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - FUNDAÇÕE...
Autorizo o registro, com fundamento nos artigos 127 e 129, IX, da Constituição Federal, nos artigos 66 e seguintes do Código Civil, no artigo 28, do cap. XIX das Normas Gerais de Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Pa...
São Paulo, 18 JUN 2014
...RIA DE CASTRO GARMS
...Justiça Cível e Fundações
...ADORA DE FUNDAÇÕES
27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
S. Paulo
27º 24 JUL. 2014
AUTENTICAÇÃO
1040CH183156

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Petição (3245128) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 62

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME Nº 30927

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO – FUSAPA CNPJ/MF Nº 11.472.163/0001-93

TEMÁRIO: APROVAÇÃO DO BALANÇO, DEMONSTRAÇÕES FINACEIRAS E A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.

Aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2014, às 17h00, na Rua Silveira Martins nº. 28, parte, São Paulo, SP, CEP: 01.019-000, em primeira convocação, reuniram-se os Integrantes do Conselho Curador da Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA, a saber: **JOSÉ LUIS DOS SANTOS**, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 15.856.871-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 054.731.248-28, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº. 410, apto. 14, Centro, Suzano, SP, CEP 08674-070; **FÁBIO MARTINS DA SILVA**, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portado do RG nº. 32361627-6, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 301.000.918-65, domiciliado na Rua Amneris Bertiol Falchi, nº 55, Vila Falchi, Mauá, SP, CEP: 09350-290 e **MARCOS ANTONIO DA SILVA NOVAIS**, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa e bacharel em direito, portador do RG nº. 24.980.166-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 286.825.858-12, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Brito Delamare, nº. 68, Vila Nhocune, São Paulo, SP, CEP 03566-030, sob a presidência do Presidente do Conselho Curador, **JOSÉ LUIS DOS SANTOS**, para deliberarem sobre a apreciação e aprovação do balanço, prestação de contas e variação patrimonial do exercício financeiro de 2010.

Os trabalhos foram abertos pelo Presidente, que convidou a mim, **FÁBIO MARTINS DA SILVA**, na qualidade de Integrante do Conselho Curador, para secretariá-lo, o que prontamente aceitei.

O Sr. Presidente esclareceu que todos foram devidamente convocados por edital, na forma do Art. 32 do estatuto, tendo sido o mesmo afixado na sede da Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA, na Rua Silveira Martins nº. 28, parte, São Paulo, SP, CEP: 01.019-000, em **05 de maio de 2014**.

Iniciando a apreciação do temário, o Sr. Presidente colocou em pauta a aprovação dos balanços, da prestação de contas e da variação patrimonial do exercício financeiro de 2013. Como todos os membros já haviam recebido antecipadamente minuta com o relatório contábil (balanço, demonstrações financeiras e a variação patrimonial) do exercício de 2013, para análise, o Senhor Presidente franqueou a palavra aos presentes não sendo suscitadas dúvidas, ressalvas ou oposições em relação ao tema. Aberta a votação, o relatório contábil foi aprovado por unanimidade.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Petição (8243128) SEI 01230.048330/2014-92 / pg. 63
AUTENTICAÇÃO
1040CH183160
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME Nº 30927

A seguir, nada mais havendo a ser tratado, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão e lida a ata, foi ela aprovada por unanimidade e sem ressalvas, sendo assinada por todos os presentes.

Encerrando os trabalhos, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e determinou a remessa da ata à Curadoria de Fundações e do Terceiro Setor do Ministério Público do Estado de São Paulo, para, em seguida, efetuar o competente registro cartorário.

JOSÉ LUIS DOS SANTOS
Presidente da Reunião

FÁBIO MARTINS DA SILVA
Secretário da Reunião

MEMBROS TITULARES DO CONSELHO CURADOR:

JOSÉ LUIS DOS SANTOS

FÁBIO MARTINS DA SILVA

MARCOS ANTONIO DA SILVA NOVAIS

Reconheço por semelhança a(s) 2 firma(s) de: AD530870
JOSE LUIS DOS SANTOS
FABIO MARTINS DA SILVA-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
São Paulo, 10/06/2014 Sem valor econômico
Em testemunho da Verdade R$ 19,00
1114152B437706 HILTON APARECIDO DE CARVALHO-8935/94

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
FIRMA 1 1040AB687501
FIRMA 1 1040AB686598
FIRMA 1 1040AB686599
FIRMA 1 1040AB686597

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: AD530874
MARCOS ANTONIO DA SILVA NOVAIS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

8° Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 68.311.893/0001-20
Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial

Emol.	R$ 44,03
Estado	R$ 12,54
Ipesp	R$ 9,27
R. Civil	R$ 2,32
T. Justiça	R$ 2,32
Total	R$ 70,48

Selos e taxas Recolhidos p/verba

Protocolado e prenotado sob o n. **43.408** em **04/07/2014** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **30.927**, em pessoa jurídica.
Averbado à margem do registro n. **18621/05/01/2010**
São Paulo, 22 de julho de 2014

Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial
Cícero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado



e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME Nº 33215

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

JOSÉ LUIS DOS SANTOS, brasileiro, maior e capaz, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 15.856.871-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 054.731.248-28, na qualidade de Presidente do Conselho Curador da Fundação São Paulo de Comunicação - FUSAPA, vem convocar os integrantes do Conselho Curador, Diretor e Fiscal da FUSAPA, para reunião a ser realizada no dia **14 de novembro de 2014**, às 14h00, na sede da Fundação, localizada na Rua Silveira Martins, nº. 25, parte, Sé, São Paulo, SP, CEP: 01019-000, para deliberarem sobre o temário abaixo:

Temário:

Indicação e nomeação dos membros dos Conselhos Curador, Diretor e Fiscal da Fundação São Paulo de Comunicação - FUSAPA, para o próximo quinquênio, ou seja, para o período compreendido de **19 de dezembro de 2014 a 18 de dezembro de 2019.**

Nestes termos, convoca.

São Paulo, 07 de novembro de 2014.

JOSÉ LUIS DOS SANTOS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CIVEL - FUNDAÇÕES

São Paulo, 10 DEZ 2014

ANA MARIA [illegible] GAMMS
Promotora de Justiça
Fundações

8º RCPJ/SP
PRENOTADO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Petição (9245125) SEI 01250.048333/2018-12 / pg. 66
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

ATA DE REUNIÃO GERAL ORDINÁRIA DOS CONSELHOS CURADOR, DIRETOR E FISCAL DA FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO – FUSAPA
CNPJ/MF Nº.11.472.163/0001-93

1º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME N.º 33215

Temário: Análise e deliberação sobre a indicação, nomeação e posse dos novos integrantes da Estrutura Orgânica da Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA, para o quinquênio compreendido de **19 de dezembro de 2014 a 18 de dezembro de 2019.**

Aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e quatorze (14/11/2014), reuniram-se na sede da Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA, situada na Rua Silveira Martins, nº. 28, parte, Sé, São Paulo, SP, CEP: 01019-000, às 14h00, tendo em vista a convocação do Presidente do Conselho Curador, **JOSÉ LUIS DOS SANTOS**, brasileiro, maior e capaz, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 15.856.871-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 054.731.248-28, os integrantes dos Conselhos Curador, Diretor e Fiscal da Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA, a saber: **JOSÉ LUIS DOS SANTOS**, brasileiro, maior e capaz, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 15.856.871-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 054.731.248-28, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº. 410, apto 14, Centro, Suzano, SP, CEP 08674-070; **FÁBIO MARTINS DA SILVA**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portado do RG nº. 32.361.627-6, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 301.000.918-65, residente e domiciliado na Av. São João, nº 791/799, República,. São Paulo, SP, CEP: 01035-100; **MARCOS ANTONIO DA SILVA NOVAIS**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa e bacharel em direito, portador do RG nº. 24.980.166-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 286.825.858-12, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Brito Delamare, nº. 68, Vila Santa Teresa, São Paulo, SP, CEP 03566-030; **PAULO JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 36.220.177-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 052.941.247-00, residente e domiciliado na Rua Cabo João dos Santos, nº. 690, apto 801, Amparo, Ribeirão, SP, CEP 13904-025; **GABRIEL MICHELAZZO ROCHA**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 44.231.209-X, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 335.706.788-90, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Moreira de Barros, nº. 1152, apt 144B, Santana, São Paulo, SP, CEP: 02018-012; **JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 33.219.430-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 297.459.018-73, residente e domiciliado na Rua Guido Bonici, nº. 250, apto 63 Bloco 03, Jardim Belém, São Paulo, SP, CEP 03813-190; **LAIR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 20.106.679-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 091.554.428-89, residente e domiciliado na Rua José Benini, 2536, apto 74, Jardim Carlos Gomes, Pirassununga, SP, CEP 13633-035; **MARCELO DA SILVA**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº.

6º RCPJ/SP
PRENOTADO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Petição (9245125) SEI 01250.048333/2018-12 / pg. 67

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

4º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME N.º 33215

20.482.973.2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 151.225.988-86, residente e domiciliado na Rua Clóvis Lourival Bravin, nº. 61, Jd. Itamarati, Botucatu, SP, CEP: 18608-029, com escopo de analisarem e apreciarem o temário supramencionado.

Abrindo os trabalhos, assumiu a presidência da Reunião Ordinária, o Presidente do Conselho Curador, **JOSÉ LUIS DOS SANTOS**, e que convidou a mim **MARCOS ANTONIO DA SILVA NOVAIS**, para secretariá-lo, o que prontamente aceitei.

O Senhor Presidente, inicialmente, agradeceu o pronto comparecimento de todos os convocados e informou que a presente reunião tem por fim indicar e nomear a nova composição da estrutura orgânica da **Fundação São Paulo de Comunicação - FUSAPA**, para o quinquenio compreendido de **19 de novembro de 2014 a 18 de dezembro de 2019**, conforme previsto no edital convocatório.

Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente, primeiramente, fez menção ao ato da Igreja Internacional da Graça de Deus, organização religiosa, que instituiu e mantem a presente instituição, cuja atribuição, conforme o Art. 28, 5º do Estatuto da Fundação São Paulo de Comunicação, é indicar a composição do Conselho Curador, mediante ato do Secretário Geral. Desta forma, de acordo com mencionado ato, datado de 03 de novembro de 2014, ficam indicados e nomeados para ocuparem o **CONSELHO CURADOR** da **FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO**, os seguintes integrantes:

Presidente: JOSÉ LUIS DOS SANTOS, brasileiro, maior e capaz, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 15.856.871-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 054.731.248-28; **Vice Presidente: FÁBIO MARTINS DA SILVA**, brasileiro, maior e capaz, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 32.361.627-6, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 301.000.918-65 e **Secretário: MARCOS ANTONIO DA SILVA NOVAIS**, brasileiro, maior e capaz, casado, ministro de confissão religiosa e bacharel em direito, portador do RG nº. 24.980.166-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 286.825.858-12.

Prosseguindo com os trabalhos, em respeito ao que reza o Art. 34, 'a', do Estatuto da Fundação, o Conselho Curador usa das suas atribuições para nomear e empossar os integrantes do Conselho Diretor e Fiscal da Fundação, para o período contido no temário da presente reunião.

Desta maneira, ficam nomeados e empossados para compor os respectivos conselhos, os seguintes integrantes, a saber:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Petição (9245125) SEI 01250.048333/2018-12 / pg. 68
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

6º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME Nº 33215

CONSELHO DIRETOR: **Diretor Executivo: MARCIO ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior e capaz, casado, portador do RG 28.969.002-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 287.454.258-09, residente e domiciliado à Rua Almocrafe, nº 01, casa 03, Vila Chabilândia, São Paulo, SP, CEP 08440-340; **Vice Diretor Executivo: PAULO JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, maior e capaz, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 36.220.177-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 052.941.247-00, residente e domiciliado na Rua Cabo João dos Santos, nº. 690, apto 801, Amparo, Ribeirão, SP, CEP 13904-025; **Secretário Executivo: GABRIEL MICHELAZZO ROCHA**, brasileiro, maior e capaz, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 44.231.209-X, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 335.706.788-90, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Moreira de Barros, nº. 1152, Apt 144B, Santana, São Paulo, SP, CEP: 02018-012. **CONSELHO FISCAL: Presidente: JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 33.219.430-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 297.459.018-73, residente e domiciliado na Rua Guido Bonici, nº. 250, apto 63 Bloco 03, Jardim Belém, São Paulo, SP, CEP 03813-190; **Secretário: LAIR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 20.106.679-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 091.554.428-89, residente e domiciliado na Rua José Benini, 2536, apto 74, Jardim Carlos Gomes, Pirassununga, SP, CEP 13633-035; **1º Suplente: DANIEL MARCIO DE JESUS SILVA**, brasileiro, maior e capaz, casado, portador do RG 44.811.420-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 367.207.908-11, residente e domiciliado à Rua Alora, nº 180, apto. 44, Bloco A, Jardim Arisi, São Paulo, SP, CEP 03573-060. e **2º Suplente: MARCELO DA SILVA**, brasileiro, maior e capaz, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 20.482.973.2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 151.225.988-86, residente e domiciliado na Rua Clóvis Lourival Bravin, nº. 61, Jd Itamarati, Botucatu, SP, CEP: 18608-029.

Portanto, em virtude das nomeações e posses em tela, a estrutura orgânica, cujo termo final é **18 de dezembro de 2019**, passa a ser: **CONSELHO CURADOR: Presidente: JOSÉ LUIS DOS SANTOS**, brasileiro, maior e capaz, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 15.856.871-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 054.731.248-28, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº. 410, apto 14, Centro, Suzano, SP, CEP 08674-070; **Vice Presidente: FÁBIO MARTINS DA SILVA**, brasileiro, maior e capaz, casado, ministro de confissão religiosa, portado do RG nº. 32.361.627-6, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 301.000.918-65, residente e domiciliado na Av. São João, nº 791/799, República, São Paulo, SP, CEP: 01035-100; **Secretário: MARCOS ANTONIO DA SILVA NOVAIS**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa e bacharel em direito, portador do RG nº.

8º RCPJ/SP
PRENOTADO
AUTENTICADO
1040CL013842
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Folha (9245125) SEI 01250.048338/2018-12 / pg. 89
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME Nº 33215

24.980.166-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 296.025.058-12, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Brito Delamare, nº. 68, Vila Santa Teresa, São Paulo, SP, CEP 03566-030. **CONSELHO DIRETOR: Diretor Executivo: MÁRCIO ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, maior e capaz, portador do RG nº. 28.969.002-X, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 287.454.258-09, residente e domiciliado na Rua Almocrafe, nº 01, Casa 03, Vila Chabilândia, São Paulo, SP, CEP: 08440-340; **Vice Diretor Executivo: PAULO JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, maior e capaz, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 36.220.177-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 052.941.247-00, residente e domiciliado na Rua Cabo João dos Santos, nº. 690, apto 801, Amparo, Ribeirão, SP, CEP 13904-025; **Secretário Executivo: GABRIEL MICHELAZZO ROCHA**, brasileiro, maior e capaz, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 44231209-X, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 335.706.788-90, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Moreira de Barros, nº. 1152, apto 144B, Santana, São Paulo, SP, CEP: 02018-012. **CONSELHO FISCAL: Presidente: JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 33.219.430-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 297.459.018-73, residente e domiciliado na Rua Guido Bonici, nº. 250, apto 63 Bloco 03, Jardim Belém, São Paulo, SP, CEP 03813-190; **Secretário: LAIR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 20.106.679-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 091.554.428-89, residente e domiciliado na Rua José Benini, 2536, apto 74, Jardim Carlos Gomes, Pirassununga, SP, CEP 13633-035; **1º Suplente: DANIEL MARCIO DE JESUS SILVA**, brasileiro, maior e capaz, casado, portador do RG 44.811.420-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 367.207.908-11, residente e domiciliado à Rua Alora, nº 180, apto. 44, Bloco A, Jardim Arisi, São Paulo, SP, CEP 03573-060 e **2º Suplente: MARCELO DA SILVA**, brasileiro, casado, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 20.482.973.2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 151.225.988-86, residente e domiciliado na Rua Clovis Lourival Bravin, nº. 61, Jd Itamarati, Botucatu, SP, CEP: 18608-029.

A seguir, nada mais havendo a ser tratado na Reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão e lida a ata, foi ela aprovada por unanimidade e sem ressalvas, a qual vai assinada por mim, secretário, pelo Senhor Presidente e pelos demais presentes, em sinal de aprovação e aceite.

Encerrando os trabalhos, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e determinou à remessa da ata à Curadoria de Fundações do Ministério Público do Estado de São Paulo para,

8º RCPJ/SP
PRENOTADO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Folha (0245125) SEI 01250.048333/2018-12 / pg.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

ATA DE REUNIÃO GERAL ORDINÁRIA DOS CONSELHOS CURADOR, DIRETOR E FISCAL DA FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO – FUSAPA.
CNPJ/MF Nº.11.472.163/0001-93

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Nº. 33215
MICROFILMADO

em seguida, possa efetuar o competente registro Cartorário, para que surta todos os efeitos jurídicos almejados.

JOSÉ LUIS DOS SANTOS
Presidente da Reunião

MARCOS ANTONIO DA SILVA NOVAIS
SECRETÁRIO DA REUNIÃO

CONSELHO CURADOR

JOSÉ LUIS DOS SANTOS
Presidente

FÁBIO MARTINS DA SILVA
Vice Presidente

MARCO ANTÔNIO DA SILVA NOVAIS
Secretário

CONSELHO DIRETOR

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CIVEL – FUNDAÇÕES
Atuação amparada no fundamento nos artigos 127 e 129, II, da Constituição Federal, nos artigos 66 e seguintes do Código Civil e no artigo 28, do cap. XII das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.
São Paulo, 10 DEZ 2014
ANA MARIA DE CASTRO GARMS
Promotora de Justiça Cível e Fundações
CURADORIA DE FUNDAÇÕES

MARCIO ALVES DE OLIVEIRA
Diretor Executivo

Renato de Oliveira Chagas
Advogado
OAB/SP 189.136

8º RCPJ/SP
PRENOTADO

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
AUTENTICAÇÃO
1040CL012845

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

ATA DE REUNIÃO GERAL ORDINÁRIA DOS CONSELHOS CURADOR, DIRETOR E FISCAL DA FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO - FUSAPA.
CNPJ/MF Nº.11.472.163/0001-93

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME Nº 33215

PAULO JOSÉ DOS SANTOS
Vice Diretor Executivo

GABRIEL MICHELAZZO ROCHA
Secretário Executivo

CONSELHO FISCAL

JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR
Presidente

LAIR PEREIRA DA SILVA
Secretário

DANIEL MARCIO DE JESUS SILVA
1º Suplente

MARCELO DA SILVA
2º Suplente

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - FUNDAÇÕES
Autuado e registrado, com fundamento nos artigos 127 e 129, IX, da Constituição Federal, nos artigos 66 e seguintes do Código Civil e no artigo 26, do cap. XIX das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.
São Paulo, 10 DEZ 2014

ANA MARIA DE CASTRO GARMS
Promotora de Justiça Cível e Fundações
CURADORA DE FUNDAÇÕES

Renato de Oliveira Chagas
Advogado
OAB/SP 189.136

8º RCPJ/SP
PRENOTADO

AUTENTICAÇÃO
1040CL012847

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GERALDO JOSÉ FILIAGI CUNHA - OFICIAL
DOCUMENTO NÃO REGISTRADO
PRENOTADO NESTA DATA.
SOB N.º 46014
SÃO PAULO, 12 JAN 2015

8º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GERALDO JOSÉ FILIAGI CUNHA - OFICIAL
DOCUMENTO NÃO REGISTRADO
PRENOTADO NESTA DATA.
SOB N.º 47120
SÃO PAULO, 07 ABR 2015

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME N.º 33215

Reconheco por semelhanca a(s) firma(s) de: ADB13030
GABRIEL MICHELAZZO ROCHA
LAIR PEREIRA DA SILVA-MARCELO DA SILVA
Sao Paulo, 27/11/2014 Sem valor economico
Em testemunho da Verdade R$ 13,-
00141424578311 Esc.Autenticia Lucia Marcilio-07557/94
27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
FIRMA 1 1040AB762040 1040AB762039 1040AB762038

Reconheco por semelhanca a(s) firma(s) de: ADB11354
JOAO CEZAR MARCATO JUNIOR
PAULO JOSE DOS SANTOS
Sao Paulo, 27/11/2014 Sem valor economico
Em testemunho da Verdade R$ 9,00
00141406581511 Esc.Autenticia MARIO CASTELLON-07557/94
27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
FIRMA 1 1040AB761965

Reconheco por semelhanca a(s) firma(s) de: ADB13071
DANIEL MARCIO DE JESUS SILVA
Sao Paulo, 28/11/2014 Sem valor economico
Em testemunho da Verdade R$ 9,00
00141409634511 Esc.Autenticia LUCIA MARCILIO-07557/94
27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
FIRMA 1 1040AB762096

8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 68.311.895/0001-29
Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial

Emol.	R$ 75,15
Estado	R$ 21,42
Ipesp	R$ 15,79
R. Civil	R$ 3,99
T. Justiça	R$ 3,99
Iss	R$ 1,50
Total	R$ 121,84

Selos e taxes recolhidos p/verba

Protocolado e prenotado sob o n. **47.120** em **07/04/2015** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **33.215**, em pessoa jurídica.
Averbado à margem do registro n. **18621/05/01/2010**
São Paulo, 17 de abril de 2015

Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial
Diego Anhelo Notarioola - Escrevente Autorizado

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
SÃO PAULO
7 ABR 2015
AUTENTICAÇÃO
1040CL012946

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME N.º 33215

INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANIFESTAÇÃO DE VONTADE DA IGREJA INTERNACIONAL DA GRAÇA DE DEUS
CNPJ Nº 30.902.803/0001-00

A **IGREJA INTERNACIONAL DA GRAÇA DE DEUS**, organização religiosa, de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.902.803/0001-00, com sede na Estrada dos Bandeirantes, nº. 1000, Taquara, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.710-112, neste ato, representada por seu Secretário Geral **ROMILDO RIBEIRO SOARES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob nº. 91.295 e no CPF/MF sob nº. 127.070.667-53, tendo em vista a expiração dos mandatos dos atuais dirigentes, vem com fulcro no Art. 11, VII, do Estatuto da IIGD, indicar e nomear para compor o Conselho Curador da **FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO**, os senhores abaixo elencados.

Para o próximo quinquênio, ou seja, de **19 de dezembro de 2014 a 18 de dezembro de 2019**, serão integrantes do Conselho Curador os seguintes:

Presidente: JOSÉ LUIS DOS SANTOS, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 15.856.871-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 054.731.248-28.

Vice Presidente: FÁBIO MARTINS DA SILVA, brasileiro, solteiro, ministro de confissão religiosa, portado do RG nº. 32361627-6, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 301.000.918-68.

Secretário: MARCOS ANTONIO DA SILVA NOVAIS, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa e bacharel em direito, portador do RG nº. 24.980.166-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 286.825.858-12.

Diante das indicações e nomeações supramencionadas, informe a **FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO**, para que desta forma possa adotar todas as providências necessárias, com escopo de concretizar as designações em tela.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 20

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CIVEL - FUNDAÇÕES
Adoto o registro, com fundamento nos artigos 127 e 129, IX, da Constituição Federal, nos artigos 66 e seguintes do Código Civil e no artigo 26, do cap. XIX das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.
São Paulo, 10 MAR. 2015
ANA MARIA DE CASTRO GARMS
Promotora de Justiça Civil e Fundações
CURADORA DE FUNDAÇÕES

ROMILDO RIBEIRO SOARES
Secretário Geral

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: AD939142
ROMILDO RIBEIRO SOARES
São Paulo, 27/2/2015
Em testemunho da verdade
Valor efetivo R$ 4,75
27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL

1040AB72[illegible]538

1040CL012843

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME Nº 34679

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

José Luis dos Santos, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 15.856.871-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 054.731.248-28, residente e domiciliado na Rua Carlos de Campos, nº. 60, Jardim Esplanada, São José dos Campos, SP, CEP 12242-540; na qualidade de Presidente do Conselho Curador da Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.472.163/0001-93, com sede Rua Silveira Martins, nº. 28, parte, Sé, São Paulo, SP, CEP: 01019-000, vem , convocar para reunião extraordinária todos os integrantes dos Conselhos Curador e Diretor da FUSAPA, a ser realizada no dia **12 de abril de 2010**, às 14hs00min, em sua sede, para analise e deliberação sobre a aquisição das quotas da sociedade empresarial Rádio FM Jardim de Cajobi Ltda. pela Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA.

Nestes termos, convoca.

São Paulo, 05 de abril de 2010.

José Luis dos Santos
Presidente do Conselho Curador

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - FUNDAÇÕES
Autorizo o registro, com fundamento nos artigos 127 e 129, IX, da Constituição Federal, nos artigos 65 e seguintes do Código Civil e no artigo 28, do cap. XIX das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.
São Paulo, 11 SET. 2015
AIRTON GRAZZIOLI
Promotor de Justiça Cível e Fundações
CURADOR DE FUNDAÇÕES

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Petição (3245126) SEI 01250.046355/2018-12 / pg. 75

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
34679
MICROFILME N.º

Ata nº. 02/2010 da Reunião Extraordinária Conjuntas dos Conselhos Curador e Diretor da Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA (CNPJ/MF nº. 11.472.163/0001-93).

Temário: Analise e deliberação sobre aquisição das quotas da sociedade empresária Rádio FM Jardim de Cajobi Ltda. (CNPJ nº. 63.892.814/0001-06) pela Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA (CNPJ/MF nº. 11.472.163/0001-93).

Aos 12 (doze) dias do mês de abril de dois mil e dez, reuniram-se na sede da Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA, situada na Rua Silveira Martins, nº. 28, parte, Sé, São Paulo, SP, CEP: 01019-000, às 14hs00min, tendo em vista a convocação do Presidente do Conselho Curador, **José Luis dos Santos**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 15.856.871-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 054.731.248-28, os integrantes dos Conselhos Curador e Diretor da Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA, para analisar e deliberar sobre a doação de parte das quotas da empresa Indústrias Gráficas o Estado Ltda. em favor da Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA.

Abrindo os trabalhos, assumiu a presidência da Reunião Extraordinária, o Presidente do Conselho Curador, **José Luis dos Santos,** e que convidou a mim **Marcos Antonio da Silva Novais**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do RG nº. 24.980.166-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 286.825.858-12, o que prontamente aceitei.

Dando continuidade com os trabalhos o Senhor Presidente constatou a presença de todos os integrantes dos Conselhos Curador e Diretor da Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA na reunião ora realizada.

Prosseguindo com os trabalhos o senhor Presidente informou a todos os presentes que o motivo de ter convocado esta Reunião Extraordinária foi que surgiu a oportunidade da FUSAPA adquirir as quotas da sociedade empresarial Rádio FM Jardim de Cajobi Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 63.892.814/0001-06, com sede da Rua Ângelo Veronezi, nº. 350, Centro, Cajobi, SP, CEP: 15410-000.

O Senhor Presidente esclareceu que a aquisição das quotas da sociedade empresária será custeada pela sua Instituidora/Mantenedora, Igreja Internacional da Graça de Deus, que transferirá para conta da FUSAPA, como dotação complementar, o valor correspondente as quotas adquiridas.

Em continuidade com os trabalhos o Senhor Presidente acrescentou que a Fundação São

Autenticado eletronicamente. Cópia conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
(1 de 69) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 70
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
34679
MICROFILME Nº

Paulo de Comunicação – FUSAPA, com a presente aquisição, está galgando ao encontro de sua estabilidade econômico-financeira.

Após a explanação do Senhor Presidente foi colocada em discursão à proposta de aquisição das quotas da Rádio FM Jardim de Cajobi Ltda., que ao final do debate, todos os presentes, chegaram a conclusão que o ingresso da Fundação no Quadro Social da empresa em análise seria de umagrande importânciapara quese dirija em rumo de seus objetivos estatutários, bem como em consolidar a sua autonomia econômico-financeira, deste modo, fica aprovada, por unanimidade, a aquisição das quotas da **Rádio FM Jardimde Cajobi Ltda.**

A seguir, nada mais havendo a ser tratado a Reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão e lida a ata, foi ela aprovada por unanimidade e sem ressalvas, a qual vai assinada por mim, secretário, pelo Senhor Presidente e pelos demais presentes, em sinal de aprovação.

Encerrando os trabalhos, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e determinou à remessa da ata à Curadoria de Fundações do Ministério Público do Estado de São Paulo para, em seguida, efetuar o competente registro cartorário.

José Luis dos Santos
Presidente da Reunião

Marcos Antonio da Silva
Secretário da Reunião

CONSELHO CURADOR

José Luis dos Santos
Presidente

Fábio Martins da Silva
Vice Presidente

Marco Antonio da Silva Novais
Secretário

MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - FUNDAÇÕES
Autorizo o registro, com fundamento nos artigos 127 e 129, IX, da Constituição Federal, nos artigos 66 e seguintes do Código Civil e no artigo 28, do cap. XIX das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.
São Paulo, 05 AGO 2015
AIRTON GRAZZIOLI
Promotor de Justiça Cível e Fundações
CURADOR DE FUNDAÇÕES

14 NOV 2017
AUTENTICAÇÃO

8º RCPJ/SP
PROTOCOLADO
Autenticado eletronicamente. Conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Petição (3245128) SEI 01230.046355/2018-
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8° REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME N.° 34679

27 TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
14 NOV 2017
ALCINDO BRUNES
CUSTAS CONTROL. P
AUTENTICAÇÃO
1040CW03[illegible]0692

Reconheco por semelhanca a(s) 2 firma(s) de: AC118258
JORGE LUIS DOS SANTOS
MARCOS ANTONIO DA SILVA NOMATS
Sao Paulo, 21/10/2011 Sem valor economico
Em testemunho da Verdade R$ 14,0
34111523829210 HILTON APARECIDO DE CARVALHO-8935/94
27 TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO ALDAIR BOTELHO FERREIRA

FIRMA 1 1040AB247278
FIRMA 1 1040AB247276

Reconheco por semelhanca a(s) firma(s) de: AC118268
FABIO MARTINS DA SILVA
Sao Paulo, 21/10/2011 Sem valor economico
Em testemunho da Verdade R$ 3,50
35111529437710 HILTON APARECIDO DE CARVALHO-8935/94
27 TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO ALDAIR BOTELHO FERREIRA

27 TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
FIRMA 1 1040AB247274

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME N.º 34679

CONSELHO DIRETOR

Henrique Gomes de Melo da Silva
Diretor Executivo

Paulo José dos Santos
Vice Diretor Executivo

Gabriel Michelazzo Rocha
Secretário Executivo

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: AC118278
HENRIQUE GOMES DE MELO DA SILVA
PAULO JOSE DOS SANTOS
São Paulo, 21/10/2011 Sem valor econômico
Em testemunho da Verdade R$ 7,00
391115280688710 HELTON APARECIDO DE CARVALHO-6735/99
27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO ALDAIR BOTELHO FERREIRA

1040AB247273

14 NOV 2017
R$ 3,50
AUTENTICAÇÃO
1040CW0380682

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - FUNDAÇÕES
Autorizo o registro, com fundamento nos artigos 66 e 129, IX, da Constituição Federal, nos artigos 66 e seguintes do Código Civil e no artigo 28, do cap. XIX das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.
São Paulo, 05 AGO. 2015
AIRTON GRAZZIOLI
Promotor de Justiça Cível • Fundações
CURADOR DE FUNDAÇÕES

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Petição (3243129) SEI 0120.046333/2018-12 / pg. 79
8º RCPJ/SP PRENOTADO
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GERALDO JOSÉ FILIAGI CUNHA - OFICIAL
DOCUMENTO NÃO REGISTRADO
PRENOTADO NESTA DATA.
SOB N.º 48742
SÃO PAULO, 07 AGO 2015

8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 68.311.893/0001-20
Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial

Emol.	R$ 67,44
Estado	R$ 19,22
Ipesp	R$ 9,87
R. Civil	R$ 3,57
T. Justiça	R$ 4,61
M. Público	R$ 3,25
Iss	R$ 1,34
Total	R$ 109,30

Selos e taxas recolhidos p/verba

Protocolado e prenotado sob o n. **49.459** em **30/09/2015** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **34.679**, em pessoa jurídica.
Averbado à margem do registro n. **18621/05/01/2010**
São Paulo, 02 de outubro de 2015

Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial
Diego Anhello Notarinda - Escrevente Autorizado



e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME N.º 35317

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR, brasileiro, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 33.219.430-9, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 297.459.018-73, na qualidade de Presidente do Conselho Fiscal, com fulcro no Art. 46 do Estatuto, vem convocar reunião ordinária do **Conselho Fiscal** da **FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO - FUSAPA** (CNPJ nº. 11.472.163/0001-93), a ser realizada em sua sede, sito Rua Silveira Martins, nº. 28, parte, Sé, São Paulo, SP, CEP: 01019-000, no dia **30 de março de 2015**, às 09h, para analise e deliberação acerca das demonstrações contábeis e a variação patrimonial da Fundação, referente ao exercício financeiro de 2014.

Nestes termos, convoca.

São Paulo, 23 de março de 2015.

JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR
Presidente do Conselho Fiscal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - FUNDAÇÕES
Autorizo o registro, com fundamento nos artigos 127 e 129, IX, da Constituição Federal, nos artigos 66 e seguintes do Código Civil e no artigo 28, do cap. XIX das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.
São Paulo, 13 NOV. 2015
ANA MARIA DE CASTRO GARMS
Promotora de Justiça Cível e Fundações
CURADORIA DE FUNDAÇÕES

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO - FUSAPA.
CNPJ/MF nº. 11.472.163/0001-93

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME Nº 35317

TEMÁRIO: APRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO DOS BALANÇOS CONTÁBEIS E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA FUSAPA REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.

Aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2015, às 09h, na Rua Silveira Martins, nº. 28, parte, Sé, São Paulo, SP, CEP: 01019-000 reuniram-se, os Integrantes Titulares do Conselho Fiscal, a saber: **JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 33.219.430-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 297.459.018-73, na qualidade de Presidente do Conselho Fiscal e **LAIR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 20.106.679-8, expedido pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 091.554.428-89, na qualidade de secretário do Conselho Fiscal, para apreciarem e deliberarem acerca das demonstrações contábeis e a variação patrimonial da Fundação São Paulo de Comunicação - FUSAPA, referente ao exercício financeiro de 2014.

Abertos os trabalhos, constatou-se que a presente reunião foi devidamente convocada, nos moldes do Art. 46 da Fundação São Paulo de Comunicação, cuja convocação realizada em 23 de março de 2015, sendo o edital afixado na sede institucional.

Prosseguindo com os trabalhos, considerando as atribuições do Conselho Fiscal, previstas no Art. 45, 'e', foram apreciadas demonstrações contábeis da Fundação São Paulo de Comunicação e sua variação patrimonial, sendo elas achadas exatas, correspondendo fielmente às atividades desenvolvidas pela Fundação São Paulo de Comunicação no exercício financeiro de 2014, pelo que deliberam em **aprová-las sem ressalvas ou emendas**, encaminhando-as ao Curador para serem adotadas as providências de

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA "CAMPO FUNDAÇÕES"
Atuação obrigatória, com fundamento nos artigos 127 e 129, IX, da Constituição Federal, na forma prevista no § 4 seguintes do Código Civil e no artigo 66, do Código Civil, e artigos 764 e seguintes do Código Civil
Geral da Justiça Estadual de São Paulo, e Normas Gerais da Corregedoria

Nada mais havendo a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, após o que, foi lida e aprovada, a qual vai assinada em sinal de aceite e aprovação.

São Paulo, 13 NOV. 2015

ANA MARIA DE CASTRO GARMS
Promotora de Justiça Cível de Fundações
CURADORA DE FUNDAÇÕES

JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR
Presidente do Conselho Fiscal

LAIR PEREIRA DA SILVA
Secretário do Conselho Fiscal

Reconheço por semelhança a(s) 1 firma(s) As: AE317962
JOAO CESAR MARCATO JUNIOR
LAIR PEREIRA DA SILVA-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
São Paulo, 21/10/2015 Sem valor econômico
Em testemunho da Verdade R$ 9,60
151621095810 SIMONE DOS SANTOS-8935/94
TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL

FIRMA 1040AB91757

FIRMA 1040AB91757

AUTENTICAÇÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Petição (3243125) SEI 01250.046333/2015-42 / pg. 82

8° Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 68.311.893/0001-20
Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial

Emol.	R$ 50,56
Estado	R$ 14,40
Ipesp	R$ 7,40
R. Civil	R$ 2,67
T. Justiça	R$ 3,46
M. Público	R$ 2,43
Iss	R$ 1,01
Total	R$ 81,93

Selos e taxas recolhidos p/verba

Protocolado e prenotado sob o n. **50.299** em **09/12/2015** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **35.317**, em pessoa jurídica.
Averbado à margem do registro n. **18621/05/01/2010**
São Paulo, 23 de dezembro de 2015

Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial
Cícero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado



e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME N.º 35318

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

JOSÉ LUIS DOS SANTOS, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 15.856.871-0, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 054.731.248-28, na qualidade de Presidente do Conselho Curador da, vem, com fulcro no Art. 31 do Estatuto da FUSAPA, convocar, para reunião ordinária, os integrantes do **Conselho Curador** da **FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO - FUSAPA** (CNPJ/MF nº. 11.472.163/0001-93), para reunião a ser realizada no dia **29 de maio de 2015**, às 09h, em sua sede, localizada na Rua Silveira Martins, nº. 28, parte, Sé, São Paulo, SP, CEP: 01019-000, para deliberarem acerca das demonstrações contábeis e da variação patrimonial da Fundação, referente ao exercício financeiro de 2014.

Nestes termos, convoca.

São Paulo, 21 de maio de 2015.

JOSE LUIS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Curador

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - FUNDAÇÕES
Autorizo o registro, com fundamento nos artigos 127 e 129, IX, da Constituição Federal, nos artigos 66 e seguintes do Código Civil e no artigo 28, do cap. XIX das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.

São Paulo, 13 NOV. 2015

ANA MARIA DE CASTRO GARMS
Promotora de Justiça Cível e Fundações
CURADORA DE FUNDAÇÕES

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Petição (8243128) SEI 01230.046350/2018-12 / pg. 84

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR
FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO – FUSAPA
CNPJ/MF nº. 11.472.163/0001-93

1º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME N.º 35318

OBJETO: ANÁLISE E DELIBERAÇÃO ACERCA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL NO QUE SE REFERE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.

Aos 29 (Vinte e nove) dias do mês de maio de 2015, às 09h, na Rua Silveira Martins, nº. 28, parte, Sé, São Paulo, SP, CEP: 01019-000, em primeira convocação, reuniram-se os Integrantes do Conselho Curador da Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA, a saber: **JOSÉ LUIS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 15.856.871-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 054.731.248-28; **FÁBIO MARTINS DA SILVA**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portado do RG nº. 32361627-6, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº. 301.000.918-65 e **MARCOS ANTONIO DA SILVA NOVAIS**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 24.980.166-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 286.825.858-12, para analisarem e deliberarem acerca das demonstrações contábeis a da variação patrimonial da Fundação São Paulo de Comunicação no que tange ao exercício financeiro de 2014.

Iniciando os trabalhos, assumiu a presidência da reunião, o senhor **JOSÉ LUIS DOS SANTOS**, que convidou a mim, **FÁBIO MARTINS DA SILVA**, na qualidade de Integrante do Conselho Curador, para secretariar, o que prontamente aceitei.

Prosseguindo com os trabalhos, o Senhor Presidente esclareceu que todos foram devidamente convocados por edital, na forma do Art. 32 do estatuto, em **21 de maio de 2015.**

Iniciando a apreciação do temário, o Senhor Presidente colocou em pauta a aprovação dos balanços, da prestação de contas e da variação patrimonial do exercício financeiro de 2014, destacando que o mesmo ja foi objeto de análise e deliberação do Conselho Fiscal, sendo certo que este opinou, unanimimente, pela regularidade das contas da Fundação no exercício sob análise, na reunião realizada em **30 de março de 2015.**

Como todos os membros já haviam recebido antecipadamente minuta com o relatório contábil (balanço, variação patrimonial e prestação de contas) do exercício de 2014, para análise, o Senhor Presidente franqueou a palavra aos presentes não sendo suscitadas dúvidas, ressalvas ou oposições em relação ao tema. Aberta a votação, o relatório contábil foi aprovado por unanimidade.

A seguir, nada mais havendo a ser tratado na reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão e lida a ata, foi ela aprovada por unanimidade e sem ressalvas, a qual vai assinada por todos os presentes integrantes do Conselho Curador.

AUTENTICAÇÃO 1040CW0380677
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Petição (3245126) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 85

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME Nº 35318



e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR
FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO – FUSAPA
CNPJ/MF nº. 11.472.163/0001-93

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME N.º 35318

Encerrando os trabalhos, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e determinou a remessa da ata à Curadoria de Fundações e do Terceiro Setor do Ministério Público do Estado de São Paulo, para, em seguida, efetuar o competente registro cartorário.

JOSÉ LUIS DOS SANTOS
Presidente da Reunião

FÁBIO MARTINS DA SILVA
Secretário da Reunião

MEMBROS TITULARES DO CONSELHO CURADOR:

JOSÉ LUIS DOS SANTOS

FÁBIO MARTINS DA SILVA

MARCOS ANTONIO DA SILVA NOVAIS

Reconheço por semelhança a(s) 2 firma(s) de: AE317951
JOSE LUIS DOS SANTOS
FABIO MARTINS DA SILVA
São Paulo, 21/10/2015 Sem valor economico
Em testemunho da Verdade R$ 19,20
3115162843771 6 SIMONE DOS SANTOS-8935/94
27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL

Reconheço por semelhança a(s) 1 firma(s) de: AE317955
MARCOS ANTONIO DA SILVA NOVAIS
São Paulo, 21/10/2015 Sem valor economico
Em testemunho da Verdade R$ 4,80
3115162382921 0 SIMONE DOS SANTOS-8935/94
27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
14 NOV 2017
AUTENTICAÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CIVEL - FUNDAÇÕES
Autorizo o registro, com fundamento nos artigos 127 e 129, IX, da Constituição Federal, nos artigos 66 e seguintes do Código Civil e no artigo 28, do cap. XIX das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

São Paulo, 13 NOV 2015

ANA MARIA DE CASTRO GARMS
Promotora de Justiça Civil e Fundações
CURADORA DE FUNDAÇÕES

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Petição (8243126) SEI 01230.046353/2018-42 / pg. 87
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8° Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 68.311.893/0001-20
Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial

Emol.	R$ 46,46
Estado	R$ 13,23
Ipesp	R$ 6,80
R. Civil	R$ 2,45
T. Justiça	R$ 3,18
M. Público	R$ 2,23
Iss	R$ 0,92
Total	R$ 75,27

Selos e taxas Recolhidos p/verba

Protocolado e prenotado sob o n. **50.300** em **09/12/2015** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **35.318** , em pessoa jurídica.
Averbado à margem do registro n. **18621/05/01/2010**
São Paulo, 23 de dezembro de 2015

Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial
Cícero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado



e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
37149
MICROFILME Nº

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR, brasileiro, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 33.219.430-9, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 297.459.018-73, na qualidade de Presidente do Conselho Fiscal, com fulcro no Art. 46 do Estatuto, vem convocar reunião ordinária do **Conselho Fiscal** da **FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO – FUSAPA** (CNPJ nº. 11.472.163/0001-93), a ser realizada em sua sede, sito Rua Silveira Martins, nº. 28, parte, Sé, São Paulo, SP, CEP: 01019-000, no dia **29 de março de 2016**, às 09h, para analise e deliberação acerca das demonstrações contábeis e a variação patrimonial da Fundação, referente ao exercício financeiro de 2015.

Nestes termos, convoca.

São Paulo, 23 de março de 2016.

JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR
Presidente do Conselho Fiscal

MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTORIA
Autorizo o registro, nos termos da Constituição Federal, artigo 129, inciso II, e no artigo 26, do Código Civil, e artigo 66 da Lei Geral de Justiça
São Paulo 28 JUN. 2016
ANA MARIA DE CASTRO GARCIA
Promotora de Justiça Civel e Fundações
CURADORA DE FUNDAÇÕES

5º RCPJ/SP
PRENOTADO

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

2º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
PROTOCOLO Nº 37149

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO – FUSAPA.
CNPJ/MF nº. 11.472.163/0001-93

TEMÁRIO: APRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO DOS BALANÇOS CONTÁBEIS E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA FUSAPA REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2016, às 09h, na Rua Silveira Martins, nº. 28, parte, Sé, São Paulo, SP, CEP: 01019-000 reuniram-se, os Integrantes Titulares do Conselho Fiscal, a saber: **JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 33.219.430-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 297.459.018-73, na qualidade de Presidente do Conselho Fiscal e **LAIR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 20.106.679-8, expedido pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 091.554.428-89, na qualidade de secretário do Conselho Fiscal, para apreciarem e deliberarem acerca das demonstrações contábeis e a variação patrimonial da Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA, referente ao exercício financeiro de 2015.

Abertos os trabalhos, constatou-se que a presente reunião foi devidamente convocada, nos moldes do Art. 46 da Fundação São Paulo de Comunicação, cuja convocação realizada em 23 de março de 2016, sendo o edital afixado na sede institucional.

Prosseguindo com os trabalhos, considerando as atribuições do Conselho Fiscal, previstas no Art. 45, 'e', foram apreciadas demonstrações contábeis da Fundação São Paulo de Comunicação e sua variação patrimonial, sendo elas achadas exatas, correspondendo fielmente às atividades desenvolvidas pela Fundação São Paulo de Comunicação no exercício financeiro de 2015, pelo que deliberam em **aprová-las sem ressalvas ou emendas,** encaminhando-as ao Conselho Curador para serem adotadas as providencias de estilo.

Nada mais havendo a ser tratado, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, após o que, foi lida e aprovada, a qual vai assinada em sinal de aceite e aprovação.

JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR
Presidente do Conselho Fiscal

LAIR PEREIRA DA SILVA
Secretário do Conselho Fiscal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - FUNDAÇÕES
Autorizo o registro, com fundamento nos artigos 127 e 129, IX, da Constituição Federal, nos artigos 66 e seguintes do Código Civil e no artigo 20, do cap. XIX das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.

São Paulo, 29 JUL 2016

ANA MARIA DE CASTRO GARNIS
Promotora de Justiça Cível e Fundações
CURADORA DE FUNDAÇÕES

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL

FIRMA 1040AC0064421

FIRMA 1040AC0064422

4 NOV 2017

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 68.311.893/0001-20
Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial

Emol.	R$ 56,05
Estado	R$ 15,92
Ipesp	R$ 8,21
R. Civil	R$ 2,96
T. Justiça	R$ 3,85
M. Público	R$ 2,69
Iss	R$ 1,17
Total	R$ 90,85

Selos e taxas Recolhidos on-line

Protocolado e prenotado sob o n. **52.882** em **11/7/2016** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **37.149**, em pessoa jurídica.
Averbado à margem do registro n. **18621/5/1/2010**
São Paulo, 08 de agosto de 2016

Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial
Diogo Anhelo Notarangeli - Escrevente Autorizado



e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
37150
MICROFILME Nº

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

JOSÉ LUIS DOS SANTOS, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 15.856.871-0, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 054.731.248-28, na qualidade de Presidente do Conselho Curador da, vem, com fulcro no Art. 31 do Estatuto da FUSAPA, convocar, para reunião ordinária, os integrantes do **Conselho Curador** da **FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO – FUSAPA** (CNPJ/MF nº. 11.472.163/0001-93), para reunião a ser realizada no dia **10 de maio de 2016**, às 09h, em sua sede, localizada na Rua Silveira Martins, nº. 28, parte, Sé, São Paulo, SP, CEP: 01019-000, para deliberarem acerca das demonstrações contábeis e da variação patrimonial da Fundação, referente ao exercício financeiro de 2015.

Nestes termos, convoca.

São Paulo, 03 de maio de 2016.

JOSÉ LUIS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Curador

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CIVEL - FUNDAÇÕES
Autorizo o registro, com fundamento [illegible] da Constituição Federal, nos artigos [illegible] e no artigo 28, do cap. XIX das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.
São Paulo, 28 JUN 2016
ANA MARIA DE CASTRO GARMS
Promotora de Justiça Civel e Fundações
CURADORIA DE FUNDAÇÕES

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Petição (9245126) SEI 01250.046353/2016-12 / pg. 92
8º RCPJ - SP PREMUNIDO
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8º REGº CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
REGISTRO SOB Nº 37150

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO – FUSAPA CNPJ/MF nº. 11.472.163/0001-93

OBJETO: ANÁLISE E DELIBERAÇÃO ACERCA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL NO QUE SE REFERE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

Aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2016, às 09h, na Rua Silveira Martins, nº. 28, parte, Sé, São Paulo, SP, CEP: 01019-000, em primeira convocação, reuniram-se os Integrantes do Conselho Curador da Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA, a saber: **JOSÉ LUIS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 15.856.871-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 054.731.248-28; **FÁBIO MARTINS DA SILVA**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portado do RG nº. 32361627-6, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº. 301.000.918-65 e **MARCOS ANTONIO DA SILVA NOVAIS**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 24.980.166-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 286.825.858-12, para analisarem e deliberarem acerca das demonstrações contábeis a da variação patrimonial da Fundação São Paulo de Comunicação no que tange ao exercício financeiro de 2015.

Iniciando os trabalhos, assumiu a presidência da reunião, o senhor **JOSÉ LUIS DOS SANTOS,** que convidou a mim, **FÁBIO MARTINS DA SILVA**, na qualidade de Integrante do Conselho Curador, para secretariar, o que prontamente aceitei.

Prosseguindo com os trabalhos, o Senhor Presidente esclareceu que todos foram devidamente convocados por edital, na forma do Art. 32 do estatuto, em **03 de maio de 2016**.

Iniciando a apreciação do temário, o Senhor Presidente colocou em pauta a aprovação dos balanços, da prestação de contas e da variação patrimonial do exercício financeiro de 2015, destacando que o mesmo ja foi objeto de análise e deliberação do Conselho Fiscal, sendo certo que este opinou, unanimimente, pela regularidade das contas da Fundação no exercício sob análise, na reunião realizada em **29 de março de 2016.**

Como todos os membros já haviam recebido antecipadamente minuta com o relatório contábil (balanço, variação patrimonial e prestação de contas) do exercício de 2015, para análise, o Senhor Presidente franqueou a palavra aos presentes não sendo suscitadas dúvidas, ressalvas ou oposições em relação ao tema. Aberta a votação, o relatório contábil foi aprovado por unanimidade.

A seguir, nada mais havendo a ser tratado na reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão e lida a ata, foi ela aprovada por unanimidade e sem ressalvas, a qual vai assinada por todos os presentes, integrantes do Conselho Curador.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Petição (3243125) SEI 01250.040353/2018-12 / pg. 93
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
37150

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR
FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO – FUSAPA
CNPJ/MF nº. 11.472.163/0001-93

Encerrando os trabalhos, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e determinou a remessa da ata à Curadoria de Fundações e do Terceiro Setor do Ministério Público do Estado de São Paulo, para, em seguida, efetuar o competente registro cartorário.

JOSÉ LUIS DOS SANTOS
Presidente da Reunião

FÁBIO MARTINS DA SILVA
Secretário da Reunião

MEMBROS TITULARES DO CONSELHO CURADOR:

JOSÉ LUIS DOS SANTOS

FÁBIO MARTINS DA SILVA

MARCOS ANTONIO DA SILVA NOVAIS

Reconheço por semelhança a(s) 2 firma(s) de AE712840
JOSE LUIS DOS SANTOS
FABIO MARTINS DA SILVA-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
São Paulo, 27/6/2016 Sem valor econômico
Em testemunho da Verdade R$ 1,
59161506 MARIA LUCIA MARTINI-8935/99
27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL

112359 FIRMA 1 1040AC0044570
FIRMA 1 1040AC0044571
FIRMA 1 1040AC0044572
FIRMA 1 1040AC0044573

Reconheço por semelhança a(s) 1 firma(s) de AE712844
MARCOS ANTONIO DA SILVA NOVAIS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
São Paulo, 27/6/2016 Sem valor econômico
Em testemunho da Verdade R$ 5,
00161623829206 MARIA L MARTINI-8935/99
27º TABELIÃO DE NO

112359 FIRMA 1 1040AC0044574

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA DE JUSTIÇA CIVEL - FUNDAÇÕES
Para o registro, com fundamento na Constituição Federal, nos artigos 95 e seguintes, 129, IX, combinado com o artigo 26, do Ato XIX das Disposições Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.
São Paulo, 20 JUN. 2016

ANA MARIA DE CASTRO GARMS
Promotora de Justiça Civil e Fundações
CURADORIA DE FUNDAÇÕES

4 NOV 2016
1045CW0380721 AUTENTICAÇÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GERALDO JOSÉ FILIAGI CUNHA - OFICIAL
DOCUMENTO NÃO REGISTRADO
PRENOTADO NESTA DATA.
SOB N.º 52883
SÃO PAULO, 11 JUL 2016

8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 68.311.893/0001-20
Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial

Emol.	R$ 60,60
Estado	R$ 17,21
Ipesp	R$ 8,88
R. Civil	R$ 3,20
T. Justiça	R$ 4,16
M. Público	R$ 2,91
Iss	R$ 1,22
Total	R$ 98,23

Selos e taxas Recolhidos p/verba

Protocolado e prenotado sob o n. **52.883** em **11/7/2016** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **37.150**, em pessoa jurídica.
Averbado à margem do registro n. **18621/5/1/2010**
São Paulo, 08 de agosto de 2016

Diego Ardello Notarnicola - Escrevente Autorizado

27ª TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
COMPARE COM O ORIGINAL APRESENTADO
S. Paulo, 14 MAI 2017
ALCINDO BRAZÃO
(ESCR. AUTORIZADO)
1040GW0310722

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME N.º 40370

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR, brasileiro, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 33.219.430-9, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 297.459.018-73, na qualidade de Presidente do Conselho Fiscal, com fulcro no Art. 46 do Estatuto, vem convocar reunião ordinária do **Conselho Fiscal** da **FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO – FUSAPA** (CNPJ nº. 11.472.163/0001-93), a ser realizada em sua sede, sito Rua Silveira Martins, nº. 28, parte, Sé, São Paulo, SP, CEP: 01019-000, no dia **28 de março de 2017**, às 09h, para analise e deliberação acerca das demonstrações contábeis e a variação patrimonial da Fundação, referente ao exercício financeiro de 2016.

Nestes termos, convoca.

São Paulo, 21 de março de 2017.

JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR
Presidente do Conselho Fiscal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - FUNDAÇÕES
Autorizo o registro, com fundamento nos artigos 127 e 129, IX, da Constituição Federal, nos artigos 66 e seguintes do Código Civil e no artigo 28, do cap. XIX das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.
São Paulo, 25 JUL. 2017
ANA MARIA DE CASTRO GARMS
Promotora de Justiça Cível e Fundações
CURADORA DE FUNDAÇÕES

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO – FUSAPA.
CNPJ/MF nº. 11.472.163/0001-93

TEMÁRIO: APRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO DOS BALANÇOS CONTÁBEIS E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA FUSAPA, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

1º REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
MICROFILME Nº 40370

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2017, às 09h, na Rua Silveira Martins, nº. 28, parte, Sé, São Paulo, SP, CEP: 01019-000 reuniram-se, os Integrantes Titulares do Conselho Fiscal, a saber: **JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 33.219.430-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 297.459.018-73, na qualidade de Presidente do Conselho Fiscal e **LAIR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 20.106.679-8, expedido pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 091.554.428-89, na qualidade de secretário do Conselho Fiscal, para apreciarem e deliberarem acerca das demonstrações contábeis e a variação patrimonial da Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA, referente ao exercício financeiro de 2016.

Abertos os trabalhos, constatou-se que a presente reunião foi devidamente convocada, nos moldes do Art. 46 da Fundação São Paulo de Comunicação, cuja convocação realizada em 21 de março de 2017, sendo o edital afixado na sede institucional.

Prosseguindo com os trabalhos, considerando as atribuições do Conselho Fiscal, previstas no Art. 45, 'e', foram apreciadas demonstrações contábeis da Fundação São Paulo de Comunicação e sua variação patrimonial, sendo elas achadas exatas, correspondendo fielmente às atividades desenvolvidas pela Fundação São Paulo de Comunicação no exercício financeiro de 2016, pelo que deliberam em **aprová-las sem ressalvas ou emendas,** encaminhando-as ao Conselho Curador para serem adotadas as providencias de estilo.

Nada mais havendo a ser tratado, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, após o que, foi lida e aprovada, a qual vai assinada em sinal de aceite e aprovação.

JOÃO CESAR MARCATO JUNIOR
Presidente do Conselho Fiscal

LAIR PEREIRA DA SILVA
Secretário do Conselho Fiscal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CIVEL - FUNDAÇÕES
São 25 JUL. 2017
ANA MARIA DE CASTRO GARMS
Promotora de Justiça Civel e Fundações
CURADORIA DE FUNDAÇÕES
AF350536
27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
FIRMA 1 1040AC0257182
FIRMA 1 1040AC0257186
14 NOV 2017

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Petição (3245126) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 97

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 68.311.893/0001-20
Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial

Emol.	R$ 49,97
Estado	R$ 14,24
Ipesp	R$ 9,72
R. Civil	R$ 2,62
T. Justiça	R$ 3,43
M. Público	R$ 2,40
Iss	R$ 1,04
Total	R$ 83,42

Selos e taxas recolhidos p/verba

Protocolado e prenotado sob o n. **57.652** em **07/07/2017** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **40.370** , em pessoa jurídica.
Averbado à margem do registro n. **18621/05/01/2010**
São Paulo, 03 de agosto de 2017

Oficial
Diego Anhelo Naranjeiro - Escrevente Autorizado



e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME N.º 40371

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

JOSÉ LUIS DOS SANTOS, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 15.856.871-0, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 054.731.248-28, na qualidade de Presidente do Conselho Curador da, vem, com fulcro no Art. 31 do Estatuto da FUSAPA, convocar, para reunião ordinária, os integrantes do **Conselho Curador** da **FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO – FUSAPA** (CNPJ/MF nº. 11.472.163/0001-93), para reunião a ser realizada no dia **18 de maio de 2017**, às 09h, em sua sede, localizada na Rua Silveira Martins, nº. 28, parte, Sé, São Paulo, SP, CEP: 01019-000, para deliberarem acerca das demonstrações contábeis e da variação patrimonial da Fundação, referente ao exercício financeiro de 2016.

Nestes termos, convoca.

São Paulo, 11 de maio de 2017.

JOSÉ LUIS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Curador

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - FUNDAÇÕES
Autorizo o registro, com fundamento nos artigos 127 e 129, IX, da Constituição Federal, nos artigos 66 e seguintes do Código Civil e no artigo 28, do cap. XIX das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.

São Paulo, 25 JUL. 2017

ANA MARIA DE CASTRO GARMS
Promotora de Justiça Cível e Fundações
CURADORA DE FUNDAÇÕES

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR
FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO – FUSAPA
CNPJ/MF nº. 11.472.163/0001-93

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME Nº 40371

OBJETO: ANÁLISE E DELIBERAÇÃO ACERCA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL NO QUE SE REFERE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2017, às 09h, na Rua Silveira Martins, nº. 28, parte, Sé, São Paulo, SP, CEP: 01019-000, em primeira convocação, reuniram-se os Integrantes do Conselho Curador da Fundação São Paulo de Comunicação – FUSAPA, a saber: **JOSÉ LUIS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 15.856.871-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 054.731.248-28; **FÁBIO MARTINS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, ministro de confissão religiosa, portado do RG nº. 32361627-6, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº. 301.000.918-68 e **MARCOS ANTONIO DA SILVA NOVAIS**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 24.980.166-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 286.825.858-12, para analisarem e deliberarem acerca das demonstrações contábeis a da variação patrimonial da Fundação São Paulo de Comunicação no que tange ao exercício financeiro de 2016.

Iniciando os trabalhos, assumiu a presidência da reunião, o senhor **JOSÉ LUIS DOS SANTOS,** que convidou a mim, **FÁBIO MARTINS DA SILVA**, na qualidade de Integrante do Conselho Curador, para secretariar, o que prontamente aceitei.

Prosseguindo com os trabalhos, o Senhor Presidente esclareceu que todos foram devidamente convocados por edital, na forma do Art. 32 do estatuto, em **11 de maio de 2017**.

Iniciando a apreciação do temário, o Senhor Presidente colocou em pauta a aprovação dos balanços, da prestação de contas e da variação patrimonial do exercício financeiro de 2016, destacando que o mesmo ja foi objeto de análise e deliberação do Conselho Fiscal, sendo certo que este opinou, unanimimente, pela regularidade das contas da Fundação no exercício sob análise, na reunião realizada em **28 de março de 2017.**

Como todos os membros já haviam recebido antecipadamente minuta com o relatório contábil (balanço, variação patrimonial e prestação de contas) do exercício de 2016, para análise, o Senhor Presidente franqueou a palavra aos presentes não sendo suscitadas dúvidas, ressalvas ou oposições em relação ao tema. Aberta a votação, o relatório contábil foi aprovado por unanimidade.

A seguir, nada mais havendo a ser tratado na reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão e lida a ata, foi ela aprovada por unanimidade, sem ressalvas, a qual vai assinada por todos os presentes, integrantes do Conselho Curador.

Encerrando os trabalhos, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.prodesp.sp.gov.br/#/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Petição 12018/51 - SEI 012500.046355/2018-12 / pg. 100
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
40371
MICROFILME Nº

determinou a remessa da ata à Curadoria de Fundações e do Terceiro Setor do Ministério Público do Estado de São Paulo, para, em seguida, efetuar o competente registro cartorário.

JOSÉ LUIS DOS SANTOS
Presidente da Reunião

FÁBIO MARTINS DA SILVA
Secretário da Reunião

MEMBROS TITULARES DO CONSELHO CURADOR:

JOSÉ LUIS DOS SANTOS

FÁBIO MARTINS DA SILVA

MARCOS ANTONIO DA SILVA NOVAIS

Reconheço por semelhança a(s) 2 firma(s) de: AF350528
JOSE LUIS DOS SANTOS
FABIO MARTINS DA SILVA
São Paulo, 25/7/2017
Em testemunho da Verdade
Sem valor econômico
RS 29,06
14171338137707 HILTON APARECIDO DE CARVALHO-8935/94
27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL

Reconheço por semelhança a(s) 1 firma(s) de: AF350534
MARCOS ANTONIO DA SILVA NOVAIS
São Paulo, 25/7/2017
Em testemunho da Verdade
Sem valor econômico
RS 6,00
14171373829207 HILTON APARECIDO DE CARVALHO-8935/94
27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL

Colégio Notarial do Brasil
FIRMA 1 1040AC02571 39
FIRMA 1 1040AC02571 50
FIRMA 1 1040AC02571 49
FIRMA 1 1040AC02571 48
FIRMA 1 1040AC02571 39

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
14 NOV 2017
AUTENTICAÇÃO
1040WV030708

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - FUNDAÇÕES
Autorizo o registro, com fundamento nos artigos 127 e 129, IX, da Constituição Federal, nos artigos 90 e seguintes do Código Civil e no artigo 28, do cap. XIX das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.
São Paulo, 25 JUL. 2017
ANA MARIA DE CASTRO GARMS
Promotora de Justiça Cível e Fundações
CURADORA DE FUNDAÇÕES

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Petição (8245129) SEI 0125.046353/2018-12 / pg. 101

8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 68.311.893/0001-20
Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial

Emol.	R$ 59,65
Estado	R$ 17,00
Ipesp	R$ 11,60
R. Civil	R$ 3,14
T. Justiça	R$ 4,09
M. Público	R$ 2,86
Iss	R$ 1,25
Total	R$ 99,59

Selos e taxas Recolhidos p/verba

Protocolado e prenotado sob o n. **57.653** em **07/07/2017** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **40.371** , em pessoa jurídica.
Averbado à margem do registro n. **18621/05/01/2010**
São Paulo, 03 de agosto de 2017

Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial
Diego Anhelio Notarnicola - Escrevente Autorizado



e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

BEL. JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA LIMA
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

CERTIDÃO

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME Nº 18621

João Roberto de Oliveira Lima, 15º Tabelião de Notas da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, CERTIFICA a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo em o cartório a seu cargo os livros de escrituras, deles, no de nº **1947 (hum mil novecentos e quarenta e sete)**, páginas nºs **047 (quarenta e sete) a 065 (sessenta e cinco)**, verificou constar uma ESCRITURA cujo inteiro teor é o seguinte:

ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DA "FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO".-

S A I B A M quantos esta pública escritura bastante virem que no ano **DOIS MIL E NOVE (2.009)**, aos **DEZOITO (18)** dias do mês de **DEZEMBRO**, nesta Cidade, Comarca e Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, em diligência à Avenida São João nº 755, 2º andar, conjunto 21, onde eu, **ISMAEL ROCHA NEGRI**, escrevente notarial do 15º Tabelião de Notas, Bel. **João Roberto de Oliveira Lima**, a chamado vim, compareceu como outorgante e reciprocamente outorgada a Entidade Religiosa: **IGREJA INTERNACIONAL DA GRAÇA DE DEUS**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Clarimundo de Melo, no 267 – parte, Encantado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.902.803/0001–00, com a Segunda Reforma Retificada e Consolidada do Estatuto, instituído pela Ata nº 101, da Assembléia Geral Conjunta Ordinária e Extraordinária do Presbitério e da Administração da Outorgante, datada de 09 de julho de 2008, devidamente registrada, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, matriculado sob o nº. 60044, protocolo sob nº 200807231527103, em 25 de julho de 2.008, cuja cópia autenticada permanecerá arquivada neste Cartório sob o nº 01 (pasta 391), neste ato, nos termos do artigo 18, inciso IX do mencionado estatuto social, representada pelo **Dr. LAURO DORIEL DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 125.133 e no CPF/MF sob o nº. 309.939.541-20, residente e domiciliado na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Rua São João nº 30, 4º andar, Centro – CEP: 24020-040 na qualidade de Diretor Executivo da Instituidora, organização religiosa acima qualificada, eleito pela Assembléia Geral

A autenticidade deste documento pode ser verificada em original.
https://indicadores.anoreg.org.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
SELO12CO.04838/2018 - 1424/2018

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Extraordinária do Presbitério e da Administração da Outorgante, datada de 12 de janeiro de 2007, conforme Ata nº 99, devidamente registrada, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, matriculado sob o nº 60044, protocolado sob nº 200702131706088, em 14 de março de 2007, cuja cópia autenticada permanecerá arquivada neste Cartório sob o nº 02 (pasta 391) e conforme Ato Deliberativo nº 13/2009, devidamente registrado pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do município e comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, matrícula nº 60044, registro nº 200909171650347 em 29 de setembro de 2009, cuja cópia autenticada permanecerá arquivada neste Cartório sob o nº 03 (pasta 391) e, ainda como interveniente anuente, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Promotoria de Justiça Cível – Fundações,** representado pelo Digníssimo Promotor Público, Dr. **AIRTON GRAZZIOLI,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG.n. 18.300.116-SSP-SP e do CPF.MF sob n. 053.817.738-11, com domicílio no Fórum João Mendes Junior, sala 1503, 15º andar, Praça João Mendes, nesta Capital. Os presentes que se identificaram pelos documentos supra mencionados, neste ato exibidos, do que dou fé. Por ela outorgante e reciprocamente outorgada, como vem representada me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO:** Ela outorgante e reciprocamente outorgada, resolveu constituir, como de fato, constitui pela presente escritura e na melhor forma de direito, e de acordo com os artigos 62 a 69 do Código Civil Brasileiro, uma **FUNDAÇÃO**, com personalidade jurídica de direito privado, com a finalidade de atuar no campo da formação cívica, moral, educacional, cultural, religiosa e de comunicação social, visando a prestação de serviços à comunidade, desenvolvendo, dentre outras atividades as que promovam a valorização cívica, moral, cultural e religiosa do povo, sob a doutrina cristã evangélica pentecostal, através de todos os meios e formas de comunicação social de massa previstos pela legislação, sem fins lucrativos. **SEGUNDO:** Essa **FUNDAÇÃO** será denominada "**FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO**", e não terá fins lucrativos e os saldos verificados em seu balanço anual, serão destinados pelo Conselho Curador para as finalidades a que se destina a **FUNDAÇÃO**. **TERCEIRO:** Fica determinado pela outorgante e reciprocamente outorgada que a sede da "**FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO**", será nesta Capital, na Rua Silveira Martins, 28 – parte – Centro - CEP: 01019-000. **QUARTO:** A dotação inicial a que se refere o Artigo 62 do Código Civil Brasileiro necessária à constituição da FUNDAÇÃO é de R$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), que será

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA 18621

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

BEL. JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA LIMA
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

realizada em 12 parcelas da seguinte forma descrita: R$ 150.000,00 após 90 dias do registro no RCPJ; R$ 150.000,00 após 150 dias do registro no RCPJ; 10 parcelas mensais e sucessivas de R$ 40.000,00 à partir de 60 dias após o pagamento da parcela anterior; Apropriação do patrimônio residual da Fundação Cultural Brasileira – FCB, com sede em Mogi das Cruzes, ora em extinção (Ação Civil Pública Proc. nº. 847/09) e caso não sendo possível a utilização do patrimônio da FCB, o depósito será efetuado pela Igreja Internacional da Graça de Deus seguindo a forma supra mencionada. A dotação será feita por meio de depósito na conta corrente da FUNDAÇÃO, importância esta que será doada pela outorgante e reciprocamente outorgada. **QUINTO:** A **"FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO"**, será regida pelos Estatutos a seguir constituídos, e deverá estar funcionando dentro do prazo de máximo de 90 (noventa) dias, a contar desta data. **SEXTO:** Compete à Instituidora, efetuar as providencias que se reputarem necessárias, inclusive o registro da presente escritura no competente Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e demais órgãos e entidades públicas, dentro do prazo estabelecido. **SÉTIMO:** A Instituidora, com anuência do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Promotoria de Justiça Cível – Fundações,** conforme alvará comprobatório emitido em 08 de outubro de 2009, assinado pela Digníssima Promotora Pública, Drª **Ana Maria de Castro Garms,** cuja a cópia autenticada permanecerá arquivada neste Cartório na pasta de alvará nº 20, sob o nº 116, aprovam para reger os destinos da **FUNDAÇÃO** ora constituída o seguinte Estatuto Social: **ESTATUTO DA FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, SEDE E DURAÇÃO. Art. 1º A FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO** pessoa jurídica de direito privado, dotada de autonomia técnica, patrimonial, administrativa e financeira, com fins não lucrativos, reger-se-á pelo presente Estatuto, por seu Regimento Interno e pelas disposições legais que lhes forem aplicáveis. **Art. 2º** A FUNDAÇÃO tem sede em São Paulo. **Parágrafo único:** A FUNDAÇÃO organizar-se-á em tantas unidades de trabalho ou órgãos que se fizerem necessários à consecução de suas finalidades, as quais serão disciplinadas por regimentos internos especificos, se for o caso, em qualquer parte do território nacional, comunicando-se o representante do Ministério Público de sua sede, o local em que atuará. **Art. 3º** O prazo de duração da FUNDAÇÃO é indeterminado. **CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS Art. 4º** A FUNDAÇÃO tem por objetivo atuar no campo da formação civica, moral, educacional, cultural, religiosa e de comunicação social, visando a

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
18621
MICROFILME Nº

Autenticação eletrônica. Documento sem valor comercial. Cópia com original.
https://indisponivel.com.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
SELO1250.0455520181T000210

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

prestação de serviços à comunidade mediante: a) manutenção de atividades que promovam a valorização cívica, moral, cultural e religiosa do povo, sob a doutrina cristã evangélica pentecostal, através de todos os meios e formas de comunicação social de massa previstos pela legislação; b) exploração e prestação de serviços de radiodifusão de sons e/ou imagens, conexos e afins, mediante concessão, permissão ou qualquer modalidade de outorga pública e de acordo com as normas pertinentes à matéria e regulamentos da Anatel, do Ministério das Comunicações, ou outros órgãos do Poder Concedente, sempre respeitados os limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº. 236, de 28 de fevereiro de 1.967. c) execução de serviços de comunicação social através de todos os meios de veiculação previstos em lei como Internet e outros que já existam ou que venham a existir; d) produção e distribuição aos vários meios de comunicação próprios e de terceiros dos programas de rádio e televisão produzidos pela FUNDAÇÃO e dos recursos por ela desenvolvidos; e) realização e produção de cursos, encontros, congressos, feiras, simpósios, seminários, conferências, debates, entrevistas, reportagens e documentários; f) produção, gravação, edição, operação, fabricação, distribuição, veiculação e promoção de toda e qualquer manifestação artística e cultural que atenda aos seus objetivos sociais; g) exploração de editoras, livrarias, cinemas e atividades culturais e religiosas; h) promoção e divulgação de potencialidades artísticas, eventos e programas de interesse da comunidade: i) veiculação, promoção e prestação de serviços jornalísticos, por rádio, televisão, Internet e outras formas de comunicação de massa, privilegiando a produção de matérias de utilidade pública; j) produção, gerenciamento e agenciamento de propaganda e publicidade própria e de terceiros, comercializando-as direta ou indiretamente; l) auxílio a associações civis, fundações, organizações religiosas ou qualquer outra modalidade de pessoa jurídica sem fins lucrativos que tenham os mesmos objetivos da FUNDAÇÃO ou que se propõem a promover e atuar na elevação moral e recuperação de crianças, jovens e adultos e sua integração ou reintegração na sociedade. **Parágrafo único**: A FUNDAÇÃO poderá promover por conta própria ou participar de atividades assistenciais, sociais e educativas promovida por terceiros, tais como ministério de cursos de alfabetização, ensino profissionalizante, educação religiosa e programas de inclusão digital para o povo, sem distinção de espécie alguma, desde que esteja habilitada para tal. **Art. 5°** A FUNDAÇÃO, na consecução de seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, de forma conveniente, com terceiros, órgãos ou entidades, públicas ou privadas, nacionais

BEL. JOSÉ E
SUBS
9º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
18621
MICROFILME Nº
BEL. JOSÉ E
SUBST
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

BEL. JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA LIMA
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

ou estrangeiras. **Parágrafo único**: Na gestão dos recursos oriundos de acordos firmados com o Poder Público, bem como no desenvolvimento das atividades institucionais, os dirigentes da FUNDAÇÃO observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência. **Art. 6º** Para concretizar os seus objetivos sociais, a FUNDAÇÃO poderá exercer as seguintes atividades: a) instalar, manter e operar editoras e parques gráficos para impressão de livros, jornais, periódicos e outros veículos de comunicação, próprios ou de terceiros; b) explorar agências noticiosas, centros de produção de programas fonovideográficos em geral e estúdios de produção para artes cênicas, coreográficas, teatrais e correlatas; c) executar serviços de Radiodifusão, compreendendo a Transmissão de Sons (Radiodifusão Sonora) e Transmissão de Sons e Imagens (Televisão), bem como, os demais serviços de Telecomunicações em quaisquer de suas modalidades: Serviço Especial de Televisão por Assinatura (TVA); Televisão à Cabo; Serviço de Comunicação de Multimídia (SCM); Serviço Limitado Privado (SLP); Serviço de Televisão por Assinatura Via Satélite (DTH); Serviço de Distribuição de Sinais de Multiponto e Multicanal (MMDS), e os que venham a ser criados, através de concessões, permissões ou autorizações obtidas do poder público concedente, mediante habilitação em editais de concorrência ou por transferências que lhe sejam feitas por empresas concessionárias ou permissionárias destes serviços, em procedimentos administrativos, mediante prévia aprovação do Governo Federal, nos termos da legislação em vigor, inclusive a que se refere aos serviços de radiodifusão em áreas de fronteiras; d) utilizar-se de recursos econômicos disponíveis para consecução de seus objetivos sociais; e) participar de entidades ou empresas que possam gerar recursos econômico-financeiros para dar suporte aos seus objetivos sociais; f) promover e apoiar, gratuitamente ou mediante remuneração, cursos, congressos, simpósios, seminários, exposições, concursos, estudos e pesquisas; g) executar obras de interesse comunitário, especialmente nas áreas de educação e cultura; h) desenvolver todas e quaisquer ações que contribuam para a consecução das suas finalidades estatutárias. **Art 7º** A FUNDAÇÃO, na busca de seus objetivos sociais, obedecerá e respeitará as diretrizes estabelecidas pelo poder público concedente, pelo setor de telecomunicações e radiodifusões, bem como a legislação específica de direitos autorais. **CAPÍTULO III – DO PATRIMÔNIO Art. 8º** A dotação inicial será de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), que será integralizada, na forma do Ato Deliberativo nº. 13/2009, emitido em conjunto pelo Secretário Geral e pelo Diretor

3º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
18621

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

A autenticidade deste documento pode ser verificada em https://mobile.arisp.com.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4 (1059260249026900055022-4)

Executivo da instituidora e mantenedora, a **Igreja Internacional da Graça de Deus**. **Art. 9º** O patrimônio da FUNDAÇÃO é constituído pela dotação inicial integralizada pela Igreja instituidora e por bens e valores que a este patrimônio venham a ser adicionados mediante: a) dotações complementares dos instituidores e/ou mantenedores, de modo a viabilizar os objetivos e a autonomia da FUNDAÇÃO; b) doações, legados, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza feitos por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, com o fim específico de incorporação ao patrimônio; c) por bens e direitos obtidos por aquisição regular. **Parágrafo único**: Os bens integrantes do patrimônio da FUNDAÇÃO serão segurados, em companhia idônea, contra os riscos a que se expõem. **Art. 10º** Dependerão de aprovação do Conselho Curador e de autorização do Ministério Público (Curadoria de Fundações) os seguintes atos: aceitação de doações e legados com encargo; contratação de empréstimos e financiamentos; alienação, oneração ou permuta de bens imóveis, para aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados à consecução de suas finalidades. **Parágrafo único**: O mesmo tratamento aplica-se aos negócios jurídicos celebrados com participantes ou administradores da FUNDAÇÃO, ou com empresas ou entidades em relação às quais os mesmos detêm interesses, direta ou indiretamente, como sócios, acionistas ou administradores; **Art. 11º** O patrimônio, os rendimentos e o eventual resultado operacional da FUNDAÇÃO serão aplicados integralmente no País, para o desenvolvimento e a manutenção dos objetivos institucionais. **Art. 12º** É vedada a distribuição de qualquer parcela do patrimônio ou dos rendimentos da FUNDAÇÃO, sob qualquer forma, a título de participação no resultado. **Art. 13º** Os bens pertencentes à FUNDAÇÃO não poderão ter destinação que contrarie os objetivos estatutários. **CAPITULO IV – DAS RECEITAS Art. 14º** A receita da FUNDAÇÃO será constituída: a) por rendas, juros e frutos civis decorrentes de aplicações financeiras ou da administração de seu patrimônio; b) receitas provenientes da exploração direta ou indireta de sua atividade fim; c) doações, legados, contribuições, subvenções e auxílios, não destinados especificamente à incorporação em seu patrimônio, que a FUNDAÇÃO venha a receber de pessoas naturais ou jurídicas, de Direito Público ou Privado, nacionais ou estrangeiras; d) doações recebidas da mantenedora; e) pelos usufrutos que lhe forem constituídos; f) por outras rendas eventuais. **Art. 15º** Os recursos financeiros da FUNDAÇÃO, excetuados os que tenham especial destinação, serão empregados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento de atividades que lhe são próprias e,

REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA 18621 MICROFILME Nº

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

BEL. JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA LIMA
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

quando possível, no acréscimo de seu patrimônio. **Parágrafo único:** A aplicação de recursos financeiros do patrimônio da instituição deve obedecer a planos que tenham em vista: a) a garantia dos investimentos; b) a manutenção do poder aquisitivo dos capitais aplicados. **CAPÍTULO V – DOS PARTICIPANTES Art. 16º** Os participantes da FUNDAÇÃO dividem-se nas seguintes categorias: a) **Instituidores**, que são as pessoas naturais que assinaram a escritura pública de instituição e dotação; b) **Mantenedores**, que são as pessoas jurídicas ou naturais que contribuem periódica e regularmente para a manutenção dos serviços da FUNDAÇÃO; c) **Beneméritos**, que são as pessoas jurídicas ou naturais que, a critério do Conselho Curador, prestam valiosos serviços à FUNDAÇÃO ou que dela tenham participado de forma relevante. **Parágrafo único**: É mantenedora da **FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO – FUSAPA** a Igreja Internacional da Graça de Deus, organização religiosa inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.902.803/0001-00 com sede e foro no Rio de Janeiro – Capital, podendo ser admitidos co-mantenedores, mediante deliberação do Conselho Curador. **Art.17º** As categorias de participantes indicadas no artigo anterior não repondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela fundação. **CAPÍTULO VI – DA ADMINISTRAÇÃO Art. 18º** São órgãos da administração da FUNDAÇÃO: a) o Conselho Curador; b) o Conselho Diretor; c) o Conselho Fiscal. **Art. 19º** Em relação aos integrantes dos órgãos da administração da FUNDAÇÃO observar-se-ão as regras que se seguem: a) não poderão perceber remuneração pelos serviços prestados no exercício de seus cargos, vedado-lhes, ainda, qualquer participação nos lucros ou resultados econômicos da FUNDAÇÃO; b) não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela FUNDAÇÃO quando se tratar de ato regular de gestão; respondendo, entretanto, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria entidade, praticados com dolo ou culpa. Responderão, ainda, solidariamente, por todos os atos praticados pelo órgão que integram, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em documento próprio; c) é vedada a participação simultânea em dois ou mais órgãos da administração. Caso essa participação venha ser admitida, excepcionalmente, o direito de voto só poderá ser exercido em apenas um dos órgãos; d) perderá o mandato, o integrante de órgão da administração que faltar, sem justificativa, a duas reuniões consecutivas, ou a mais de três alternadas, sendo o seu cargo considerado vago; e) é indelegável o exercício da função de titular de órgão da administração da FUNDAÇÃO; f) a posse no cargo de órgão administrativo far-se-á

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
18621
FOLHA Nº

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

A autenticidade deste documento pode ser verificada com original.
https://pbs.trib.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4 (3 de 6)
1059260249026900055023-2

mediante assinatura no Livro Posse da FUNDAÇÃO. g) os administradores da FUNDAÇÃO serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos. **Art. 20º.** A convocação dos integrantes dos órgãos da FUNDAÇÃO para reuniões ou sessões, como regra geral, deverá ser feita mediante aviso epistolar, com antecedência mínima de 5 dias, salvo disposição específica neste Estatuto, e serão sempre presididas pela autoridade máxima de cada órgão. **Art. 21º** Ressalvadas as hipóteses previstas em lei ou regulamentos, os quoruns de instalação e deliberação de todos os órgãos será o de maioria simples. **Art. 22º** Será sempre igualitário o voto dos integrantes dos órgãos de administração. **Art. 23º** Nenhuma deliberação coletiva de órgão da administração terá eficácia antes de assinada a ata da reunião em que foi tomada a decisão por todos os integrantes que dela participar. **Parágrafo único:** A eficácia plena da deliberação, perante terceiros, ficará condicionada ao registro da ata aprovada, no Órgão Público competente para tal. **Art. 24º** Ao órgão competente do Ministério Público é assegurado assistir e/ou convocar, quando considerar conveniente, as reuniões dos órgãos dirigentes da FUNDAÇÃO, com o direito de discutir as matérias em pauta, nas condições que tal direito se reconhecer aos integrantes da administração da FUNDAÇÃO. **Parágrafo único:** A FUNDAÇÃO dará ciência ao órgão competente do Ministério Público do dia, hora e local designado para suas sessões ordinárias e extraordinárias, num prazo nunca inferior a quarenta e oito (48) horas antes da reunião. **Art. 25º** Os integrantes da administração se obrigam a atender fielmente as determinações legais contidas no Código Brasileiro de Telecomunicações, Lei nº. 4.117 de 1.962, e nos regulamentos e instruções normativas expedidas pelo Poder Concedente, aqui compreendidas, também, as normas afetas à Segurança Nacional. **Art. 26º** Os integrantes da administração que detenham poder de gestão e de representação civil e judicial serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, na forma do art. 38, alínea a, da Lei nº. 4.117 de 1.962. **Parágrafo único:** Fica vedada aos integrantes da FUNDAÇÃO, na gestão administrativa, a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, bem como em relação a seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau, ou pelas pessoas jurídicas das quais os mencionados anteriormente sejam controladores ou detenham mais de 10% (dez por cento) das participações societárias. **CAPÍTULO VII - DO CONSELHO CURADOR Art. 27º** O órgão de orientação superior da FUNDAÇÃO é o Conselho Curador, composto por 3 (três) membros: o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário. **Art. 28º** Compete

BEL. JOSÉ EDU... SUBSTI...
8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA 18621 MICROFILME Nº

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

BEL. JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA LIMA
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

exclusivamente à instituidora mantenedora - Igreja Internacional da Graça de Deus - indicar e nomear os membros integrantes do Conselho Curador. **§1º:** A indicação e nomeação dos membros do Conselho Curador será formalizada mediante simples declaração da Igreja mantenedora, sempre por instrumento particular a ser encaminhado ao Ministério Público e registrado no Livro de Atas respectivo. **§2º:** Os novos integrantes do Conselho Curador deverão ser nomeados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a contar da expiração dos mandatos anteriores. **Art. 29º** Os integrantes do Conselho Curador terão mandato de 5 (cinco) anos, podendo ser reconduzidos por igual período. **§1º** Em caso de vacância de cargo no Conselho Curador, antes do termo extintivo do mandato, o integrante substituto será indicado e nomeado diretamente por ato da mantenedora, para o exercício das funções pelo prazo remanescente. **§2º** A destituição de qualquer membro do Conselho Curador ocorrerá, a qualquer tempo, por decisão do Secretário Geral da Igreja Instituidora. **§3º** Ocorrendo vacância de cargo em órgão da administração diverso do Conselho Curador, antes do termo extintivo do mandato, o integrante substituto será por este nomeado e indicado para o exercício das funções pelo prazo remanescente. **Art. 30º** O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, sendo facultada a discussão de assuntos gerais. **Art. 31º** O Conselho Curador reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente do Conselho Curador, por 2/3 de seus membros ou pela maioria dos integrantes dos Conselhos Diretor ou Fiscal. **Art. 32º** As reuniões ordinárias e extraordinárias serão convocadas mediante aviso epistolar, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, com indicação da pauta a ser tratada. **Art. 33º** As decisões do Conselho Curador, ressalvados os casos expressos em lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno, serão tomadas pelo voto da maioria simples dos integrantes presentes. **Art. 34º** Compete ao Conselho Curador: a) escolher, nomear e dar posse aos demais integrantes dos órgãos da FUNDAÇÃO (Conselho Diretor e Conselho Fiscal), assim como destituí-los, por decisão motivada de 2/3 de seus integrantes; b) deliberar anualmente sobre as demonstrações financeiras, prestação de contas do Conselho Diretor, ouvindo sempre o Conselho Fiscal; c) decidir sobre a alteração da sede, e, ainda, sobre a filiação da FUNDAÇÃO a outras entidades, sempre observada a manifestação do Ministério Público; d) deliberar sobre a destituição de seus membros; e) deliberar sobre o ingresso de mantenedores; f) deliberar sobre propostas de empréstimos; g) aprovar a realização de convênios, acordos, ajustes e contratos, bem

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA 18621

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OLIVEIRA LIMA TABELIÃO

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

A autenticidade deste documento pode ser conferida com o código original.
http://www.tjsp.jus.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
1059260249026 9 000055024-0

como estabelecer normas pertinentes; h) deliberar sobre a proposta de incorporação, fusão, cisão ou transformação da FUNDAÇÃO; i) apreciar e aprovar a criação e a extinção das unidades de trabalho ou órgãos que se fizerem necessários à consecução de suas finalidades de que trata o parágrafo único do art. 2º; j) aprovar o quadro de pessoal e suas alterações, bem como as diretrizes de salários, vantagens e outras compensações; l) aprovar o Regimento Interno da FUNDAÇÃO e suas alterações, observada a legislação vigente; m) convocar reuniões dos Conselhos Diretor e Fiscal; n) contratar a realização de auditoria para adequada aferição da situação financeiro-patrimonial da entidade; o) deliberar em conjunto com o Conselho Diretor sobre as reformas estatutárias e sobre a extinção da FUNDAÇÃO; p) deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação a qualquer título, o arrendamento, a oneração ou o gravame dos bens móveis e imóveis da FUNDAÇÃO, após parecer do Conselho Fiscal; q) decidir sobre as matérias ou casos omissos, sempre norteado pelo interesse da FUNDAÇÃO e pela consecução de suas finalidades precípuas. **Art. 35º** São atribuições do Presidente do Conselho Curador: a) convocar e presidir as reuniões ou sessões do Conselho Curador; b) distribuir as atribuições entre os demais integrantes do Conselho Curador; c)fazer a interlocução do colegiado com a instância executiva da FUNDAÇÃO. **Art. 36º** No caso de ausência provisória do Presidente competirá ao Vice Presidente e ao Secretário, em conjunto, deliberar sobre as questões urgentes. **CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO DIRETOR Art. 37º** O Conselho Diretor é o órgão executivo da FUNDAÇÃO, composto por 3 (três) integrantes: o Diretor Executivo, o Vice Diretor Executivo e o Secretário Executivo, todos escolhidos e nomeados pelo Conselho Curador, com mandato de 5 (cinco) anos contados a partir da posse, admitindo-se a recondução por igual período. **§1º** O Diretor Executivo é o Presidente da FUNDAÇÃO. **§2º** Em caso de vacância no Conselho Diretor, o Conselho Curador reunir-se-á, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para eleger o substituto, que preencherá a vaga pelo tempo restante de mandato. **§3º** Caberá ao Vice Diretor Executivo substituir o Diretor Executivo em caso de ausência e, enquanto não se realizar a eleição de que trata o §2°, em caso de vacância. **§4°** Os novos integrantes do Conselho Diretor serão eleitos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a contar da expiração dos mandatos anteriores. **§5º** A destituição de qualquer membro do Conselho Diretor ocorrerá, a qualquer tempo, por decisão fundamentada de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador. **Art. 38º** O Conselho Diretor reunir-se-á sempre que convocado pelo Diretor Executivo, pela

BEL. JOSÉ EDUARDO SUBSTITUTO
2º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA 18621 MICROFILME Nº
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

BEL. JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA LIMA
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

maioria de seus integrantes ou, ainda, pelo Conselho Curador ou pelo Conselho Fiscal, sendo suas decisões, ressalvados os casos expressos em Lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno, tomadas por voto da maioria simples. **Parágrafo único:** A convocação para as reuniões do Conselho Diretor será feita com antecedência mínima de 2 (dois) dias, mediante correspondência pessoal, fax, e-mail ou por outro sistema de transmissão de dados, com especificação da pauta a ser tratada; **Art. 39º** Compete ao Conselho Diretor: a) cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o regimento interno, bem como as decisões do Conselho Curador; b) elaborar os programas e projetos relativos às atividades da FUNDAÇÃO, as demonstrações financeiras, a prestação de contas e os relatórios circunstanciados das atividades e da situação econômico-financeira da FUNDAÇÃO; c) celebrar contratos, acordos, parcerias e convênios de interesse da FUNDAÇÃO; d) contratar serviços, admitir e dispensar empregados e realizar outros atos imprescindíveis à manutenção das atividades da FUNDAÇÃO; e) elaborar os relatórios anuais circunstanciados das atividades e da situação econômico financeira da FUNDAÇÃO, a serem encaminhados ao Ministério Público; f) elaborar e aprovar o Regimento Interno da FUNDAÇÃO e outros atos normativos internos; g) entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum; h) propor ao Conselho Curador a criação ou extinção das unidades de que trata o parágrafo único do art. 2°; I) propiciar aos Conselhos Curador e Fiscal as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições; j) propor e submeter à aprovação do Conselho Curador o quadro de pessoal e suas alterações, bem como diretrizes de salários, vantagens e outras compensações do pessoal; k) expedir normas operacionais e administrativas necessárias às atividades da FUNDAÇÃO; l) convocar reuniões do Conselho Curador e do Conselho Fiscal; m) em conjunto com o Conselho Curador, deliberar sobre as reformas estatutárias e sobre a extinção da FUNDAÇÃO. **Art. 40º** Fica a cargo do Conselho Diretor, também, o planejamento e execução das atividades artísticas, educativas e culturais da FUNDAÇÃO, tais como: a) estabelecer diretrizes gerais para a programação a ser veiculada pela (s) Emissora (s), obedecendo à legislação federal específica; b) examinar, avaliar, aprovar ou recusar a programação elaborada pelo departamento de radiodifusão; c) analisar, aprovar ou recusar a programação de terceiros ou de outros centros de produção, para veiculação nas suas emissoras; d) coordenar e supervisionar as atividades do departamento de radiodifusão; e) coordenar e supervisionar as atividades do

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OLIVEIRA LIMA TABELIÃO
OLIVEIRA LIMA TABELIÃO
2º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA 18621
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
A autenticidade deste documento pode ser verificada em original.
https://unibg.autenticidade-assinatura.com.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
1059260249026900000550259
AV DR CARDOSO DE MELLO 1855 CJ.01 - VL OLIMPIA
SÃO PAULO SP CEP 04548-005
FONE/FAX 11-30450515

departamento editorial; f) produzir material impresso para utilização em conjunto com programas educativo-culturais de rádio e de televisão; g) promover a divulgação de trabalhos relacionados com o ensino, pesquisa e serviços à comunidade, pelas formas mais adequadas; h) colaborar com planos do Governo Federal e Estadual, com vistas ao desenvolvimento científico, tecnológico, cultural, social, ético, moral e religioso da Nação. **Art. 41º** São atribuições do Diretor Executivo: a) convocar e presidir as reuniões ou sessões do Conselho Diretor; b) zelar pelo cumprimento das atribuições do Conselho Diretor; c) representar a FUNDAÇÃO ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e em geral nas relações perante terceiros; d) constituir advogado, outorgar procuração e nomear preposto; e) celebrar contratos em geral, por instrumento público ou particular, assinar recibos e dar quitação; f) ceder ou receber direitos e obrigações e emitir títulos de crédito, ressalvadas as limitações deste Estatuto; g) administrar e dirigir os bens, serviços e negócios jurídicos da FUNDAÇÃO; h) distribuir as atribuições entre os demais integrantes do Conselho Diretor e seus respectivos departamentos; i) admitir, promover, punir, dispensar e praticar os demais atos compreendidos na administração de pessoal, de acordo com as regras legais e regulamentares; j) abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, aplicações financeiras, investimentos e demais modalidades de contratos e serviços bancários, inclusive emitir cheques; sempre em conjunto com o Vice Diretor Executivo ou com o Secretário Executivo; l) receber de forma válida citações, notificações e interpelações; m) criar, modificar ou extinguir subdiretorias para administração de assuntos específicos; n) conceber e promover política interna de recursos humanos e alocação de patrimônio; o) contratar, dispensar ou demitir funcionários; p) encaminhar ao Conselho Curador as contas, demonstrações financeiras, relatórios e demais dados contábeis, bem como toda a documentação pertinente à prestação de contas da FUNDAÇÃO. **Parágrafo único:** A validade de procurações outorgadas pelo Diretor Executivo se condiciona à expressa inserção de prazo determinado e/ou tarefas específicas a serem realizadas, devendo constar, ainda, que atingida a data limite de validade ou exaurida a tarefa fica revogado o mandato automaticamente e independente de qualquer outra formalidade. **Art. 42º** No caso de ausência provisória do Diretor Executivo da FUNDAÇÃO assumirá o cargo, automaticamente, o Vice-Diretor Executivo, que exercerá a função com iguais poderes e responsabilidades. **Art. 43º** São atribuições do Secretário Executivo: a) secretariar as reuniões do Conselho Diretor; b) determinar a elaboração e remessa ao Ministério

BEL. JOSÉ EDU... SUBSTI...

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA 18621 APONTAMENTO Nº

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

BEL. JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA LIMA
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

Público da prestação de contas. c) assinar, juntamente com o Diretor Executivo cheques e ordens de pagamento, bem como quaisquer documentos relativos às operações ativas, inclusive a movimentação bancária e outras aplicações financeiras da FUNDAÇÃO, conforme previsto na letra "j" do art. 41. **CAPÍTULO IX - DO CONSELHO FISCAL Art. 44º** O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da administração contábil e financeira da FUNDAÇÃO, e será composto por 2 (dois) integrantes: o Presidente, e o Secretário, além de 2 (dois)suplentes, indicados e nomeados pelo Conselho Curador, para mandato com período de 5 anos, admitida a recondução. **§1º** O conselheiro suplente substituirá o efetivo nas reuniões a que este não puder comparecer, cabendo-lhe, outrossim, ocupar o cargo em caso de vacância, completando o tempo de mandato do substituído; **§2º** Ocorrendo vaga na suplência do Conselho Fiscal, o Conselho Curador se reunirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para eleger o novo suplente. **Art. 45º** Compete ao Conselho Fiscal: a) fiscalizar os atos dos administradores da FUNDAÇÃO e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários; b) analisar a prestação de contas anual, elaborando o competente parecer, do qual deverão constar informações complementares que julgar necessárias ou úteis ao Conselho Curador; c) opinar sobre orçamento anual da FUNDAÇÃO, assim como sobre a viabilidade econômico-financeira de programas ou projetos; d) denunciar ao Conselho Curador e ao Ministério Público, os erros, fraudes, ou crimes que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da FUNDAÇÃO; e) examinar e emitir parecer sobre as demonstrações financeiras da FUNDAÇÃO e sobre os demais dados concementes à prestação de contas; f) solicitar auditoria externa para a FUNDAÇÃO, objetivando a apuração de fatos específicos ou esclarecimentos e informações para melhor desempenho das suas atribuições; g) manifestar-se sobre a alienação de bens imóveis e aceitação de doações com encargo. h) convocar, por voto da unanimidade de seus integrantes e justificadamente, reuniões dos Conselhos Curador e Diretor. **Parágrafo único:** No exercício de suas atribuições, os integrantes do Conselho Fiscal terão pleno acesso aos lançamentos contábeis, atas de reuniões e demais documentos da FUNDAÇÃO. **Art. 46º** O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que convocado por seu Presidente, pelo Conselho Curador ou por iniciativa de seus próprios integrantes, respeitando-se as regras gerais pertinentes às reuniões de órgãos da FUNDAÇÃO traçadas neste Estatuto. **CAPÍTULO X - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO Art. 47º** O exercício financeiro da FUNDAÇÃO coincidirá com o do ano civil. **Art. 48** Até o dia 30 de outubro de cada ano, o Diretor

1º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
18621
MICROFILME Nº

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticação eletrônica de documento. Acesse o original em https://www.tabeliaonline.com.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4 e informe o código: SEL-012500-0483302018-1

Executivo da FUNDAÇÃO apresentará ao Conselho Curador a proposta orçamentária para o ano seguinte. **Art. 49** A prestação de contas será submetida ao Conselho Curador até o dia 30 de março de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior. **§1º** A prestação anual de contas da FUNDAÇÃO será realizada com observância dos princípios fundamentais e das Normas Brasileiras de Contabilidade e conterá os seguintes elementos: I – relatório circunstanciado de atividades; II – Balanço Patrimonial; III – Demonstração do Resultado do Exercício; IV – Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos; V – Relatório e parecer de auditoria independente da aplicação dos recursos objeto do Termo de Parceria, quando os recursos forem superiores ao limite previsto em lei; VI - quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada; VII - parecer do Conselho Fiscal; **§2º** Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a prestação de contas será encaminhada ao órgão competente do Ministério Público em até seis meses seguintes ao término do exercício financeiro. **Art. 50º** A Diretoria Executiva dará publicidade, por qualquer meio eficaz, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da FUNDAÇÃO, inclusive as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição de qualquer cidadão para exame; **Art. 51º** A prestação de contas de recursos eventualmente captados junto ao Poder Público mediante termo de Pareceria será realizada aos órgãos competentes, de acordo com o previsto no art. 70 da Constituição Federal. **Art. 52º** O Ministério Público, através do Curador de Fundações, na hipótese de fundados indícios de irregularidades na FUNDAÇÃO, poderá contratar, às expensas desta, o serviço de auditoria independente para apuração dos fatos. **CAPÍTULO XI – DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO Art. 53º** O estatuto da FUNDAÇÃO poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente do Conselho Curador, do Diretor-Presidente, ou de pelo menos três integrantes de seus Conselhos Curador e Diretor, desde que: a) a deliberação por 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador e do Conselho Diretor, em sessão especialmente convocada para este fim; b) que a reforma não contrarie os fins da FUNDAÇÃO; c) a aprovação prévia pelo Ministério Público; d) a aprovação prévia ou a comunicação *a posteriori* junto ao Ministério das Comunicações ou órgão público que venha a lhe fazer as vezes, conforme o art. 38, alíneas "b" e "c" da Lei nº. 4.117 de 1.962. **CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À RADIODIFUSÃO Art. 54º** A FUNDAÇÃO observará com o rigor que se impõem as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder

BEL. JOSÉ EDUA... SUBSTITU...

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA 18621 MICROFILME Nº

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

DEL. JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA LIMA
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger e referentes à legislação de radiodifusão em geral. **§1º** A FUNDAÇÃO se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de 2/3 (dois terços) de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos. **§2º** Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato. **§3º** Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a FUNDAÇÃO se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos. **§4º** A FUNDAÇÃO não efetuará nenhuma alteração contratual sem a prévia autorização do Poder Concedente, exceto aquelas que não impliquem na modificação dos objetivos ou finalidades, hipótese em que o Poder Concedente será informado das alterações estatutárias no prazo máximo de 60 dias; conforme o art. 38, alíneas "b" e "c" da Lei nº. 4.117 de 1.962.**CAPÍTULO XIII - DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO Art. 55º** A FUNDAÇÃO poderá pleitear a qualificação de Organização Social de Interesse Público – OSCIP, e, na hipótese da perda dessa qualificação, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos enquanto perdurar a qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como OSCIP, preferencialmente que se proponha às mesmas finalidades. **Art. 56º** A FUNDAÇÃO extinguir-se-á por deliberação fundamentada de seus Conselhos Curador e Diretor, aprovada por dois terços de seus integrantes em reunião conjunta, presidida pelo presidente do primeiro, quando se verificar alternativamente: a) a impossibilidade de sua manutenção; b) a ilicitude ou inutilidade dos seus fins. **Art. 57º** No caso de extinção da FUNDAÇÃO, o Conselho Curador, sob acompanhamento do órgão competente do Ministério Público, procederá à sua liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento de dívidas e todos os atos de disposições que estime necessários. **Parágrafo único**: Terminado o processo, o patrimônio residual da FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO - FUSAPA será revertido, integralmente, para outra entidade de fins congêneres, com atuação no Estado de São Paulo. **CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 58º** O regime de pessoal da FUNDAÇÃO, quanto aos seus funcionários, será o da Consolidação das Leis do Trabalho;

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
18621
MICROFILME Nº

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado digitalmente após conferência com original.
https://notas.com.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
SELO12500405350220181220

podendo também adotar as regras pertinentes à prestação de serviços eventuais ou, ainda, aquelas previstas na Lei nº. 9.608 de 1998, quando os trabalhos tiverem natureza exclusivamente voluntária e não remunerada. **Art. 59º** Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores e afins serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, com residência exclusiva no Brasil; sendo permitida, porém, a admissão de especialistas estrangeiros em caráter provisório. **Art. 60º** As reuniões dos órgãos da FUNDAÇÃO serão registradas em livros próprios, devendo ser remetidas cópias ao Ministério Público (Curadoria de Fundações), para aprovação, no prazo de 15 (quinze) dias, bem como registradas as respectivas atas no registro civil das pessoas jurídicas. **Art. 61º** A FUNDAÇÃO manterá a escrituração contábil e fiscal em livros próprios, revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar a sua exatidão. **Art. 62º** Os casos omissos deste Estatuto serão decididos pelo Conselho Curador, podendo o Conselho Diretor, em caso de motivada urgência, decidir sobre a matéria. **Art. 63º** Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo, SP, como o único competente para dirimir as dúvidas, pendências, omissões e divergências decorrentes deste estatuto, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Depois de lida a presente na presença dos declarantes, ficam desde já nomeados para composição inaugural administrativa com mandato de 5 (cinco anos): **CONSELHO CURADOR: Presidente: JOSÉ LUIS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 15.856.871-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 054.731.248-28, residente e domiciliado na Rua Carlos de Campos, nº. 60, Jardim Esplanada, São José dos Campos, SP, CEP 12242-540; **Vice Presidente: FÁBIO MARTINS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 32361627-6, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 301.000.918-68, residente e domiciliado na Av. São João, nº 791/799, República, São Paulo, SP, CEP: 01035-100; **Secretário**: **MARCOS ANTONIO DA SILVA NOVAIS**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa e bacharel em direito, portador do RG nº. 24.980.166-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 286.825.858-12, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora da Anunciação, nº. 80, bloco 02, apto. 114, Vila Guilhermina, São Paulo, SP, CEP 03542-120. **CONSELHO DIRETOR: Diretor Executivo: HENRIQUE GOMES DE MELO DA SILVA,** brasileiro, solteiro, técnico em logística, portador do RG nº. 35.411.278-8, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 324.089.698-24, residente e domiciliado Rua Senador Cesar Vergueiro, nº. 4.809,

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA 18621 MICROFILME Nº

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA LIMA
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

Vila América, São Bernardos do Campo, SP, CEP: 09641-020; **Vice Diretor Executivo: PAULO JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 36.220.177-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 052.941.247-00, residente e domiciliado na Rua Treze de Maio, nº. 414, Vila Galvão, Guarulhos, SP, CEP 07071-050; **Secretário Executivo: GABRIEL MICHELAZZO ROCHA**, brasileiro, solteiro, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 44231209-X, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 335.706.788-90, residente e domiciliado na Rua General Lecor, nº. 693, Ipiranga, São Paulo, SP, CEP: 04213-020.; **CONSELHO FISCAL: Presidente: JOÃO CEZAR MARCATO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 33.219.430-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 297.459.018-73, residente e domiciliado na Avenida Itaberaba, nº. 1.606, Freguesia do Ó, São Paulo, SP, CEP 02734-000 **Secretário: LAIR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 20.106.679-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 091.554.428-89, residente e domiciliado na Travessa Jorge Norton, nº. 40, Apto. 62-B, Bosque, Campinas, SP, CEP 13026-063; **1º Suplente: JOSÉ EDILSON LIMA DA COSTA**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 37.339.365-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 281.143.698-76, residente e domiciliado na Rua Benedito Paula Cordeiro, nº. 43, Jardim Califórnia, São Miguel Paulista, São Paulo, SP, CEP 13232-205 **2º Suplente: MARCELO DA SILVA**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº. 20.482.973.2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 151.225.988-86, residente e domiciliado na Avenida Itaberaba, nº. 1.610, Freguesia do Ó, São Paulo, SP, CEP 02734-000. Certifico o seguinte: Que todos os integrantes do Conselho Curador, Conselho Diretor e do Conselho Fiscal da **FUNDAÇÃO** ora instituída, supra mencionados e qualificados, comparecem a neste ato, concordando com as nomeações ora feitas. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida em voz alta e clara, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam.- Emolumentos: R$ 1.813,96; Estado R$ 515,55; Ipesp R$ 381,89; Registro Civil R$ 95,47; Tribunal de Justiça R$ 95,47; Lei 11021/01 R$ 18,14; Total: R$ 2.920,48.- Guia 052/09.- Eu, **(ISMAEL ROCHA NEGRI)**, escrevente notarial, a lavrei.- Eu, João Roberto de Oliveira Lima, Tabelião, a subscrevo.- (a) //// LAURO DORIEL DE OLIVEIRA //// AIRTON GRAZZIOLI //// JOSÉ LUIS DOS SANTOS //// FÁBIO MARTINS DA SILVA //// MARCOS ANTONIO DA SILVA NOVAIS //// HENRIQUE GOMES DE MELO DA SILVA //// PAULO JOSÉ DOS SANTOS ////

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
18621
MICROFILME Nº

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticação eletrônica. Este documento é cópia do original.
https://www.tabeliaodenotas.com.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

GABRIEL MICHELAZZO ROCHA //// JOÃO CEZAR MARCATO JUNIOR //// LAIR PEREIRA DA SILVA //// JOSÉ EDILSON LIMA DA COSTA //// MARCELO DA SILVA ////. (Custas pagas por verba). Nada mais continha a referida escritura à qual me reporto, pelo que fiz extrair esta certidão. São Paulo, **28** de **dezembro** de **2009.** Eu, _____, a digitei e conferi. Eu, _____, a subscrevo e assino.

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
18621
MICROFILME Nº

EMOLUMENTOS
Ao Cartório R$ 22,99
Ao Estado R$ 6,53
Ao IPESP R$ 4,84
Sta. Casa R$ 0,22
R. Civil R$ 1,21
Trib. da Justiça R$ 1,21
Total R$ 37,00
Recibo _____

BEL. JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA LIMA
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

8º OFICIAL RTD

Rua XV de Novembro, 251
4º andar - Centro
São Paulo - SP
CEP 01013-001
Fone: (11) 3248-1080

EMOLS 629,02 ESTADO 178,77 IPESP 132,43 R.CIVI 33,11 T.J. 33,11 TOTAL 1.006,44 Selos e taxas Recolhidas p/ verba	Prenotado sob nº 24441 em 23/12/2009 Registrado e microfilmado hoje, sob nº 18621 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas. São Paulo, 05 de janeiro de 2010. CNPJ: 68.311.893/0001-20 Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial Escrevente Autorizado

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

ANATEL

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» ***Outorga*** | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SP **Município: Cajobi**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	Cajobi	04/09/2008	04/09/2018

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data: 04/02/2020** **Hora: 13:53:15**

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

ANATEL

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Cajobi
Freqüência: 96,3 MHz
Classe: C
Canal: 242

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA
Nome Fantasia: NOSSA RADIO DE CAJOBI
Nº Estação: 323725961
Primeiro Licenciamento: 24/02/2012 14:52:07

Fistel: 50010786368
CNPJ: 63.892.814/0001-06
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 24/02/2012 14:52:07

⊞ Dados do Plano Básico

⊞ Dados da Outorga

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão		Natureza
			- Selecione -				29/03/2001	Outorga	Jur.
			- Selecione -				30/07/2003	Deliber. do C. Nacional	Jur.
			- Selecione -				12/03/2010	Aprovação de Local	Jur.
			- Selecione -				19/04/2010	Autoriza o Uso de Radiofreqüência	Jur.
			- Selecione -					Alteração de Transmissor	Jur.

⊞ Característica da Estação Instalada

⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA**

CNPJ: **63.892.814/0001-06**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:54:16 do dia 04/02/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 05/03/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

ANATEL Agência de Telec

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 63.892.814/0001-06

RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
Fundação São Paulo de Comunicação - FUSAPA	11.472.163/0001-93	RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	63.892.814/0001-06	Sócio	69300	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Cajobi
JOAO BATISTA DIAS DOMINGOS	547.077.226-87	RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	63.892.814/0001-06	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Cajobi
		RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	63.892.814/0001-06	Sócio	700	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Cajobi

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data:** 04/02/2020 **Hora:** 13:54:50

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 11.472.163/0001-93

RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
Fundação São Paulo de Comunicação - FUSAPA	11.472.163/0001-93	RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	63.892.814/0001-06	Sócio	69300	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Cajobi

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data:** 04/02/2020 **Hora:** 13:55:04

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

ANATEL

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 547.077.226-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAO BATISTA DIAS DOMINGOS	547.077.226-87	RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	63.892.814/0001-06	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Cajobi
		RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	63.892.814/0001-06	Sócio	700	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Cajobi

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data:** 04/02/2020 **Hora:** 13:55:31

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo: 01250.046353/2018-12		
Entidade: RÁDIO FM JARDIM CAJOBI LTDA.	**CNPJ:** 63.892.814/0001-06	
Executante do serviço de radiodifusão sonora FM	**Localidade**: Cajobi	**UF: SP**
Validade da Outorga: Vencida	**Período:** 4.9.2018 a 4.9.2028	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	PENDENTE	(3243125) fls. 1-3 S/ assinatura
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	PENDENTE	(5101645) fls. 4-6

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	PENDENTE	(3243125) Alt. Prot. nº 280.675/18-5
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	PENDENTE	
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE	
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	PENDENTE	
DADOS	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	PENDENTE	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Checklist (5101752) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 127
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	PENDENTE	
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	(5101645) fl. 3
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	PENDENTE	
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	PENDENTE	
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	PENDENTE	

2.2. FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO - FUSAPA		
2.2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
2.2.1.1. Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia, de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.	PENDENTE	
2.2.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia;	PENDENTE	
2.2.1.3. Ata que elegeu a atual diretoria da fundação.	PENDENTE	(3243125) fls. 67-73 Diretoria nomeada p/ exercício de 2014 a 2019.

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: Ricardo Henrique P. Nolasco **CARGO: Chefe de Serviço**	04.02.2020

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Checklist (5101752) SEI 01250.046333/2018-12 / pg. 128

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 2303/2020/SEI-MCTIC

Processo nº 01250.046353/2018-12

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Cajobi, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 4.9.2018 a 4.9.2028.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com a redação atual do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e com as Leis nºs 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE

3.1. Requerimento, solicitando a renovação, **assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada**, constando declarações de que:

i) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967;

ii) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

iii) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

iv) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

v) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

vi) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

Obs. 1: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Obs. 2: é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

3.2. ato constitutivo e suas alterações, **com exceção da registrada no JUCESP sob o nº 280.675/18-5**, registradas ou arquivadas no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

3.3. certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o histórico detalhado de todos os atos arquivados pela Entidade;

3.4. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social **(assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

3.5. prova de inscrição no CNPJ:

3.6. prova de regularidade perante as Fazendas **federal**, **estadual e municipal** da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

3.7. prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

3.8. prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, por meio de apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

3.9. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.10. laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, **(vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração)**, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, devidamente quitada.

Nota: O modelo de Laudo de Vistoria pode ser obtido pelo link abaixo:

Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD n° 4775-SEI de 14/09/2018 - **FM**

RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA SÓCIA (FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO - FUSAPA)

3.11. declaração, **firmada em conjunto**, pelos representantes legais da Rádio FM Jardim de Caboji Ltda., e da Fundação São Paulo de Comunicação - FUSAPA de que:

i) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

ii) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

iii) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990;

3.12. certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia;

3.13. ata que elegeu a atual diretoria, **visto que a ora apresentada compreendia o período de 2014 a 2019, e portanto, não está mais vigente**.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 3º, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 07/02/2020, às 14:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5101801** e o código CRC **C697A1E9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 4073/2020/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 04 de fevereiro de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA. (CNPJ nº 63.892.814/0001-06)
Rua Ângelo Veronezi, nº 350, Centro
15410 000 - Cajobi/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 01250.046353/2018-12**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 2303/2020/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 07/02/2020, às 14:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5101918** e o código CRC **AFA5B430**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Data de Envio:
10/02/2020 09:22:30

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
WJBARBOSA@HOTMAIL.COM
radiorelogiofederal01@gmail.com
alexandrehenrique.dias@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial Ministério da Ciência Tecnologia Inovação e Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref:01250.046353/2018-12
Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_5101918.html
Nota_Tecnica_5101801.html

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

DESPACHO

Processo nº: 01250.046353/2018-12
Referência:OFÍCIO Nº 4073/2020/
Interessado: RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA - ME
Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 01250.046353/2018-12.

Protocolo n°: 01250.046353/2018-12

Certifico e dou fé que após busca realizada nesta unidade de Documentação e Informação, **não foi localizada até o momento**, complementação de documentação, exigida por Ofício, cuja expedição foi realizada eletronicamente.

Restituam-se os autos, para o prosseguimento da análise.

Em 14/04/2020

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Torres da Silva**, **Chefe da Divisão de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial**, em 14/04/2020, às 11:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5389539** e o código CRC **7517FCA7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Despacho 5389539 SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 135

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA**

CNPJ: **63.892.814/0001-06**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:00:36 do dia 11/08/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 10/09/2021.

Certidão expedida gratuitamente.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Anexo ANATEL/MOSAICO (7979347) SEI 01250.046333/2018-12 / pg. 136

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	63.892.814/0001-06

RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
Fundação São Paulo de Comunicação - FUSAPA	11.472.163/0001-93	RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	63.892.814/0001-06	Sócio	69300	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Cajobi
JOAO BATISTA DIAS DOMINGOS	547.077.226-87	RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	63.892.814/0001-06	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Cajobi
		RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	63.892.814/0001-06	Sócio	700	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Cajobi

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data:** 11/08/2021 **Hora:** 15:01:35

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Anexo ANATEL/MOSAICO (7979347) SEI 01250.046333/2018-12 / pg. 137

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	11.472.163/0001-93

RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
Fundação São Paulo de Comunicação - FUSAPA	11.472.163/0001-93	RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	63.892.814/0001-06	Sócio	69300	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Cajobi

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data:** 11/08/2021 **Hora:** 15:01:43

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	547.077.226-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAO BATISTA DIAS DOMINGOS	547.077.226-87	RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	63.892.814/0001-06	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Cajobi
		RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	63.892.814/0001-06	Sócio	700	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Cajobi

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data:** 11/08/2021 **Hora:** 15:01:53

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Id solicitação: 57dbac467e9c4

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	
Nome Fantasia: NOSSA RADIO DE CAJOBI	
Telefone: (17) 3563-1279	**E-mail:**
CNPJ: 63.892.814/0001-06	**Número do Fistel:** 50010786368
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 04/09/2008	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Observações: MC26/92;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Ângelo Veronezi		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 350
Município: Cajobi	**UF:** SP	**CEP:** 15410000

Endereço Correspondência		
Logradouro: PRACA RUI BARBOSA, 150		**Complemento:**
Bairro: BAIRRO NAO INFORMADO		**Numero:** .
Município: Cajobi	**UF:** SP	**CEP:** 15410000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AV. MATEUS DELARCO		**Complemento:**
Bairro: MONTE VERDE PAULISTA		**Numero:** 817
Município: Cajobi	**UF:** SP	**CEP:** 15410000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA ÂNGELO VERONESE		**Complemento:**
Bairro: JARDIM SANTO ANTÔNIO		**Numero:** 350
Município: Cajobi	**UF:** SP	**CEP:** 15410000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Cajobi	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 242	**Frequência:** 96.3 MHz	**Classe:** C	**ERP Máxima:** 0.157kW
HCI: 64 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

Informações Gerais

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Anexo ANATEL/MOSAICO (7979347) SEI 01250.046333/2018-12 / pg. 140

Número da Estação: 323725961	**Número Indicativo:** ZYM927
Data Último Licenciamento: 24/02/2012	**Número da Licença:** 000002/2012-SP

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 20°50'51" S	**Longitude:** 48°47'17" W	**Cota da base:** 590.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 011281102337	**Modelo:** TFM 300s
Fabricante: Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda	**Potência de Operação:** .090 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JA		**Fabricante:** RFS - Radio Frequency Systems	
Comprimento da Linha: 75.00 m	**Atenuação:** 1.11 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 1.0 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: DRS01242			**Fabricante:** IDEAL - Indústria e Comércio de Antenas Ltda		
Ganho: 4.25 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 215 °	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 64 m	**ERP Máxima:** 0.16 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 7.74	**5°:** 7.77	**10°:** 7.74	**15°:** 7.64	**20°:** 7.54	**25°:** 7.53	**30°:** 7.54	**35°:** 7.54	**40°:** 7.54	**45°:** 7.53	**50°:** 7.54	**55°:** 7.64
60°: 7.74	**65°:** 7.77	**70°:** 7.74	**75°:** 7.67	**80°:** 7.54	**85°:** 7.36	**90°:** 7.13	**95°:** 6.87	**100°:** 6.56	**105°:** 6.14	**110°:** 5.68	**115°:** 5.2
120°: 4.73	**125°:** 4.3	**130°:** 3.88	**135°:** 3.42	**140°:** 2.97	**145°:** 2.6	**150°:** 2.27	**155°:** 1.93	**160°:** 1.62	**165°:** 1.35	**170°:** 1.11	**175°:** 0.86
180°: 0.63	**185°:** 0.43	**190°:** 0.26	**195°:** 0.16	**200°:** 0.09	**205°:** 0.03	**210°:** 0	**215°:** 0	**220°:** 0	**225°:** 0.03	**230°:** 0.09	**235°:** 0.16
240°: 0.26	**245°:** 0.43	**250°:** 0.63	**255°:** 0.86	**260°:** 1.11	**265°:** 1.35	**270°:** 1.62	**275°:** 1.93	**280°:** 2.27	**285°:** 2.6	**290°:** 2.97	**295°:** 3.42
300°: 3.88	**305°:** 4.3	**310°:** 4.73	**315°:** 5.2	**320°:** 5.68	**325°:** 6.14	**330°:** 6.56	**335°:** 6.87	**340°:** 7.13	**345°:** 7.36	**350°:** 7.54	**355°:** 7.67

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	**5°:** Lat - Lon -	**10°:** Lat - Lon -	**15°:** Lat - Lon -	**20°:** Lat - Lon -	**25°:** Lat - Lon -	**30°:** Lat - Lon -	**35°:** Lat - Lon -	**40°:** Lat - Lon -	**45°:** Lat - Lon -	**50°:** Lat - Lon -	**55°:** Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	**65°:** Lat - Lon -	**70°:** Lat - Lon -	**75°:** Lat - Lon -	**80°:** Lat - Lon -	**85°:** Lat - Lon -	**90°:** Lat - Lon -	**95°:** Lat - Lon -	**100°:** Lat - Lon -	**105°:** Lat - Lon -	**110°:** Lat - Lon -	**115°:** Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	**125°:** Lat - Lon -	**130°:** Lat - Lon -	**135°:** Lat - Lon -	**140°:** Lat - Lon -	**145°:** Lat - Lon -	**150°:** Lat - Lon -	**155°:** Lat - Lon -	**160°:** Lat - Lon -	**165°:** Lat - Lon -	**170°:** Lat - Lon -	**175°:** Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	**185°:** Lat - Lon -	**190°:** Lat - Lon -	**195°:** Lat - Lon -	**200°:** Lat - Lon -	**205°:** Lat - Lon -	**210°:** Lat - Lon -	**215°:** Lat - Lon -	**220°:** Lat - Lon -	**225°:** Lat - Lon -	**230°:** Lat - Lon -	**235°:** Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	**245°:** Lat - Lon -	**250°:** Lat - Lon -	**255°:** Lat - Lon -	**260°:** Lat - Lon -	**265°:** Lat - Lon -	**270°:** Lat - Lon -	**275°:** Lat - Lon -	**280°:** Lat - Lon -	**285°:** Lat - Lon -	**290°:** Lat - Lon -	**295°:** Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	**305°:** Lat - Lon -	**310°:** Lat - Lon -	**315°:** Lat - Lon -	**320°:** Lat - Lon -	**325°:** Lat - Lon -	**330°:** Lat - Lon -	**335°:** Lat - Lon -	**340°:** Lat - Lon -	**345°:** Lat - Lon -	**350°:** Lat - Lon -	**355°:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	**5°:**	**10°:**	**15°:**	**20°:**	**25°:**	**30°:**	**35°:**	**40°:**	**45°:**	**50°:**	**55°:**
60°:	**65°:**	**70°:**	**75°:**	**80°:**	**85°:**	**90°:**	**95°:**	**100°:**	**105°:**	**110°:**	**115°:**
120°:	**125°:**	**130°:**	**135°:**	**140°:**	**145°:**	**150°:**	**155°:**	**160°:**	**165°:**	**170°:**	**175°:**
180°:	**185°:**	**190°:**	**195°:**	**200°:**	**205°:**	**210°:**	**215°:**	**220°:**	**225°:**	**230°:**	**235°:**
240°:	**245°:**	**250°:**	**255°:**	**260°:**	**265°:**	**270°:**	**275°:**	**280°:**	**285°:**	**290°:**	**295°:**
300°:	**305°:**	**310°:**	**315°:**	**320°:**	**325°:**	**330°:**	**335°:**	**340°:**	**345°:**	**350°:**	**355°:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 002850402252	**Modelo:** FM 1000
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**Potência de Operação:** .090 kW

Transmissor Auxiliar 2	

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Anexo ANATEL/MOSAICO (7979347) SEI 01250.046333/2018-12 / pg. 141

Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0.16 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	151	Portaria	MC	27/03/2001	29/03/2001	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	414	Portaria	MC	06/08/2009	12/03/2010	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	337	Decreto Legislativo	CN	29/07/2003	30/07/2003	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535000067472010	2409	Ato	CMPRL	16/04/2010	19/04/2010	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	40	Despacho	MC	24/02/2012		Alteração de Transmissor	Técnico
53500.042014/2018-63	6918	Ato	ORLE	11/09/2018	08/10/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500048947201945	28	Despacho	ER01	23/01/2020		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico

Horário de funcionamento

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Anexo ANATEL/MOSAICO (7979347) SEI 01250.046333/2018-12 / pg. 142

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	073.924.798-06

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data:** 11/08/2021 **Hora:** 15:56:06

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	910.785.558-34

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data:** 11/08/2021 **Hora:** 15:56:47

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Anexo SIACCO PJ SOCIA (7979824) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 144

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	181.768.978-92

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data:** 11/08/2021 **Hora:** 15:57:07

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial
Processos de Renovação de Radiodifusão Comercial da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 9659/2021/SEI-MCOM

PROCESSO Nº: 01250.046353/2018-12

INTERESSADO: RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Cajobi/SP, referente ao seguinte período: 04/09/2018 a 04/09/2028.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 2303/2020/SEI-MCTIC, concluiu pela expedição do Ofício n.º 4073/2020/SEI-MCTIC à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 5101801 e 5101918). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.008019/2021-14, acompanhado de documentos.

3. Ocorre que, por recomendação recente da Casa Civil da Presidência da República, nos autos do Processo Administrativo nº 53115.013247/2020/17, faz-se necessária a complementação da documentação já apresentada, exigível à época do protocolo do requerimento de renovação, nos termos do art. 112, do Decreto nº 52.795/63; e do art. 222, § 1º, da Constituição Federal.

4. Sendo assim, resta concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

4.1. requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967;

b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

d) a Pessoa Jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente,

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

e) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

f) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

g) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

h) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

Obs.: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

JUSTIFICATIVA: O requerimento padrão apresentado na petição inicial não foi datado e assinado, portanto, não possui validade para a instrução processual.

4.2. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, feita por meio da apresentação de: (a) certidão de nascimento ou casamento; (b) certidão de reservista; (c) cédula de identidade; (d) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (e) carteira profissional; (f) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (g) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

4.3. prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

JUSTIFICATIVA: A certidão apresentada refere-se ao município de São Paulo e não ao munícipio sede da pessoa jurídica, qual seja, Caboji/SP.

4.4. certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador e aos empregados (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos, contados da data de protocolo do pedido de renovação);

JUSTIFICATIVA: Anexo II da Portaria MC nº 329, de 2012, em vigor a partir de 11/07/2012.

RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA SÓCIA (FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO - FUSAPA)

4.5. declaração, firmada em conjunto, pelos representantes legais da RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA e da FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO - FUSAPA, de que:

a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990;

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

5. Ademais, é necessário ressaltar que, com base na redação atual da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, publicada em 26 de novembro de 2020, alterada pela Portaria nº 2.524, publicada em 05 de maio de 2021, o licenciamento da estação passou a ser condição necessária à conclusão dos processos de renovação de outorga, como forma de comprovar a regularidade técnica da interessada para a execução do serviço outorgado, nos seguintes termos:

> Art. 3º As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.
>
> (...)
>
> § 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.
>
> § 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.
>
> § 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.
>
> **§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação**. **(grifo nosso)**

6. Em consulta ao sistema MOSAICO/ANATEL, verificou-se que a estação da entidade para a execução do serviço na localidade de Caboji/SP, encontra-se com o status "(FM-C2) Canal Outorgado - Aguardando Dados da Estação", não estando, portanto, devidamente licenciada. Assim sendo, **ressalta-se ser imprescindível a regularização da situação perante a ANATEL para o deferimento do pedido de renovação**.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 4º,** ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 11/08/2021, às 18:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **7979869** e o código CRC **779BEFF7**.

Minutas e Anexos

ssui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial
Processos de Renovação de Radiodifusão Comercial da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 16896/2021/MCOM

Brasília, 11 de agosto de 2021.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA (CNPJ nº 63.892.814/0001-06)
Rua Ângelo Veronezi, nº 350, Centro
15410 000 - Cajobi/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 01250.046353/2018-12**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 9659/2021/SEI-MCOM e do Requerimento Padrão (SEI 7980042), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 11/08/2021, às 18:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Ofício 16896 (7980630) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 150

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **7980030** e o código CRC **574A3AB1**.

Anexos:

- Requerimento Padrão (SEI 7980042)

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 16896/2021/MCOM - Processo nº 01250.046353/2018-12 - Nº SEI: 7980030

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

Processos protocolados a partir de 23/08/2017

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei 236/1967;

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Requerimento Padrão (2017) (7980042) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 152

(b) nenhum dos sócios e dirigentes estão no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, cumpre os preceitos e obrigações firmados em contrato, inclusive aqueles elencados no art. 28 do Decreto nº 52.795/1963, bem como preenche todos os requisitos técnicos alusivos à execução do serviço;

(e) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(g) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

(h) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Requerimento Padrão (2017) (7980042) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 153

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (c) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos; (d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (f) prova de inscrição no CNPJ; (g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (h) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (j) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

DOCUMENTOS ADICIONAIS EXIGÍVEIS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA	(k) certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado e ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos, contados da data de protocolo do pedido de renovação).

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Requerimento Padrão (2017) (7980042) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 154

Data de Envio:
12/08/2021 13:55:53

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <corrc@mcom.gov.br>

Para:
WJBARBOSA@HOTMAIL.COM
radiorelogiofederal01@gmail.com
alexandrehenrique.dias@gmail.com

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL - MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Assunto:
Envio de Correspondência Oficial, Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

PROCESSO Nº: 01250.046353/2018-12

INTERESSADA: RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação referente a análise de processo de renovação, no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_7980030.html
Requerimento_7980042_3._REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA___2017_e_seguintes__1_.pdf
Nota_Tecnica_7979869.html

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial
Processos de Renovação de Radiodifusão Comercial da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 10692/2021/SEI-MCOM

PROCESSO Nº: 01250.046353/2018-12

INTERESSADO: RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Cajobi/SP, referente ao seguinte período: 04/09/2018 a 04/09/2028.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 9659/2021/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício n.º 16896/2021/SEI-MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 7979869 e 7980030).

3. Ocorre, porém, que com a publicação do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta, nos termos do art. 5º, do referido Decreto nº 10.775, de 2021. Para uma melhor contextualização, **a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. requerimento, solicitando a renovação, datado e assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

JUSTIFICATIVA: O requerimento padrão apresentado na petição inicial não foi datado e assinado, portanto, não possui validade para a instrução processual.

3.2. prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

JUSTIFICATIVA: A certidão apresentada refere-se ao município de São Paulo/SP e não ao munícipio sede da pessoa jurídica, qual seja, Caboji/SP.

3.3. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA SÓCIA (FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO - FUSAPA)

3.4. declaração, **firmada em conjunto**, pelos representantes legais da RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA e da FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO - FUSAPA, de que:

a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.

4. Por fim, informa-se que, com a vigência do Decreto nº 10.775, de 2021, parte da documentação ora solicitada na Nota Técnica n.º 9659/2021/SEI-MCOM deixou de ser exigível, nos termos do art. 5º, razão pela qual, solicita-se pela desconsideração das exigências ali contidas.

CONCLUSÃO

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Assistente**, em 03/09/2021, às 16:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 03/09/2021, às 16:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **8072731** e o código CRC **4F7777C3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial
Processos de Renovação de Radiodifusão Comercial da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 18642/2021/MCOM

Brasília, 03 de setembro de 2021.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA (CNPJ nº 63.892.814/0001-06)
Rua Ângelo Veronezi, nº 350, Centro
15410 000 - Cajobi/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 01250.046353/2018-12**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 10692/2021/SEI-MCOM e do Requerimento Padrão (SEI nº 8072910), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 03/09/2021, às 16:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **8072895** e o código CRC **358D06D1**.

Anexos:

- Requerimento Padrão (2021) (SEI nº 8072910)

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 18642/2021/MCOM - Processo nº 01250.046353/2018-12 - Nº SEI: 8072895

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Requerimento Padrão (2021) (8072910) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 161
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

(b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

(h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

(i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Requerimento Padrão (2021) (8072916) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 162
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA E AOS SÓCIOS	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certidão de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; *v)* carteira profissional; *vi)* Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou *vii)* passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade. (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Requerimento Padrão (2021) (3072910) SEI 53115.046353/2018-12 / pg. 163

Data de Envio:
03/09/2021 16:47:02

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <corrc@mcom.gov.br>

Para:
WJBARBOSA@HOTMAIL.COM
radiorelogiofederal01@gmail.com
alexandrehenrique.dias@gmail.com

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL - MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Assunto:
Envio de Correspondência Oficial, Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

PROCESSO Nº: 01250.046353/2018-12

INTERESSADA: RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação referente a análise de processo de renovação, no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_8072895.html
Nota_Tecnica_8072731.html
Requerimento_8072910_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2021__1_.pdf

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

ANATEL

BOM DIA
Edinéia Pereira da Costa

Sistemas Interativos

Menu Principal

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF:	SP	Município:	Cajobi

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	Cajobi	04/09/2008	04/09/2018

Usuário: edineia.mc - Edinéia Pereira da Costa **Data:** 01/02/2022 **Hora:** 08:24:19

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Anexo dados da entidade (9304414) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 165

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA**

CNPJ: **63.892.814/0001-06**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:32:26 do dia 01/02/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 03/03/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Anexo dados da entidade (9304414) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 166

Imprimir Voltar

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Anexo dados da entidade (9304414) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 167

ANATEL Agência de Telec

BOM DIA
Edinéia Pereira da Costa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	63.892.814/0001-06

RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
Fundação São Paulo de Comunicação - FUSAPA	11.472.163/0001-93	RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	63.892.814/0001-06	Sócio	69300	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Cajobi
JOAO BATISTA DIAS DOMINGOS	547.077.226-87	RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	63.892.814/0001-06	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Cajobi
		RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	63.892.814/0001-06	Sócio	700	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Cajobi

Usuário: edineia.mc - Edinéia Pereira da Costa **Data:** 01/02/2022 **Hora:** 08:33:17

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Anexo dados da entidade (9304414) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 168
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

BOM DIA
Edinéia Pereira da Costa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	11.472.163/0001-93

RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
Fundação São Paulo de Comunicação - FUSAPA	11.472.163/0001-93	RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	63.892.814/0001-06	Sócio	69300	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Cajobi

Usuário: edineia.mc - Edinéia Pereira da Costa **Data:** 01/02/2022 **Hora:** 08:33:43

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Anexo dados da entidade (9304414) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 169

ANATEL

BOM DIA
Edinéia Pereira da Costa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	547.077.226-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAO BATISTA DIAS DOMINGOS	547.077.226-87	RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	63.892.814/0001-06	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Cajobi
		RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	63.892.814/0001-06	Sócio	700	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Cajobi

Usuário: edineia.mc - Edinéia Pereira da Costa **Data:** 01/02/2022 **Hora:** 08:34:20

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Anexo dados da entidade (9304414) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 170
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Id solicitação: 57dbac467e9c4

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	
Nome Fantasia: NOSSA RADIO DE CAJOBI	
Telefone: (17) 3563-1279	**E-mail:**
CNPJ: 63.892.814/0001-06	**Número do Fistel:** 50010786368
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 04/09/2008	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Observações: MC26/92;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Ângelo Veronezi		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 350
Município: Cajobi	**UF:** SP	**CEP:** 15410000

Endereço Correspondência		
Logradouro: PRACA RUI BARBOSA, 150		**Complemento:**
Bairro: BAIRRO NAO INFORMADO		**Numero:** .
Município: Cajobi	**UF:** SP	**CEP:** 15410000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AV. MATEUS DELARCO		**Complemento:**
Bairro: MONTE VERDE PAULISTA		**Numero:** 817
Município: Cajobi	**UF:** SP	**CEP:** 15410000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA ÂNGELO VERONESE		**Complemento:**
Bairro: JARDIM SANTO ANTÔNIO		**Numero:** 350
Município: Cajobi	**UF:** SP	**CEP:** 15410000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Cajobi	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 242	**Frequência:** 96.3 MHz	**Classe:** C	**ERP Máxima:** 0.157kW
HCI: 64 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

Informações Gerais

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Anexo dados da entidade (9304414) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 171

Número da Estação: 323725961	**Número Indicativo:** ZYM927
Data Último Licenciamento: 24/02/2012	**Número da Licença:** 000002/2012-SP

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 20°50'51" S	**Longitude:** 48°47'17" W	**Cota da base:** 590.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 011281102337	**Modelo:** TFM 300s
Fabricante: Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda	**Potência de Operação:** .090 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JA		**Fabricante:** RFS - Radio Frequency Systems	
Comprimento da Linha: 75.00 m	**Atenuação:** 1.11 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 1.0 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: DRS01242			**Fabricante:** IDEAL - Indústria e Comércio de Antenas Ltda		
Ganho: 4.25 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 215 º	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 64 m	**ERP Máxima:** 0.16 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 7.74	**5º:** 7.77	**10º:** 7.74	**15º:** 7.64	**20º:** 7.54	**25º:** 7.53	**30º:** 7.54	**35º:** 7.54	**40º:** 7.54	**45º:** 7.53	**50º:** 7.54	**55º:** 7.64
60º: 7.74	**65º:** 7.77	**70º:** 7.74	**75º:** 7.67	**80º:** 7.54	**85º:** 7.36	**90º:** 7.13	**95º:** 6.87	**100º:** 6.56	**105º:** 6.14	**110º:** 5.68	**115º:** 5.2
120º: 4.73	**125º:** 4.3	**130º:** 3.88	**135º:** 3.42	**140º:** 2.97	**145º:** 2.6	**150º:** 2.27	**155º:** 1.93	**160º:** 1.62	**165º:** 1.35	**170º:** 1.11	**175º:** 0.86
180º: 0.63	**185º:** 0.43	**190º:** 0.26	**195º:** 0.16	**200º:** 0.09	**205º:** 0.03	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0.03	**230º:** 0.09	**235º:** 0.16
240º: 0.26	**245º:** 0.43	**250º:** 0.63	**255º:** 0.86	**260º:** 1.11	**265º:** 1.35	**270º:** 1.62	**275º:** 1.93	**280º:** 2.27	**285º:** 2.6	**290º:** 2.97	**295º:** 3.42
300º: 3.88	**305º:** 4.3	**310º:** 4.73	**315º:** 5.2	**320º:** 5.68	**325º:** 6.14	**330º:** 6.56	**335º:** 6.87	**340º:** 7.13	**345º:** 7.36	**350º:** 7.54	**355º:** 7.67

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 002850402252	**Modelo:** FM 1000
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**Potência de Operação:** .090 kW

Transmissor Auxiliar 2	

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Anexo dados da entidade (9304414) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 172

Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0.16 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	151	Portaria	MC	27/03/2001	29/03/2001	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	414	Portaria	MC	06/08/2009	12/03/2010	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	337	Decreto Legislativo	CN	29/07/2003	30/07/2003	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535000067472010	2409	Ato	CMPRL	16/04/2010	19/04/2010	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	40	Despacho	MC	24/02/2012		Alteração de Transmissor	Técnico
53500.042014/2018-63	6918	Ato	ORLE	11/09/2018	08/10/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500048947201945	28	Despacho	ER01	23/01/2020		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico

Horário de funcionamento

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Anexo dados da entidade (9304414) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 173

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 1420/2022/SEI-MCOM

PROCESSO: 01250.046353/2018-12

INTERESSADO: RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Cajobi/SP, referente ao seguinte período: 04/09/2018 a 04/09/2028.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 10692/2021/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício n.º 18642/2021/SEI-MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 8072731 e 8072895). Ocorre, porém, que não foi localizada resposta da interessada nos autos.

3. Sendo assim, resta concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. requerimento, solicitando a renovação, datado e assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

JUSTIFICATIVA: O requerimento padrão apresentado na petição inicial não foi datado e assinado, portanto, não possui validade para a instrução processual.

3.2. prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

JUSTIFICATIVA: A certidão apresentada refere-se ao município de São Paulo/SP e não ao munícipio sede da pessoa jurídica, qual seja, Caboji/SP.

3.3. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA SÓCIA (FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO - FUSAPA)

3.4. declaração, **firmada em conjunto**, pelos representantes legais da RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA e da FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO - FUSAPA, de que:

a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990;

4. Ademais, é necessário ressaltar que, com base na redação atual da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, publicada em 26 de novembro de 2020, alterada pela Portaria nº 2.524, publicada em 5 de maio de 2021, o licenciamento da estação passou a ser condição necessária à conclusão dos processos de renovação de outorga, como forma de comprovar a regularidade técnica da interessada para a execução do serviço outorgado, nos seguintes termos:

> Art. 3º As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.
>
> (...)
>
> § 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.
>
> § 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.
>
> § 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.

§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. **(grifo nosso)**

5. Em consulta ao sistema MOSAICO/ANATEL, verificou-se que a estação da entidade para a execução do serviço na localidade de Cajobi/SP, encontra-se com o status **"C2 - Canal outorgado - Aguardando dados da estação"**, não estando, portanto, devidamente licenciada. Assim sendo, **ressalta-se ser imprescindível a regularização da situação perante a ANATEL para o deferimento do pedido de renovação**.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Especialista em Infraestrutura Sênior**, em 09/02/2022, às 12:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 09/02/2022, às 12:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9304561** e o código CRC **298AF0EF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 2535/2022/MCOM

Brasília, 09 de fevereiro de 2022.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA (CNPJ nº 63.892.814/0001-06)
Rua Ângelo Veronezi, nº 350, Centro
15410 000 - Cajobi/SP

Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 01250.046353/2018-12.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 1420/2022/SEI-MCOM e do Requerimento Padrão (evento SEI nº 9309030), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 09/02/2022, às 12:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9309009** e o código CRC **16E0CF64**.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

- Nota Técnica 9304561
- Requerimento 9309030

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Requerimento (0369030) SEI 01250.048393/2018-12 / pg. 179
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

(b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

(h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

(i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Requerimento (3389030) SEI 01290.048393/2018-12 / pg. 180

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA E AOS SÓCIOS	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certidão de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; *v)* carteira profissional; *vi)* Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou *vii)* passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade. (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Requerimento (0389030) SEI 01250.048393/2018-12 / pg. 181

Data de Envio:
09/02/2022 15:35:05

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <corrc@mcom.gov.br>

Para:
WJBARBOSA@HOTMAIL.COM
radiorelogiofederal01@gmail.com
alexandrehenrique.dias@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial, Ministério das Comunicações.

Mensagem:
Assunto:
Envio de Correspondência Oficial, Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

PROCESSO Nº: - 01250.046353/2018-12

INTERESSADA: - RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação referente a análise de processo de renovação, no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_9309009.html
Nota_Tecnica_9304561.html
Requerimento_9309030_REQUERIMENTO_RENOVACAO_OUTORGA_SETEMBRO_2021.pdf

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Estações

Estações ✔ Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município
Vis	FM-C2 (Canal Outorgado - Aguardando Dados da Estação)	63892814000106	RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	50010786368	P	Comercial	FM	230	SP	Cajobi

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-acd4-0d40e1db28e4
Anexo ANATEL (11202636) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 183
e73c4da8-f193-4d31

Id solicitação: 57dbac467e9c4

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	
Nome Fantasia: NOSSA RADIO DE CAJOBI	
Telefone: (17) 3563-1279	**E-mail:** wjbarbosa@hotmail.com
CNPJ: 63.892.814/0001-06	**Número do Fistel:** 50010786368
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 04/09/2008	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 04/09/2028	
Observações: MC26/92;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Ângelo Veronezi		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 350
Município: Cajobi	**UF:** SP	**CEP:** 15410000

Endereço Correspondência		
Logradouro: PRACA RUI BARBOSA, 150		**Complemento:**
Bairro: BAIRRO NAO INFORMADO		**Numero:** .
Município: Cajobi	**UF:** SP	**CEP:** 15410000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AV. MATEUS DELARCO		**Complemento:**
Bairro: MONTE VERDE PAULISTA		**Numero:** 817
Município: Cajobi	**UF:** SP	**CEP:** 15410000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA ÂNGELO VERONESE		**Complemento:**
Bairro: JARDIM SANTO ANTÔNIO		**Numero:** 350
Município: Cajobi	**UF:** SP	**CEP:** 15410000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Cajobi	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 242	**Frequência:** 96.3 MHz	**Classe:** C	**ERP Máxima:** 0.157kW
HCI: 64 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por camara.leg.br e Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Anexo ANATEL (1126236) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 184

Informações Gerais	
Número da Estação: 323725961	**Número Indicativo:** ZYM927
Data Último Licenciamento: 24/02/2012	**Número da Licença:** 000002/2012-SP

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 20° 50' 50.78" S	**Longitude:** 48° 47' 16.84" W	**Cota da base:** 590.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 011281102337	**Modelo:** TFM 300s
Fabricante: Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda	**Potência de Operação:** .090 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JA		**Fabricante:** RFS - Radio Frequency Systems	
Comprimento da Linha: 75.00 m	**Atenuação:** 1.11 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 1.0 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: DRS01242			**Fabricante:** IDEAL - Indústria e Comércio de Antenas Ltda		
Ganho: 4.25 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 215 º	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 64 m	**ERP Máxima:** 0.16 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 7.74	**5º:** 7.77	**10º:** 7.74	**15º:** 7.64	**20º:** 7.54	**25º:** 7.53	**30º:** 7.54	**35º:** 7.54	**40º:** 7.54	**45º:** 7.53	**50º:** 7.54	**55º:** 7.64
60º: 7.74	**65º:** 7.77	**70º:** 7.74	**75º:** 7.67	**80º:** 7.54	**85º:** 7.36	**90º:** 7.13	**95º:** 6.87	**100º:** 6.56	**105º:** 6.14	**110º:** 5.68	**115º:** 5.2
120º: 4.73	**125º:** 4.3	**130º:** 3.88	**135º:** 3.42	**140º:** 2.97	**145º:** 2.6	**150º:** 2.27	**155º:** 1.93	**160º:** 1.62	**165º:** 1.35	**170º:** 1.11	**175º:** 0.86
180º: 0.63	**185º:** 0.43	**190º:** 0.26	**195º:** 0.16	**200º:** 0.09	**205º:** 0.03	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0.03	**230º:** 0.09	**235º:** 0.16
240º: 0.26	**245º:** 0.43	**250º:** 0.63	**255º:** 0.86	**260º:** 1.11	**265º:** 1.35	**270º:** 1.62	**275º:** 1.93	**280º:** 2.27	**285º:** 2.6	**290º:** 2.97	**295º:** 3.42
300º: 3.88	**305º:** 4.3	**310º:** 4.73	**315º:** 5.2	**320º:** 5.68	**325º:** 6.14	**330º:** 6.56	**335º:** 6.87	**340º:** 7.13	**345º:** 7.36	**350º:** 7.54	**355º:** 7.67

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 002850402252	**Modelo:** FM 1000
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**Potência de Operação:** .090 kW

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Anexo ANATEL (1126236) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 185

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0.16 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	151	Portaria	MC	27/03/2001	29/03/2001	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	414	Portaria	MC	06/08/2009	12/03/2010	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	337	Decreto Legislativo	CN	29/07/2003	30/07/2003	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535000067472010	2409	Ato	CMPRL	16/04/2010	19/04/2010	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	40	Despacho	MC	24/02/2012		Alteração de Transmissor	Técnico
53500.042014/2018-63	6918	Ato	ORLE	11/09/2018	08/10/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500048947201945	28	Despacho	ER01	23/01/2020		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.093050/2023-52	11020945	Ato	ORLE	19/10/2023	06/11/2023	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Anexo ANATEL (11262036) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 186

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA - ME				**63892814000106**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
323725961	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**20° 50' 50.90" S**	**48° 47' 17.20" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
AV. MATEUS DELARCO, nº 817.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
MONTE VERDE PAULISTA	**Cajobi**	**SP**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	04/09/2018		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Cajobi	**UF:**	SP
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	96.3 MHz	**CANAL:**	242
CLASSE:	C	**COTA BASE DA TORRE:**	580.00
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYM927		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Cajobi		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	RUA ÂNGELO VERONESE	**BAIRRO:**	JARDIM SANTO ANTÔNIO
MUNICÍPIO:	Cajobi	**UF:**	SP
NUMERO:	350	**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**MODELO:**	FM 1000
CÓDIGO:	002850402252	**POTÊNCIA:**	.100 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda	**MODELO:**	TFM 300
CÓDIGO:	012830602337	**POTÊNCIA:**	.100 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	INOVATOR ANTENAS	**MODELO:**	INV-30-03
POLARIZAÇÃO:	Vertical	**GANHO:**	1.76 dBd
DESCRIÇÃO:	ANTENA DE 3 ELEMENTOS COM POLA	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	0 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	58 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	ANDREW INDUSTRIA E COMERCIO DE	**MODELO:**	LDF5-7/8
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR	ANTENAS		
FABRICANTE:		**MODELO:**	

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 07/11/2023 11:48:24

	Emitido Em	Esta licença pode ser validada em
	24/02/2012	https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYIxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjo1N2RiYjMwODQxMzI

Licença Vencida

Autenticado eletronicamente, após conferência com original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Anexo ANATEL (11262630) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 187

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA**

CNPJ: **63.892.814/0001-06**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:49:50 do dia 07/11/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 07/12/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Anexo ANATEL (11262038) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 188

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA **Nº FISTEL:** 50010786368

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 63892814000106

Situação: Ativa **Data Validade:** 04/09/2018 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: Rua Ângelo Veronezi 350 **Bairro:** Centro

Município: Cajobi **CEP:** 15410-000 **UF:** SP

End. Corresp.: PRACA RUI BARBOSA, 150 . **Bairro:** BAIRRO NAO INFORMADO

Município: Cajobi **CEP:** 15410-000 **UF:** SP

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
6530	0	2008	01/09/2008	R$ 44.814,02	28/08/2008	44.814,02	44.814,02	0001 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
6530	0	2009	04/09/2009	R$ 44.361,62	04/09/2009	44.361,62	44.361,62	0002 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2010	29/05/2010	R$ 160,00	29/04/2010	160,00	160,00	0003 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2012	25/03/2012	R$ 1.000,00	26/03/2012	1.000,00	1.000,00	0004 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 330,00	28/03/2013	330,00	330,00	0005 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 50,00	28/03/2013	50,00	50,00	0006 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 330,00	27/03/2014	330,00	330,00	0007 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R$ 50,00	27/03/2014	50,00	50,00	0008 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 -	1	2015	31/03/2015	R$ 330,00	23/03/2015	330,00	330,00	0009	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

								Histórico do Lançamento		
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 50,00	23/03/2015	50,00	50,00	0010 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1889	0	2015	23/08/2015	R$ 1.350,00	05/08/2015	1.350,00	1.350,00	0011 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 330,00	22/03/2016	330,00	330,00	0012 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 50,00	22/03/2016	50,00	50,00	0013 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 330,00	22/03/2017	330,00	330,00	0014 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 50,00	22/03/2017	50,00	50,00	0015 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 330,00	13/03/2018	330,00	330,00	0016 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 50,00	13/03/2018	50,00	50,00	0017 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2018	18/11/2018	R$ 200,00	17/10/2018	200,00	200,00	0018 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 330,00	21/03/2019	330,00	330,00	0019 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 50,00	20/03/2019	50,00	50,00	0020 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 330,00	21/08/2020	330,00	330,00	0023 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 50,00	20/08/2020	50,00	50,00	0024 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 330,00	11/03/2021	330,00	330,00	0025 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 50,00	11/03/2021	50,00	50,00	0026 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2019	21/12/2021	R$ 4.376,10	11/02/2022	5.202,85	5.202,85	0027 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
	1	2022	14/04/2022	R$ 330,00	31/03/2022	330,00	330,00	0028	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Anexo ANATEL (1712620) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 190
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

								Histórico do Lançamento			
4200 - CFRP	1	2022	14/04/2022	R$ 50,00	31/03/2022	50,00	50,00	0029 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 330,00	28/03/2023	330,00	330,00	0030 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 50,00	28/03/2023	50,00	50,00	0031 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
7242 - PPDUR	1	2023	10/11/2023	R$ 168,42	17/10/2023	168,42	168,42	0032 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00

Total devido em 07/11/2023 (em reais): 0,00

Total de créditos em 07/11/2023 (em reais): 0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Registro 1 até 30 de 30 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Anexo ANATEL (11262038) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 191

Impresso por: RAIMUNDO NONATO BARROS DE SOUSA FILHO **Data/Hora:** 15/08/2023 07:08:27

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
5343	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
5344	9344	Diferença de Tarifa Aérea
	9345	Cessão de Uso/Alugueis
	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Servios de Radiodifuso
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	63.892.814/0001-06

RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
Fundação São Paulo de Comunicação - FUSAPA	11.472.163/0001-93	RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	63.892.814/0001-06	Sócio	69300	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Cajobi
JOAO BATISTA DIAS DOMINGOS	547.077.226-87	RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	63.892.814/0001-06	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Cajobi
		RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	63.892.814/0001-06	Sócio	700	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Cajobi

Usuário: 00203395344 - RAIMUNDO NONATO BARROS DE SOUSA FILHO **Data: 07/11/2023** **Hora: 10:52:10**

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	11.472.163/0001-93

RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
Fundação São Paulo de Comunicação - FUSAPA	11.472.163/0001-93	RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	63.892.814/0001-06	Sócio	69300	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Cajobi

Usuário: **00203395344 - RAIMUNDO NONATO BARROS DE SOUSA FILHO** **Data:** **07/11/2023** **Hora:** **10:52:20**

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	547.077.226-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAO BATISTA DIAS DOMINGOS	547.077.226-87	RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	63.892.814/0001-06	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Cajobi
		RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	63.892.814/0001-06	Sócio	700	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Cajobi

Usuário: **00203395344 - RAIMUNDO NONATO BARROS DE SOUSA FILHO** **Data:** **07/11/2023** **Hora:** **10:52:31**

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	63.892.814/0001-06

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 00203395344 - RAIMUNDO NONATO BARROS DE SOUSA FILHO **Data: 07/11/2023** **Hora: 10:52:49**

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
63.892.814/0001-06 **MATRIZ**		**10/09/1992**

NOME EMPRESARIAL
RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
JARDIM FM	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANGELO VERONEZI	**350**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
15.410-000	**CENTRO**	**CAJOBI**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
WJBARBOSA@HOTMAIL.COM	**(11) 3221-5701/ (11) 3338-0105**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/11/2023** às **10:53:09** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Anexo Certidões Emitidas pela Internet (11202677) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 198

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
63.892.814/0001-06
NOME EMPRESARIAL:
RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$70.000,00 (Setenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
FUNDACAO SAO PAULO DE COMUNICACAO - FUSAPA
Qualificação:
22-Sócio

Nome do Repres. Legal:
MARCIO ALVES DE OLIVEIRA SPERANDIO
Qualif. Rep. Legal:
05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
JOAO BATISTA DIAS DOMINGOS
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **07/11/2023** às **10:53** (data e hora de Brasília).

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 63.892.814/0001-06
Razão Social: RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA
Endereço: PRAC RUI BARBORSA 150 / CENTRO / CAJOBI / SP / 15410-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/10/2023 a 28/11/2023

Certificação Número: 2023103018183311787638

Informação obtida em 07/11/2023 10:54:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Anexos Certidões Emitidas pela Internet (11202677) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 200

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 63.892.814/0001-06
Certidão nº: 62149673/2023
Expedição: 07/11/2023, às 10:54:24
Validade: 05/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **63.892.814/0001-06, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Anexo Certidões Emitidas pela Internet (11202677) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 201

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA
CNPJ: 63.892.814/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:36:39 do dia 31/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/04/2024.
Código de controle da certidão: **7669.9DF1.7CA7.A71D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Anexos Certidões Emitidas pela Internet (11202677) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 202

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA**

CPF/CNPJ: **63.892.814/0001-06**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:55:05 do dia 07/11/2023 , com validade até o dia 07/12/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 4r52IiNALsZrXCsXA3kp

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Anexo Certidões Emitidas pela Internet (11202677) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 203

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 63.892.814/0001-06

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	23110172253-15
Data e hora da emissão	07/11/2023 10:55:53
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Anexo Certidões Emitidas pela Internet (11202677) SEI 6012.046353/2018-12 / pg. 204

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 63.892.814

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	51060982	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	07/11/2023 10:56:30	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Prefeitura do Municipio de Cajobi

Pref. Mun. de Cajobi

PRAÇA MONSENHOR JOSE MARIA SOARES BEZERRA, 300 - CENTRO - CAJOBI

CNPJ: 46.614.400/0001-98

CERTIDÃO NEGATIVA

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000005068

Contribuinte

RADIO FM JD.DE CAJOBI LTDA

CPF/CNPJ

63.892.814/0001-06

Logradouro

RUA ANGELO VERONESE

Número

360

Complemento

Bairro

JARDIM SANTO ANTONIO

CEP

15410000

Cidade

CAJOBI

UF

SP

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 12:04:47 do dia 07/11/2023

Válida até 07/12/2023

Código de Controle da Certidão/Número 59E0E94B8D4BA1C2

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35222164947		11/04/2008	05/09/1992	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
63.892.814/0001-06	RUA ANGELO VERONEZI	350	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
CENTRO	CAJOBI	SP	15410-000	R$	70.000,00

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE RÁDIO

SÓCIO

NOME
FUNDACAO SAO PAULO DE COMUNICACAO - FUSAPA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA SILVEIRA MARTINS	28	PARTE

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
SE	SAO PAULO	SP	01019-000

DOCUMENTO	CARGO	QUANTIDADE COTAS
00000000001	SÓCIO	69.300,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
JOAO BATISTA DIAS DOMINGOS

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA DAS CIENCIAS	700	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
PQ DOS LIMA	FRANCA	SP	14403-122	360993205

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
547.077.226-87	SÓCIO E ADMINISTRADOR	700,00

PROCURADOR

NOME
MARCIO ALVES DE OLIVEIRA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA ALMOCRAFE	01	CASA 03

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Anexo Certidões Emitidas pela Internet (11202677) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 207

VL CHABILANDIA	SAO PAULO	SP	08440-340	28696002X

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
287.454.258-09	PROCURADOR	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
14/06/2018	280.675/18-5

RETIRA-SE DA SOCIEDADE RAIMUNDO RIOS DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 689.443.738-68, RG/RNE: 94211309, RESIDENTE À TRAVESSA SALDANHA DA GAMA, 29, VILA VIVALDI, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09615-120, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 35.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE FUNDACAO SAO PAULO DE COMUNICACAO - FUSAPA , DOCUMENTO: 00000000001, SITUADA À RUA SILVEIRA MARTINS, 28, PARTE, SE, SAO PAULO - SP, CEP 01019-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 69.300,00.

REMANESCENTE JOAO BATISTA DIAS DOMINGOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 547.077.226-87, RG/RNE: 360993205, RESIDENTE À RUA DAS CIENCIAS, 700, PQ DOS LIMA, FRANCA - SP, CEP 14403-122, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 700,00.

CITADO MARCIO ALVES DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 287.454.258-09, RG/RNE: 28696002-X, RESIDENTE À RUA ALMOCRAFE, 01, CASA 03, VL CHABILANDIA, SAO PAULO - SP, CEP 08440-340, REPRESENTANDO FUNDACAO SAO PAULO DE COMUNICACAO - FUSAPA, COMO PROCURADOR.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35222164947
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 07/11/2023

JUCESP — SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO — documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 224204196, terça-feira, 7 de novembro de 2023 às 10:57:11.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Anexo Certidões Emitidas pela Internet (11202677) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 208

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 6304833 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 06/11/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA, CNPJ: 63.892.814/0001-06, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 7 de novembro de 2023.

PEDIDO N°: 0070717964

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Anexo Certidões Emitidas pela Internet (11202677) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 209
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Data de Envio:
07/11/2023 13:44:37

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:
Processo nº: 01250.046353/2018-12

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA (CNPJ nº63.892.814/0001-06), executante do serviço de radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), no município de Cajobi / SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial - Processo nº: 01250.046353/2018-12

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Ter, 07/11/2023 14:31

Para:COREP <corep@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que, apesar da emissora de RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA (CNPJ nº63.892.814/0001-06), executante do serviço de radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), no município de Cajobi / SP, responder aos processos nº 53900.046677/2016-82 não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de CASSAÇÃO de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.
At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>
Enviado: terça-feira, 7 de novembro de 2023 13:44
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 01250.046353/2018-12

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA (CNPJ nº63.892.814/0001-06), executante do serviço de radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), no município de Cajobi / SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

e73c4da8-f193

50 | Filtrar

Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico	Canal	Dec	Frequência
FM-C4 (C	63892814000106	RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	50010786368	P	Rotativo	FM	230	SP	Cajobi		242		96.3

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://sei.anatel.gov.br/sei/autenticar_documento.php?id_acesso_externo=5001078&8368_f193&d31acd44-0d4Cea1db38e4
Anexo ANATEL (11664509) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 212

Id solicitação: 57dbac467e9c4

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	
Nome Fantasia: NOSSA RADIO DE CAJOBI	
Telefone: (17) 3563-1279	**E-mail:** wjbarbosa@hotmail.com
CNPJ: 63.892.814/0001-06	**Número do Fistel:** 50010786368
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 04/09/2008	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 04/09/2028	
Observações: MC26/92;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Ângelo Veronezi		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 350
Município: Cajobi	**UF:** SP	**CEP:** 15410000

Endereço Correspondência		
Logradouro: PRACA RUI BARBOSA, 150		**Complemento:**
Bairro: BAIRRO NAO INFORMADO		**Numero:** .
Município: Cajobi	**UF:** SP	**CEP:** 15410000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AV. MATEUS DELARCO		**Complemento:**
Bairro: MONTE VERDE PAULISTA		**Numero:** 817
Município: Cajobi	**UF:** SP	**CEP:** 15410000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA ÂNGELO VERONESE		**Complemento:**
Bairro: JARDIM SANTO ANTÔNIO		**Numero:** 350
Município: Cajobi	**UF:** SP	**CEP:** 15410000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Cajobi	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 242	**Frequência:** 96.3 MHz	**Classe:** B2	**ERP Máxima:** 0.157kW
HCI: 64 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Anexo ANATEL (11664509) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 213

Informações Gerais	
Número da Estação: 323725961	**Número Indicativo:** ZYM927
Data Último Licenciamento: 23/01/2024	**Número da Licença:** 53500.109647/2023-26

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 20° 50' 50.78" S	**Longitude:** 48° 47' 16.84" W	**Cota da base:** 590.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 011281102337	**Modelo:** TFM 300s
Fabricante: Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda	**Potência de Operação:** .090 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JA		**Fabricante:** RFS - Radio Frequency Systems	
Comprimento da Linha: 75.00 m	**Atenuação:** 1.11 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 1.0 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: DRS01242			**Fabricante:** IDEAL - Indústria e Comércio de Antenas Ltda		
Ganho: 4.25 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 215 °	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 64 m	**ERP Máxima:** 0.16 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 7.74	**5°:** 7.77	**10°:** 7.74	**15°:** 7.64	**20°:** 7.54	**25°:** 7.53	**30°:** 7.54	**35°:** 7.54	**40°:** 7.54	**45°:** 7.53	**50°:** 7.54	**55°:** 7.64
60°: 7.74	**65°:** 7.77	**70°:** 7.74	**75°:** 7.67	**80°:** 7.54	**85°:** 7.36	**90°:** 7.13	**95°:** 6.87	**100°:** 6.56	**105°:** 6.14	**110°:** 5.68	**115°:** 5.2
120°: 4.73	**125°:** 4.3	**130°:** 3.88	**135°:** 3.42	**140°:** 2.97	**145°:** 2.6	**150°:** 2.27	**155°:** 1.93	**160°:** 1.62	**165°:** 1.35	**170°:** 1.11	**175°:** 0.86
180°: 0.63	**185°:** 0.43	**190°:** 0.26	**195°:** 0.16	**200°:** 0.09	**205°:** 0.03	**210°:** 0	**215°:** 0	**220°:** 0	**225°:** 0.03	**230°:** 0.09	**235°:** 0.16
240°: 0.26	**245°:** 0.43	**250°:** 0.63	**255°:** 0.86	**260°:** 1.11	**265°:** 1.35	**270°:** 1.62	**275°:** 1.93	**280°:** 2.27	**285°:** 2.6	**290°:** 2.97	**295°:** 3.42
300°: 3.88	**305°:** 4.3	**310°:** 4.73	**315°:** 5.2	**320°:** 5.68	**325°:** 6.14	**330°:** 6.56	**335°:** 6.87	**340°:** 7.13	**345°:** 7.36	**350°:** 7.54	**355°:** 7.67

Coordenadas por radial											
0°: Lat 20°48´26.14´´ S Lon 48°47´16.84´´ W	**5°:** Lat 20°48´26.69´´ S Lon 48°47´3.35´´ W	**10°:** Lat 20°48´28.34´´ S Lon 48°46´49.97´´ W	**15°:** Lat 20°48´31.06´´ S Lon 48°46´36.79´´ W	**20°:** Lat 20°48´21.49´´ S Lon 48°46´18.71´´ W	**25°:** Lat 20°48´31.09´´ S Lon 48°46´7.15´´ W	**30°:** Lat 20°48´33.19´´ S Lon 48°45´51.85´´ W	**35°:** Lat 20°48´44.52´´ S Lon 48°45´42.26´´ W	**40°:** Lat 20°48´45.44´´ S Lon 48°45´24.33´´ W	**45°:** Lat 20°48´58.43´´ S Lon 48°45´16.65´´ W	**50°:** Lat 20°49´14.75´´ S Lon 48°45´14.4´´ W	**55°:** Lat 20°49´27.8´´ S Lon 48°45´10.07´´ W
60°: Lat 20°49´38.45´´ S Lon 48°45´2.81´´ W	**65°:** Lat 20°49´49.64´´ S Lon 48°44´56.57´´ W	**70°:** Lat 20°50´4.54´´ S Lon 48°45´0.94´´ W	**75°:** Lat 20°50´15.78´´ S Lon 48°44´57.14´´ W	**80°:** Lat 20°50´26.47´´ S Lon 48°44´49.41´´ W	**85°:** Lat 20°50´37.74´´ S Lon 48°44´37.59´´ W	**90°:** Lat 20°50´50.76´´ S Lon 48°44´36.98´´ W	**95°:** Lat 20°51´4.61´´ S Lon 48°44´27.47´´ W	**100°:** Lat 20°51´16.7´´ S Lon 48°44´39.4´´ W	**105°:** Lat 20°51´29.43´´ S Lon 48°44´42.42´´ W	**110°:** Lat 20°51´43.48´´ S Lon 48°44´41.84´´ W	**115°:** Lat 20°51´57.91´´ S Lon 48°44´42.74´´ W
120°: Lat 20°52´19.69´´ S Lon 48°44´32´´ W	**125°:** Lat 20°52´38.21´´ S Lon 48°44´32.6´´ W	**130°:** Lat 20°53´0.32´´ S Lon 48°44´31.58´´ W	**135°:** Lat 20°53´23.34´´ S Lon 48°44´33.52´´ W	**140°:** Lat 20°53´46.96´´ S Lon 48°44´38.58´´ W	**145°:** Lat 20°54´3.07´´ S Lon 48°44´52.7´´ W	**150°:** Lat 20°54´18.18´´ S Lon 48°45´8.65´´ W	**155°:** Lat 20°54´40.73´´ S Lon 48°45´22.05´´ W	**160°:** Lat 20°55´2.57´´ S Lon 48°45´38.73´´ W	**165°:** Lat 20°55´14.18´´ S Lon 48°46´1.28´´ W	**170°:** Lat 20°55´19.33´´ S Lon 48°46´26.14´´ W	**175°:** Lat 20°55´31.89´´ S Lon 48°46´50.51´´ W
180°: Lat 20°55´42.45´´ S Lon 48°47´16.84´´ W	**185°:** Lat 20°55´41.34´´ S Lon 48°47´44.05´´ W	**190°:** Lat 20°55´28.68´´ S Lon 48°48´9.3´´ W	**195°:** Lat 20°55´27.92´´ S Lon 48°48´36.34´´ W	**200°:** Lat 20°55´24.85´´ S Lon 48°49´3.63´´ W	**205°:** Lat 20°55´10.81´´ S Lon 48°49´26.65´´ W	**210°:** Lat 20°55´3.35´´ S Lon 48°49´52.96´´ W	**215°:** Lat 20°54´57.45´´ S Lon 48°50´21.75´´ W	**220°:** Lat 20°54´45.08´´ S Lon 48°50´47.32´´ W	**225°:** Lat 20°54´20.34´´ S Lon 48°51´1.2´´ W	**230°:** Lat 20°54´1.26´´ S Lon 48°51´19.89´´ W	**235°:** Lat 20°53´43.46´´ S Lon 48°51´40.89´´ W
240°: Lat 20°53´21.3´´ S Lon 48°51´55.99´´ W	**245°:** Lat 20°52´57.99´´ S Lon 48°52´8.96´´ W	**250°:** Lat 20°52´32.09´´ S Lon 48°52´14.94´´ W	**255°:** Lat 20°52´7.42´´ S Lon 48°52´23.24´´ W	**260°:** Lat 20°51´38.07´´ S Lon 48°52´4.23´´ W	**265°:** Lat 20°51´13.66´´ S Lon 48°51´57.42´´ W	**270°:** Lat 20°50´50.72´´ S Lon 48°51´58.49´´ W	**275°:** Lat 20°50´29.03´´ S Lon 48°51´42.24´´ W	**280°:** Lat 20°50´9.97´´ S Lon 48°51´24.2´´ W	**285°:** Lat 20°49´58.58´´ S Lon 48°51´0.45.14´´ W	**290°:** Lat 20°49´40.19´´ S Lon 48°50´44.25´´ W	**295°:** Lat 20°49´23.57´´ S Lon 48°50´36.87´´ W
300°: Lat 20°49´12.35´´ S Lon 48°50´19.19´´ W	**305°:** Lat 20°48´57.87´´ S Lon 48°50´9.32´´ W	**310°:** Lat 20°48´56.45´´ S Lon 48°49´42.59´´ W	**315°:** Lat 20°48´51.72´´ S Lon 48°49´24.2´´ W	**320°:** Lat 20°48´41.8´´ S Lon 48°49´12.61´´ W	**325°:** Lat 20°48´32.86´´ S Lon 48°49´0.14´´ W	**330°:** Lat 20°48´24.97´´ S Lon 48°48´46.89´´ W	**335°:** Lat 20°48´35.39´´ S Lon 48°48´24.38´´ W	**340°:** Lat 20°48´30.4´´ S Lon 48°48´11.49´´ W	**345°:** Lat 20°48´21.9´´ S Lon 48°47´59.51´´ W	**350°:** Lat 20°48´18.99´´ S Lon 48°47´45.47´´ W	**355°:** Lat 20°48´17.24´´ S Lon 48°47´31.21´´ W

Distância por radial											
0°: 4.47	**5°:** 4.47	**10°:** 4.47	**15°:** 4.47	**20°:** 4.91	**25°:** 4.76	**30°:** 4.91	**35°:** 4.76	**40°:** 5.05	**45°:** 4.91	**50°:** 4.61	**55°:** 4.47
60°: 4.47	**65°:** 4.47	**70°:** 4.17	**75°:** 4.17	**80°:** 4.32	**85°:** 4.61	**90°:** 4.61	**95°:** 4.91	**100°:** 4.61	**105°:** 4.61	**110°:** 4.76	**115°:** 4.91
120°: 5.49	**125°:** 5.79	**130°:** 6.23	**135°:** 6.67	**140°:** 7.1	**145°:** 7.25	**150°:** 7.4	**155°:** 7.84	**160°:** 8.28	**165°:** 8.42	**170°:** 8.42	**175°:** 8.72

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Anexo ANATEL (11664509) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 214

180º: 9.01	**185º:** 9.01	**190º:** 8.72	**195º:** 8.86	**200º:** 9.01	**205º:** 8.86	**210º:** 9.01	**215º:** 9.3	**220º:** 9.45	**225º:** 9.16	**230º:** 9.16	**235º:** 9.3
240º: 9.3	**245º:** 9.3	**250º:** 9.16	**255º:** 9.16	**260º:** 8.42	**265º:** 8.13	**270º:** 8.13	**275º:** 7.69	**280º:** 7.25	**285º:** 6.23	**290º:** 6.37	**295º:** 6.37
300º: 6.08	**305º:** 6.08	**310º:** 5.49	**315º:** 5.2	**320º:** 5.2	**325º:** 5.2	**330º:** 5.2	**335º:** 4.61	**340º:** 4.61	**345º:** 4.76	**350º:** 4.76	**355º:** 4.76

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 002850402252	**Modelo:** FM 1000
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**Potência de Operação:** .090 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0.16 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	151	Portaria	MC	27/03/2001	29/03/2001	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	414	Portaria	MC	06/08/2009	12/03/2010	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	337	Decreto Legislativo	CN	29/07/2003	30/07/2003	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535000067472010	2409	Ato	CMPRL	16/04/2010	19/04/2010	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	40	Despacho	MC	24/02/2012		Alteração de Transmissor	Técnico
53500.042014/2018-63	6918	Ato	ORLE	11/09/2018	08/10/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500048947201945	28	Despacho	ER01	23/01/2020		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.093050/2023-52	11020945	Ato	ORLE	19/10/2023	06/11/2023	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Anexo ANATEL (11664509) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 215

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA				**63892814000106**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
323725961	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**20° 50' 50.78" S**	**48° 47' 16.84" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
AV. MATEUS DELARCO, nº 817.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
MONTE VERDE PAULISTA	**Cajobi**	**SP**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	04/09/2028		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Cajobi	**UF:**	SP
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	96.3 MHz	**CANAL:**	242
CLASSE:	B2	**COTA BASE DA TORRE:**	590.3
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYM927		
NOME FANTASIA:	NOSSA RADIO DE CAJOBI	**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Cajobi		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	RUA ÂNGELO VERONESE	**BAIRRO:**	JARDIM SANTO ANTÔNIO
MUNICÍPIO:	Cajobi	**UF:**	SP
NUMERO:	350	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda	**MODELO:**	TFM 300s
CÓDIGO:	011281102337	**POTÊNCIA:**	.090 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**MODELO:**	FM 1000
CÓDIGO:	002850402252	**POTÊNCIA:**	.090 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	IDEAL - Indústria e Comércio de Antenas Ltda	**MODELO:**	DRS01242
POLARIZAÇÃO:	Vertical	**GANHO:**	4.25 dBd
DESCRIÇÃO:	ANTENA DIPOLO DE FM COM REFLET	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	215 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	64 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	RFS - Radio Frequency Systems	**MODELO:**	LCF78-50JA
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	

RDS

Código PI:

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 25/07/2024 13:53:47

	Emitido Em	Esta licença pode ser validada em
	23/01/2024	https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYlxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDI0NjViMDA0Yzkx

Autenticado eletronicamente, após conferência com original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Anexo ANATEL (Proc. 53500.046393/2018-12 / pg. 216)

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	63.892.814/0001-06

RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
Fundação São Paulo de Comunicação - FUSAPA	11.472.163/0001-93	RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	63.892.814/0001-06	Sócio	69300	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Cajobi
JOAO BATISTA DIAS DOMINGOS	547.077.226-87	RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	63.892.814/0001-06	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Cajobi
		RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	63.892.814/0001-06	Sócio	700	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Cajobi

Usuário: **05181977197 - ANDRE LUIS TELES GHILLIONI** **Data:** **25/07/2024** **Hora:** **13:55:59**

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobile.autenticidade-assinatura.com.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Anexo ANATEL (Pt664509) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 217

BOA TARDE
ANDRE LUIS TELES GHILLIONI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	11.472.163/0001-93

RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
Fundação São Paulo de Comunicação - FUSAPA	11.472.163/0001-93	RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	63.892.814/0001-06	Sócio	69300	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Cajobi

Usuário: 05181977197 - ANDRE LUIS TELES GHILLIONI **Data:** 25/07/2024 **Hora:** 13:58:58

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Anexo ANATEL (Pt664509) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 218

BOA TARDE
ANDRE LUIS TELES GHILLIONI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	547.077.226-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAO BATISTA DIAS DOMINGOS	547.077.226-87	RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	63.892.814/0001-06	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Cajobi
		RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	63.892.814/0001-06	Sócio	700	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Cajobi

Usuário: 05181977197 - ANDRE LUIS TELES GHILLIONI **Data:** 25/07/2024 **Hora:** 13:59:04

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteligenciaautenticidade.assinafy.com.br/e/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Anexo ANATEL (Pt664509) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 219

BOA TARDE
ANDRE LUIS TELES GHILLIONI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	63.892.814/0001-06

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **05181977197 - ANDRE LUIS TELES GHILLIONI** **Data:** **25/07/2024** **Hora:** **13:59:34**

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Anexo ANATEL (Pt664509) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 220

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA**

CNPJ: **63.892.814/0001-06**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:59:56 do dia 25/07/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 24/08/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informeg.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC
Anexo ANATEL (Pt8644509) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 221

ANATEL

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: ANDRE LUIS TELES GHILLIONI **Data/Hora:** 25/07/2024 14:00:27

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA **Nº FISTEL:** 50010786368

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 63892814000106

Situação: Ativa **Data Validade:** 04/09/2018 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
6530	0	2008	01/09/2008	R$ 44.814,02	28/08/2008	44.814,02	44.814,02	0001	Quitado	0,00
6530	0	2009	04/09/2009	R$ 44.361,62	04/09/2009	44.361,62	44.361,62	0002	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2010	29/05/2010	R$ 160,00	29/04/2010	160,00	160,00	0003	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2012	25/03/2012	R$ 1.000,00	26/03/2012	1.000,00	1.000,00	0004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 330,00	28/03/2013	330,00	330,00	0005	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 50,00	28/03/2013	50,00	50,00	0006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 330,00	27/03/2014	330,00	330,00	0007	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R$ 50,00	27/03/2014	50,00	50,00	0008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 330,00	23/03/2015	330,00	330,00	0009	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 50,00	23/03/2015	50,00	50,00	0010	Quitado	0,00
1889	0	2015	23/08/2015	R$ 1.350,00	05/08/2015	1.350,00	1.350,00	0011	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 330,00	22/03/2016	330,00	330,00	0012	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 50,00	22/03/2016	50,00	50,00	0013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 330,00	22/03/2017	330,00	330,00	0014	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 50,00	22/03/2017	50,00	50,00	0015	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 330,00	13/03/2018	330,00	330,00	0016	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 50,00	13/03/2018	50,00	50,00	0017	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2018	18/11/2018	R$ 200,00	17/10/2018	200,00	200,00	0018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 330,00	21/03/2019	330,00	330,00	0019	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 50,00	20/03/2019	50,00	50,00	0020	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 330,00	21/08/2020	330,00	330,00	0023	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 50,00	20/08/2020	50,00	50,00	0024	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 330,00	11/03/2021	330,00	330,00	0025	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 50,00	11/03/2021	50,00	50,00	0026	Quitado	0,00
1660	0	2019	21/12/2021	R$ 4.376,10	11/02/2022	5.202,85	5.202,85	0027	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	14/04/2022	R$ 330,00	31/03/2022	330,00	330,00	0028	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	14/04/2022	R$ 50,00	31/03/2022	50,00	50,00	0029	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 330,00	28/03/2023	330,00	330,00	0030	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 50,00	28/03/2023	50,00	50,00	0031	Quitado	0,00
7242 - PPDUR	1	2023	10/11/2023	R$ 168,42	17/10/2023	168,42	168,42	0032	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2023	22/01/2024	R$ 1.500,00	22/01/2024	1.500,00	1.500,00	0033	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R$ 330,00	28/03/2024	330,00	330,00	0034	Quitado	0,00
[illegible] CFRP	1	2024	31/03/2024	R$ 50,00	28/03/2024	50,00	50,00	0035	Quitado	0,00

Total devido em 25/07/2024 (em reais): 0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mioleg.anatel.gov.br/autenticidade-assinatura.cam?arg=pc/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Anexo ANATEL (Fl 864509) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 222
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Total de créditos em 25/07/2024 (em reais): 0,00

Legenda do Campo Situação
RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobile.autenticidade-assinatura.com.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Anexo ANATEL (Fl 8645509) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 223

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Anexo ANATEL (1768450v) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 224

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Anexo ANATEL (1788450v9) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 225

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 13039/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 01250.046353/2018-12
INTERESSADO: RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA., no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Cajobi/SP, referente ao seguinte período: 04/09/2018 a 04/09/2028.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela então Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica nº **1.420/2022/SEI-MCOM**, concluiu pela expedição do Ofício nº 2.535/2022/MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 9304561 e 9309009). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.005417/2022-51, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. declarações, datadas e assinadas pelo atual representante legal da pessoa jurídica interessada, de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

ATENÇÃO: Somente serão considerados para fins de instrução processual, os documentos firmados de próprio punho, ou ainda, aqueles assinados de forma eletrônica, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade do subscritor.

JUSTIFICATIVA: Caso a pessoa jurídica sócia tenha sofrido, após o protocolo do pedido de renovação da outorga em questão, alterações em seu quadro de administradores, exige-se a validação das declarações acima, a fim de abranger os atuais membros do quadro societário.

RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA SÓCIA FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO - FUSAPA

3.11. declaração, **firmada em conjunto**, pelos representantes legais da RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA. e da FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO - FUSAPA, de que:

a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990;

3.12. certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia;

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Teles Ghillioni**, **Assistente Técnico**, em 25/07/2024, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11665032** e o código CRC **28B7083D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 25268/2024/MCOM

Brasília, 25 de julho de 2024.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA. (CNPJ Nº 63.892.814/0001-06)
Rua Ângelo Veronezi, nº 350 - Centro
15.410-000 - Cajobi/SP

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01250.046353/2018-12.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 13.039/2024/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. Ressalto, ainda, que está sendo enviada, juntamente com a referida Nota Técnica, cópia do requerimento padrão disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, caso tenha interesse na apresentação das declarações previstas na legislação de radiodifusão por meio daquele documento. As declarações são imprescindíveis ao prosseguimento do feito.

3. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

4. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

5. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

de medidas administrativas cabíveis.

7. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

_____

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Teles Ghillioni**, **Assistente Técnico**, em 25/07/2024, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11665096** e o código CRC **5123120D**.

Anexos:

- Nota Técnica 13039 (11665032)
- Anexo Requerimento Padrão (11665103)

Referência: Processo nº 01250.046353/2018-12 Documento nº 11665096

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada	
		( ) em ondas curtas	
		( ) em ondas médias	
		( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	
FISTEL:			

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Anexo Requerimento Padrão (11883103) SEI 01230.046353/2018-12 / pg. 231

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

(b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

(h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

(i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Anexo Requerimento Padrão (11883103) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 232
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA E AOS SÓCIOS	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certidão de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; *v)* carteira profissional; *vi)* Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou *vii)* passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade. (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho; (i) lista atualizada de subscrição das ações (somente no caso de S/A).

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Anexo Requerimento Padrão (11883103) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 233

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE	(j) declaração, <u>firmada em conjunto</u>, pelos representantes legais da entidade e da pessoa jurídica sócia, de que: a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990. (k) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia; (l) lista atualizada de subscrição das ações da pessoa jurídica sócia (somente no caso de S/A).

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Anexo Requerimento Padrão (11883103) SEI 01236.046353/2018-12 / pg. 234

Data de Envio:
25/07/2024 15:58:37

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
WJBARBOSA@HOTMAIL.COM
radiorelogiofederal01@gmail.com
alexandrehenrique.dias@gmail.com

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 01250.046353/2018-12

INTERESSADA: RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11665096.html
Nota_Tecnica_11665032.html
Anexo_11665103_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2023__1___1_.pdf

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 63.892.814/0001-06

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	63.892.814/0001-06	WJBARBOSA@HOTMAIL.COM, radiorelogiofederal01@gmail.com, alexandrehenrique.dias@gmail.com

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Data de Envio:
25/07/2024 16:01:07

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 01250.046353/2018-12, foi encaminhada notificação à RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA (CNPJ 63.892.814/0001-06), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11665032.html
Oficio_11665096.html
Anexo_11665103_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2023__1___1_.pdf

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:	RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA ME		
CNPJ:	63.892.814/0001-06	***CEP da sede:***	15.410-000
Endereço da sede:	R ANGELO VERONEZI, 350 CENTRO, CAJOBI, SP		
E-mail de contato:	JOAOBATISTA@GMAIL.COM		
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada	
		( ) em ondas curtas	
		( ) em ondas médias	
		( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	
FISTEL:			

Eu, JOAO BATISTA DIAS DOMINGOS, inscrito no CPF sob o nº 547.077.226-87, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
MCOM - Petição Resposta OFICIO N 2526/2024/MCOM (11813330) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 238

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

(b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

(h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

(i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

JOAO BATISTA DIAS DOMINGOS:54707722687

Assinado de forma digital por JOAO BATISTA DIAS DOMINGOS:54707722687
Dados: 2024.08.06 11:31:48 -03'00'

Assinatura do representante legal

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Petição Resposta OFÍCIO Nº 2928/2024/MCOM (11813330) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 239

Declaração

FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO – FUSAPA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.472.163/0001-93, registrada no RCPJSP em 5/01/2010 e microfilmado sob o n°. 18621, com sede na Rua Silveira Martins nº. 28, parte, Bairro da Sé, São Paulo – SP – CEP 01.019-000, neste ato representada por seu corpo diretivo e **RÁDIO FM JARDIM CAJOBI LTDA.** inscrita no CNPJ n°:63.892.814/0001-06, com sede na cidade de Cajobi, Estado de São Paulo, na Rua Ângelo Veronezi, 350 – Centro, por seu representante legal declaram que:

a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Cajobi, SP 08 de agosto de 2024

RÁDIO FM JARDIM CAJOBI LTDA
JOÃO BATISTA DIAS DOMINGOS

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Petição Resposta OFÍCIO Nº 25268/2024/MCOM (11813330) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 240

FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO – FUSAPA
Conselho Diretor e Conselho Curador

Conselho Diretor:

EDUARDO PIRES MENDES
(Presidente)

PEDRO CESAR ROSÁRIO OLIVEIRA
(Vice-Presidente)

MARCOS FÁBIO DA SILVA
(Dir Secretário)

Conselho Curador:

EDUARDO GALHARDO
(Conselho Curador)

ANSELMO DE SOUZA REIS
(Conselho Curador)

IVOMAR FLORÊNCIO DE ANDRADE
(Administrador)

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Geraldo José Filiaci Cunha

Pça Pe Manuel da Nóbrega 21 - 5º And - Centro
Tel.: (XX11) 3107-0111 e 3777-8680 - Email: 8rtd@8rtd.com.br - Site: www.cdtsp.com.br

CERTIDÃO

Geraldo José Filiaci Cunha, 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo - Capital, República Federativa do Brasil, **C E R T I F I C A E D A F É**, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os arquivos do Cartório a seu cargo, no Registro Civil de Pessoa Jurídica, verificou CONSTAR em nome de **FUNDAÇÃO SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO - FUSAPA**, CNPJ nº 11.472.163/0001-93, o registro da Escritura de Constituição e aprovação de Estatuto Social efetivado nesta Serventia em 05 de janeiro de 2010, **sob número 18621**. **CERTIFICA** ainda que, a referida fundação com personalidade jurídica de direito privado, tem sede à Rua Silveira Martins, nº 28, parte, Sé, São Paulo – SP, CEP 01019-000; tendo como Diretoria – **Conselho Curador: Presidente**: **Eduardo Galhardo**, brasileiro, maior e capaz, casado, ministro de confissão religiosa e advogado, portador do RG nº 15.653.737-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 073.924.798-06 e na OAB/SP sob nº 432.063, residente e domiciliado à Rua Comendador Alfaya Rodrigues, nº. 316-A, Aparecida, Santos, SP, CEP: 11025- 154; **Vice-Presidente**: **Anselmo de Souza Reis**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador da carteira de identidade nº. 291485492 SSP/SP'e inscrito no CPF/MF sob nº. 194.522.058-90, residente e domiciliado à Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº. 4.446, Apto. 34, Torre 1, Tamboré, Santana de Parnaíba, SP, CEP: 06543-001 e **Secretário**: **Ivomar Florêncio de Andrade**, brasileiro, maior e capaz, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº 25.314.227-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 181.768.978-92, residente e domiciliado à Rua Avaré, nº 20, Apto. 11, Centro, Diadema, SP, CEP: 09920-360; **Conselho Diretor: Diretor Executivo**: **Eduardo Pires Mendes**, brasileiro, maior e capaz, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº 52.963.470-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 893.720.341-34, residente e domiciliado à Rua Luiz Scott, nº 165, Apto. 222, Torre Sole, Jardim Iracema, Barueri, SP, CEP: 06440-260; **Vice-Diretor Executivo**: **Pedro César Rosário de Oliveira**, brasileiro, maior e capaz, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº 35.725.943 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 906.908.347-72, residente-e domiciliado à Rua Kiel, nº 55, Apto. 12-C, Casa Verde, São Paulo, SP, CEP: 02512-050; **Secretário Executivo**: **Marcos Fábio da Silva**, brasileiro, maior e capaz, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº 23.097.531-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 155.735.858-35, residente e domiciliado à Rua João da Cruz e Sousa, nº 251 (casa de cima), Jardim das Rosas (Zona Sul), São Paulo, SP, CEP 05893-000. **Conselho Fiscal**: **Presidente**: **Cleiton Guilherme da Silva**, brasileiro, maior e capaz, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº 40.546.013-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 349.465.598-76, residente e domiciliado à Rua Coronel Rubens Rezende, nº193, Jardim Arpoador, São Paulo, SP, CEP: 05565-180; **Secretário**: **Eduardo Nitole Sabino**, brasileiro, maior e capaz, ministro de confissão religiosa, casado, portador do RG nº 44.084.403- 4 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 356.194.328-40, residente e domiciliado à Rua Buquira, nº 158, Vila Baruel, São Paulo, SP, CEP: 02522-010; **1º Suplente**: **Gabriel Alves de Amorim**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador da carteira de identidade nº. 000482536895 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 383.123.468-05, residente e domiciliado à Rua dos Timbiras, 606, apart.22, República, São Paulo, SP, CEP: 01208-012; e **2º Suplente**: **Felipe Ventura Ferreira**, brasileiro, maior e capaz, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº 44.737.264-6 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 371.273.398-48, residente e domiciliado à Rua Doutor Adhemar de Barros, nº 166, casa 04, Vila Anchieta, Poá, CEP: 08552-350, todos com mandato até 18 de dezembro de 2024. **CERTIFICA** ainda mais que, a referida Fundação tem por finalidade: atuar no campo da formação- cívica, moral, educacional, cultural, religiosa e de comunicação social, visando a prestação de serviços à comunidade mediante: a) manutenção de atividades que promovam a valorização cívica, moral, cultural e religiosa do povo, sob a doutrina cristã evangélica pentecostal, através de todos os meios e formas de comunicação social de massa previstos pela legislação; b) exploração e prestação de serviços de radiodifusão de sons e/ou imagens, conexos e afins, mediante concessão, permissão ou qualquer modalidade de outorga pública e de acordo com as normas pertinentes à matéria e regulamentos da Anatei, do Ministério das Comunicações, ou outros órgãos do Poder Concedente, sempre respeitados os limites fixados no artigo 12 do Decreto-Léi n°. 236, de 28 de fevereiro de 1.967. c) execução de serviços de comunicação social através de todos os meios de veiculação previstos em lei como Internet e outros que já existam ou que venham a existir; d) produção e distribuição aos vários meios de comunicação próprios e de terceiros dos programas de rádio e televisão produzidos pela FUNDAÇÃO e dos recursos por ela desenvolvidos; e) realização e produção d[illegible], encontros, congressos, feiras, simpósios, seminários, conferências, debates, entrevistas, re[illegible]s e documentários; f) produção, gravação, edição, operação, fabricação, distribuição, veiculação e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

promoção de toda e qualquer manifestação artística e cultural que atenda aos seus objetivos sociais; g) exploração de editoras, livrarias, cinemas e atividades culturais e religiosas; h) promoção e divulgação de potencialidades artísticas, eventos e programas de interesse da comunidade; i) veiculação, promoção e prestação de serviços jornalísticos, por rádio, televisão, Internet e outras formas de comunicação de massa, privilegiando a produção de matérias de utilidade pública; j) produção, gerenciamento e agenciamento de propaganda e publicidade própria e de terceiros, comercializando-as direta ou indiretamente; l) auxílio a associações civis, fundações, organizações religiosas ou qualquer outra modalidade de pessoa jurídica sem fins lucrativos que tenham os mesmos objetivos da FUNDAÇAO ou que se propõem a promover e atuar na elevação moral e recuperação de crianças, jovens e adultos e sua integração ou reintegração na sociedade. A FUNDAÇÃO poderá promover por conta própria ou participar de atividades assistenciais, sociais e educativas promovida por terceiros, tais como ministério de cursos de alfabetização, ensino profissionalizante, educação religiosa e programas de inclusão digital para o povo, sem distinção de espécie alguma, desde que esteja habilitada para tal. A FUNDAÇÃO, na consecução de seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, de forma conveniente, com terceiros, órgãos ou entidades, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras. Na gestão dos recursos oriundos de acordos firmados com o Poder Público, bem como no desenvolvimento das atividades institucionais, os dirigentes da FUNDAÇÃO observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência. **CERTIFICA** mais que, sob números: 30917; 30918; 30919; 30920; 30921; 30922; 30923; 30924; 30925; 30926; 30927; 33215; 34679; 35317; 35318; 36715; 36716; 36717; 36718; 36719; 37149; 37150; 37261; 40370; 40371; 42934; 42935; 45542; 45543; 47612; e, 56547; foram averbadas Atas Reunião Ordinária do Conselho Fiscal; Ordinária do Conselho Curador; Extraordinária do Conselho Curador; Reunião do Conselho Diretor; Extraordinária do Conselho Fiscal; Reunião Ordinária dos Conselhos Curador, Diretor e Fiscal com Eleição; e Termos de Abertura e Encerramento de Livros Diários. **CERTIFICA** finalmente que, não constam, até a presente data, quaisquer outras averbações, além da(s) já mencionada(s). O referido é verdade e dou fé. NADA MAIS.

São Paulo, 08 de agosto de 2024
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Darcy Alves da Silva Cunha
Substituta do Oficial

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 10,02	R$ 2,86	R$ 1,97	R$ 0,53	R$ 0,69
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 0,49	R$ 0,21	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 16,77

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: **servicos.cdtsp.com.br/validarcertidao** e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00230927065556138

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: **https://selodigital.tjsp.jus.br**

Selo Digital
1137534CEBA000161379DF24D

Assinado eletronicamente, após conferência com original.
Validação: https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Petição Resposta OFICIO N° 23208/2024/MCOM (1) - 0046353/2018-12 / pg. 243

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4



e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

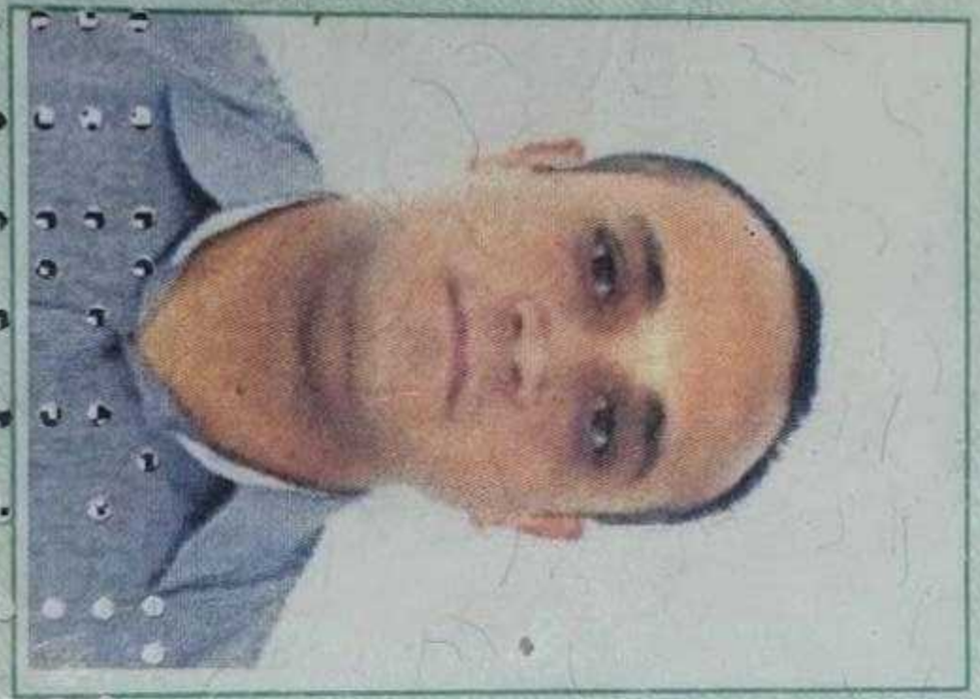
8500-1

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



POLEGAR DIREITO



3172394A

ANSELMO DE SOUSA REIS

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Autenticado eletronicamente após conferência com o original.
Petição Resposta OFÍCIO Nº 25268/2024/MCOM (11815530) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 245
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **29.148.549-2** 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 30/04/2015

NOME
ANSELMO DE SOUZA REIS

FILIAÇÃO
NATANAEL SOUSA REIS
MARINEUZA BARBOSA DE SOUZA REIS

NATURALIDADE
MAUÁ - SP

DATA DE NASCIMENTO
12/04/1978

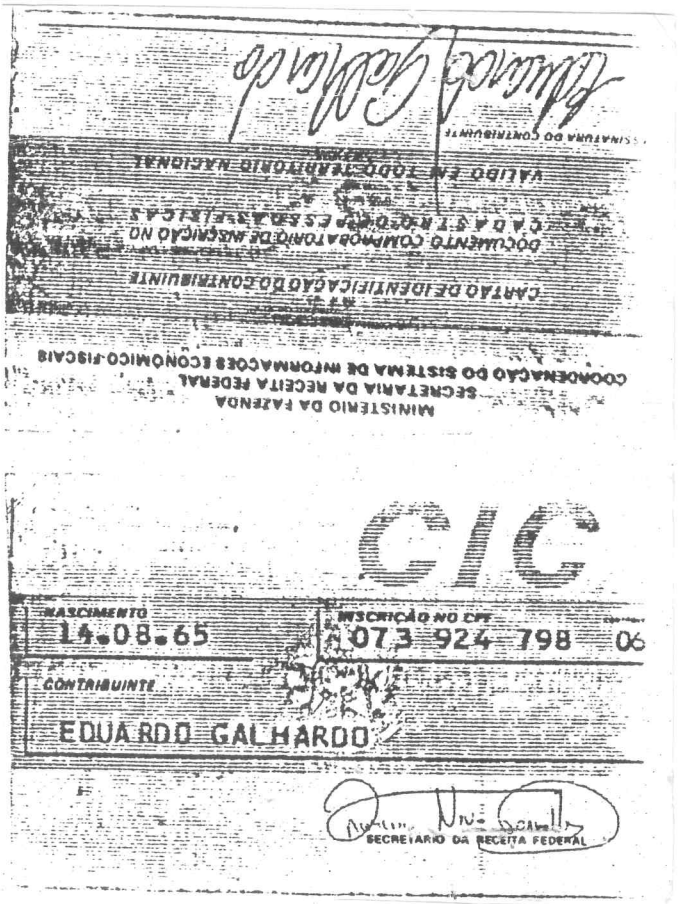
DOC ORIGEM
MAUÁ-SP MAUÁ CC:LV.B165/FLSº76 /Nº48303

CPF
194522058/90

Caetano Paulo Filho
Delegado de Polícia Divisionário IIRGD.SSP.SP
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
e73c40d8-f193-4d31-ad44-0d40c1db28e4
Petição Resposta OFÍCIO Nº 2528/2024/MCCM-11815530) - SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 246



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

CIC

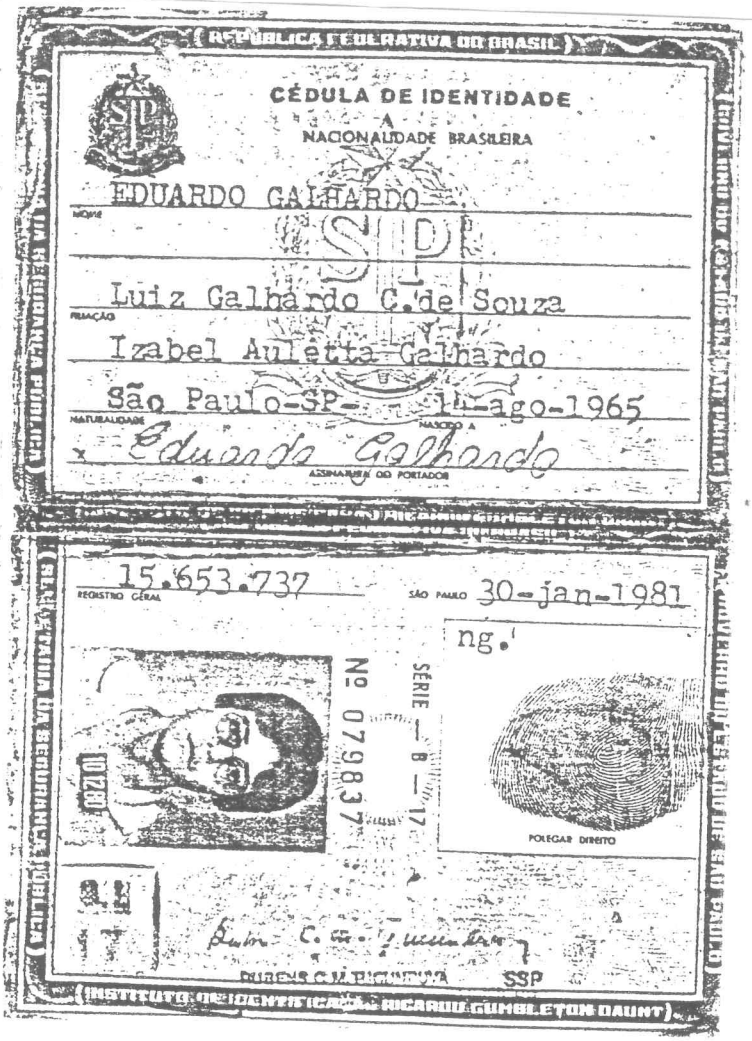
NASCIMENTO 14.08.65

INSCRIÇÃO NO CPF 073 924 798 06

CONTRIBUINTE

EDUARDO GALHARDO

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CÉDULA DE IDENTIDADE
A
NACIONALIDADE BRASILEIRA

EDUARDO GALHARDO

NOME

SSP

FILIAÇÃO

Luiz Galhardo C. de Souza

Izabel Auletta Galhardo

NATURALIDADE

São Paulo-SP

NASCIDO A

1-ago-1965

Eduardo Galhardo

ASSINATURA DO PORTADOR

REGISTRO GERAL 15.653.737

SÃO PAULO 30-jan-1981

ng.

POLEGAR DIREITO

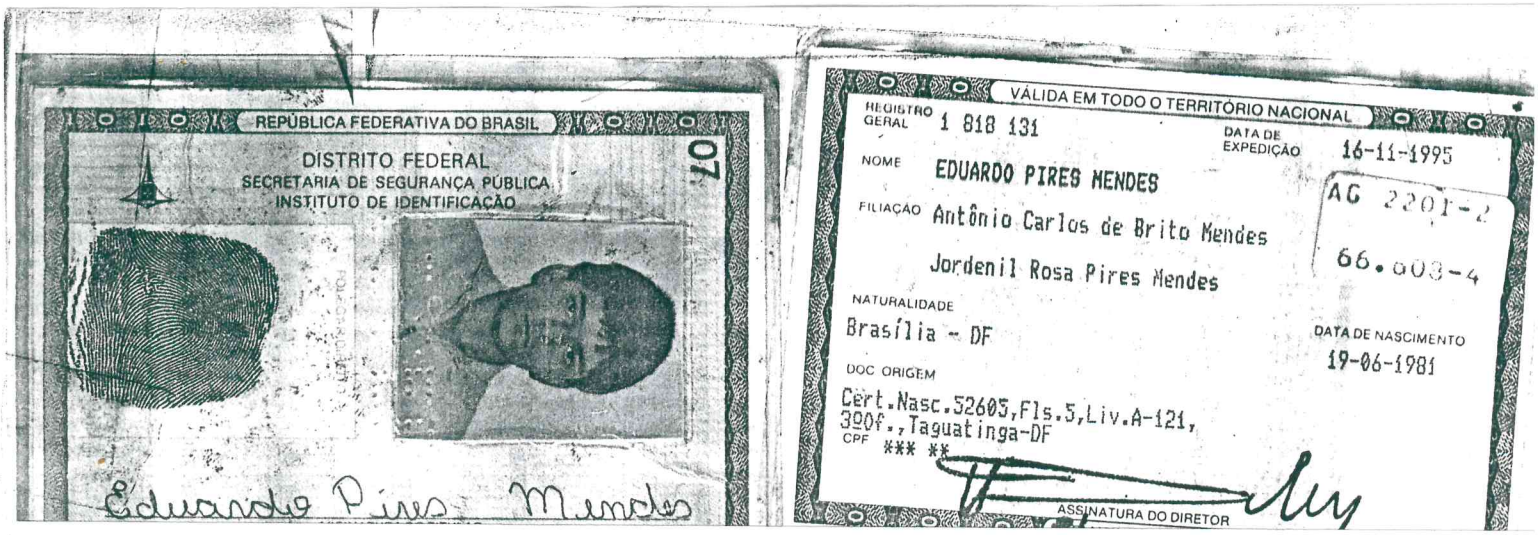
SÉRIE B

Nº 0798377

SSP

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

07

Eduardo Pires Mendes

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1 818 131

DATA DE EXPEDIÇÃO 16-11-1995

NOME EDUARDO PIRES MENDES

FILIAÇÃO Antônio Carlos de Brito Mendes

Jordenil Rosa Pires Mendes

AC 2201-2

66.003-4

NATURALIDADE

Brasília - DF

DATA DE NASCIMENTO 19-06-1981

DOC ORIGEM

Cert.Nasc.52603,Fls.5,Liv.A-121,
390f.,Taguatinga-DF

CPF *** **

ASSINATURA DO DIRETOR

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoss.autenticadoeletronico.com.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4 / 1250.046353/2018-12 / pg. 249



e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

ASSINATURA DO TITULAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 35.725.943-9 | DATA DE EXPEDIÇÃO 14/SET/78

NOME PEDRO CESAR ROSARIO OLIVEIRA

FILIAÇÃO PEDRO SERGIO OLIVEIRA
E VERA LUCIA ROSARIO OLIVEIRA

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO -RJ | DATA DE NASCIMENTO 07/AGO/1965

DOC ORIGEM RIO DE JANEIRO-RJ
DEC.QUARTA CIRCUNSCRIÇAO
CG:LV.B12 /FLS.238 /N.003539

CPF 122052645 69 /PIS

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICO-FISCAIS - CIEF

CIC

Nº DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF
906 / 708 / 347 / 72

NOME COMPLETO
PEDRO CESAR ROSARIO OLIVEIRA ***

NASCIMENTO
07.08.65

ASSINATURA
Pedro Cesar Rosario Oliveira

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS.
PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

ESTE CIC NÃO CONTÉM EMENDAS NEM RASURAS

DRF-RJ
Agência da Receita Federal - Bangu
RIO 07 DE 07 DE 88
Agente: LUIZ MÊDA
Mat. 2.035.039-2

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
PEDRO CESAR ROSARIO OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
07/08/65	290686403/96		024	0463

MUNICÍPIO / UF: RIO DE JANEIRO/RJ
DATA DE EMISSÃO: 18/09/86

PRESIDENTE DO TRE
Fonseca Passos

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

CONTINUA

MPAS
INPS

Nº DE INSCRIÇÃO
1122420002

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE CONTRIBUINTE INDIVIDUAL

NOME DO CONTRIBUINTE
PEDRO CESAR ROSÁRIO OLIVEIRA

DATA DO NASCIMENTO
07.08.1965

DOCUMENTO DE IDENTIDADE
Nº 0 140501-4 ORG. EMIS. IFP

CATEGORIA DO SEGURADO

1 AUTÔN.	2 C. DOBRO	3 FACULT.	4 EMPREG.

DOMICÍLIO BANCÁRIO
BANCO MERIDIONAL
CÓD AGÊNCIA 320

PLASTIFIQUE GUARDE A VIA NÃO UTILIZADA

VÁLIDO SOMENTE ACOMPANHADO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

1Q E 2Q VIAS: CONTRIBUINTE

50493-9 DATAPREV - 1732

PROCESSADO PELA DATAPREV

SAF 141

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Recibo Eletrônico de Protocolo - 11815532

Usuário Externo (signatário): JOÃO BATISTA DIAS DOMINGOS
Data e Horário: 22/08/2024 11:23:41
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 01250.046353/2018-12
Interessados:
RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA - ME
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Petição Resposta OFÍCIO Nº 25268/2024/MCOM 11815530

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

e73c4da8-f19

0 | 5 r | Filtrar

Stat	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico	Canal	Dec	Frequência	Classe
FM-C4	63892814000106	RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	50010786368	P	Comercial	FM	230	SP	Cajobi		242		96.3	B2

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f19a-4d31-acd4-d04e6adb28e4
Anexo ANATEL (12633596) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 253

Id solicitação: 57dbac467e9c4

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	
Nome Fantasia: NOSSA RADIO DE CAJOBI	
Telefone: (17) 3563-1279	**E-mail:** wjbarbosa@hotmail.com
CNPJ: 63.892.814/0001-06	**Número do Fistel:** 50010786368
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 04/09/2008	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 04/09/2028	
Observações: MC26/92;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Ângelo Veronezi		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 350
Município: Cajobi	**UF:** SP	**CEP:** 15410000

Endereço Correspondência		
Logradouro: PRACA RUI BARBOSA, 150		**Complemento:**
Bairro: BAIRRO NAO INFORMADO		**Numero:** .
Município: Cajobi	**UF:** SP	**CEP:** 15410000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AV. MATEUS DELARCO		**Complemento:**
Bairro: MONTE VERDE PAULISTA		**Numero:** 817
Município: Cajobi	**UF:** SP	**CEP:** 15410000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA ÂNGELO VERONESE		**Complemento:**
Bairro: JARDIM SANTO ANTÔNIO		**Numero:** 350
Município: Cajobi	**UF:** SP	**CEP:** 15410000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Cajobi	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 242	**Frequência:** 96.3 MHz	**Classe:** B2	**ERP Máxima:** 0.157kW
HCI: 64 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Este documento foi conferido eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Anexo ANATEL (12693596) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 254

Informações Gerais	
Número da Estação: 323725961	**Número Indicativo:** ZYM927
Data Último Licenciamento: 23/01/2024	**Número da Licença:** 53500.109647/2023-26

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 20° 50' 50.78" S	**Longitude:** 48° 47' 16.84" W	**Cota da base:** 590.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 011281102337	**Modelo:** TFM 300s
Fabricante: Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda	**Potência de Operação:** .090 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JA		**Fabricante:** RFS - Radio Frequency Systems	
Comprimento da Linha: 75.00 m	**Atenuação:** 1.11 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 1.0 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: DRS01242			**Fabricante:** IDEAL - Indústria e Comércio de Antenas Ltda		
Ganho: 4.25 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 215 °	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 64 m	**ERP Máxima:** 0.16 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 7.74	**5º:** 7.77	**10º:** 7.74	**15º:** 7.64	**20º:** 7.54	**25º:** 7.53	**30º:** 7.54	**35º:** 7.54	**40º:** 7.54	**45º:** 7.53	**50º:** 7.54	**55º:** 7.64
60º: 7.74	**65º:** 7.77	**70º:** 7.74	**75º:** 7.67	**80º:** 7.54	**85º:** 7.36	**90º:** 7.13	**95º:** 6.87	**100º:** 6.56	**105º:** 6.14	**110º:** 5.68	**115º:** 5.2
120º: 4.73	**125º:** 4.3	**130º:** 3.88	**135º:** 3.42	**140º:** 2.97	**145º:** 2.6	**150º:** 2.27	**155º:** 1.93	**160º:** 1.62	**165º:** 1.35	**170º:** 1.11	**175º:** 0.86
180º: 0.63	**185º:** 0.43	**190º:** 0.26	**195º:** 0.16	**200º:** 0.09	**205º:** 0.03	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0.03	**230º:** 0.09	**235º:** 0.16
240º: 0.26	**245º:** 0.43	**250º:** 0.63	**255º:** 0.86	**260º:** 1.11	**265º:** 1.35	**270º:** 1.62	**275º:** 1.93	**280º:** 2.27	**285º:** 2.6	**290º:** 2.97	**295º:** 3.42
300º: 3.88	**305º:** 4.3	**310º:** 4.73	**315º:** 5.2	**320º:** 5.68	**325º:** 6.14	**330º:** 6.56	**335º:** 6.87	**340º:** 7.13	**345º:** 7.36	**350º:** 7.54	**355º:** 7.67

Coordenadas por radial											
0º: Lat 20°48´26.14´´ S Lon 48°47´16.84´´ W	**5º:** Lat 20°48´26.69´´ S Lon 48°47´3.35´´ W	**10º:** Lat 20°48´28.34´´ S Lon 48°46´49.97´´ W	**15º:** Lat 20°48´31.06´´ S Lon 48°46´36.79´´ W	**20º:** Lat 20°48´21.49´´ S Lon 48°46´18.71´´ W	**25º:** Lat 20°48´31.09´´ S Lon 48°46´7.15´´ W	**30º:** Lat 20°48´33.19´´ S Lon 48°45´51.85´´ W	**35º:** Lat 20°48´44.52´´ S Lon 48°45´42.26´´ W	**40º:** Lat 20°48´45.44´´ S Lon 48°45´24.33´´ W	**45º:** Lat 20°48´58.43´´ S Lon 48°45´16.65´´ W	**50º:** Lat 20°49´14.75´´ S Lon 48°45´14.4´´ W	**55º:** Lat 20°49´27.8´´ S Lon 48°45´10.07´´ W
60º: Lat 20°49´38.45´´ S Lon 48°45´2.81´´ W	**65º:** Lat 20°49´49.64´´ S Lon 48°44´56.57´´ W	**70º:** Lat 20°50´4.54´´ S Lon 48°45´0.94´´ W	**75º:** Lat 20°50´15.78´´ S Lon 48°44´57.14´´ W	**80º:** Lat 20°50´26.47´´ S Lon 48°44´49.41´´ W	**85º:** Lat 20°50´37.74´´ S Lon 48°44´37.59´´ W	**90º:** Lat 20°50´50.76´´ S Lon 48°44´36.98´´ W	**95º:** Lat 20°51´4.61´´ S Lon 48°44´27.47´´ W	**100º:** Lat 20°51´16.7´´ S Lon 48°44´39.4´´ W	**105º:** Lat 20°51´29.43´´ S Lon 48°44´42.42´´ W	**110º:** Lat 20°51´43.48´´ S Lon 48°44´41.84´´ W	**115º:** Lat 20°51´57.91´´ S Lon 48°44´42.74´´ W
120º: Lat 20°52´19.69´´ S Lon 48°44´32´´ W	**125º:** Lat 20°52´38.21´´ S Lon 48°44´32.6´´ W	**130º:** Lat 20°53´0.32´´ S Lon 48°44´31.58´´ W	**135º:** Lat 20°53´23.34´´ S Lon 48°44´33.52´´ W	**140º:** Lat 20°53´46.96´´ S Lon 48°44´38.58´´ W	**145º:** Lat 20°54´3.07´´ S Lon 48°44´52.7´´ W	**150º:** Lat 20°54´18.18´´ S Lon 48°45´8.65´´ W	**155º:** Lat 20°54´40.73´´ S Lon 48°45´22.05´´ W	**160º:** Lat 20°55´2.57´´ S Lon 48°45´38.73´´ W	**165º:** Lat 20°55´14.18´´ S Lon 48°46´1.28´´ W	**170º:** Lat 20°55´19.33´´ S Lon 48°46´26.14´´ W	**175º:** Lat 20°55´31.89´´ S Lon 48°46´50.51´´ W
180º: Lat 20°55´42.45´´ S Lon 48°47´16.84´´ W	**185º:** Lat 20°55´41.34´´ S Lon 48°47´44.05´´ W	**190º:** Lat 20°55´28.68´´ S Lon 48°48´9.3´´ W	**195º:** Lat 20°55´27.92´´ S Lon 48°48´36.34´´ W	**200º:** Lat 20°55´24.85´´ S Lon 48°49´3.63´´ W	**205º:** Lat 20°55´10.81´´ S Lon 48°49´26.65´´ W	**210º:** Lat 20°55´3.35´´ S Lon 48°49´52.96´´ W	**215º:** Lat 20°54´57.45´´ S Lon 48°50´21.75´´ W	**220º:** Lat 20°54´45.08´´ S Lon 48°50´47.32´´ W	**225º:** Lat 20°54´20.34´´ S Lon 48°51´1.2´´ W	**230º:** Lat 20°54´1.26´´ S Lon 48°51´19.89´´ W	**235º:** Lat 20°53´43.46´´ S Lon 48°51´40.89´´ W
240º: Lat 20°53´21.3´´ S Lon 48°51´55.99´´ W	**245º:** Lat 20°52´57.99´´ S Lon 48°52´8.96´´ W	**250º:** Lat 20°52´32.09´´ S Lon 48°52´14.94´´ W	**255º:** Lat 20°52´7.42´´ S Lon 48°52´23.24´´ W	**260º:** Lat 20°51´38.07´´ S Lon 48°52´4.23´´ W	**265º:** Lat 20°51´13.66´´ S Lon 48°51´57.42´´ W	**270º:** Lat 20°50´50.72´´ S Lon 48°51´58.49´´ W	**275º:** Lat 20°50´29.03´´ S Lon 48°51´42.24´´ W	**280º:** Lat 20°50´9.97´´ S Lon 48°51´24.2´´ W	**285º:** Lat 20°49´58.58´´ S Lon 48°51´0.45.14´´ W	**290º:** Lat 20°49´40.19´´ S Lon 48°51´0´44.25´´ W	**295º:** Lat 20°49´23.57´´ S Lon 48°51´0´36.87´´ W
300º: Lat 20°49´12.35´´ S Lon 48°51´0.19.19´´ W	**305º:** Lat 20°48´57.87´´ S Lon 48°50´9.32´´ W	**310º:** Lat 20°48´56.45´´ S Lon 48°49´42.59´´ W	**315º:** Lat 20°48´51.72´´ S Lon 48°49´24.2´´ W	**320º:** Lat 20°48´41.8´´ S Lon 48°49´12.61´´ W	**325º:** Lat 20°48´32.86´´ S Lon 48°49´0.14´´ W	**330º:** Lat 20°48´24.97´´ S Lon 48°48´46.89´´ W	**335º:** Lat 20°48´35.39´´ S Lon 48°48´24.38´´ W	**340º:** Lat 20°48´30.4´´ S Lon 48°48´11.49´´ W	**345º:** Lat 20°48´21.9´´ S Lon 48°47´59.51´´ W	**350º:** Lat 20°48´18.99´´ S Lon 48°47´45.47´´ W	**355º:** Lat 20°48´17.24´´ S Lon 48°47´31.21´´ W

Distância por radial											
0º: 4.47	**5º:** 4.47	**10º:** 4.47	**15º:** 4.47	**20º:** 4.91	**25º:** 4.76	**30º:** 4.91	**35º:** 4.76	**40º:** 5.05	**45º:** 4.91	**50º:** 4.61	**55º:** 4.47
60º: 4.47	**65º:** 4.47	**70º:** 4.17	**75º:** 4.17	**80º:** 4.32	**85º:** 4.61	**90º:** 4.61	**95º:** 4.91	**100º:** 4.61	**105º:** 4.61	**110º:** 4.76	**115º:** 4.91
120º: 5.49	**125º:** 5.79	**130º:** 6.23	**135º:** 6.67	**140º:** 7.1	**145º:** 7.25	**150º:** 7.4	**155º:** 7.84	**160º:** 8.28	**165º:** 8.42	**170º:** 8.42	**175º:** 8.72

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Anexo ANATEL (12693596) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 255

180º: 9.01	**185º:** 9.01	**190º:** 8.72	**195º:** 8.86	**200º:** 9.01	**205º:** 8.86	**210º:** 9.01	**215º:** 9.3	**220º:** 9.45	**225º:** 9.16	**230º:** 9.16	**235º:** 9.3
240º: 9.3	**245º:** 9.3	**250º:** 9.16	**255º:** 9.16	**260º:** 8.42	**265º:** 8.13	**270º:** 8.13	**275º:** 7.69	**280º:** 7.25	**285º:** 6.23	**290º:** 6.37	**295º:** 6.37
300º: 6.08	**305º:** 6.08	**310º:** 5.49	**315º:** 5.2	**320º:** 5.2	**325º:** 5.2	**330º:** 5.2	**335º:** 4.61	**340º:** 4.61	**345º:** 4.76	**350º:** 4.76	**355º:** 4.76

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 002850402252	**Modelo:** FM 1000
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**Potência de Operação:** .090 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0.16 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	151	Portaria	MC	27/03/2001	29/03/2001	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	414	Portaria	MC	06/08/2009	12/03/2010	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	337	Decreto Legislativo	CN	29/07/2003	30/07/2003	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535000067472010	2409	Ato	CMPRL	16/04/2010	19/04/2010	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	40	Despacho	MC	24/02/2012		Alteração de Transmissor	Técnico
53500.042014/2018-63	6918	Ato	ORLE	11/09/2018	08/10/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53900.046677/2016-82	1225	Portaria	MC	29/08/2019	18/09/2019	Multa	Jurídico
535000489472019 45	28	Despacho	ER01	23/01/2020		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.093050/2023-52	11020945	Ato	ORLE	19/10/2023	06/11/2023	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por camara.leg.br e Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Anexo ANATEL (12693596) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 256

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA				**63892814000106**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
323725961	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**20° 50' 50.78" S**	**48° 47' 16.84" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
AV. MATEUS DELARCO, nº 817.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
MONTE VERDE PAULISTA	**Cajobi**	**SP**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	04/09/2028		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Cajobi	**UF:**	SP
LOCALIDADE:			
FREQUÊNCIA:	96.3 MHz	**CANAL:**	242
CLASSE:	B2	**COTA BASE DA TORRE:**	590.3
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYM927		
NOME FANTASIA:	NOSSA RADIO DE CAJOBI	**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Cajobi		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	RUA ÂNGELO VERONESE	**BAIRRO:**	JARDIM SANTO ANTÔNIO
MUNICÍPIO:	Cajobi	**UF:**	SP
NUMERO:	350	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda	**MODELO:**	TFM 300s
CÓDIGO:	011281102337	**POTÊNCIA:**	.090 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**MODELO:**	FM 1000
CÓDIGO:	002850402252	**POTÊNCIA:**	.090 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	IDEAL - Indústria e Comércio de Antenas Ltda	**MODELO:**	DRS01242
POLARIZAÇÃO:	Vertical	**GANHO:**	4.25 dBd
DESCRIÇÃO:	ANTENA DIPOLO DE FM COM REFLETOR	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	215 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	64 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	RFS - Radio Frequency Systems	**MODELO:**	LCF78-50JA
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 29/05/2025 15:02:45

	Emitido em	Esta licença pode ser validada em
	23/01/2024	https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYIxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDI1NjdhMTJkOTQxOGZkZg==

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Anexo ANATEL (12695598) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 257
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

BOA TARDE
ANDRE LUIS TELES GHILLIONI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	63.892.814/0001-06

RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
Fundação São Paulo de Comunicação - FUSAPA	11.472.163/0001-93	RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	63.892.814/0001-06	Sócio	69300	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Cajobi
JOAO BATISTA DIAS DOMINGOS	547.077.226-87	RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	63.892.814/0001-06	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Cajobi
		RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	63.892.814/0001-06	Sócio	700	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Cajobi

Usuário: 05181977197 - ANDRE LUIS TELES GHILLIONI **Data:** 29/05/2025 **Hora:** 15:03:34

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteligenciaautenticidade.anatel.gov.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Anexo ANATEL (12833598) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 258

BOA TARDE
ANDRE LUIS TELES GHILLIONI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	11.472.163/0001-93

RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
Fundação São Paulo de Comunicação - FUSAPA	11.472.163/0001-93	RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	63.892.814/0001-06	Sócio	69300	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Cajobi

Usuário: 05181977197 - ANDRE LUIS TELES GHILLIONI **Data:** 29/05/2025 **Hora:** 15:03:42

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg-autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Anexo ANATEL (12835598) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 259

BOA TARDE
ANDRE LUIS TELES GHILLIONI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	547.077.226-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAO BATISTA DIAS DOMINGOS	547.077.226-87	RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	63.892.814/0001-06	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Cajobi
		RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	63.892.814/0001-06	Sócio	700	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Cajobi

Usuário: 05181977197 - ANDRE LUIS TELES GHILLIONI **Data:** 29/05/2025 **Hora:** 15:03:50

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg-autenticidade-assinatura.camarategov.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Anexo ANATEL (12835598) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 260

BOA TARDE
ANDRE LUIS TELES GHILLIONI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	63.892.814/0001-06

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **05181977197 - ANDRE LUIS TELES GHILLIONI** **Data:** **29/05/2025** **Hora:** **15:04:00**

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteig-autenticidade-assinatura.cloud.plegion.com/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Anexo ANATEL (12835598) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 261

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA**

CNPJ: **63.892.814/0001-06**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:04:20 do dia 29/05/2025 (hora e data de Brasília).

Válida até 28/06/2025.

Certidão expedida gratuitamente.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informeg.autenticidade-assinatura.com.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Anexo ANATEL (12833598) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 262

ANATEL

Superintendência de Administração e Finanças
Gerência de Finanças
Orçamento e Arrecadação

Impresso por: ANDRE LUIS TELES GHILLIONI **Data/Hora:** 29/05/2025 15:04:44

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA **Nº FISTEL:** 50010786368

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 63892814000106

Situação: Ativa **Data Validade:** 04/09/2018 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
6530	0	2008	01/09/2008	R$ 44.814,02	28/08/2008	44.814,02	44.814,02	0001	Quitado	0,00
6530	0	2009	04/09/2009	R$ 44.361,62	04/09/2009	44.361,62	44.361,62	0002	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2010	29/05/2010	R$ 160,00	29/04/2010	160,00	160,00	0003	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2012	25/03/2012	R$ 1.000,00	26/03/2012	1.000,00	1.000,00	0004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 330,00	28/03/2013	330,00	330,00	0005	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 50,00	28/03/2013	50,00	50,00	0006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 330,00	27/03/2014	330,00	330,00	0007	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R$ 50,00	27/03/2014	50,00	50,00	0008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 330,00	23/03/2015	330,00	330,00	0009	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 50,00	23/03/2015	50,00	50,00	0010	Quitado	0,00
1889	0	2015	23/08/2015	R$ 1.350,00	05/08/2015	1.350,00	1.350,00	0011	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 330,00	22/03/2016	330,00	330,00	0012	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 50,00	22/03/2016	50,00	50,00	0013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 330,00	22/03/2017	330,00	330,00	0014	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 50,00	22/03/2017	50,00	50,00	0015	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 330,00	13/03/2018	330,00	330,00	0016	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 50,00	13/03/2018	50,00	50,00	0017	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2018	18/11/2018	R$ 200,00	17/10/2018	200,00	200,00	0018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 330,00	21/03/2019	330,00	330,00	0019	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 50,00	20/03/2019	50,00	50,00	0020	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 330,00	21/08/2020	330,00	330,00	0023	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 50,00	20/08/2020	50,00	50,00	0024	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 330,00	11/03/2021	330,00	330,00	0025	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 50,00	11/03/2021	50,00	50,00	0026	Quitado	0,00
1660	0	2019	21/12/2021	R$ 4.376,10	11/02/2022	5.202,85	5.202,85	0027	Quitado - RN	0,00
1329 - TFF	1	2022	14/04/2022	R$ 330,00	31/03/2022	330,00	330,00	0028	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	14/04/2022	R$ 50,00	31/03/2022	50,00	50,00	0029	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 330,00	28/03/2023	330,00	330,00	0030	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 50,00	28/03/2023	50,00	50,00	0031	Quitado	0,00
7242 - PPDUR	1	2023	10/11/2023	R$ 168,42	17/10/2023	168,42	168,42	0032	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2023	22/01/2024	R$ 1.500,00	22/01/2024	1.500,00	1.500,00	0033	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R$ 330,00	28/03/2024	330,00	330,00	0034	Quitado	0,00
[illegible] CFRP	1	2024	31/03/2024	R$ 50,00	28/03/2024	50,00	50,00	0035	Quitado	0,00
[illegible] FF	1	2025	31/03/2025	R$ 495,00	21/03/2025	495,00	495,00	0036	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://[illegible] autenticidade assinatura com a chave e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Anexo ANATEL (12833598) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 263

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

4200 - CFRP	1	2025	31/03/2025	R$ 75,00	24/03/2025	75,00	75,00	0037	Quitado	0,00

Total devido em 29/05/2025 (em reais): 0,00

Total de créditos em 29/05/2025 (em reais): 0,00

Legenda do Campo Situação
RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobile.autenticidade-assinatura.com.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Anexo ANATEL (12833598) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 264

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Anexo ANATEL (12693598) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 265

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Anexo ANATEL (12833598) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 266

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: Anexo_11665103_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2023_assinado.pdf
Hash: fbd67073b347419d4adfa9854250f83b8bffd2b01bcc8a2f4af3144ddb6fd82e
Data da validação: 29/05/2025 15:13:45 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: JOAO BATISTA DIAS DOMINGOS
CPF: ***.077.226-**
Nº de série de certificado emitente: 0x7317231108395f98
Data da assinatura: 06/08/2024 11:31:48 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ITI Instituto Nacional de Tecnologia da Informação
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20
ICP Brasil

Assinatura aprovada.

Foram encontrados certificados expirados

Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

Validar | Sobre | Dúvidas | Informações

Fale Conosco

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.472.163/0001-93 **MATRIZ**		**05/01/2010**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO SAO PAULO DE COMUNICACAO - FUSAPA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FUSAPA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SILVEIRA MARTINS	**28**	**: PARTE;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
01.019-000	**SE**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LEGALIZAR.SP@AROCONTABIL.COM.BR	**(11) 3221-5701/ (11) 3338-0105**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/01/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/05/2025** às **15:47:18** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Anexo GNPJ, GSA e SIACCO Pj sócia (12656360) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 268

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
11.472.163/0001-93
NOME EMPRESARIAL:
FUNDACAO SAO PAULO DE COMUNICACAO - FUSAPA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
EDUARDO PIRES MENDES
Qualificação:
16-Presidente

Nome/Nome Empresarial:
IGREJA INTERNACIONAL DA GRACA DE DEUS
Qualificação:
54-Fundador

Nome/Nome Empresarial:
PEDRO CESAR ROSARIO OLIVEIRA
Qualificação:
10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **29/05/2025** às **15:47** (data e hora de Brasília).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	EDUARDO PIRES MENDES

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 29/05/2025 **Hora:** 15:45:31

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Anexo CNPJ, QSA e SIACCO Pj Sócia (12636366) SEI 61250.046353/2018-12 / pg. 270

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	EDUARDO PIRES MENDES

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 29/05/2025 **Hora:** 15:45:51

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Anexo CNPJ, QSA e SIACCO | Sócia (12636366) SEI 61250.046353/2018-12 / pg. 271

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	PEDRO CESAR ROSARIO OLIVEIRA

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 29/05/2025 **Hora:** 15:46:06

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Anexo CNPJ, QSA e SIACCO Pj Sócia (12636366) SEI 61250.046353/2018-12 / pg. 272

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	PEDRO CESAR ROSARIO OLIVEIRA

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 29/05/2025 **Hora:** 15:46:24

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologa-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Anexo CNPJ, QSA e SIACCO Pj Sócia (12636366) SEI 61250.046353/2018-12 / pg. 273

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	MARCOS FABIO DA SILVA

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 29/05/2025 **Hora:** 15:35:06

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://napoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Anexo GNPJ, GSA e SIACCO | Sócia (12636366) SEI 61250.046353/2018-12 / pg. 274

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	MARCOS FABIO DA SILVA

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 29/05/2025 **Hora:** 15:38:33

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Anexo CNPJ, QSA e SIACCO Pj Sócia (12636366) SEI 61250.046353/2018-12 / pg. 275

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	EDUARDO GALHARDO

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 29/05/2025 **Hora:** 15:38:54

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Anexo CNPJ, QSA e SIACCO | Sócia (12636366) SEI 61250.046353/2018-12 / pg. 276

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	EDUARDO GALHARDO

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 29/05/2025 **Hora:** 15:39:16

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Anexo CNPJ, QSA e SIACCO | Sócia (12636566) SEI 61250.046353/2018-12 / pg. 277

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	ANSELMO DE SOUZA REIS

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 29/05/2025 **Hora:** 15:50:37

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Anexo CNPJ, QSA e SIACCO Pj Sócia (12636366) SEI 61250.046353/2018-12 / pg. 278

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	ANSELMO DE SOUZA REIS

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 29/05/2025 **Hora:** 15:40:39

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://hobuleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Anexo CNPJ, QSA e SIACCO | Sócia (12636366) SEI 61250.046353/2018-12 / pg. 279

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	IVOMAR FLORÊNCIO DE ANDRADE

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 29/05/2025 **Hora:** 15:51:12

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Anexo CNPJ, QSA e SIACCO Pj sócia (12636366) SEI 61250.046353/2018-12 / pg. 280

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	IVOMAR FLORÊNCIO DE ANDRADE

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 29/05/2025 **Hora:** 15:43:28

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologa-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Anexo CNPJ, QSA e SIACCO Pj Sócia (12636366) SEI 61250.046353/2018-12 / pg. 281

ANATEL

BOM DIA
ANDRE LUIS TELES GHILLIONI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	073.924.798-06

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 05181977197 - ANDRE LUIS TELES GHILLIONI **Data:** 03/06/2025 **Hora:** 10:48:37

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anexogeral.identidadeassinatura.canal.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Anexo GNPJ, GSA e SIACCO | Sócia (12636566) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 282

ANATEL

BOM DIA
ANDRE LUIS TELES GHILLIONI
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	073.924.798-06

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **05181977197 - ANDRE LUIS TELES GHILLIONI** **Data:** **03/06/2025** **Hora:** **10:49:59**

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Anexo CNPJ, QSA e SIACCO | Sócia (12636566) SEI 53500.046353/2018-12 / pg. 283

BOM DIA
ANDRE LUIS TELES GHILLIONI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	194.522.058-90

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 05181977197 - ANDRE LUIS TELES GHILLIONI **Data:** 03/06/2025 **Hora:** 10:49:11

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.autenticidade-assinatura.canal.anatel.gov.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Anexo CNPJ, QSA e SIACCO Pj Sócia (12636566) SEI 61250.046353/2018-12 / pg. 284

BOM DIA
ANDRE LUIS TELES GHILLIONI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	194.522.058-90

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **05181977197 - ANDRE LUIS TELES GHILLIONI** **Data:** **03/06/2025** **Hora:** **10:49:21**

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.autenticidade.anatel.canal.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Anexo CNPJ, QSA e SIACCO | Sócia (12636566) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 285

BOM DIA
ANDRE LUIS TELES GHILLIONI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	181.768.978-92

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 05181977197 - ANDRE LUIS TELES GHILLIONI **Data:** 03/06/2025 **Hora:** 10:50:36

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Anexo CNPJ, QSA e SIACCO Pj Sócia (12636566) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 286

BOM DIA
ANDRE LUIS TELES GHILLIONI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	181.768.978-92

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **05181977197 - ANDRE LUIS TELES GHILLIONI** **Data:** **03/06/2025** **Hora:** **10:51:02**

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Anexo CNPJ, QSA e SIACCO | Sócia (12636566) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 287

BOM DIA
ANDRE LUIS TELES GHILLIONI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	893.720.341-34

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 05181977197 - ANDRE LUIS TELES GHILLIONI **Data:** 03/06/2025 **Hora:** 10:51:23

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.autenticidade-assinatura.canal.anatel.gov.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Anexo CNPJ, QSA e SIACCO Pj Sócia (12636566) SEI 53500.046353/2018-12 / pg. 288

BOM DIA
ANDRE LUIS TELES GHILLIONI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	893.720.341-34

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **05181977197 - ANDRE LUIS TELES GHILLIONI** **Data:** **03/06/2025** **Hora:** **10:51:38**

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.autenticidade-assinatura.canal.anatel.gov.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Anexo CNPJ, QSA e SIACCO | Sócia (12636566) SEI 53500.046353/2018-12 / pg. 289

BOM DIA
ANDRE LUIS TELES GHILLIONI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	906.908.347-72

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 05181977197 - ANDRE LUIS TELES GHILLIONI **Data:** 03/06/2025 **Hora:** 10:51:56

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.autenticidade-assinatura.canal.anatel.gov.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Anexo CNPJ, QSA e SIACCO | Sócia (12636566) SEI 61250.046353/2018-12 / pg. 290

BOM DIA
ANDRE LUIS TELES GHILLIONI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	906.908.347-72

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **05181977197 - ANDRE LUIS TELES GHILLIONI** **Data:** **03/06/2025** **Hora:** **10:52:10**

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiegar.autenticidade-assinatura.canal.anatel.gov.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Anexo CNPJ, QSA e SIACCO | Sócia (12636566) SEI 61250.046353/2018-12 / pg. 291

BOM DIA
ANDRE LUIS TELES GHILLIONI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	155.735.858-35

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 05181977197 - ANDRE LUIS TELES GHILLIONI **Data:** 03/06/2025 **Hora:** 10:52:59

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.autenticidade.assinatura.canal.gov.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Anexo CNPJ, QSA e SIACCO | Sócia (12636566) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 292

BOM DIA
ANDRE LUIS TELES GHILLIONI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	155.735.858-35

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **05181977197 - ANDRE LUIS TELES GHILLIONI** **Data:** **03/06/2025** **Hora:** **10:53:24**

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Anexo CNPJ, QSA e SIACCO | Sócia (12636566) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 293

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Renata Vieira Machado

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	11.472.163/0001-93

Fundação São Paulo de Comunicação - FUSAPA

CNPJ	Empresas	Participação da Empresa(%)	Participação da Entidade(%)	Cargo	Seviço	UF	Municipio	Tipo
63.892.814/0001-06	RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	0,00	99,00	--	FM	SP	Cajobi	--

Usuário: **68900376187 - Renata Vieira Machado** **Data:** **04/06/2025** **Hora:** **14:04:28**

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologacao-autenticidade-assinatura.cai.gov.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Data de Envio:
29/05/2025 15:55:36

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:
Processo nº: 01250.046353/2018-12

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA. (CNPJ nº 63.892.814/0001-06), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Cajobi/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Outlook

RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

De Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>
Data Qui, 29/05/2025 16:23
Para COREP <corep@mcom.gov.br>

Processo nº: 01250.046353/2018-12

Prezado(a),

Informa-se que, apesar da emissora de RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA. (CNPJ nº 63.892.814/0001-06), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Cajobi/SP, responder ao processo nº 53900.046677/2016-82, não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de CASSAÇÃO de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 29 de maio de 2025 15:55
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 01250.046353/2018-12

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA. (CNPJ nº 63.892.814/0001-06), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Cajobi/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
63.892.814/0001-06 **MATRIZ**		**10/09/1992**

NOME EMPRESARIAL
RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
JARDIM FM	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANGELO VERONEZI	**350**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
15.410-000	**CENTRO**	**CAJOBI**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
WJBARBOSA@HOTMAIL.COM	**(11) 3221-5701/ (11) 3338-0105**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/05/2025** às **15:56:40** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
63.892.814/0001-06
NOME EMPRESARIAL:
RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$70.000,00 (Setenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
FUNDACAO SAO PAULO DE COMUNICACAO - FUSAPA
Qualificação:
22-Sócio

Nome do Repres. Legal:
MARCIO ALVES DE OLIVEIRA SPERANDIO
Qualif. Rep. Legal:
05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
JOAO BATISTA DIAS DOMINGOS
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **29/05/2025** às **15:56** (data e hora de Brasília).

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM,** a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.
>
> 2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
>
> 3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
>
> 4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
>
> ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.
>
> O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.

5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.

7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.

8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

9.Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).

11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).

12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras emprêsas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados nêste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas emprêsas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. (Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968)

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma emprêsa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3 º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de:

[...]

§ 2 º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º , a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no art. 14, § 3º , do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processo de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicite, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A titulo exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menores no quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestação pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial). Portanto, a [illegible] **não** trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **sons e [illegible]gens**, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora comunitária ou com fins

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).**

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM,** convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea “a”, art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País . Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea “a”, do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

25. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

> Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **"a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação"**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de odifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, "a" do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, "a" do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos [illegible]rsos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Art. 113, inciso VIII, do RSR.
xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	Art. 113, IX, do RSR.
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	Art. 113, XI, do RSR.
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	Art. 31-A, I, do RSR.

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N . 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o ecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Notas

1. ^ *Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do* ***PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU*** *(NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.*

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

04/09/2008
84 SEÇÃO 3

Comunicações
248

CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA., PARA EXPLORAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA, NA LOCALIDADE DE CAJOBI, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano dois mil e oito, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Hélio Costa, e a RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA., CNPJ n.º 63.892.814/0001-06, representada por seu Sócio Administrador, Raimundo Rios de Oliveira, RG n.º 9.421.130-9 SSP/SP, CPF/MF n.º 689.443.738-68, assinam o presente Contrato de Adesão de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pela Portaria n.º 151, de 27 de março de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2001, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 337, de 29 de julho de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2003, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na localidade de Cajobi, Estado de São Paulo, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica assegurado à Rádio FM Jardim de Cajobi Ltda., o direito de explorar, sem exclusividade, na localidade de Cajobi, Estado de São Paulo, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único. A execução do serviço é vinculada aos termos do Edital da Concorrência n.º 082/1997-SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na licitação pela permissionária.

Cláusula 2ª. A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

Cláusula 3ª. A permissionária é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação da Portaria de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;

f) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;

g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;

h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;

i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;

l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;

m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;

n) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

o) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

p) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

q) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;

r) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente;

Cláusula 4ª. Na organização da programação, num total diário de 1.440 (mil, quatrocentos e quarenta) minutos, a permissionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar, diariamente, o percentual de 15% (quinze por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;

e) destinar, diariamente, o percentual de 13% (treze por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;

f) destinar, diariamente, o percentual de 8% (oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;

g) destinar, diariamente, o percentual de 8% (oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviços noticiosos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;

h) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso, além dos previstos nas letras "e" e "g" desta cláusula;

l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República;

m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;

n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;

p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;

q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;

s) manter em dia os registros da programação.

t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

Cláusula 5ª. A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª. A permissionária deverá recolher, até a data de assinatura deste contrato, o valor de R$ 44.814,02 (quarenta e quatro mil, oitocentos e quatorze reais e dois centavos) ----------) pelo pagamento da primeira parcela do valor da outorga.

Cláusula 7ª. A permissionária deverá recolher o valor referente à segunda parcela do valor da outorga, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato, conforme previsto no Edital.

Cláusula 8ª. A freqüência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Anexo Atos de Outorga (v2636420) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 315

Cláusula 9ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10ª. O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova freqüência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das freqüências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo único. A substituição de freqüência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12ª. A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em conseqüência, liberada a freqüência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13ª. O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14ª. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga, corrigido pelo IGP-DI;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa da entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula 15ª. O não pagamento da segunda parcela, na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas no Edital e na legislação que rege a licitação.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Cláusula 16ª. Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

Cláusula 17ª. As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

Cláusula 18ª. Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20ª. Cópia do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratante.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 6 (seis) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado das Comunicações

Permissionária

Testemunha

Testemunha

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

ISSN 1676-2339

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil — Imprensa Nacional

SEÇÃO 1

Ano CXL Nº 145

Brasília - DF, quarta-feira, 30 de julho de 2003 R$ 1,64

Sumário

	PÁGINA
Atos do Congresso Nacional	1
Atos do Poder Executivo	3
Presidência da República	9
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	11
Ministério da Ciência e Tecnologia	11
Ministério da Cultura	21
Ministério da Defesa	22
Ministério da Fazenda	22
Ministério da Integração Nacional	84
Ministério da Justiça	84
Ministério da Previdência Social	88
Ministério da Saúde	91
Ministério das Comunicações	106
Ministério de Minas e Energia	107
Ministério do Desenvolvimento Agrário	117
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	118
Ministério do Trabalho e Emprego	122
Ministério dos Transportes	123
Tribunal de Contas da União	124
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	174

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 337, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Cajobi, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 151 de 27 de março de 2001, que outorga permissão à Rádio FM Jardim de Cajobi Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Cajobi, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de julho de 2003
Senador PAULO PAIM
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 338, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 424, de 22 de março de 2002, que outorga permissão à Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de julho de 2003
Senador PAULO PAIM
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 339, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 423, de 22 de março de 2002, que outorga permissão à Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de julho de 2003
Senador PAULO PAIM
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 340, DE 2003

Aprova o ato que outorga concessão à KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araguatins, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 15 de abril de 2002, que outorga concessão à Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araguatins, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de julho de 2003
Senador PAULO PAIM
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 341, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a RÁDIO JUVENTUDE COMUNITÁRIA DE FERROS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ferros, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 130, de 19 de março de 2001, que autoriza a Rádio Juventude Comunitária de Ferros a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ferros, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de julho de 2003
Senador PAULO PAIM
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 342, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA GAIVOTA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 301, de 16 de maio de 2001, que autoriza a Associação Cultural Comunitária Gaivota a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de julho de 2003
Senador PAULO PAIM
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Anexo Atos de Outorga (2036420) SEI 0f230.046353/2018-12 / pg. 318

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 29 / 03 / 2001
PÁGINA 20
ANOTADO POR:

PORTARIA Nº 151, DE 27 DE março DE 2001.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.001088/97, Concorrência nº 082/97-SFO/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio FM Jardim de Cajobi Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Cajobi, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA DA VEIGA

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Anexo Atos de Outorga (r2636420) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 319

Vinculações e Procurações Eletrônicas

Pesquisar | Fechar

Este relatório permite visualizar as Vinculações a Pessoas Jurídicas como Responsável Legal, Procurador Especial e Procurador Simples concedidas no âmbito do SEI.

Natureza do Vínculo:

CPF/CNPJ Outorgante:
63.892.814/0001-06

Nome/Razão Social Outorgante:

CPF Outorgado:

Nome Outorgado:

Tipo de Vínculo:

Situação:

Tipo de Poder:

Natureza do Vínculo	CPF/CNPJ Outorgante	Nome/Razão Social Outorgante	CPF Outorgado	Nome Outorga
Pessoa Jurídica	63.892.814/0001-06	RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	016.652.427-10	Alexandre Heni Costa Dias
Pessoa Jurídica	63.892.814/0001-06	RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	054.281.999-62	Karine Good F
Pessoa Jurídica	63.892.814/0001-06	RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	547.077.226-87	João Batista D Domingos (E)
Pessoa Jurídica	63.892.814/0001-06	RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	547.077.226-87	JOÃO BATISTA DOMINGOS

Abra o aplicativo do SEI! e faça a leitura do código abaixo para sincronizá-lo com sua conta.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

VINCULAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL A PESSOA JURÍDICA Nº 11688432

O presente formulário formaliza a substituição do Usuário Externo abaixo citado como Responsável Legal da Pessoa Jurídica indicada junto ao(à) Ministério das Comunicações (MCOM), encerrando o vínculo como Responsável Legal do Usuário Externo substituído, este passando a não mais atuar em nome da Pessoa Jurídica.

O Usuário Externo declarou ser o Responsável Legal pela Pessoa Jurídica e ter ciência de que o ato de inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita é crime, conforme disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Com isso, concordou que terá poderes para:

1. Gerenciar o cadastro da Pessoa Jurídica;
2. Receber Intimações Eletrônicas e realizar Peticionamento Eletrônico em nome da Pessoa Jurídica, com todos os poderes previstos no sistema;
3. Conceder Procurações Eletrônicas Especiais a outros Usuários Externos, bem como revogá-las quando lhe convier;
4. Conceder Procurações Eletrônicas Simples a outros Usuários Externos, em âmbito geral ou para processos específicos, conforme poderes estabelecidos, para representação da Pessoa Jurídica Outorgante, bem como revogá-las quando lhe convier.

Usuário Externo Substituído como Responsável Legal:

Nome:

Usuário Externo indicado como Responsável Legal:

Nome: JOÃO BATISTA DIAS DOMINGOS

Pessoa Jurídica:

CNPJ: 63.892.814/0001-06

Razão Social: RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA

UF: SP

Cidade: Cajobi

Os atos constitutivos anexados ao presente documento de Vinculação pelo o Usuário Externo para comprovação dos poderes a ele concedidos para atar em nome da Pessoa Jurídica constam no correspondente Recibo Eletrônico de Protocolo gerado.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo Vinculações e Procurações Eletrônicas (12838428) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 321

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA DIAS DOMINGOS**, **Usuário Externo - Gerente**, em 01/08/2024, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11688432** e o código CRC **0DA39DE2**.

Referência: Processo nº 53115.026507/2024-48 SEI nº 11688432

Criado por radiorelogiofederal01@gmail.com, versão 2 por radiorelogiofederal01@gmail.com em 01/08/2024 15:37:41.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35222164947		11/04/2008	05/09/1992	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
63.892.814/0001-06	RUA ANGELO VERONEZI	350	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
CENTRO	CAJOBI	SP	15410-000	R$	70.000,00

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE RÁDIO

SÓCIO

NOME
FUNDACAO SAO PAULO DE COMUNICACAO - FUSAPA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA SILVEIRA MARTINS	28	PARTE

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
SE	SAO PAULO	SP	01019-000

DOCUMENTO	CARGO	QUANTIDADE COTAS
00000000001	SÓCIO	69.300,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
JOAO BATISTA DIAS DOMINGOS

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA DAS CIENCIAS	700	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
PQ DOS LIMA	FRANCA	SP	14403-122	360993205

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
547.077.226-87	SÓCIO E ADMINISTRADOR	700,00

OCUPANDO O CARGO DE PROCURADOR

NOME
MARCIO ALVES DE OLIVEIRA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA ALMOCRAFE	01	CASA 03

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Anexo Certidão Simplificada atualizada (12658509) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 323

VL CHABILANDIA	SAO PAULO	SP	08440-340	28696002X

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
287.454.258-09	OCUPANDO O CARGO DE PROCURADOR	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
14/06/2018	280.675/18-5

RETIRA-SE DA SOCIEDADE RAIMUNDO RIOS DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 689.443.738-68, RG/RNE: 94211309, RESIDENTE À TRAVESSA SALDANHA DA GAMA, 29, VILA VIVALDI, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09615-120, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 35.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE FUNDACAO SAO PAULO DE COMUNICACAO - FUSAPA , DOCUMENTO: 00000000001, SITUADA À RUA SILVEIRA MARTINS, 28, PARTE, SE, SAO PAULO - SP, CEP 01019-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 69.300,00.

REMANESCENTE JOAO BATISTA DIAS DOMINGOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 547.077.226-87, RG/RNE: 360993205, RESIDENTE À RUA DAS CIENCIAS, 700, PQ DOS LIMA, FRANCA - SP, CEP 14403-122, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 700,00.

CITADO MARCIO ALVES DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 287.454.258-09, RG/RNE: 28696002-X, RESIDENTE À RUA ALMOCRAFE, 01, CASA 03, VL CHABILANDIA, SAO PAULO - SP, CEP 08440-340, REPRESENTANDO FUNDACAO SAO PAULO DE COMUNICACAO - FUSAPA, COMO PROCURADOR.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35222164947
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 30/05/2025

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, Secretário Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 268655587, sexta-feira, 30 de maio de 2025 às 13:53:06.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

D atuito
P ercialização

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Anexo Certidão Simplificada atualizada (12655509) SEI 01290.046353/2018-12 / pg. 324

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº: 01250.046353/2018-12
Entidade: RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA.
CNPJ nº: 63.892.814/0001-06
FISTEL nº: 50010786368
Localidade: Cajobi/SP

Período: 04/09/2018 a 04/09/2028
Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 08/08/2018;
(**X**) **Tempestivo** () **Intempestivo** (*caput* do art. 4º da Lei nº 5.785/1972; e arts. 2º e 3º da Lei nº 13.424/2017, alterada pela Lei nº 14.351/2022).

Tipo de outorga a ser renovada:

() Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.

(**X**) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.

() Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial, adaptada.

() Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade ou por procurador devidamente constituído;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	3243125 Págs. 1-2 9528193 Págs. 1-2.	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021); - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VII".	- Ratificado pelo então representante legal da entidade (SEI 9528193 - Págs. 1-2 e 6861373 - Págs. 2-3).

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Declaração: a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11815530 Págs. 1-2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	- Validação da assinatura eletrônica (SEI 12636017). - Vinculações e procurações (SEI 12636428).
Declaração: b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11815530 Págs. 1-2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11815530 Págs. 1-2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11815530 Págs. 1-2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Declaração: e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11815530 Págs. 1-2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11815530 Págs. 1-2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11815530 Págs. 1-2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11815530 Págs. 1-2	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "V".	

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Declaração: i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11815530 Págs. 1-2	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12635596 Págs. 6-9	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967 - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "IV".	

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
3. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12638509	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VIII".	
4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11202677 Pág. 12	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "IX" e "X".	

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12636394 Pág. 1	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "I" e "XI".	
6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	F 11202677 Pág. 5 E 11202677 Págs. 7-8 M 11202677 Pág. 9	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XII".	
7. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12635596 Pág. 10	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIII".	
8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	INSS 11202677 Pág. 5 FGTS 11202677 Pág. 3	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIV".	
9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11202677 Pág. 4	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XV".	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

10. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	**JOÃO BATISTA DIAS DOMINGOS** 9528193 Pág. 5	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "II" e "III".	- Procurador MARCIO ALVES DE OLIVEIRA SPERANDIO**.** - PJ sócia Fundação São Paulo de Comunicação - FUSAPA. **<u>Dirigentes</u>**: EDUARDO PIRES MENDES PEDRO CESAR ROSARIO OLIVEIRA MARCOS FABIO DA SILVA EDUARDO GALHARDO ANSELMO DE SOUZA REIS IVOMAR FLORÊNCIO DE ANDRADE
11. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga?	(**X**) Sim () Não	12635596 Págs. 1-5	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVIII".	
12. Consta algum registro de débito ou parcelamento do preço público de outorga?	() Sim (**X**) Não	12635596 Págs. 11-14	- Art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVII".	

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

13. Manifestação da Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM quanto à inexistência de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga;	(**X**) Sim () Não	12637345	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, itens 46 e 47, subitem "V".	
14. Consta algum registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)?	() Sim (**X**) Não	11202677 Pág. 6	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 51.	

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

15. Declaração, <u>firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia</u>, de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11815530 Págs. 3-4	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 49.	
16. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11815530 Págs. 5-6	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	

Observações Adicionais
- n/a

Conclusão

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Teles Ghillioni**, **Assistente Técnico**, em 06/06/2025, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11202680** e o código CRC **915E0669**.

Referência: Processo nº 01250.046353/2018-12 SEI nº 11202680

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 8928/2025/SEI-MCOM

PROCESSO: 01250.046353/2018-12
INTERESSADA: RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Radio FM Jardim de Cajobi Ltda.**, inscrita no **CNPJ nº 63.892.814/0001-06**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Cajobi/SP, vinculado ao **FISTEL nº 50010786368**, referente ao período de 4 de setembro de 2018 a 4 de setembro de 2028.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se à **Radio FM Jardim de Cajobi Ltda.**, a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 151, de 27 de março de 2001, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 de março de 2001, e Decreto Legislativo nº 337, de 2003, publicado no Diário Oficial da União do dia 30 de julho de 2003 (SEI 12636420 - Págs. 7-8). O extrato do contrato de permissão celebrado entre a União e a pessoa jurídica foi publicado no Diário Oficial da União do dia 4 de setembro de 2008 (SEI 12636420 - Págs. 1-6).

7. Pela análise dos autos, observa-se que, em **8 de agosto de 2018**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, em relação ao período de **2018-2028** (SEI 3243125 - Págs. 1-2). Portanto, o pedido de renovação da outorga é tempestivo, uma vez que a sua protocolização ocorrera no prazo legal vigente, previsto no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, qual seja, de 4 de setembro de 2017 a 4 de setembro de 2018.

8. Mister consignar que o requerimento inicial de renovação foi ratificado pelo então representante legal da interessada (SEI 9528193 - Págs. 1-2 e 6861373 - Págs. 2-3). Em caso análogo, a toria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações já se manifestou sobre o assunto, por meio do

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Parecer nº 00060/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU. Veja-se:

> "21. No caso, cabe observar o preceito contido no art. 662 do Código Civil, o qual confere efeito ex tunc (retroativo) ao ato de ratificação, in verbis:
>
> > 'Art. 662. Os atos praticados por quem não tenha mandato, ou o tenha sem poderes suficientes, são ineficazes em relação àquele em cujo nome foram praticados, **salvo se este os ratificar**.
> > Parágrafo único. **A ratificação há de ser expressa, ou resultar de ato inequívoco, e retroagirá à data do ato**.'
>
> 22. Ora, como se pode verificar na parte final do art. 662 e no seu parágrafo único, a Lei Civil privilegia o princípio da conservação do negócio jurídico ou do contrato ao expressar que o ato praticado por quem não tem mandato pode ser confirmado pelo mandante, principalmente nos casos em que a atuação daquele que agiu como mandatário lhe é benéfica.
> 23. Com efeito, considerando a ratificação expressa manifestada pelo mandante, deve-se dar a tal ato o efeito retroativo aludido no parágrafo único do art. 662 do Código Civil.
> 24. Está sanada, assim, a suposta irregularidade na representação.
>
> 25. **Não há óbice à aplicação do presente entendimento a casos que se enquadrem nos parâmetros aqui estabelecidos.**
> **Pelo contrário, é recomendável que seja dado tratamento uniforme a situações similares, de modo a proporcionar isonomia e segurança jurídica na atuação do Poder Público**.
>
> (...)" (**Grifamos**)

9. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11202680). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

10. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

11. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus instrutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 11202680).

12. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 29 de maio de 2025 (SEI 12635596 - Págs. 6-9). A pesquisa ao referido sistema levou em consideração a seguinte estrutura societária/diretiva:

NOME	**CARGO**
João Batista Dias Domingos	Sócio/Administrador
Fundação São Paulo de Comunicação - FUSAPA	PJ Sócia

13. Ademais, em razão da existência de pessoa jurídica como parte integrante da entidade executante do serviço de radiodifusão, faz-se necessária a identificação de todas as pessoas que porventura façam parte da cadeia, direta ou indiretamente. Nesse compasso, consoante demonstra a documentação anexada aos autos, temos a seguinte composição diretiva (SEI 12636360):

Fundação São Paulo de Comunicação - FUSAPA
CNPJ: 11.472.163/0001-93

NOME	**CARGO**
Eduardo Galhardo	Presidente
Anselmo de Souza Reis	Vice-Presidente
Ivomar Florêncio de Andrade	Secretário

14. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 12635596 - Págs. 2-4). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SEI 12637345).

15. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11202680).

16. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI 12636394).

17. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com*

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63", e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes –,* demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

18. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º)
>
> I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)
>
> a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)
>
> c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)
>
> II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)
>
> b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)
>
> III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)
>
> a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)
>
> b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)
>
> c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)
>
> d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)
>
> IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)
>
> V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)
>
> § 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)
>
> § 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)
>
> § 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)
>
> § 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

§§ 4° e 5° desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

19. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

20. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.*

21. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 23 de janeiro de 2024, com validade até 4 de setembro de 2028 (SEI 12635596 - Págs. 1 e 5).

22. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "negativa", segundo consulta realizada na data de 29 de maio de 2025 (SEI 12635596 - Pág. 10). Logo, não há débitos vencidos decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 12635596 - Págs. 11-14). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

23. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Cajobi/SP, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº [illegible]000159/2023-12 (SEI 12636396).

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

24. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

25. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

26. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

27. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 06/06/2025, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Teles Ghillioni**, **Assistente Técnico**, em 06/06/2025, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 06/06/2025, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 06/06/2025, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 09/06/2025, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12636431** e o código CRC **3490988B**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Portaria (12636519)
- Minuta de Exposição de Motivos (12636521)

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.046353/2018-12, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 63.892.814/0001-06, número de inscrição no FISTEL nº 50010786368, a partir de 4 de setembro de 2018, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Cajobi, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 06/06/2025, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Teles Ghillioni**, **Assistente Técnico**, em 06/06/2025, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 06/06/2025, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 06/06/2025, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 09/06/2025, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12636519** e o código CRC **34E3B320**.

Referência: Processo nº 01250.046353/2018-12 Documento nº 12636519

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EMI nº - MCOM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 01250.046353/2018-12, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8.928/2025/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº ____, de __ de ____ de _____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 4 de setembro de 2018, a outorga conferida à RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA. (CNPJ nº 63.892.814/0001-06), nos termos da Portaria nº 151, datada em 27 de março de 2001, publicada em 29 de março de 2001, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 337, de 2003, publicado em 30 de julho de 2003, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Cajobi, Estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 06/06/2025, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Teles Ghillioni**, **Assistente Técnico**, em 06/06/2025, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 06/06/2025, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 06/06/2025, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 09/06/2025, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12636521** e o código CRC **E29F80FD**.

Referência: Processo nº 01250.046353/2018-12 Documento nº 12636521

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 18392, DE 12 DE JUNHO DE 2025

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.046353/2018-12, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 63.892.814/0001-06, número de inscrição no FISTEL nº 50010786368, a partir de 4 de setembro de 2018, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Cajobi, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/06/2025, às 20:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12663081** e o código CRC **04324703**.

Referência: Processo nº 01250.046353/2018-12 Documento nº 12663081

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 12 de junho de 2025.

Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 01250.046353/2018-12, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8.928/2025/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 18.392, de 12 de junho de 2025, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 4 de setembro de 2018, a outorga conferida à RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA. (CNPJ nº 63.892.814/0001-06), nos termos da Portaria nº 151, datada em 27 de março de 2001, publicada em 29 de março de 2001, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 337, de 2003, publicado em 30 de julho de 2003, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Cajobi, Estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/06/2025, às 20:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12663085** e o código CRC **2DD9AC83**.

Referência: Processo nº 01250.046353/2018-12 Documento nº 12663085

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 64273/2025/MCOM

À Senhora
Daniela Gonçalves Garcia
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 18392/2025 (12663081) e a Exposição de Motivos nº 398/2025 (12663085)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 8928/2025 (12636431), encaminho a Portaria nº 18392/2025 (12663081) e a Exposição de Motivos nº 398/2025 (12663085), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 18/06/2025, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12663092** e o código CRC **2F9F1AAC**.

Referência: Processo nº 01250.046353/2018-12 Documento nº 12663092

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 26/06/2025 15:45:37
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 11106013
Data prevista de publicação: 27/06/2025
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
22809251	ATO PORTARIA MCOM NA 18391.rtf	632f32f60c888d7a6a1950675e0817d6	7,00	R$ 298,69
22809252	ATO PORTARIA MCOM NA 18392.rtf	9d92134dcd989d3794950232982bb761	7,00	R$ 298,69
22809253	ATO PORTARIA MCOM NA 18393.rtf	e57b05357400916854d6c9f22758e0d6	7,00	R$ 298,69
22809254	ATO PORTARIA MCOM NA 18394.rtf	637765142395824f0eb2eee10411e737	7,00	R$ 298,69
22809255	ATO PORTARIA MCOM NA 18396.rtf	cc8aaf01d206e22935b0b09108fc0ddc	7,00	R$ 298,69
22809256	ATO PORTARIA MCOM NA 18397.rtf	6bdedff61b8ece179f1703fc6c042374	7,00	R$ 298,69
22809257	ATO PORTARIA MCOM NA 18412.rtf	b86d6d10d34f97c546f2b794f2478f3c	8,00	R$ 341,36
22809258	ATO PORTARIA MCOM NA 18425.rtf	811099a432a5b11152fe089ff1cb018f	7,00	R$ 298,69
22809259	ATO PORTARIA MCOM NA 18322.rtf	c407211736l1a0403115254e63adb7fa	25,00	R$ 1.066,75
22809260	ATO PORTARIA MCOM NA 18426.rtf	1b00fcc4b5ee959dfe477e4f1afbf6c6	7,00	R$ 298,69
22809261	ATO PORTARIA MCOM NA 18338.rtf	fb1bc27e230ff2455afdee989ab6d2f0	7,00	R$ 298,69
22809262	ATO PORTARIA MCOM NA 18367.rtf	d7ad1d8fb789c615a09601957b25bcad	26,00	R$ 1.109,42
22809263	ATO PORTARIA MCOM NA 18373.rtf	3e21c7f416b94a899e52d1f934db7c2a	11,00	R$ 469,37
22809264	ATO PORTARIA MCOM NA 18379.rtf	89eeae324993d22e737d7c905fbfcf65	9,00	R$ 384,03
22809265	ATO PORTARIA MCOM NA 18380.rtf	d6926 7af23a3651376020c5c03c705a4	9,00	R$ 384,03
22809266	ATO PORTARIA MCOM NA 18382.rtf	971be301ca1356346375720933c356b7	10,00	R$ 426,70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

22809267	ATO PORTARIA MCOM NA 18387.rtf	79258c2136e571d8 b902ba93233c27f3	10,00	R$ 426,70
22809248	ATO PORTARIA MCOM NA 18308.rtf	936384fb0c9bd1c5 3c1b3e49e2f6e058	27,00	R$ 1.152,09
22809249	ATO PORTARIA MCOM NA 18388.rtf	1a0dbf056cda157d 4013b0f7406f737c	10,00	R$ 426,70
22809250	ATO PORTARIA MCOM NA 18389.rtf	f15e5ad6cc9df33b f2846bd683f50ba1	10,00	R$ 426,70
TOTAL DO OFICIO			**218,00**	**R$ 9.302,06**

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/06/2025 | Edição: 119 | Seção: 1 | Página: 9

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 18.392, DE 12 DE JUNHO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.046353/2018-12, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 63.892.814/0001-06, número de inscrição no FISTEL nº 50010786368, a partir de 4 de setembro de 2018, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Cajobi, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Publicação Portaria nº 18392 (12693673) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 351

Id solicitação: 57dbac467e9c4

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA	
Nome Fantasia: NOSSA RADIO DE CAJOBI	
Telefone: (17) 3563-1279	**E-mail:** wjbarbosa@hotmail.com
CNPJ: 63.892.814/0001-06	**Número do Fistel:** 50010786368
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 04/09/2008	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 04/09/2028	
Observações: MC26/92;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Ângelo Veronezi		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 350
Município: Cajobi	**UF:** SP	**CEP:** 15410000

Endereço Correspondência		
Logradouro: PRACA RUI BARBOSA, 150		**Complemento:**
Bairro: BAIRRO NAO INFORMADO		**Numero:** .
Município: Cajobi	**UF:** SP	**CEP:** 15410000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AV. MATEUS DELARCO		**Complemento:**
Bairro: MONTE VERDE PAULISTA		**Numero:** 817
Município: Cajobi	**UF:** SP	**CEP:** 15410000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA ÂNGELO VERONESE		**Complemento:**
Bairro: JARDIM SANTO ANTÔNIO		**Numero:** 350
Município: Cajobi	**UF:** SP	**CEP:** 15410000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Cajobi	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 242	**Frequência:** 96.3 MHz	**Classe:** B2	**ERP Máxima:** 0.157kW
HCI: 64 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Relatório Canal FM 242 Cajobi/SP (12695738) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 352

Informações Gerais	
Número da Estação: 323725961	**Número Indicativo:** ZYM927
Data Último Licenciamento: 23/01/2024	**Número da Licença:** 53500.109647/2023-26

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 20° 50' 50.78" S	**Longitude:** 48° 47' 16.84" W	**Cota da base:** 590.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 011281102337	**Modelo:** TFM 300s
Fabricante: Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda	**Potência de Operação:** .090 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JA		**Fabricante:** RFS - Radio Frequency Systems	
Comprimento da Linha: 75.00 m	**Atenuação:** 1.11 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 1.0 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: DRS01242			**Fabricante:** IDEAL - Indústria e Comércio de Antenas Ltda		
Ganho: 4.25 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 215 º	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 64 m	**ERP Máxima:** 0.16 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 7.74	**5º:** 7.77	**10º:** 7.74	**15º:** 7.64	**20º:** 7.54	**25º:** 7.53	**30º:** 7.54	**35º:** 7.54	**40º:** 7.54	**45º:** 7.53	**50º:** 7.54	**55º:** 7.64
60º: 7.74	**65º:** 7.77	**70º:** 7.74	**75º:** 7.67	**80º:** 7.54	**85º:** 7.36	**90º:** 7.13	**95º:** 6.87	**100º:** 6.56	**105º:** 6.14	**110º:** 5.68	**115º:** 5.2
120º: 4.73	**125º:** 4.3	**130º:** 3.88	**135º:** 3.42	**140º:** 2.97	**145º:** 2.6	**150º:** 2.27	**155º:** 1.93	**160º:** 1.62	**165º:** 1.35	**170º:** 1.11	**175º:** 0.86
180º: 0.63	**185º:** 0.43	**190º:** 0.26	**195º:** 0.16	**200º:** 0.09	**205º:** 0.03	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0.03	**230º:** 0.09	**235º:** 0.16
240º: 0.26	**245º:** 0.43	**250º:** 0.63	**255º:** 0.86	**260º:** 1.11	**265º:** 1.35	**270º:** 1.62	**275º:** 1.93	**280º:** 2.27	**285º:** 2.6	**290º:** 2.97	**295º:** 3.42
300º: 3.88	**305º:** 4.3	**310º:** 4.73	**315º:** 5.2	**320º:** 5.68	**325º:** 6.14	**330º:** 6.56	**335º:** 6.87	**340º:** 7.13	**345º:** 7.36	**350º:** 7.54	**355º:** 7.67

Coordenadas por radial											
0º: Lat 20°48´26.14´´ S Lon 48°47´16.84´´ W	**5º:** Lat 20°48´26.69´´ S Lon 48°47´3.35´´ W	**10º:** Lat 20°48´28.34´´ S Lon 48°46´49.97´´ W	**15º:** Lat 20°48´31.06´´ S Lon 48°46´36.79´´ W	**20º:** Lat 20°48´21.49´´ S Lon 48°46´18.71´´ W	**25º:** Lat 20°48´31.09´´ S Lon 48°46´7.15´´ W	**30º:** Lat 20°48´33.19´´ S Lon 48°45´51.85´´ W	**35º:** Lat 20°48´44.52´´ S Lon 48°45´42.26´´ W	**40º:** Lat 20°48´45.44´´ S Lon 48°45´24.33´´ W	**45º:** Lat 20°48´58.43´´ S Lon 48°45´16.65´´ W	**50º:** Lat 20°49´14.75´´ S Lon 48°45´14.4´´ W	**55º:** Lat 20°49´27.8´´ S Lon 48°45´10.07´´ W
60º: Lat 20°49´38.45´´ S Lon 48°45´2.81´´ W	**65º:** Lat 20°49´49.64´´ S Lon 48°44´56.57´´ W	**70º:** Lat 20°50´4.54´´ S Lon 48°45´0.94´´ W	**75º:** Lat 20°50´15.78´´ S Lon 48°44´57.14´´ W	**80º:** Lat 20°50´26.47´´ S Lon 48°44´49.41´´ W	**85º:** Lat 20°50´37.74´´ S Lon 48°44´37.59´´ W	**90º:** Lat 20°50´50.76´´ S Lon 48°44´36.98´´ W	**95º:** Lat 20°51´4.61´´ S Lon 48°44´27.47´´ W	**100º:** Lat 20°51´16.7´´ S Lon 48°44´39.4´´ W	**105º:** Lat 20°51´29.43´´ S Lon 48°44´42.42´´ W	**110º:** Lat 20°51´43.48´´ S Lon 48°44´41.84´´ W	**115º:** Lat 20°51´57.91´´ S Lon 48°44´42.74´´ W
120º: Lat 20°52´19.69´´ S Lon 48°44´32´´ W	**125º:** Lat 20°52´38.21´´ S Lon 48°44´32.6´´ W	**130º:** Lat 20°53´0.32´´ S Lon 48°44´31.58´´ W	**135º:** Lat 20°53´23.34´´ S Lon 48°44´33.52´´ W	**140º:** Lat 20°53´46.96´´ S Lon 48°44´38.58´´ W	**145º:** Lat 20°54´3.07´´ S Lon 48°44´52.7´´ W	**150º:** Lat 20°54´18.18´´ S Lon 48°45´8.65´´ W	**155º:** Lat 20°54´40.73´´ S Lon 48°45´22.05´´ W	**160º:** Lat 20°55´2.57´´ S Lon 48°45´38.73´´ W	**165º:** Lat 20°55´14.18´´ S Lon 48°46´1.28´´ W	**170º:** Lat 20°55´19.33´´ S Lon 48°46´26.14´´ W	**175º:** Lat 20°55´31.89´´ S Lon 48°46´50.51´´ W
180º: Lat 20°55´42.45´´ S Lon 48°47´16.84´´ W	**185º:** Lat 20°55´41.34´´ S Lon 48°47´44.05´´ W	**190º:** Lat 20°55´28.68´´ S Lon 48°48´9.3´´ W	**195º:** Lat 20°55´27.92´´ S Lon 48°48´36.34´´ W	**200º:** Lat 20°55´24.85´´ S Lon 48°49´3.63´´ W	**205º:** Lat 20°55´10.81´´ S Lon 48°49´26.65´´ W	**210º:** Lat 20°55´3.35´´ S Lon 48°49´52.96´´ W	**215º:** Lat 20°54´57.45´´ S Lon 48°50´21.75´´ W	**220º:** Lat 20°54´45.08´´ S Lon 48°50´47.32´´ W	**225º:** Lat 20°54´20.34´´ S Lon 48°51´1.2´´ W	**230º:** Lat 20°54´1.26´´ S Lon 48°51´19.89´´ W	**235º:** Lat 20°53´43.46´´ S Lon 48°51´40.89´´ W
240º: Lat 20°53´21.3´´ S Lon 48°51´55.99´´ W	**245º:** Lat 20°52´57.99´´ S Lon 48°52´8.96´´ W	**250º:** Lat 20°52´32.09´´ S Lon 48°52´14.94´´ W	**255º:** Lat 20°52´7.42´´ S Lon 48°52´23.24´´ W	**260º:** Lat 20°51´38.07´´ S Lon 48°52´4.23´´ W	**265º:** Lat 20°51´13.66´´ S Lon 48°51´57.42´´ W	**270º:** Lat 20°50´50.72´´ S Lon 48°51´58.49´´ W	**275º:** Lat 20°50´29.03´´ S Lon 48°51´42.24´´ W	**280º:** Lat 20°50´9.97´´ S Lon 48°51´24.2´´ W	**285º:** Lat 20°49´58.58´´ S Lon 48°51´0.45.14´´ W	**290º:** Lat 20°49´40.19´´ S Lon 48°50´44.25´´ W	**295º:** Lat 20°49´23.57´´ S Lon 48°50´36.87´´ W
300º: Lat 20°49´12.35´´ S Lon 48°50´19.19´´ W	**305º:** Lat 20°48´57.87´´ S Lon 48°50´9.32´´ W	**310º:** Lat 20°48´56.45´´ S Lon 48°49´42.59´´ W	**315º:** Lat 20°48´51.72´´ S Lon 48°49´24.2´´ W	**320º:** Lat 20°48´41.8´´ S Lon 48°49´12.61´´ W	**325º:** Lat 20°48´32.86´´ S Lon 48°49´0.14´´ W	**330º:** Lat 20°48´24.97´´ S Lon 48°48´46.89´´ W	**335º:** Lat 20°48´35.39´´ S Lon 48°48´24.38´´ W	**340º:** Lat 20°48´30.4´´ S Lon 48°48´11.49´´ W	**345º:** Lat 20°48´21.9´´ S Lon 48°47´59.51´´ W	**350º:** Lat 20°48´18.99´´ S Lon 48°47´45.47´´ W	**355º:** Lat 20°48´17.24´´ S Lon 48°47´31.21´´ W

Distância por radial											
0º: 4.47	**5º:** 4.47	**10º:** 4.47	**15º:** 4.47	**20º:** 4.91	**25º:** 4.76	**30º:** 4.91	**35º:** 4.76	**40º:** 5.05	**45º:** 4.91	**50º:** 4.61	**55º:** 4.47
60º: 4.47	**65º:** 4.47	**70º:** 4.17	**75º:** 4.17	**80º:** 4.32	**85º:** 4.61	**90º:** 4.61	**95º:** 4.91	**100º:** 4.61	**105º:** 4.61	**110º:** 4.76	**115º:** 4.91
120º: 5.49	**125º:** 5.79	**130º:** 6.23	**135º:** 6.67	**140º:** 7.1	**145º:** 7.25	**150º:** 7.4	**155º:** 7.84	**160º:** 8.28	**165º:** 8.42	**170º:** 8.42	**175º:** 8.72

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Conferência eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Relatório Canal FM 242 Cajobi/SP (12695738) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 353

180º: 9.01	**185º:** 9.01	**190º:** 8.72	**195º:** 8.86	**200º:** 9.01	**205º:** 8.86	**210º:** 9.01	**215º:** 9.3	**220º:** 9.45	**225º:** 9.16	**230º:** 9.16	**235º:** 9.3
240º: 9.3	**245º:** 9.3	**250º:** 9.16	**255º:** 9.16	**260º:** 8.42	**265º:** 8.13	**270º:** 8.13	**275º:** 7.69	**280º:** 7.25	**285º:** 6.23	**290º:** 6.37	**295º:** 6.37
300º: 6.08	**305º:** 6.08	**310º:** 5.49	**315º:** 5.2	**320º:** 5.2	**325º:** 5.2	**330º:** 5.2	**335º:** 4.61	**340º:** 4.61	**345º:** 4.76	**350º:** 4.76	**355º:** 4.76

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 002850402252	**Modelo:** FM 1000
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**Potência de Operação:** .090 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0.16 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
538300010881997	337	Decreto Legislativo	CN	29/07/2003	30/07/2003	Deliber. do C. Nacional	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	414	Portaria	MC	06/08/2009	12/03/2010	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
538300010881997	151	Portaria	MC	27/03/2001	29/03/2001	Outorga	Jurídico
535000067472010	2409	Ato	CMPRL	16/04/2010	19/04/2010	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	40	Despacho	MC	24/02/2012		Alteração de Transmissor	Técnico
53500.042014/2018-63	6918	Ato	ORLE	11/09/2018	08/10/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53900.046677/2016-82	1225	Portaria	MC	29/08/2019	18/09/2019	Multa	Jurídico
53500048947201945	28	Despacho	ER01	23/01/2020		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.093050/2023-52	11020945	Ato	ORLE	19/10/2023	06/11/2023	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
01250046353201812	18392	Portaria	MC	12/06/2025	27/06/2025	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Relatório Canal FM 242 Cajobi/SP (12695738) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 354

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 65044/2025/MCOM

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (12663085)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 8928/2025 (12636431), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 398/2025 (12663085), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica substituta**, em 30/06/2025, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12698003** e o código CRC **5543B6D3**.

Referência: Processo nº 01250.046353/2018-12 Documento nº 12698003

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

EM nº 00396/2025 MCOM

Brasília, 3 de Julho de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 01250.046353/2018-12, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8.928/2025/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 18.392, de 12 de junho de 2025, publicada em 27/06/2025, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 4 de setembro de 2018, a outorga conferida à RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA. (CNPJ nº 63.892.814/0001-06), nos termos da Portaria nº 151, datada em 27 de março de 2001, publicada em 29 de março de 2001, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 337, de 2003, publicado em 30 de julho de 2003, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Cajobi, Estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Frederico de Siqueira Filho

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 22118/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.046353/2018-12.

Senhor Secretário,

Em conformidade com o disposto no art. 72, do Decreto nº 12.002, de 22.04.2024, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 03/07/2025, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12709526** e o código CRC **2133065E**.

Referência: Processo nº 01250.046353/2018-12 Documento nº 12709526

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Ofício 22118 (12709526) SEI 01250.046353/2018-12 / pg. 357

EM nº 00396/2025 MCOM

Brasília, 3 de Julho de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 01250.046353/2018-12, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8.928/2025/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 18.392, de 12 de junho de 2025, publicada em 27/06/2025, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 4 de setembro de 2018, a outorga conferida à RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA. (CNPJ nº 63.892.814/0001-06), nos termos da Portaria nº 151, datada em 27 de março de 2001, publicada em 29 de março de 2001, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 337, de 2003, publicado em 30 de julho de 2003, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Cajobi, Estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Frederico de Siqueira Filho

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

PARECER REFERENCIAL n.

00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial **(MJR)** disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

11. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

Ili. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

1- RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM,** a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, *§* 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, *§* 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** solicitou informações á Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrõnica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-fonnal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.

2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Nonnativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retomar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM,** apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.

5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº4.117/1962 e do art. 113, § 1°, do Decreto nº 52.795/1963.

6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.

7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1° de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por nonnativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.

8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

9. Segundo o art. 4°, *caput,* da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4°, *caput,* da Lei nº 5.785/1972).

11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).

12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4°, *caput,* da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2° e art. 3° da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº l 4.35 l /2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de fonna extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Art. 2° Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3° As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário - SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2°, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis:*

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras emprêsas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados nêste artigo.

§ 4° Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas emprêsas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. (Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968)

§ 5° - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma emprêsa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3° A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3 º O deferimento do requerimento a que se refere o§ 1° do art. 2ºficará condicionado à comprovação de: [...]

§ 2 º Deferido o pedido de que trata o § 1 º do art. 2° , a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no art. 14, § 3° , do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963. sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

[redacted] 1º da **Lei** Complementar [redacted].

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalh e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na **localidade** em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7° da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § lº, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1°, da **Lei** 12.485/2011, no art. 112, § 3°, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº l, de lº de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos tennos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processo de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicite, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A titulo exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como fonna de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação doar!. 2° e art. 3° da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menoresno quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de l (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3°, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestação pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial). Portanto, a MIR **não** trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **e imagens,** assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora comunitária ou fins

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 1O.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II- FUNDAMENTAÇÃO

11.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> li - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência,** já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tomar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa.**

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput,* da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/201I e 1.944/20 I 4, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida;** e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos.**

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022,** que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3° A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de urna MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> li - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº** 7
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre ternas não jurídicos, tais corno os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).**

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM,** convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

11.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

11.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea "a", art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6°, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País . Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1°, da CF; e art. 38, alínea "a", do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto lei nº 236, de 1967).

25. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e rização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas ado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5°, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

11.2.2 -ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4° da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

> Art. 2° Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

IRegra de tempestividade	IBase legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	Art. 4º da Lei **nº** 5.785 em sua redação anterior à MPV **nº** 757, de 2016.
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5.785) devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785, com redação dada pela MPV nº 757 de 2016, convertida na Lei nº 13.424 de 2017.
(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se não intempestivos fossem. Essa regra se	Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

aplica-se aos casos de concessões ou permissões que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351 de 2022.

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **"a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação".** Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3° do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; e) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter duas outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3°, do RSR; e art. 3°, § 2°, do

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente.[1]

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

11.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

!Requisito	!Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, "a" do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, "a" do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3°, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.
) Prova de regularidade relativa à seguridade social) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.	Art. 113, inciso VIII, do RSR.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	Art. 113, IX, do RSR.
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	Art. 113, XI, do RSR.
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	Art. 31-A, I, do RSR.

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3°, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas **"b",** '**d",** "e", "f', "g", **"h", "i", "j", "k", "l",** "m", "n", "o", **"p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide** art. **15, § 15º,** do RSR).

50. Acrescente-se, por necessano, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

11.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1° a 3° da CF; art. 113, § 1°, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo n º xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [d enominação do outorga [ur]xxxxxxxx-xx]Pessoa Jurídica , a partir de inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora frequência modulada/ondas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja pennissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3°, da Constituição Federal.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº **1,** de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de oficio ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

IH - **CONCLUSÃO**

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU **nº** 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos,** a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o ecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Notas

1. :::.*Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do* ***PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU*** *(NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.*

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db47lffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado Al institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLvl.

---

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado AI institucional(*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLvl.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/06/2025 | Edição: 119 | Seção: 1 | Página: 9

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 18.392, DE 12 DE JUNHO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.046353/2018-12, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 63.892.814/0001-06, número de inscrição no FISTEL nº 50010786368, a partir de 4 de setembro de 2018, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Cajobi, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger- se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 8928/2025/SEI-MCOM

PROCESSO: 01250.046353/2018-12
INTERESSADA: RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Radio FM Jardim de Cajobi Ltda.**, inscrita no **CNPJ nº 63.892.814/0001-06**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Cajobi/SP, vinculado ao **FISTEL nº 50010786368**, referente ao período de 4 de setembro de 2018 a 4 de setembro de 2028.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se à **Radio FM Jardim de Cajobi Ltda.**, a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 151, de 27 de março de 2001, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 de março de 2001, e Decreto Legislativo nº 337, de 2003, publicado no Diário Oficial da União do dia 30 de julho de 2003 (SEI 12636420 - Págs. 7-8). O extrato do contrato de permissão celebrado entre a União e a pessoa jurídica foi publicado no Diário Oficial da União do dia 4 de setembro de 2008 (SEI 12636420 - Págs. 1-6).

7. Pela análise dos autos, observa-se que, em **8 de agosto de 2018**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, em relação ao período de **2018-2028** (SEI 3243125 - Págs. 1-2). Portanto, o pedido de renovação da outorga é tempestivo, uma vez que a sua protocolização ocorrera no prazo legal vigente, previsto no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, qual seja, de 4 de setembro de 2017 a 4 de setembro de 2018.

8. Mister consignar que o requerimento inicial de renovação foi ratificado pelo então representante legal da interessada (SEI 9528193 - Págs. 1-2 e 6861373 - Págs. 2-3). Em caso análogo, a toria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações já se manifestou sobre o assunto, por meio do

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Parecer nº 00060/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU. Veja-se:

> "21. No caso, cabe observar o preceito contido no art. 662 do Código Civil, o qual confere efeito ex tunc (retroativo) ao ato de ratificação, in verbis:
>
> > 'Art. 662. Os atos praticados por quem não tenha mandato, ou o tenha sem poderes suficientes, são ineficazes em relação àquele em cujo nome foram praticados, **salvo se este os ratificar**.
> > Parágrafo único. **A ratificação há de ser expressa, ou resultar de ato inequívoco, e retroagirá à data do ato**.'
>
> 22. Ora, como se pode verificar na parte final do art. 662 e no seu parágrafo único, a Lei Civil privilegia o princípio da conservação do negócio jurídico ou do contrato ao expressar que o ato praticado por quem não tem mandato pode ser confirmado pelo mandante, principalmente nos casos em que a atuação daquele que agiu como mandatário lhe é benéfica.
> 23. Com efeito, considerando a ratificação expressa manifestada pelo mandante, deve-se dar a tal ato o efeito retroativo aludido no parágrafo único do art. 662 do Código Civil.
> 24. Está sanada, assim, a suposta irregularidade na representação.
>
> 25. **Não há óbice à aplicação do presente entendimento a casos que se enquadrem nos parâmetros aqui estabelecidos.**
> **Pelo contrário, é recomendável que seja dado tratamento uniforme a situações similares, de modo a proporcionar isonomia e segurança jurídica na atuação do Poder Público**.
>
> (...)" (**Grifamos**)

9. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11202680). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

10. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

11. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus instrutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 11202680).

12. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 29 de maio de 2025 (SEI 12635596 - Págs. 6-9). A pesquisa ao referido sistema levou em consideração a seguinte estrutura societária/diretiva:

NOME	**CARGO**
João Batista Dias Domingos	Sócio/Administrador
Fundação São Paulo de Comunicação - FUSAPA	PJ Sócia

13. Ademais, em razão da existência de pessoa jurídica como parte integrante da entidade executante do serviço de radiodifusão, faz-se necessária a identificação de todas as pessoas que porventura façam parte da cadeia, direta ou indiretamente. Nesse compasso, consoante demonstra a documentação anexada aos autos, temos a seguinte composição diretiva (SEI 12636360):

Fundação São Paulo de Comunicação - FUSAPA
CNPJ: 11.472.163/0001-93

NOME	**CARGO**
Eduardo Galhardo	Presidente
Anselmo de Souza Reis	Vice-Presidente
Ivomar Florêncio de Andrade	Secretário

14. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 12635596 - Págs. 2-4). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SEI 12637345).

15. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11202680).

16. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI 12636394).

17. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com*

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63", e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes –,* demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

18. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º)
>
> I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)
>
> a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)
>
> c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)
>
> II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)
>
> b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)
>
> III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)
>
> a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)
>
> b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)
>
> c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)
>
> d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)
>
> IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)
>
> V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)
>
> § 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)
>
> § 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)
>
> § 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)
>
> § 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

> §§ 4° e 5° desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)
>
> § 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)
>
> § 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)
>
> § 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)
>
> § 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

19. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

20. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.*

21. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 23 de janeiro de 2024, com validade até 4 de setembro de 2028 (SEI 12635596 - Págs. 1 e 5).

22. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "negativa", segundo consulta realizada na data de 29 de maio de 2025 (SEI 12635596 - Pág. 10). Logo, não há débitos vencidos decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 12635596 - Págs. 11-14). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

23. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Cajobi/SP, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº [illegible]000159/2023-12 (SEI 12636396).

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

24. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

25. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

26. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

27. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 06/06/2025, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Teles Ghillioni**, **Assistente Técnico**, em 06/06/2025, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 06/06/2025, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 06/06/2025, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 09/06/2025, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12636431** e o código CRC **3490988B**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Portaria (12636519)
- Minuta de Exposição de Motivos (12636521)

---

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, 07 de julho de 2025.

Ao Protocolo da SAJ, SAG, CGINF, SE/CC.

Assunto: **Renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 4 de setembro de 2018, a outorga conferida à RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA. (CNPJ nº 63.892.814/0001-06), nos termos da Portaria nº 151, datada em 27 de março de 2001, publicada em 29 de março de 2001, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 337, de 2003, publicado em 30 de julho de 2003, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Cajobi, Estado de São Paulo.**

1. Encaminho a EXM 396 2025 MCOM, para análise e providências.

BRENO BAJO DUTRA

Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Documento assinado eletronicamente por **Breno Bajo Dutra**, **Divisão de Publicação de Atos Oficiais**, em 07/07/2025, às 20:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6826361** e o código CRC **31AACDFF** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Interna da Secretaria-Executiva da Casa Civil

Brasília, 07 de julho de 2025.

Referência: Exposição de Motivos nº 396/2025 - MCOM

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as Unidades competentes pelas em análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

CAMILA MACHADO PIRES
Coordenadora-Geral de Gestão e Processos

Documento assinado eletronicamente por **Camila Machado Pires**, **Coordenador(a)-Geral**, em 07/07/2025, às 21:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6826386** e o código CRC **5A19D059** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 912/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 01250.046353/2018-12.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00396/2025 MCOM, de 3 de Julho de 2025, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Renovação da outorga comercial de permissão de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Cajobi/SP.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00396/2025 MCOM(6825187), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativonº 01250.046353/2018-12, acompanhado da Portaria nº 18.392, de 12 de junho de 2025, que renova a outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, a partir de 4 de setembro de 2018, no município de Cajobi, São Paulo, FISTEL nº 50010786368, sem direito à exclusividade, para a empresa RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.892.814/0001-06, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações[1], e em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[2].

2. Segundo o disposto no § 2º do art. 6º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência, nos termos do Código Brasileiro de Telecomunicações.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU[3], de 05/10/2023 (6825172), que informa que a análise individualizada dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos do parecer referencial;
- Nota Técnica nº 8.928/2025/SEI-MCOM, de 09/06/2025 (6826360), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que, atendendo ao parecer jurídico referencial, registra, no item 23, que o caso concreto dispensa a análise jurídica individualizada e conclui pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972, e dos arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963;
- Lista de Verificação de Documentos - Renovação de Outorga Comercial, de 06/06/2025 (6825176), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.

4. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro das seguintes informações:

- Quadro societário e da diretoria da empresa, conforme registrado no SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social [4]; e
- Registros administrativos do canal, conforme registrado no MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro[5], que disponibiliza acesso ao Relatório do Canal.

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar oQuadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	63.892.814/0001-06
NOME EMPRESARIAL:	RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$70.000,00 (Setenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOAO BATISTA DIAS DOMINGOS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	FUNDACAO INTERNACIONAL DE COMUNICACAO - F. I. C.		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	THAIS BENEVENTE DA SILVA	**Qualif. Rep. Legal:**	05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **08/10/2025** às **10:42** (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de renovação da outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato de permissão do serviço de radiodifusão sonora; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

KARLA BRANQUINHO DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC, Substituta
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

---

[1] Instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

[2] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

[3] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica da se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

SIACCO é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas a suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[5] O MOSAICO é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 13/11/2025, às 20:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Karla Branquinho dos Santos Gonzaga**, **Secretário(a) Adjunto(a) substituto(a)**, em 13/11/2025, às 20:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 13/11/2025, às 20:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7052165** e o código CRC **0D6EBB1A** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.046353/2018-12 SEI nº 7052165

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

01250.046353/2018-12

Nota SAJ - Radiodifusão nº 1054 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA.
Assunto:	Serviço de Radiodifusão. Renovação de rádio comercial FM. Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo:	01250.046353/2018-12

Senhor Secretário Especial,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 01250.046353/2018-12, com **renovação** de outorga do serviço de **radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM)** [1], pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **RADIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA.**, CNPJ nº 63.892.814/0001-06, na localidade de **Cajobi/SP**.

2. O Ministério das Comunicações (MCOM) já havia outorgado originalmente a permissão, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal permissão, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comercial em FM.

3. Foram verificados os documentos produzidos pelo MCOM, que atestam a regularidade do procedimento.

II - ANÁLISE

4. Trata-se de processo de renovação de outorga de rádio FM comercial [2]. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1° da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei n° 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto n° 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR), pela Portaria MC nº 329/2012, e legislação complementar. Com efeito, conforme o Código Brasileiro de Comunicações (Lei nº 4.117/1962), o prazo para exploração de serviço de radiodifusão sonora é de dez anos, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais.

5. Nos casos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora (rádio), a competência encontra-se delegada ao Ministro das Comunicações, a quem cabe exercê-la com o auxílio de seus órgãos de assessoramento técnico e jurídico, em cumprimento aos princípios da eficiência, consagrado pelo art. 37 da Constituição, e da descentralização, previsto no art. 10, do Decreto-Lei nº 200/1967.

6. De acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica do MCOM** afirmam que o procedimento legal para a renovação da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo. Assim, a verificação técnica e jurídica, com análise e aceitação dos documentos obrigatórios, bem como sua subsunção às normas vigentes, já foi realizada pelo Ministério das Comunicações, no uso de suas atribuições e competências, tendo se posicionado favoravelmente à outorga. Com base nessas análises ministeriais, o Ministro de Estado publicou sua **Portaria** de renovação.

7. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica [3] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

8. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico esso, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"* [4]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais am eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4
e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

9. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da renovação da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional), ou ainda ser apurada em procedimento administrativo próprio, de competência do MCOM [5].

III - CONCLUSÃO

10. Do exposto, relacionado ao processo nº 01250.046353/2018-12, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

MILTON CARVALHO GOMES

Secretário Adjunto de Infraestrutura

APROVO.

GISELLE CIBILLA SILVA FAVETTI

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República - Substituta

APROVO.

MARCELO WEICK POGLIESE

Secretario Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

---

[1] A **"Frequência Modulada (FM)"** é largamente utilizada para transmitir música e voz, rádio bidirecional, sistemas de gravação em fitas magnéticas e alguns sistemas de transmissão de vídeo. Apresenta uma ótima qualidade sonora, mas com limitado alcance. Em sistemas de rádio, a modulação em frequência com largura de banda suficiente fornece uma vantagem em cancelar ruídos que ocorrem naturalmente. A faixa de transmissão FM, difere entre as várias partes do mundo: nas Américas (ITU Região 2), esta faixa é de 87,7MHz a 108,0 MHz.

[2] De acordo com o Ministério das Comunicações - MCOM e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em fevereiro/2025 o Brasil tinha 11.179 outorgas de rádio, sendo 4.640 de rádios em Frequência Modulada (FM Comercial), que abrangem 2.171 municípios.

Fonte: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiNjQwOTAzYTItNWM1My00NDA0LWFmYjEtMDVhZGRmMjZkODgyIiwidCI6ImExMTIwMGVkLTNhYTctNDFhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWMxYSJ9

[3] Vide art. 31 § 1º do Decreto nº 52.795/1963.

[4] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[5] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 07/11/2025, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Milton Carvalho Gomes**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 07/11/2025, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Cibilla Silva Favetti**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a) substituto(a)**, em 07/11/2025, às 20:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Weick Pogliese**, **Secretário(a) Especial**, em 08/11/2025, às 00:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7126050** e o código CRC **AB0A2924** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

MENSAGEM Nº 1.778

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 18.392, de 12 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2025, que renova, a partir de 4 de setembro de 2018, a outorga anteriormente conferida à Rádio FM Jardim de Cajobi Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Caboji, Estado de São Paulo.

Brasília, 26 de novembro de 2025.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/11/2025 | Edição: 226 | Seção: 1 | Página: 7

Órgão: Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 1.757, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.764, de 16 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 2025, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão A Brasileira FM - A Sua Rádio da Fronteira, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Nº 1.758, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.778, de 17 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 2025, que outorga autorização à Associação de Rádio Comunitária de Carnaubeira da Penha, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Carnaubeira da Penha, Estado de Pernambuco.

Nº 1.759, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.776, de 17 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 2025, que outorga autorização ao Instituto Sertão Vaqueiro, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Bonfim do Piauí, Estado do Piauí.

Nº 1.760, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.743, de 15 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 2025, que outorga autorização à Associação Beneficente e Cultural de Icapuí, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Icapuí, Estado do Ceará.

Nº 1.761, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.902, de 30 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 17 de outubro de 2025, que outorga autorização à Associação Cultural para o Desenvolvimento Social de Araçoiaba, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Araçoiaba, Estado de Pernambuco.

Nº 1.762, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.726, de 15 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 2025, que outorga autorização à Associação de Moradores do Bairro Bela Vista, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Serra Grande, Estado da Paraíba.

Nº 1.763, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.813, de 23 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2025, que outorga autorização à Associação Comunitária Terra da Tapioca Caldas Brandão, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Caldas Brandão, Estado da Paraíba.

Nº 1.764, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.724, de 15 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2025, que outorga permissão à Fundação Pedro Tavares Maia, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco.

Nº 1.765, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.859, de 25 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2025, que renova, a partir de 14 de janeiro de 2019, a autorização outorgada à Associação

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/web/dou/-/despachos-do-presidente-da-republica-671588705
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Comunitária e Cultural Amigos de Gramado, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Gramado, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 1.766, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.854, de 25 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2025, que renova, a partir de 27 de setembro de 2023, a autorização outorgada à Associação Comunitária Delta do Jacuí, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de São Jerônimo, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 1.767, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.723, de 15 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 2025, que renova, a partir de 18 de agosto de 2023, a autorização outorgada à Associação Cachoeirense de Integração e Comunicação, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

Nº 1.768, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.632, de 3 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 6 de outubro de 2025, que renova, a partir de 9 de abril de 2024, a outorga anteriormente conferida à Rádio Mampituba Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 1.769, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.634, de 3 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 6 de outubro de 2025, que renova, a partir de 5 de dezembro de 2024, a outorga anteriormente conferida à Rádio e TV Portovisão Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 1.770, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.641, de 3 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 6 de outubro de 2025, que renova, a partir de 1º de maio de 2024, a outorga anteriormente conferida à Rádio Eldorado Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Nº 1.771, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.635, de 3 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 6 de outubro de 2025, que renova, a partir de 24 de outubro de 2023, a outorga anteriormente conferida à Rádio Liberdade do Rio Grande do Sul Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Viamão, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 1.772, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.597, de 1º de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 6 de outubro de 2025, que renova, a partir de 9 de março de 2018, a outorga anteriormente conferida à Rádio Alvorada de Rondônia Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Nº 1.773, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.789, de 17 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 2025, que renova, a partir de 1º de maio de 2024, a outorga anteriormente conferida à Fundação Expansão Cultural, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais.

Nº 1.774, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.625, de 3 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 6 de outubro de 2025, que renova, a partir de 20 de julho de 2020, a outorga anteriormente conferida à Rádio

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.in.gov.br/web/dou/-/despachos-do-presidente-da-republica-671588705
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Jardim Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Onda Verde, Estado de São Paulo.

Nº 1.775, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.631, de 3 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 6 de outubro de 2025, que renova, a partir de 21 de fevereiro de 2025, a outorga anteriormente conferida à DJ Comunicações e Exploração de Serviços de Radiodifusão Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.

Nº 1.776, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.627, de 3 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 6 de outubro de 2025, que renova, a partir de 1º de maio de 2024, a outorga anteriormente conferida à Rádio Alto da Serra Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 1.777, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.613, de 2 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 6 de outubro de 2025, que renova, a partir de 1º de fevereiro de 2025, a outorga anteriormente conferida à Rádio Dragão do Norte Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Massapê, Estado do Ceará.

Nº 1.778, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.392, de 12 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2025, que renova, a partir de 4 de setembro de 2018, a outorga anteriormente conferida à Rádio FM Jardim de Cajobi Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Caboji, Estado de São Paulo.

Nº 1.779, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.683, de 10 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 2025, que renova, a partir de 1º de maio de 2024, a outorga anteriormente conferida à Sociedade Rádio Novo Horizonte Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Novo Horizonte, Estado de São Paulo.

Nº 1.780, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.640, de 3 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 6 de outubro de 2025, que renova, a partir de 13 de junho de 2021, a outorga anteriormente conferida à Organização Radiodifusão de Cesário Lange Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Cesário Lange, Estado de São Paulo.

Nº 1.781, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.636, de 3 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 6 de outubro de 2025, que renova, a partir de 7 de novembro de 2023, a outorga anteriormente conferida ao Sistema de Comunicação Azaléia Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais.

Nº 1.782, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.796, de 18 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 2025, que renova, a partir de 25 de novembro de 2025, a outorga anteriormente conferida à A W M Monteiro Neto Rádio Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Canindé, Estado do Ceará.

Nº 1.783, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.923, de 2 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 17 de outubro de 2025, que renova, a partir de 31 de janeiro de 2021, a outorga anteriormente conferida à

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Fundação Cultural Educacional e de Radiodifusão Catedral São Sebastião do Rio de Janeiro, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro.

Nº 1.784, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.838, de 25 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2025, que renova, a partir de 1º de maio de 2024, a outorga anteriormente conferida à Sociedade Rádio Cultura São Vicente Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Vicente, Estado de São Paulo.

Nº 1.785, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.965, de 7 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2025, que transfere a concessão outorgada à Canoas FM Ltda., anteriormente denominada Rádio FM Serrote Ltda., para a Sistema V10 de Comunicação e Produções Artísticas Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Ipueiras, Estado do Ceará.

Nº 1.786, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.638, de 3 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2025, que torna sem efeito a permissão outorgada à Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Pedreira, Estado de São Paulo.

Nº 1.787, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.609, de 2 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2025, que torna sem efeito a permissão outorgada à Rádio Tropical FM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Coroados, Estado de São Paulo.

Nº 1.788, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante do Decreto nº 12.727, de 19 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 21 de novembro de 2025, que "Renova a concessão outorgada à Televisão Diamante Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.".

Nº 1.789, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante do Decreto nº 12.728, de 19 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 21 de novembro de 2025, que "Renova a concessão outorgada à Televisão Riviera Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Rio Verde, Estado de Goiás.".

Nº 1.790, de 26 de novembro de 2025. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafo do Projeto de Lei Complementar que, sancionado, se transforma na Lei Complementar nº 222, de 26 de novembro de 2025.

Nº 1.791, de 26 de novembro de 2025. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafo do Projeto de Lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 15.270, de 26 de novembro de 2025.

Nº 1.792, de 26 de novembro de 2025. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafo do Projeto de Lei de Conversão que, sancionado, se transforma na Lei nº 15.271, de 26 de novembro de 2025.

Nº 1.793, de 26 de novembro de 2025. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafo do Projeto de Lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 15.272, de 26 de novembro de 2025.

Nº 1.794, de 26 de novembro de 2025. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafo do Projeto de Lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 15.273, de 26 de novembro de 2025.

Nº 1.795, de 26 de novembro de 2025. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafo do Projeto de Lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 15.274, de 26 de novembro de 2025.

Nº 1.796, de 26 de novembro de 2025. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafo do Projeto de Lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 15.275, de 26 de novembro de 2025.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/web/dou/-/despachos-do-presidente-da-republica-671588705
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/web/dou/-/despachos-do-presidente-da-republica-671588705
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data de assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e documento digital (7172242) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

DIVISÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
Coordenação de Documentação

Documento assinado eletronicamente por **Hugo Vinícius Alves**, **Chefe de Divisão**, em 27/11/2025, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7172739** e o código CRC **B4AE67A3** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 18.392, de 12 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2025, que renova, a partir de 4 de setembro de 2018, a outorga anteriormente conferida à Rádio FM Jardim de Cajobi Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Caboji, Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 2062/2025/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital*.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 18.392, de 12 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2025, que renova, a partir de 4 de setembro de 2018, a outorga anteriormente conferida à Rádio FM Jardim de Cajobi Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Caboji, Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 27/11/2025, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7173837** e o código CRC **F60D76F1** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e73c4da8-f193-4d31-ad44-0d40e1db28e4